

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS

Empreza Ind
B

1211

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25° DA REPUBLICA — N. 5

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 7 DE JANEIRO DE 1913

As assignaturas do «Diário Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional e ás alfandegas, e custam:

Por anno	24\$000
Por nove mezes	18\$000
Por seis mezes	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem. Os funcionarios publicos, estadoaes ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 2.738, que fixa a despesa geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil para o exercicio de 1913.

Decretos ns. 2.735 a 2.737, que autorizam o Presidente da Republica a abrir creditos ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 9.977, que substitue o art. 111 do regulamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, pela disposição constante do mesmo decreto.

Decretos ns. 9.983 a 9.985, que abrem creditos ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Mensagens.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação e da Inspectoria de Obras Contra as Seccas.

DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — PARTE COMMERCIAL — EDITAES E AVISOS — ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

O Exmo. Sr. Presidente da Republica assignou o decreto n. 2.738 que fixa a despesa geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil para o exercicio de 1913.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 2.738 — DE 4 DE JANEIRO DE 1913

Fixa a Despesa Geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil para o exercicio de 1913

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1.º A despesa geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para o exercicio de 1913, é fixada em 482.313:312\$478, papel, e 86.544:720\$911, ouro, distribuida pelos respectivos Ministerios da forma seguinte:

Art. 2.º O Presidente da Republica é autorizado a despendar pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com os servicos designados nas seguintes verbas, a quantia de 10:700\$, ouro, e 50.664:576\$400, papel.

	Ouro	Papel
1. Subsidio do Presidente da Republica		120:000\$000
2. Subsidio do Vice-Presidente da Republica		36:000\$000
3. Gabinete do Presidente da Republica		76:800\$000
4. Despesa com o Palacio do Presidente da Republica		151:440\$000
5. Subsidio dos Senadores		793:200\$000
6. Secretaria do Senado, diminuida a tabella da proposta de 38:680\$294, ficando substituida pela seguinte:		

Secretaria do Senado

Pessoal:

1 director com 12:000\$ de ordenado e 6:000\$ de gratificação. (Resoluções do Senado de 30 de julho de 1891, 19 de maio de 1908 e 20 de setembro de 1909)	18:000\$000
1 vice-director com 10:000\$ de ordenado e 5:000\$ de gratificação. (Resoluções do Senado de 27 de agosto de 1894 e 19 de maio de 1908. Deliberação do Senado de 18 de agosto de 1910)	15:000\$000
1 archivista com 8:000\$ de ordenado e 4:000\$ de gratificação. (Resolução do Senado, de 12 de junho de 1909 e lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909. Deliberação do Senado, de 18 de agosto de 1910)	12:000\$000

	Ouro	Papel
1 bibliothecario com 8:000\$ de ordenado e 4:000\$ de gratificação. (Resoluções do Senado, de 14 de dezembro de 1898 e 19 de maio de 1908. Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909. Deliberação do Senado, de 18 de agosto de 1910).....		12:000\$000
7 officiaes a 6:400\$ de ordenado e 3:200\$ de gratificação. (Resoluções do Senado, de 30 de julho de 1891, 18 de dezembro de 1906, 19 de maio de 1908 e 12 de junho de 1909 e lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909).....		67:200\$000
4 redactores de debates a 4:800\$ de ordenado e 2:400\$ de gratificação. (Resolução do Senado, de 28 de dezembro de 1911).....		28:800\$000
1 redactor dos <i>Annaes</i> , idem. (Idem).....		7:200\$000
1 conservador da Bibliotheca, idem. (Resoluções do Senado, de 30 de dezembro de 1908 e 1 de junho de 1909 e lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909).....		7:200\$000
1 auxiliar da redacção das actas e dos <i>Annaes</i> , com 3:168\$ de ordenado e 1:584\$ de gratificação. (Resoluções do Senado, de 7 de novembro e de 30 de dezembro de 1911 e de 28 de dezembro de 1912).....		7:200\$000
1 porteiro da secretaria, com 4:800\$ de ordenado e 2:400\$ de gratificação. (Resoluções do Senado, de 30 de julho de 1891, de 18 de maio de 1903 e de dezembro de 1911).....		7:200\$000
1 porteiro do salão, idem. (Idem).....		7:200\$000
1 ajudante do porteiro da secretaria com 3:840\$ de ordenado e 1:920\$ de gratificação. (Idem)....		5:760\$000
1 ajudante do porteiro do salão, idem. (Idem).....		5:760\$000
12 continuos a 3:168\$ de ordenado e 1:584\$ de gratificação. (Resoluções do Senado de 30 de julho de 1891, e 19 de maio de 1908, lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909. Deliberações do Senado, de 18 de agosto de 1910 e 9 de novembro de 1911).....		57:024\$000

	Ouro	Papel
Para gratificações adicionais: de 15 %, ao vice-director, a um official, ao auxiliar da redacção das actas e dos <i>Annaes</i> , até 24 de maio, ao porteiro da Secretaria e a um continuo; de 20 % a dous officiaes, sendo a um delles até 27 de julho, a um redactor de debates, ao auxiliar da redacção das actas e dos <i>Annaes</i> , a partir de 25 de maio ao porteiro do salão e a um continuo; de 25 %, ao director, a um official até 27 de abril, a outro official a partir de 28 de julho, ao conservador da bibliotheca e a um continuo; de 30 %, ao archivista, a um official, a partir de 28 de abril, ao redactor dos <i>Annaes</i> , ao ajudante do porteiro da Secretaria e ao ajudante do porteiro do salão.....		33:997\$500
Dispensados do serviço:		
1 director. (Resolução do Senado, de 12 de maio de 1909 e lei n. 2.221, de 30 de dezembro do mesmo anno).....		19:500\$000
1 official. (Resolução do Senado, de 1 de outubro de 1909 e lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909).....		12:000\$000
1 continuo. (Resolução do Senado, de 28 de outubro de 1902 e 22 de junho de 1908 e lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909).....		3:000\$000
1 continuo. (Resolução do Senado, de 17 de setembro de 1906 e lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909).....		3:300\$000
1 continuo. (Resolução do Senado, de 3 de setembro de 1908 e lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e resolução do Senado, de 9 de novembro de 1911)....		4:752\$000
		334:093\$560
Material :		
Impressões e publicações dos debates, em cinco mezes, a 12:500\$.....		62:500\$000
Serviço tachygraphico, de redacção das actas e revisão dos debates, em 12 mezes, a 16:283\$332 por mez.....		195:400\$000
Objectos de expediente, livros, jornaes, almanaks, revistas, encadernações e publicações.....		30:000\$000

	Ouro	Papel
conservação e limpeza do edificio e dos moveis.....		6:000\$000
salarios de 12 serventes, de dous chauffeurs e de dous ajudantes de chauffeurs, a 3:900\$ por mez....		46:800\$000
aluguel de casa aos dous porteiros, a 1:200\$ a cada um, e para gratificação aos dous ajudantes de porteiro, a 360\$ cada um.....		3:120\$000
organização e publicação dos Annaes, de 1827 a 1867.....		30:000\$000
custo e reparação dos automoveis do Presidente e do Vice-Presidente.....		15:000\$000
rentuaes.....		37:000\$000
consumo de agua.....		396\$000
taxa de esgoto.....		416\$118
	426:332\$118	760:423\$678
Subsidio dos Deputados.....		2.640:800\$000
Secretaria da Camara dos Deputados.....		999:439\$918
Aumentada de 14:400\$ na consignação «desoal» para pagamento, durante o exercicio, do augmento de vencimentos dos 2º officiaes, amanuenses e porteiros, á razão de 1:200\$ a cada um, e a dous ajudantes de porteiro, á de 960\$ a cada um, em virtude da deliberação da Camara de 25 de dezembro de 1911.		
Diminuida de 2:400\$ nos vencimentos do chefe da redacção de debates, por supressão da sua gratificação especial de 200\$ por mez.		
A' mesma consignação. (Gratificações additionaes):		
Aumentada de 5:233\$600 para pagamento de gratificações additionaes: de 15 %, a um 2º official e a dous continuos; de 25 % a um continuo da differença da mesma gratificação de 25 % a 30 % sobre o vencimento e o augmento deste ao porteiro do salão; de 25 % sobre o augmento do vencimento de outro porteiro; de 30 % e 20 %, respectivamente, sobre o augmento de vencimentos de cada um dos ajudantes de porteiro, ficando a referida consignação assim redigida:		
Para pagamento de gratificações additionaes, sendo: de 30 % ao sub-director, archivista, um porteiro, um ajudante de porteiro e um continuo; de 25 % ao conservador da bibliotheca, porteiro da secretaria e a seis continuos; de 20 %, ao bibliothecario, dous chefes de secção, um 1º official, um ajudante de porteiro e a dous continuos; de 15 % ao superintendente da redacção dos		

	Ouro	Papel
debates, dous 1º officiaes, um 2º official e oito continuos. Aumentada de 6:480\$, de accordo com o art. 6º da indicação approvada pela Camara com o parecer n. 51 da Comissão de Policia, em 1911, para o pagamento de 20 %, de additionaes aos tres redactores de debates, que já completaram 17 annos de serviço, Dr. Gervasio Sarai-va, Dr. Primitivo Moacyr e Eugenio Pinto, á razão de 1:440\$ a cada um, e de 15 % ao chefe da redacção, que já completou 10 annos de serviço, no valor de 2:160\$000. Aumentada de 6:480\$ para pagamento a estes quatro redactores de debates, na mesma porcentagem, da gratificação que deixaram de receber em 1912.		
Aumentada de 6:720\$ para pagamento ao Dr. Dermeval da Fonseca de 20 % de gratificação additional, a contar da data em que foi dispensado do serviço, sendo 3:840\$ para os exercicios de 1911 e 1912 e 2:880\$ para o exercicio de 1913.		
A' consignação «Material»:		
A sub-consignação «Conservação e limpeza do edificio e dos moveis, etc.», redija-se assim: Conservação e limpeza do edificio e dos moveis, comprehendido o salario dos serventes, sendo 11 serventes a 3:000\$ cada um e um dispensado do serviço por incapacidade physica a..... 1:800\$000.		
Aumentada esta mesma sub-consignação — Conservação e limpeza do edificio, etc. — de 2:400\$000.		
Supprimida a sub-consignação destinada aos vencimentos de um encarregado do serviço de organização dos documentos parlamentares, visto esse funcionario estar incluído na consignação «Pessoal», diminuindo-se assim 7:200\$000.		
Aumentada de 10:000\$ a sub-consignação referente ao contracto para a publicação, em volumes, dos trabalhos referentes a documentos parlamentares.		
Modificada a rubrica «Serviço de stenographia, 7:800\$», para «Serviço de revisão dos debates, comprehendendo um chefe e cinco revisores, 21:000\$», augmentada a respectiva despesa de..... 13:200\$000.		
9. Ajudas de custo aos membros do Congresso Nacional.....		275:000\$000
10. Secretaria de Estado — Diminuida de 5\$, na consignação do material, na verba para diarias aos cinco porteiros..		716:573\$118
11. Gabinete do consultor geral da Republica.....		49:605\$000
12. Justiça Federal—Aumentada de 162:720\$ para attender ao accrescimento de 50 %, 40 % e 30 % dos vencimentos dos		

	Ouro	Papel
juizes federaes e dos substitutos, de accôrdo com o art. 9º da lei numero 2.544, de 4 de janeiro de 1912; na consignação Ministerio Publico eleva-se de 36:600\$000 a consignação, sendo 24:000\$000 para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos dos procuradores da Republica no Districto Federal; 8:400\$ para dous amanuenses; 600\$ para o secretario; 3:600\$ para dous serventes; fica creada uma nova consignação de 12:000\$ para pagamento de 1:000\$ mensal ao juiz federal de Matto Grosso, enquanto estiver comissionado pelo Supremo Tribunal Federal para dar execução á sentença que este proferiu na questão de limites entre aquelle e o Estado do Amazonas.....	1.952:395\$618	
Modificada como se segue a tabella da verba do material para o Supremo Tribunal Federal:		

Material	Ouro	Papel
Objectos de expediente, inclusive duas machinas de escrever....		5:300\$000
Livros, jornaes, revistas, almanacks e encadernação para a bibliotheca..		7:000\$000
Acquisição e concerto de moveis e reposteiros e outros objectos.		3:000\$000
Iluminação.....		600\$000
Energia electrica para o ascensor		1:500\$000
Telephone.....		80\$500
Impressões e publicações.....		3:000\$000
Despezas eventuaes e de prompto pagamento....		1:000\$000
20 assignaturas do Diario Official, sendo quatro para a Secretaria, e 16 colleccções de Leis, sendo 15 para o Supremo Tribunal e uma para a Secretaria.....		680\$000
Taxa de esgoto....		136\$118
Consumo de agua..		108\$000

Augmentada de 35:000\$ para compra de mobiliario do salão de honra do Supremo Tribunal Federal.

13. Justiça do Districto Federal.— Elevada a 69:000\$ a consignação de 57:500\$ para os promotores publicos (6) e a 48:300\$ a consignação de 46:000\$ para os adjuntos de promotor (7).—Supprimida a consignação de 10:000\$ para um promotor publico e tambem a de 6:000\$ para um adjunto de promotor.—Supprimida a consignação de 3:600\$ para um escrivão dos Feitos da Saude Publica.

	Ouro	Papel
—Supprimidas as consignações de 10:764\$ para dous escrivães e as duas immediatas de 1:920\$ e 3:600\$ para quatro officiaes de justiça. — Augmentada de 37:674\$ para sete escrivães criminaes a 3:588\$ de ordenado e 1:794\$ de gratificação. — Augmentada de 25:200\$ para 14 officiaes de justiça a 1:200\$ de ordenado e 600\$ de gratificação. —Substituidas na consignação do material as verbas de 2:400\$ e 2:400\$ para alugueis de salas ou casas para pretorias, por estas rubricas: Para sete pretorias urbanas a 200\$ mensaes, 16:800\$; para tres pretorias suburbanas a 100\$ mensaes, 3:600\$. Levada a verba por inteiro á conta da União.....		1.380:097\$10
14. Ajudas de custo a magistrados		10:000\$000
15. Policia do Districto Federal.— Diminuida de um dia todas as verbas dos diaristas, por não ser bisexto o anno (400 guardas civis de 1ª classe e 600 de 2ª, e o pessoal jornalheiro da Policia Maritima).— Diminuida de 2:400\$ a verba para nove escrivães em disponibilidade, por ter sido um delles aproveitado em outro cargo.—Diminuida de 60:000\$, para 10:000\$, no Material, a verba para conservação do edificio, de 10:000\$ para 8:000\$, a verba para sustento dos presos do Deposito da Policia.—Diminuidas de um dia, por não ser bisexto o anno, as diarias para alimentação do pessoal da Policia Maritima.—Reduzida a 300:000\$ a verba para diligencias policiaes.—Diminuida de 12\$, na consignação do pessoal sem nomeação da Escola Premunitoria Quinze de Novembro, a verba das diarias de oito engominaadeiras, por não ser bisexto o anno.—Excluida a verba dos reformados da Brigada Policial que passa para o Ministerio da Fazenda e feitas nas outras verbas da mesma brigada as alterações contidas na tabella que acompanhou a proposta. Levado tudo á conta da União.—Diminuida de 40:000\$ na sub-consignação de 100:000\$ para objectos de expediente, livros, assignaturas do jornaes, etc., da verba material; reduzida a 10:000\$ a sub-consignação do—Material—para conservação do edificio e diversos concertos da Casa de Detenção; elevada de 543:686\$353 para occorrer, de accôrdo com a proposta, ao pagamento dos reformados da Brigada Policial....		15.844:577\$8
16. Casa de Correção.—Diminuida de 45\$, das consignações para diarias por não ser bisexto o anno de 1913; reduzida, na consignação —Material— a sub-consignação materia prima, ferramentas,		

	Ouro	Papel
combustivel, etc., do seguinte modo: «Materia prima, ferramentas, combustivel, despesas de prompto pagamento, miudas e eventuaes»	315:751\$106	
7. Guarda Nacional.....	35:100\$000	
8. Archivo Nacional.—Diminuido um dia na verba, no pessoal jornaleiro, por não ser bissexto o anno.....	189:781\$118	
9. Assistencia a alienatos.—Diminuida de 41:200\$, de accordo com a tabella que acompanhou a proposta.—Aumentada de 400:000\$ para installação das novas colonias.....	2.213:419\$178	
10. Directoria Geral de Saúde Publica. — Diminuidas de 153:520\$ as duas rubricas «Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella» e «Inspectoria de Isolamento e Desinfecção», fundidas estas duas rubricas em uma só com a denominação «Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia», com a dotação de 1.828:000\$, observada a seguinte tabella — Aumentada de 43:200\$ para pagamentos dos serviços prestados por 18 auxiliares academicos, com direitos adquiridos em concurso, o que por isso devem ser conservados nos respectivos cargos. Sendo excluidos os auxiliares academicos que já tenham feito exames da 6ª série medica. Esta medida será posta em vigor, somente enquanto existir o actual serviço em que for enquadrada.....	481:200\$000	

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Pessoal de nomeação

1 inspector (medico).....	14:400\$000
1 administrador.....	8:400\$000
2 ajudantes do administrador a 7:200\$.....	14:400\$000
1 almoxarife.....	6:000\$000
2 1ª escripturarios, a 4:800\$.....	9:600\$000
2 2ª escripturarios, a 3:600\$.....	7:200\$000
3 auxiliares de escripta, a 2:400\$.....	14:400\$000
2 ajudantes de almoxarife, a 3:600\$.....	7:200\$000
4 encarregados de secção, a 3:000\$.....	12:000\$000
0 chefes de turmas, a 3:600\$.....	36:000\$000
2 porteiros.....	4:800\$000
2 continuos a 1:800\$.....	3:600\$000

Pessoal subalterno

desinfectores de 1ª, 2ª e 3ª classes, guardas de 1ª e 2ª classes, machinistas, motoristas, foguistas, feitores e ajudantes, cocheiros, moços de cavallaria, carpinteiros, pedreiros, mestre-correio, officiaes e aprendizes, serventes e trabalhadores.....	4.400:000\$000
---	----------------

	Ouro	Papel
Material		
Conservação e aquisição do material....	100:000\$000	
Sustento e ferramentas de animais.....	80:000\$000	
Desinfectantes e material para desinfecção e expurgos....	80:000\$000	
Combustivel, lubrificantes, iluminação, expediente, asseio e eventuaes.....	30:000\$000	
Supprimidas no — Material Geral — as verbas 165:000\$ para a aquisição de uma lancha a vapor para o serviço da Inspectoria do Porto de Manaus e de uma embarcação provida de um apparelho Clayton para o mesmo porto, e de 60:000\$ para aquisição de uma lancha a vapor para o serviço da Inspectoria do Porto de Fortaleza. Observadas as outras pequenas alterações constantes da tabella que acompanhou a proposta, no q não prejudicarem as suppressões acima. —Deduzida da verba — Material — do Serviço de Policia Sanitaria e da Prophylaxia dos Portos — a quantia de 18:250\$ para gratificação aos medicos ajudantes pela visita aos navios entrados á noite no porto do Rio de Janeiro a 503 por noite, como estava no orçamento para 1911, reduzida de 150:000\$ a 130:000\$ esta mesma consignação — Material — do Serviço da Policia Sanitaria e da Prophylaxia Sanitaria dos Portos.....	5.323:133\$000	
21. Secretaria do Conselho Superior de Ensino.....		61:098\$000
22. Subvenções a Institutos de Ensino.— Aumentada de 50:000\$ para o Instituto Electro-Technico de Porto Alegre. — Deduzida da verba destinada á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a quantia de 10:000\$ para a enfermaria de gynecologia e cirurgia do Hospital da Gambia.....		4.845:790\$095
23. Escola Nacional de Bellas Artes. Com as alterações feitas na tabella que acompanhou a proposta.....	10:700\$000	317:812\$236
24. Instituto Nacional de Musica.....		431:227\$118
25. Instituto Benjamin Constant. —Aumentadas de 33:516\$ para gratificações adicionais.....		400:251\$118
26. Instituto Nacional de Surdos-mudos.— Aumentada de 1:400\$ de accordo com a tabella que acompanhou a proposta do Governo.....		163:327\$118
27. Bibliotheca Nacional.....		570:112\$118
28. Soccorros Publicos, destacadas desta verba as quantias de 6:000\$ para manutenção dos menores a cargo do Recolhimento Orphanologico do Bom Conselho, em Peruambuco, e		

	Ouro	Papel		Ouro	Papel
de 10:000\$ para auxilio á Santa Casa de Misericordia da cidade de Santo Amaro, no Estado da Bahia.....		10:000\$000	nições, etc., policiamento, aluguel de barracões para a secretaria e demais repartições administrativas, móveis, expediente, utensilios, serventes, pessoal das lanchas e alimentação do mesmo, combustível, lubrificantes, asseio, material para as lanchas, ferramentas, accessorios, conservação, concertos e eventuaes.....		400:000\$000
29. Obras.—Diminuida de 100:000\$, de accôrdo com a proposta. — Acrescentadas, na consignação «Conservação, accrescimos e reparos, etc.», as palavras: «inclusive a conclusão da Escola Nacional de Bellas Artes e das obras das Colonias de Alienados». Destacada desta verba a quantia de 10:000\$, afim de auxiliar a conclusão das obras do Recolhimento Orphanologico do Bom Conselho, em Pernambuco. Aumentada de 130:000\$, sendo 100:000\$ para continuação das obras do Instituto Oswaldo Cruz e 30:000\$ para ultimar as obras e instalação da Polyclinica do Rio de Janeiro...		1.130:000\$000		402:500\$000	462:500\$000
30. Corpo de Bombeiros.—Aumentada de 14:600\$ para soldo de 20 praças aggregadas.— Elevada de 7:000\$ a 8:000\$ a consignação «Expediente da Secretaria, Contadoria, para attender a despesas com publicações no <i>Diario Officiul</i> ». Eliminada a quantia de 2:772\$772 de um dia de soldo, etapa e gratificação de praças por não ser bisexto o anno de 1913. Excluida por entrar no orçamento da Fazenda a verba dos reformados. Levada toda a verba á conta da União; a gratificação do Corpo Sanitario graduado como chefe de classe em tenente-coronel será o do posto de graduação; elevada a verba de.....		2.565:777\$269	Departamento do Alto Purús		
288:603\$279, para occorrer, de accôrdo com a proposta, ao pagamento dos reformados.....		400:000\$000	Pessoal:		
31. Serviço eleitoral.....		100:000\$000	1 prefeito, gratificação.....		36:000\$000
32. Prefeituras, justiça e outras despesas no Territorio do Acre.—Diminuida de.....			1 intendente, subsidio.....		12:000\$000
300:000\$ a verba Material, sub-consignação — para serviços publicos e obras no Territorio do Acre, e substituida a tabella seguinte:				48:000\$000	
ADMINISTRAÇÃO, JUSTIÇA E OUTRAS DESPESAS NO TERRITORIO DO ACRE			Material:		
Departamento do Alto Acre			Ajuda de custo do prefeito.....		2:500\$000
Pessoal:			Gratificação ao pessoal e mais despesas, como no Departamento do Alto Acre.....		400:000\$000
1 prefeito, gratificação.....		36:000\$000		402:500\$000	450:500\$000
2 intendentes a 12:000\$ de subsidio.....		24:000\$000	Departamento do Alto Juruá		
		60:000\$000	Pessoal:		
Material:			1 prefeito, gratificação.....		36:000\$000
Ajuda de custo do prefeito.....		2:500\$000	1 intendente, subsidio.....		12:000\$000
Gratificação ao pessoal da secretaria, transportes, etc., abertura de varadouros, construção de portes, instalação de destacamentos, transporte da mu-				48:000\$000	
			Material:		
			Ajuda de custo do prefeito.....		2:500\$000
			Gratificação ao pessoal e mais despesas, como no Departamento do Alto Acre.....		400:000\$000
				402:500\$000	450:500\$000
			Departamento de Tarauacá		
			Pessoal:		
			1 prefeito, gratificação.....		36:000\$000
			1 intendente, subsidio.....		12:000\$000
				48:000\$000	
			Material:		
			Ajuda de custo do prefeito.....		2:500\$000
			Gratificação ao pessoal e mais despesas, como no Departamento do Alto Acre.....		400:000\$000
				402:500\$000	450:500\$000

	Ouro	Papel		Ouro	Papel
Tribunaes de Appellação					
Pessoal:					
6 desembargadores a...			2 secretarios a 6:000\$		
10:000\$ de orde-			de ordenado		
nado e 20:000\$ de			e 12:000\$ de grati-		
gratificação.....	180:000\$000		ficação.....	36:000\$000	
Aos presidentes dos tri-			2 officiaes a 2:400\$ de		
bunaes, gratificação			ordenado e 4:800\$		
de 2:400\$ a cada			de gratificação.....	14:400\$000	
um.....	4:800\$000		2 amanuensos a 1:600\$		
2 juizes municipaes a			de ordenado		
6:000\$ de ordenado			e 3:200\$ de gratifi-		
e 12:000\$ de grati-			cação.....	9:600\$000	
ficação.....	36:000\$000		2 escriptaes a 2:000\$ de		
1 promotor a 6:000\$ de			ordenado e 4:000\$		
ordenado e 12:000\$			de gratificação.....	12:000\$000	
de gratificação.....	18:000\$000		4 officiaes de justiça a		
1 adjunto de promotor a			1:000\$ de ordenado		
4:000\$ de ordenado			e 2:000\$ de gratifi-		
e 8:000\$ de grati-			cação.....	12:000\$000	
ficação.....	12:000\$000			192:000\$000	
3 officiaes de justiça...	3:600\$000		Material:		
	254:400\$000		Ajudas de custo.....	7:500\$000	
Material:			Aluguel de casas, mo-		
Ajudas de custo.....	3:900\$000		veis, objectos de		
Aluguel de casas, mo-			xepediente, publica-		
veis, objectos de ex-			ções, asseio, despe-		
pediente, publica-			zas miudas e even-		
ções, asseio, despe-			tuaes.....	24:000\$000	
zas miudas e even-				31:500\$000	223:500\$000
tuaes.....	12:000\$000		Comarca do Rio Branco		
	15:900\$000	270:300\$000	Pessoal:		
Comarca de Senna			1 juiz de direito a 8:000\$		
Madureira			de ordenado e		
Pessoal:			16:000\$ de gratifi-		
1 juiz de direito a			cação.....	24:000\$000	
8:000\$ de ordenado			2 juizes municipaes a		
e 16:000\$ de grati-			6:000\$ de ordenado		
ficação.....	24:000\$000		e 12:000\$ de grati-		
4 juizes municipaes a			ficação.....	36:000\$000	
6:000\$ de ordenado			1 promotor a 6:000\$ de		
e 12:000\$ de grati-			ordenado e 12:000\$		
ficação.....	72:000\$000		de gratificação.....	18:000\$000	
1 promotor a 6:000\$ de			1 adjunto de promotor		
ordenado e 12:000\$			a 4:000\$ de orde-		
de gratificação....	18:000\$000		nado e 8:000\$ de		
3 adjuntos de promotor			gratificação.....	12:000\$000	
a 4:000\$ de orde-			3 officiaes de justiça		
nado e 8:000\$ de			a 1:200\$ de grati-		
gratificação.....	36:000\$000		ficação.....	3:600\$000	
5 officiaes de justiça a				93:600\$000	
1:200\$ de gratifica-			Material:		
ção.....	6:000\$000		Ajudas de custo...	3:900\$000	
	156:000\$000		Aluguel de casas,		
Material:			moveis, objectos		
Ajudas de custo.....	6:500\$000		do expediente, pu-		
Aluguel de casas, moveis,			blicações, asseio,		
objectos de expe-			despesas miudas		
diente, publicações,			e eventuaes.....	12:000\$000	
asseio, despesas				15:900\$000	109:500\$000
miudas e eventuaes.	12:000\$000		Comarca de Xapury		
	18:500\$0001	174:500\$000	Pessoal:		
Comarca de Cruzeiro do			1 juiz de direito a		
Sul			8:000\$ de ordo-		
Pessoal:			nado e 16:000\$ de		
1 juiz de direito a			gratificação.....	24:000\$000	
8:000\$ de ordenado			1 promotor a 6:000\$		
e 16:000\$ de grati-			de ordenado e		
ficação.....	24:000\$000		12:000\$ de grati-		
2 juizes municipaes a			ficação.....	18:000\$000	
6:000\$ de ordenado			1 adjunto a 4:000\$		
e 12:000\$ de gra-			de ordenado e		
tificação.....	36:000\$000		8:000\$ de grati-		
2 procuradores geraes			ficação.....	12:000\$000	
a 8:000\$ de orde-			3 officiaes de justi-		
nado e 16:000\$ de			ça a 1:200\$ de		
gratificação.....	48:000\$000		gratificação.....	3:600\$000	
				57:600\$000	
			Material:		
			Ajudas de custo....	3:900\$000	

	Ouro	Papel	
Aluguel de casas, moveis, objectos de expediente, publicações, asseio, despesas miudas e eventuaes.....		12:000\$000	
		15:900\$000	73:500\$000
Comarca de Taracuaçu			
Pessoal:			
1 juiz de direito a 8:000\$ de ordenado e... 16:000\$ de gratificação.....		24:000\$000	
2 juizes municipais a 6:000\$ de ordenado e 12:000\$ de gratificação.....		36:000\$000	
1 promotor a... 6:000\$ de ordenado e 12:000\$ de gratificação.....		18:000\$000	
1 adjunto de promotor a... 4:000\$ de ordenado e 8:000\$ de gratificação.....		12:000\$000	
3 officiaes de justiça a 1:200\$ de gratificação.....		3:600\$000	
Material:		93:600\$000	
Ajuda de custo.....		3:900\$000	
Aluguel de casas, moveis, objectos de expediente, publicações, asseio, despesas miudas e eventuaes.....		12:000\$000	
		15:900\$000	109:500\$000
Material geral:			
Para serviços publicos e obras no Territorio do Acre...		4.000:000\$000	3.774:800\$000
33. Instituto Oswaldo Cruz.....		331:240\$000	
34. Serventuarios do Culto Catholico...		100:000\$000	
35. Magistrados em disponibilidade....		209:600\$000	
36. Eventuaes.....		150:000\$000	
Total.....	10:700\$000		50.664:576\$400

Art. 3.º O Governo manterá as subvenções e os auxilios ás casas de caridade ou instituições de philanthropia e previdencia social, associações scientificas, historicas, litterarias, artisticas ou outras, escolas, faculdades, academias ou institutos, não fundados pela União, nomeadamente declarados no orçamento do Interior para 1912 (lei n. 2.514, de 4 de janeiro de 1912; art. 3.º letra i e art. 4.º) e que no referido exercicio tiverem reclamado e recebido a respectiva quota. A subvenção á Maternidade das Larangeiras, na Capital Federal, será augmentada de 40:000\$, passando a receber o total de 100:000\$ no exercicio. Serão concedidos mais: ao Instituto dos Surdos-Mudos de Itajubá o auxilio de 60:000\$ e ao Dispensario de S. José, no Rio de Janeiro, 18:000\$000. A subvenção ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro, comprehendido o auxilio para aluguel de casa, será augmentada de 18:000\$, passando esse Instituto a receber o total de 48:000\$, no exercicio. Dentro de tres mezes contados da data da presente lei, o Governo expedirá um regulamento geral fixando as normas para tornar effectiva a prestação do favor e estabelecendo as necessarias medidas para a conveniente fiscalização das despesas porventura feitas por esta consignação. No segundo semestre do exercicio, ouvido o Ministerio da Fazenda e con-

sultados dos interesses do Thesouro, poderão ser attendidos pelo Governo outros pedidos de auxilios e subvenções daquelle natureza, que satisficam as condições que forem prescriptas no regulamento, dando-se preferencia aos Estados que ainda não gosarem subvenções desse genero. Para o cumprimento do disposto neste artigo poderá o Governo abrir os necessarios creditos.

Art. 4.º O Governo por intermédio dos Ministerios da Fazenda e do Interior entrará em accôrdo com a Prefeitura do Districto Federal para fechamento das respectivas contas. A União custeará por inteiro os serviços de Bombeiros, Policia e Justiça local, retendo definitivamente para indemnização de parte dessa despesa, cujos restos lhe caberá, o producto da cobrança do imposto de industrias e profissões.

A Prefeitura obriga-se a ceder definitivamente á União a fazenda de Manguinhos e outros terrenos na cidade, dos quaes careça o Governo Federal.

Obrigar-se-ha outrossim a mesma Prefeitura a concorrer de uma só vez, em 1913, com a quantia de 200:000\$ em dinheiro para a construção de uma Maternidade Modelo na Capital Federal.

Art. 5.º Auxilia-se com a quantia de 100:000\$ a realização de uma Exposição e Congresso da Imprensa, concurso litterario e com premios pecuniarios em commemoração ao 25º anniversario da abolição da escravidão em 13 de maio de 1913, promovidos pela Associação de Imprensa, permitindo o comparecimento dos jornalistas e industriaes estrangeiros, com franquia alfandegaria, de accôrdo com o disposto no art. 89, ns. 6 a 8 da lei n. 2.514, de 4 de janeiro de 1912.

Art. 6.º Ficam equiparadas as diarias dos remadores e foguistas das embarcações da Saude Publica ás dos dos Arsenaes de Guerra e da Marinha, sendo também extensivas aos remadores a gratificação para fardamento e etapas em uso nos arsenaes.

Art. 7.º Ficam equiparadas as diarias dos patrões e machinistas das embarcações da Saude Publica ás dos dos Arsenaes de Guerra e da Marinha.

Art. 8.º O Governo promoverá, dentro do exercicio, a mudança da Colonia Correccional dos Dois Rios para uma ilha situada dentro da bahia do Rio de Janeiro ou para terrenos localizados nos subarbios do Districto, alienando, por venda ou troca, aquelle proprio nacional para a aquisição de outro que sirva ao fim desejado, e devendo pedir ulteriormente ao Congresso o credito preciso para as novas installações do estabelecimento.

Art. 9.º A União auxiliará até o maximo de cem contos de réis o Estado de Matto Grosso a realizar, dentro deste exercicio, o saneamento da villa de Santo Antonio do Madeira, á margem da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, entendendo-se a esse respeito com o Governo do mesmo Estado para execução immediata das obras que forem julgadas necessarias, abrindo o necessario credito e podendo installar alli, por conta delle, uma Inspectoria de Saude, a que serão affectos esses trabalhos.

Art. 10. O Governo poderá revigorar até á importancia de 60:000\$ o saldo do credito aberto pelo decreto n. 8.481, de 28 de dezembro de 1910, para as obras da Escola Nacional de Bellas Artes.

Art. 11. Continúa em vigor o disposto no decreto legislativo n. 2.379, de 4 de janeiro de 1911, na parte relativa aoCodigo Penal.

Art. 12. Fica revogada a autorização concedida pelo decreto legislativo n. 2.430, de 23 de agosto de 1911.

Art. 13. Fica o Governo autorizado:

a) a auxiliar com a quantia de 200:000\$, abrindo para isso o necessario credito, o combate contra a anquilostomias, sendo essa quantia entregue ao Estado do Rio, cujo Governo fornecerá gratuitamente aos Estados e municipalidades que lho solicitarem o medicamento especifico contra essa molestia e as instrucções impressas sobre o respectivo uso e sobre os symptomas do mal.

b) a promover e a animar o desenvolvimento e a diffusão do ensino primario, podendo para esse fim fundar escolas nos territorios federaes e entender-se com os governos dos Estados, ajustando os meios de crear e manter escolas nos districtos e povoações onde não existam ou em que sejam insufficientes, subvencionar as escolas fundadas pelas municipalidades, associações e particulares, expedindo o necessario regulamento, fixando as bases e as condições convenientes e abrindo o necessario credito.

c) abrindo o preciso credito, a auxiliar os Estados com subvenção annual de 20 % do que despendirem com o ensino primario, leigo e gratuito.

Essa subvenção será elevada a 25 %, desde que a importancia despendida por cada Estado corresponda a 10 % pelo menos de sua receita.

A subvenção de que se trata será concedida aos Estados que a solicitarem e que assim se obrigarem a prestar ao Governo da União as informações que forem por este julgadas necessarias;

d) a auxiliar, até a quantia de 100\$ mensaes, as associações estrangeiras ou nacionaes que se destinarem a ministrar a instrucção elemental, não podendo exceder de 120:000\$ a verba destinada a este auxilio.

Para receber a subvenção alludida, é necessario provar-se a competencia real do professor no conhecimento da lingua vernacula e que as lições de todas as disciplinas, inclusive o ensino obrigatorio

de geographia e historia do Brazil e instrucção civica nacional, sejam igualmente ministradas no mesmo idioma nacional, no entanto, com a faculdade de leccionarem quaesquer linguas estrangeiras.

e) a auxiliar com a somma de 200:000\$ a Provedoria da Santa Casa da Misericórdia, nesta Capital, assumindo ella a obrigação de despendor outro tanto na mesma edificação da Maternidade Modelo nos terrenos vizinhos do Hospital Geral, que lhe forem proprios, assim como a obrigação de custear o serviço respectivo; para o qual fim o Governo Federal abrirá desde logo o credito preciso.

Art. 14. O Poder Executivo remetterá ao Congresso, em sua proxima reunião, um balanço dos patrimônios dos diversos estabelecimentos de ensino, actualmente subvencionados, indicando as bases que lhe parecerem mais convenientes para a sua completa desofficialização.

Art. 15. Os côgos que, de accôrdo com o regulamento em vigor no Instituto Benjamin Constant, forem classificados em concurso, terão preferencia no preenchimento dos logares de professores desse Instituto.

Art. 16. É concedida á D. Zilda Raineri Chiabotto, laureada pelo Instituto de Musica, um premio de viagem, na importancia de 4:800\$, ouro, ficando o Governo autorizado a abrir, para esse fim, o necessario credito.

Art. 17. Fica abolida a concessão de rações ao pessoal dos estabelecimentos em cujas verbas orçamentarias não houver creditos especialmente consignados para tal fim, tendo o pessoal subalterno que residir nesses estabelecimentos, direito á alimentação, mas não ao recebimento de generos.

Art. 18. O Governo poderá mandar abonar, de ora em diante, ao tenente-coronel James Andrew, enquanto servir junto ao Presidente da Republica, a gratificação mensal de 800\$, abrindo o credito que for necessario.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a rever e modificar o regimento das custas judiciais da justiça local do Districto Federal, adaptando-o á actual organização.

Art. 20. O Governo poderá, por equidade, conceder por uma só vez o auxilio de 10:000\$ á Sociedade Cassino Fluminense, a titulo de indemnização, por haver a Constituinte funcionado, durante algum tempo, no edificio que a mesma sociedade possui á rua do Passeio, nesta Capital.

Art. 21. Fica o Governo autorizado a crear mais um officio de distribuidor e mais quatro tabellionatos na Capital Federal.

Art. 22. Para a construcção do Palacio da Camara dos Deputados, o Poder Executivo, á requisição da Comissão de Policia da mesma Camara, abrirá os necessarios creditos.

§ 1.º A obra se fará mediante concurrencia publica para os projectos e construcção.

§ 2.º Nas mesmas condições, isto é, contractada a obra mediante concurrencia publica, tanto para os projectos como para a construcção, serão abertos, á requisição da Comissão de Policia do Senado, os creditos necessarios á reconstrucção do edificio em que funciona essa Casa do Congresso.

Art. 23. O Presidente da Republica é autorizado a despendor pela Repartição do Ministerio das Relações Exteriores, com os serviços designados nas seguintes verbas, a quantia de 2.609:600\$, papel, e 3.045:488\$991, ouro.

	Ouro	Papel
1. Secretaria de Estado — Augmentada de 12:000\$ a dotação destinada á representação do ministro, de accôrdo com o art. 12 da lei numero 2.544, de 4 de janeiro de 1912.		
Elevada a 50:000\$ a verba «Material».....		843:600\$000
2. Empregados em disponibilidade.....		100:000\$000
3. Extraordinarias no Interior — Augmentada de 30:000\$, correndo por conta da mesma as despesas com o Congresso de Odontologia, que se reunir nesta Capital, durante o exercicio.....		566:000\$000
4. Comissões de limites.....		850:000\$000
5. Recepções officiaes.....		100:000\$000
6. Congressos e conferencias.....	200:000\$000	150:000\$000
7. Repartições internacionaes....	46:488\$991	
8. Corpo diplomatico—Elevada a 30:000\$ a verba destinada á representação do enviado extraordinario e ministro plenipotenciario na Republica Argentina, e a 25:000\$ a destinada á representação do enviado extraordinario o		

	Ouro	Papel
ministro plenipotenciario no Chile; elevada a 22:000\$ a verba «Material» destinada ao aluguel de casa para a chancellaria da legação na Republica Argentina; augmentada no «Pessoal» de 12:000\$, ouro, sendo 2:000\$ para representação do ministro na Belgica e Suecia; 6:000\$ para a do ministro no Paraguay; e 4:000\$ para o ministro na Hespanha.....	1.342:500\$000	
9. Corpo consular.....	681:500\$000	
10. Ajudas de custo.....	300:000\$000	
11. Extraordinarias no Exterior—Augmentada de 75:000\$..	475\$000\$000	
	3.045:488\$991	2.609:600\$000

Art. 24. Continuam em vigor o art. 13 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, e o paragrapho unico do art. 14 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912.

Art. 25. Para o fim de garantir aos autores brasileiros de obras scientificas, litterarias e artisticas a reciprocidade da protecção aos seus direitos que a lei n. 2.577, de 17 de janeiro de 1912, art. 1º, conferiu aos autores estrangeiros, qualquer que seja a sua nacionalidade, desde que elles pertençam a nações que tenham adherido ás convenções internacionaes sobre a materia, fica o Governo autorizado a adherir, nos termos do seu art. 25, á Convenção Internacional assignada em Berlim a 13 de fevereiro de 1908, inscrevendo-se entre os membros de 1ª classe do «Bureau da União Internacional» para a protecção das obras litterarias e artisticas, com sede em Berlim.

Art. 26. O Presidente da Republica é autorizado a despendor, no anno de 1913, com os serviços a cargo do Ministerio da Marinha, a quantia de 47.799:617\$203, papel e 1.000:000\$000, ouro.

	Ouro	Papel
1. Almirantado—augmentada de 12:000\$, para representação do ministro, de conformidade com as leis ns. 260, de 20 de dezembro de 1894, e 2.544, de 4 de janeiro de 1912 (art. 12).....		1.185:264\$000
2. Inspectoria de Engenharia Naval.....		27:000\$000
3. Auditoria.....		73:200\$000
4. Corpo da Armada e classes annexas, podendo o Governo retirar desta verba, como das 22ª e 26ª, a importancia necessaria para matricular, mediante concurso, nas escolas estrangeiras: dous officiaes subalternos da Armada no curso de construcção naval do Naval Royal College em Greenwich, destinado aos alumnos estrangeiros; quatro officiaes subalternos e seis engenheiros machinistas officiaes subalternos, nas escolas de electricidade; dous officiaes subalternos da Armada, nas escolas de aviação; dous medicos, officiaes subalternos, nas escolas de Medicina e Hygiene Naval; augmentada da quantia de 99:000\$, sendo 17:400\$, para completar a importancia necessaria ao pagamento dos vencimentos da turma de 2ª tenentes de 1913, e 81:600\$ para pagamento dos novos guardas marinha; devendo tambem sair desta verba a quantia precisa para pagar a differença de vencimentos a officiaes que, por decreto do Executivo, tiverem contado a antiguidade de 16 de abril de 1894.....		42.333:899\$976

	Ouro	Papel
5. Corpo de Marinheiros Nacionais.....		2.471:992\$625
6. Batalhão Naval.....		310:702\$000
7. Escolas de Grumetes e de Aprendizes Marinheiros.....		4.384:300\$000
8. Arsenaes (inclusive 1:800\$ para pagamento da diaria de 5\$ ao patrão-mór do Arsenal do Rio de Janeiro)....		3.985:926\$687
9. Capitania de Portos (inclusive 13:000\$ para o pagamento da diaria, a mais, de 5\$ ao patrão-mór e de 2\$ aos 16 remadores da Capitania do Porto da Bahia).....		523:875\$000
10. Depósitos Navaes.....		80:230\$000
11. Força Naval.....		3.702:314\$000
12. Hospitales.....		267:700\$000
13. Aumentada de 60:120\$ assim distribuidos: Pharol de Garcia d'Ávila —Bahia:		
1 2º pharoleiro.....	3:000\$000	
1 3º pharoleiro.....	2:400\$000	
Balisamento illuminativo e secco da bahia da Ilha Grande —Rio de Janeiro:		
1 1º pharoleiro.....	3:720\$000	
1 2º pharoleiro.....	3:000\$000	
2 3º pharoleiros a 2:400\$.....	4:800\$000	
1 patrão de rebocador	4:320\$000	
2 machinistas de rebocador, a 4:320\$.....	8:640\$000	
2 foguistas a 2:880\$.	5:760\$000	
2 carvoeiros a 960\$..	1:920\$000	
2 remadores de 1ª classe, a 1:800\$	3:600\$000	
3 remadores de 2ª classe, a 1:440\$	4:320\$000	
1 telegraphista.....	1:440\$000	
Pharol de Magé — Rio de Janeiro:		
1 3º pharoleiro.....	2:400\$000	
Pharol de Moleques (canal de S. Sebastião) —S. Paulo:		
1 3º pharoleiro.....	2:400\$000	
2 remadores, a 600\$.	1:200\$000	
Balisamento de S. Francisco —Santa Catharina:		
1 3º pharoleiro.....	2:400\$000	
Pharolete de Laguna—Idem:		
1 3º pharoleiro.....	2:400\$000	
Pharolete de Sant'Anna —Idem:		
1 3º pharoleiro.....	2:400\$000	
Total.....	60:120\$000	
e diminuida de 2:400\$, pela supressão de um 3º pharoleiro do pharolete do Pau a Pino, no Estado do Rio de Janeiro.....		1.740:580\$000
14. Escola Naval.....		529:306\$000
15. Directoria da Bibliotheca e Museu.....		91:800\$000
16. Classes inactivas.....		2.293:823\$515
17. Armamento e equipamento..		600:000\$000
18. Munições de bocca.....		7.479:189\$400
19. Munições navaes.....		2.000:000\$000
20. Material de construcção naval		
21. Aumentada de 300:000\$		

	Ouro	Papel
para ultimar a construcção do monitor <i>Maranhão</i>		1.800:000\$000
21. Obras.....		1.000:000\$000
22. Combustivel.....		1.800:000\$000
23. Fretes, passagens, ajudas de custo e commissões de saques.		370:000\$000
24. Eventuaes—destacada a quantia de 4:000\$ para gratificação ao redactor-secretario da <i>Revista Maritima</i> para o serviço de revisão da mesma revista..		270:000\$000
25. Reconstrucção do Arsenal do Rio de Janeiro.....		600:000\$000
26. Directoria do armamento da Marinha.....		578:500\$000
27. Commissões no estrangeiro....	1.000:000\$000	
28. Para acquisição de embarcação de alto mar, que será entregue á capitania de Florianopolis..		150:000\$000
29. Para acquisição de um rebocador para o porto de Natal e pharós do canal de S. Roque.		150:000\$000

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado :

1º, a mandar praticar a bordo dos navios de guerra estrangeiros 25 officiaes e 15 machinistas da nossa Marinha, obtendo para isso a devida permissão dos respectivos governos ;

2º, a realizar contractos por tempo nunca maior de cinco annos, quando versarem sobre armamentos e illuminação de estabelecimentos militares ;

3º, a contractar a construcção de um dique fluctuante para o rio Paraguay, até a importancia de 1.000:000\$000;

4º, a abrir o credito extraordinario até a quantia de 6.423:584\$ ouro, para pagamento das seguintes e ultimas prestações de navios em construcção na Europa, e que se vencerão em 1913 :

7ª e 8ª prestações do *Rio de Janeiro*, no valor de £ 267.500, cada uma, 4.756:130\$000

6ª e ultima prestações de dous submarinos, no valor de 275.000 francos, cada uma, 195:250\$000

7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações de tres monitores, no valor de £ 13.800, 1.472:184\$000

5º, a despendar até a importancia de dous mil contos, no exercicio de 1913, para dar inicio ao estabelecimento de quatro bases de operações navaes na Republica, sendo uma em Santa Catharina, outra no Rio Grande do Sul e duas nos Estados da Bahia para o norte ;

6º, a abrir o credito de 800:000\$000, ouro, para a acquisição de munições e equipamento dos navios em construcção na Europa.

Art. 28. O Presidente da Republica é autorizado a despendar em 1913 com os serviços a cargo do Ministerio da Guerra a quantia de 300:000\$, ouro e de 84.017:223\$649, papel.

1—*Administração geral*—Conforme a tabella correspondente da proposta, augmentada de 12:000\$ para representação do ministro e diminuida de 47:874\$ pela transferencia da despesa com a *Imprensa Militar* para a rubrica n. 2 :

Total..... 1.202:765\$000

2—*Estado-Maior do Exercito*—Conforme a tabella correspondente da proposta, augmentada de 47:874\$ com a despesa da *Imprensa Militar* e *Revista Militar de Porto Alegre*, de 3:650\$ no sub-titulo—Pessoal—para um lithographo gravador, á razão de 10\$ diários, e de 14:235\$, no sub-titulo—*Imprensa Militar*—para mais quatro compositores, á razão de 8\$ de diaria, e para mais um encadernador, á razão de 7\$ de diaria:

Total..... 112:709\$000

3—*Supremo Tribunal Militar e auditores*—Diminuida a proposta de 12:000\$, sendo 6:000\$ de cada um dos auditores da 9ª e 12ª regiões militares, por estarem os mesmos equiparados ao auditor geral da Marinha :

Total..... 269:349\$996

4—*Instrucção Militar*—Conforme a tabella correspondente da proposta :

Total..... 2.848:902\$000

5—*Arsenales, depósitos e fortalezas*—Conforme a tabella correspondente da proposta :

Total..... 2.113:454\$995

6— <i>Fabricas</i> —Conforme a tabella correspondente da proposta, augmentada de 7.200\$ para pagamento dos vencimentos de um primeiro chimico contratado para a Fabrica de Polvora sem Fumaça do Piquete:	
Total.....	4.194:166\$600
7— <i>Serviços de saúde</i> —Conforme a tabella correspondente da proposta:	
Total.....	762:041\$500
8— <i>Soldos e gratificações a officiaes</i> —Conforme a tabella correspondente da proposta, diminuida de 500:000\$ na importancia consignada na sub-rubrica—Diversos serviços—para addicionaes de 20 % aos officiaes das guarnições do Pará, Amazonas e Matto Grosso e de 25 % aos do Territorio do Acre, vantagens aos officiaes reformados e honorarios quando no exercicio de funcções propriamente militares, gratificações para serviços espeziaes extraordinarios e por substituição, supprimidas as palavras <i>gratificações para serviços espeziaes e extraordinarios</i> :	
Total.....	23.797:699\$768
9— <i>Soldos, etapas e gratificações de praças de pret</i> —Conforme a tabella correspondente da proposta, augmentada de 2.908:000\$ para pagamento de mais 4.000 praças de pret, sendo: soldo e gratificações 864:000\$ e etapas 2.044:000\$000:	
Total.....	27.595:762\$700
10— <i>Classes inactivas</i> —Conforme a tabella correspondente da proposta.	
Total.....	9.152:572\$090
11— <i>Ajudas de custo</i> —conforme a tabella correspondente da proposta.	
Total.....	400:000\$000
12— <i>Obras militares</i> —Conforme a tabella correspondente da proposta.	
Total.....	1.000:000\$000
13— <i>Material</i> —Conforme a tabella correspondente da proposta.	

Diminuida das seguintes quantias:

Secretaria de Estado de Guerra

N. 3, lettra *a*—Departamento Central, inclusive as despesas com os serviços de telephone e electricidade, 35:000\$000.

Fabricas

N. 16—Fabricas de Cartuchos e Artefactos de Guerra, 30:000\$000.
N. 17—Fabrica de Polvora sem Fumaça do Piquete, 20:000\$000.

Fardamento

N. 22—Fardamento e calçado, etc., 208:000\$000.
N. 23—Acquisição de mochilas, etc., 100:000\$000.

Diversas despesas

N. 26 — Acquisição de instrumentos, etc., supprimidas as palavras que se seguem ás palavras medalhas militares, 10:000\$000.

Despezas espeziaes

Consignação—Jornaes a patrões e marujos de escaleres das fortalezas e Asylo de Invalidos com etapa de praça de pret pelo § 9º e abonos de passagens a officiaes na Capital, supprimidas as ultimas palavras e abonos de passagens a officiaes na Capital, 10:000\$000.

Despezas miudas e de prompto pagamento das repartições e estabelecimentos militares da Capital, 50:000\$000. Para os extraordinarios das grandes manobras das tropas 100:000\$000.

Augmentada das seguintes quantias:

Estado Maior do Exercito

N. 4—Expediente, livros, jornaes, revistas e outras despesas, assim redigido: Expediente, livros, jornaes, instrumentos e material para a publicação de trabalhos militares, exclusivamente de character official.....

35:000\$000

Arsonaes, depositos e fortalezas

N. 14—Redija-se a dotação da seguinte forma:

Arsenal de Guerra da Capital Federal.....	250:000\$000
Arsenal de Guerra de Porto Alegre.....	100:000\$000
Arsenal de Guerra de Matto Grosso.....	80:000\$000
Depositos e fortalezas	70:000\$000
	500:000\$000

Fardamento

N. 22—Fardamento e calçado para praças, alumnos das escolas e collegios militares, invalidos, patrões e remadores dos arsenaes, e enfermeiros, inclusive fornecimento de colchões para todo o Exercito.....

4.708:000\$000

Diversas despesas

N. 3)—Para os trabalhos de levantamento da Carta Geral da Republica, incluidos os vencimentos dos auxiliares civis e diarias dos officiaes o praças, expediente e despesas diversas.....

30:000\$000

Despezas espeziaes

Para aquisição de aeroplanos e sua conservação, construção de um pequeno hangar e officina de reparação.....

150:000\$000

Para eventuaes e serviços extraordinarios.....

350:000\$000

Accrescentando-se ao n. 25 da verba 14ª, da proposta, as seguintes palavras *in fine* «prestadas as contas especificadas» e accrescentando-se ao n. 28 da mesma verba *in fine* «sendo 40:000\$ para custeio de automoveis»:

Total.....

13.567:800\$000

14—Commissões em paizes estrangeiros, ouro.....

300:000\$000

Total (papel.....)

84.017:223\$649

(ouro.....)

300:000\$000

Art. 29. E' o Presidente da Republica autorizado:

a) a mandar a outros paizes, como addidos militares, em comissão, oito officiaes superiores ou capitães habilitados, de comprovada capacidade, correndo a despeza com a differença de vencimentos e ajuda de custo de accordo com o art. 18, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e respectivas tabellas, pela verba 15ª do artigo acima;

b) a mandar, dentro dos recursos orçamentarios, servirem arregimentados nos exercitos estrangeiros os seguintes officiaes das armas de engenharia, artilharia, cavallaria e infantaria;

Engenharia

1 tenente-coronel;
1 major;
5 capitães;
4 1ºs tenentes;
9 2ºs tenentes ou aspirantes.

Artilharia

1 tenente-coronel;
1 major;
3 capitães;
4 1ºs tenentes;
4 2ºs tenentes ou aspirantes.

Cavallaria

1 tenente-coronel;
1 major;
3 capitães;
4 1ºs tenentes;
5 2ºs tenentes ou aspirantes.

Infantaria

1 tenente-coronel;
1 major;
4 capitães;
3 1ºs tenentes;
7 2ºs tenentes ou aspirantes.

Esses officiaes irão em grupos de cada arma e formarão no seu regresso as officialidades de unidades respectivas do Exercito, que ficarão constituindo as unidades modelo de instrução;

c) a mandar dous officiaes do Corpo de Saúde praticarem nos hospitais militares;

d) a mandar de dois a quatro officiaes praticarem em uma escola de artilharia de posição e acompanharem os progressos de artilharia de grosso calibre;

e) a mandar fazer o curso em uma das escolas praticas de electricidade do paiz, sem onus nenhum, quatro ou seis inferiores do Exército com as necessarias habilitações;

f) a realizar contractos por tempo nunca maior de cinco annos, quando versarem sobre construccões, armamentos e illuminação de estabelecimentos militares e alugueis de casa;

g) a mandar distribuir pela Direcção de Contabilidade e pelas Delegacias Fiscaes nos Estados as quantias necessarias dos ns. 22, 23, 26, 27 e 29 e consignação «Forragens e ferragens» do titulo «Despesas Especiais» da rubrica 14ª, aos commandantes de inspecção, de brigadas ou das differentes unidades do Exército na Capital Federal, nos Estados do Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Matto Grosso, Bahia, Espirito Santo, Rio de Janeiro, Minas Geraes, Parahyba, Pernambuco, S. Paulo e Goyaz, para que as differentes unidades do Exército façam directamente os supprimentos dos artigos que lhe são necessarios e cujas despesas correm por conta dessas mesmas consignações;

h) a tornar annuaes os contractos de fornecimentos de viveres, forragens, ferragens, artigos de asseio e illuminação ás differentes guarnições do Exército e aos hospitais e enfermarias militares, bem assim as fixações dos valores para arraçoamento e dietas, ficando nesta parte revogados os arts. 11 e 23 do regulamento baixado com o decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896;

i) a constituir com 300 homens de infantaria as companhias regionaes do Alto Acre, Alto Juruá, Alto Purús e Tarauacá, cada uma com um capitão, um 1º tenente e dous 2ºs tenentes, podendo despendar para esse fim 50:000\$000;

j) a emancipar as colonias militares de Iguaçu e Alto Uruguay, reservando nas mesmas colonias as áreas necessarias para os diversos serviços militares;

k) a vender em concorrência publica o material imprestavel existente na Fabrica de Cartuchos e de Artefactos de Guerra e na Fabrica de Polvora sem Fumaça, podendo applicar o producto que for apurado nas construccões e na acquisição de materiaes para as officinas e laboratorios dos mesmos estabelecimentos;

l) a modificar, sem augmento de despesa, nem com o pessoal nem com o material, o regulamento approvedo pelo decreto n. 7.821, de 20 de janeiro de 1910, de modo que nas escolas de que trata esse regulamento seja ministrada, além da instrucção professional propriamente dita, a necessaria aos sargentos do Exército;

m) a despendar na vigencia desta lei até a quantia de 21.500:000\$ afim de prover á defesa nacional, abrindo para isso os creditos que se forem tornando necessarios para as despesas com a acquisição de artilharia, fuzis, obuzeiros, munições, conclusão da Villa Militar, construccão de quartéis no Rio Grande do Sul, em S. Paulo, em Niteroy, para o batalhão de caçadores, nesta Capital e nos outros Estados onde forem precisos, terminação das fortificações da Republica e para provimento de depositos de mobilização, comprehendidos fardamento, equipamento, barracas, material de transportes e de serviço de saúde.

n) a reorganizar, sem augmento de despesa, o ensino militar, observando, quanto aos collegios militares do Rio de Janeiro, Porto Alegre e Barbacena, as seguintes bases:

1. Será mantido o curso de adaptação, que não poderá exceder de dous annos.

2. O curso geral será de quatro annos e, com feição eminentemente pratica, reduzido ás materias indispensaveis;

3. O numero de alumnos do Collegio do Rio de Janeiro será de 600 e o de cada um dos outros dous—Porto Alegre e Barbacena—de 200, ficando absolutamente prohibida o ampliação desses quadros, sejam quaes forem as razões allegadas.

4. O numero de alumnos gratuitos deverá corresponder á quinta parte do effectivo realmente existente em cada um dos collegios, não podendo ser excedido em hypothese e sob pretexto algum.

5. Não poderão ser transferidos alumnos de um para outro collegio.

6. O corpo docente será escolhido dentre os actuaes lentes em disponibilidade e, na falta, será nomeado sempre em commissão, não tendo em nenhum dos casos direito a gratificações adicionais de exercicio.

7. As novas matriculas do Collegio do Rio de Janeiro serão suspensas enquanto o numero de alumnos não ficar reduzido ao quadro normal, de conformidade com as letras c e d.

8. Aos actuaes alumnos será permittida a conclusão do curso pelo regulamento em vigor.

9. O Collegio de Porto Alegre poderá ser transformado em escola pratica de ensino militar si o Governo julgar conveniente, ficando, porém, entendido que não poderá fazel-o sinão dentro da respectiva dotação orçamentaria.

10. Não serão creados novos logares nem augmentados os vencimentos dos funcionarios já existentes.

o) a rever, alterar e consolidar os regulamentos e actos relativos ao ensino militar, comtanto que observe as seguintes disposições fundamentais:

I. O ensino militar comprehenderá, essencialmente:

1. As escolas regimentaes.
2. A de sargentos e artifices.
3. A de cavallaria e de infantaria (theoricas).
4. A de artilharia e engenharia (theoricas).
5. A de estado-maior.
6. Escolas praticas das respectivas armas correspondentes ás escolas theoricas.

II. Será de rigôr o ensino pratico nos corpos, inclusive conferencias para a divulgação de theorias essenciaes.

III. Será licito ás praças do serviço nos corpos a admissão nas escolas, segundo as condições que o regulamento prescrever.

IV. Não poderá exceder, na reorganização deste serviço, ás verbas da despesa votadas na presente lei, podendo dispensar o pessoal excedente.

Art. 30. Tem direito á gratificação mensal de 8\$ a praça de pret não graduada e engajada, de accordo com o paragrapho unico do art. 73 do regulamento que baixou com o decreto n. 6.947, de 8 de maio de 1908.

Art. 31. Os aspirantes a officiaes terão, além dos vencimentos fixados pela lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, a diaria de 4\$, correndo a respectiva despesa por conta da rubrica 8ª do artigo acima.

Art. 32. Aos officiaes promovidos ou graduados serão abonadas, mediante requerimento, as seguintes importancias, para serem descontadas pela decima parte do respectivo soldo mensal:

De segundos tenentes a capitães.....	600\$000
De maiores a coroneis.....	800\$000
De generaes.....	1:200\$000

Nenhum outro abono previsto em lei se fará, sinão sob condição do pagamento integral dentro do anno corrente.

Art. 33. Na vigencia desta lei, sómente serão permittidas consignações até dous terços do soldo ou ordenado, que foram estabelecidos por officiaes e funcionarios civis ás suas familias, a instituições que, por disposições especiaes, já gosem desse direito e a casas commerciaes de uniformes militares, nesta Capital e nos Estados, que tenham transacção com o Ministerio da Guerra, com o fim unico de acquisição de fardamento, mantidas as actuaes que não estejam comprehendidas naquellas concessões leaes, até se liquidarem sem prorrogação de prazo nem renovações.

Art. 34. Os lentes, professores ou adjuntos dos institutos militares de ensino, que forem vitalicios, sómente poderão ser postos em disponibilidade por extincção dos logares que exercem, uma vez que não possam ser aproveitados em outro cargo do magisterio militar.

Art. 35. Respeitadas as matriculas já effectuadas nos collegios militares, em caso nenhum e sob nenhum pretexto poderão ter os collegios militares do Rio de Janeiro, Porto Alegre e Barbacena mais de 600 alumnos o primeiro, mais de 300 o segundo e mais de 200 o ultimo.

Art. 36. Continúa em vigor a disposição do art. 3º da lei n. 1.687, de 13 de agosto de 1907, para pagamento dos soldos devidos aos voluntarios e relativos aos exercicios anteriores ás datas dos reconhecimentos dos direitos dos mesmos aos referidos soldos vitalicios, ficando prorogado o prazo para habilitação de que cogita o art. 2º da mesma lei.

Art. 37. Correrão por conta do saldo apurado do credito a que se refere o decreto n. 9.528, de 24 de abril de 1912, art. 4º, letra i, além das despesas com material bellico, as decorrentes da compra de machinismos e apparelhamentos das officinas dos arsenaes de guerra do Rio Grande do Sul e do Matto Grosso.

Art. 38. Os lentes, professores e adjuntos dos institutos militares de ensino que forem vitalicios e estiverem em disponibilidade, e na vigencia da presente lei não quizerem assumir a regencia de suas respectivas aulas, perderão as gratificações dos respectivos cargos.

Art. 39. Na vigencia da presente lei, na execução do disposto no art. 17 do regulamento processual criminal promulgado em virtude do disposto no art. 5º, § 3º, do decreto legislativo n. 149, de 18 de julho de 1893, o Governo poderá nomear sómente um auxiliar auditor para cada uma das brigadas estrategicas ou de cavallaria, vendendo uma gratificação mensal de 450\$, que correrá pela rubrica 8ª.

Art. 40. O Presidente da Republica é autorizado a despendar pelas repartições subordinadas ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no exercicio de 1913, a quantia de 1.300:000\$ ouro.

o 34.378:938\$302, papel, com os serviços especificados nas seguintes verbas:

	Ouro	Papel
1. <i>Secretaria de Estado</i> . Elevada a 24:000\$ a sub-consignação para representação do Ministro; aumentada de 30:000\$ para o pagamento do consultor jurídico e seu auxiliar, de accordo com o art. 84, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, e reduzida de 34:400\$, sendo 14:400\$ no título «Pessoal», sub-consignação «Consultor Técnico», e 20:000\$ no título «Material», consignação «Para o Serviço do Registro Genealógico, etc.».....		933:180\$000
2. <i>Pessoal contratado</i>		230:000\$000
3. <i>Serviço do Povoamento</i> . Elevada a 700:000\$, ouro, a consignação «Passagens do Exterior» e a 5.000:000\$, papel, a consignação «Material e Pessoal em comissão».....	700:000\$000	6.792:080\$000
4. <i>Expansão Econômica</i>	500:000\$000	100:000\$000
5. <i>Jardim Botânico</i> . Para 20 jardineiros, sendo um de 1ª classe com o salário mensal de 250\$, quatro de 2ª classe com o salário mensal de 180\$ e 15 de 3ª classe com o salário mensal de 150\$—38:640\$; para 50 trabalhadores a 120\$ mensaes a cada um—72:000\$; para a sub-consignação «Diárias do pessoal, etc.», incluindo-se o pagamento de um dactylographo em comissão á razão de 300\$ mensaes e 200\$ de uma só vez para fardamento de um porteiro—13:800\$; para a sub-consignação «Aquisições e conservação de instrumentos, etc.» 30:000\$; para a sub-consignação «Objectos de expediente, publicações scientificas, editaes, etc.», 35:000\$; e augmentada de 20:000\$ na sub-consignação «Transporte do pessoal e material, etc.» para aquisição e custeio de um caminhão automovel.....		471:560\$000
6. <i>Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas</i> .		
I—Pessoal		
Directoria (como na proposta)....	259:800\$000	
Inspectoria (como na proposta)....	524:400\$000	
Delegacia no Acre (como na proposta).....	48:000\$000	
II—Material		
Substitua-se pelo seguinte:		
Publicações de editaes, annuarios e boletins, etc. (como na proposta).....	100:000\$000	
Acquisição, transporte e distribuição de plantas e sementes, comprehendendo o pagamento de		

gratificações ao pessoal extra-ordinario empregado nesse serviço.....	350:000\$000
Compra de uma fazenda para sementes seleccionadas.....	25:000\$000
Pessoal da fazenda de sementes, constando de um agronomo, com vencimento de 4:800\$000 de ordenado e réis 2:40 \$ de gratificação; um hortelão réis 1:600\$ de ordenado e 800\$ de gratificação; 10 trabalhadores, com salario mensal de 100\$ cada um, — compra de animais, utensilios e eventuaes.....	25:000\$000
Aluguéis de casas, etc. (como na proposta).....	90:000\$000
Diarias e despesas de transporte do pessoal e material, etc. (como na proposta).....	480:000\$000
Fiscalização, ensino e propaganda da cultura do trigo e outras previstas no decreto n. 7.909, de 17 de março de 1910:	
Vencimentos de dous inspectores e dous ajudantes, de accordo com o regulamento expedido pelo decreto numero 9.213, de 15 de dezembro de 1911.....	40:800\$000
Passagens, diarias e ajudas de custo dos mesmos funcionarios..	14:400\$000
Artigos de expediente	1:800\$000
Acquisição de machinas, etc. (como na proposta até 1911), e substituindo-se o final — pelo seguinte: «Manejo, conservação e concerto desse material, comprehendendo o pagamento de trabalhadores e operarios que se incumbirem de taes serviços; e para as despesas com o ensaio das machinas agricolas e experimenta -	

Ouro Papel

ção de culturas
de accordo com
o art. 58 do re-
gulamento ci-
tado..... 100:000\$000

III—Defesa Agricola

Serviço de extinção
de gafanhotos,
etc. (como na
proposta)..... 100:000\$000 2.167:800\$000

7. Posto Zootechnico Federal.

Elevada a 100:000\$ a sub-
consignação «Feitores, fis-
caes, guardas, serventes
de laboratorio, etc.», in-
cluindo-se o pagamento
do pessoal das estações
zootechnicas ambulantes,
de conformidade com o
decreto n. 9.217, de 18
de dezembro de 1911; e
reduzida a 40:000\$ a sub-
consignação «Alimenta-
ção, forragens, etc.». Dia-
rias e despesas de trans-
porte de pessoal e mate-
rial; aquisição de livros,
revistas e jornaes; enca-
dernações e impressões;
artigos de expediente o
despesas imprevistas....
40:000\$000.

Reduzida de 20:000\$,
sendo: 10:000\$ na sub-
consignação «Alimentação,
forragens, etc.» e 10:000\$
na sub-consignação «Dia-
rias e despesas de trans-
porte, etc.», da consigna-
ção «Material».....

300:000\$000 527:400\$000

8. Escola de Aprendizizes Artífices.

Reduzida de 28:000\$ a
sub-consignação «Despe-
zas de instalação e ada-
ptação das escolas, etc.»,
da consignação «Mate-
rial».....

..... 1.641:390\$000

9. Serviço Geologico e Mineralo-

gico. Reduzida de 20:000\$
na consignação «Mate-
rial».....

..... 843:600\$000

10. Junta Commercial e Junta de

Corretores.....

..... 106:372\$000

11. Directoria de Estatística.....

..... 1.238:982\$500

12. Directoria de Meteorologia e

Astronomia. Elevados a
cinco os assistentes de 2ª
classe e augmentada a
respectiva consignação de
28:800\$ para 36:000\$. Ele-
vada a sub-consignação
«Expediente, luz, acqui-
sição de livros, etc.» a
60:000\$; e augmentada a
sub-consignação «Custei-
o das estações meteorolo-
gicas etc.» de 40:000\$000.

Acquisição, concerto,
instalação de instrumen-
tos, custeio da officina, pe-
quenos reparos no edificio,
trabalhos geodynamicos e
o necessario para o serviço
em geral, 92:800\$000.

Para attender ás ne-
cessidades imprevistas, in-
clusive diarias e passagens
do pessoal, quando em
serviço fóra da repartição,
transporte de material e
o pagamento do pessoal ex-
traordinario e contractado,
60:000\$000.

Ouro Papel

Auxilio ao Estado de
Minas, na forma do ar-
tigo 36 do regulamento :
pessoal, 30:360\$; ma-
terial, 24:000\$; total
54:360\$000.....

..... 892:440\$000

13. Museu Nacional. Reduzida de

100:000\$ na sub-consigna-
ção «Obras de conservação
e outras, etc.» do título—
«Material», que passará a
ter a seguinte redacção:
Obras de conservação
e outras; reparos e limpeza
do edificio do Museu e suas
dependencias; aquisição e
concerto de vitrines, ar-
marios e outros moveis,
sendo 200 contos para a
substituição do antigo mo-
biliario do estabelecimen-
to 300:000\$000.....

..... 804:808\$118

14. Escola de Minas.....

..... 437:694\$684

15. Auxilios à Agricultura e às In-

dustrias. Augmentada de
170:000\$, sendo: 95:000\$
de auxilio ao Lyceo de Ar-
tes e Officios da Bahia,
para concluir a recon-
strucção do seu edificio;
45:000\$ de auxilio ao
Instituto Polytechnico da
Bahia, afim de manter seu
gabinete de historia natu-
ral; 10:000\$ para auxilio
à Succursal do Instituto
Commercial do Rio de Ja-
neiro, em Maceió, consi-
derado da utilidade pu-
blica pelo decreto federal
n. 1.032, de 7 de junho
de 1905 e sua Revista Com-
mercial das Alagoas, que
é naquello Estado o órgão
das classes commerciaes
e industriaes; e 20:000\$
de auxilio á Academia de
Commercio de Pernam-
buco, mantida pela Asso-
ciação dos Empregados do
Commercio.

Reduzida de 150:000\$,
sendo: 20:000\$ pela elimi-
nação do auxilio á Escola
de Commercio do Exter-
nato Aquino; 10:000\$
pela eliminação da sub-
venção ao Posto Experi-
mental de Avicultura em
Pindamonhangaba, Estado
de S. Paulo; 20:000\$ na
sub-consignação «Auxi-
lios aos agricultores etc.»,
da consignação «Auxilios
diversos»; e 100:000\$ na
sub-consignação «Premios
de animação á pecuaria,
etc.», da mesma consi-
gnação.

Na sub-consignação
«Auxilios aos Estados, ás
municipalidades, etc.»
accrescente-se: inclusive
20:000\$ para a Escola Ba-
rão de Suassuna, man-
tida pelo Syndicato Agri-
cola de Gamelleira, Ama-
ragy, Bonito e Escada, e
40:000\$ para a Escola
Agricola de Goyana, em
Pernambuco.

Destacada do total da
verba a quantia de 20:000\$
para subvenção á Camara
de Commercio Internacio-
nal do Brazil e de 40:000\$

	Ouro	Papel		Ouro	Papel
para auxilio ás duas primeiras escolas praticas de electricidade e de mecanica que se fundarem pelos noldes norte-americanos, sendo 20:000\$ a cada uma.			sen lo: 35:000\$ destinados á missão salesiana para a fundação de novas povoações indigenas em Matto-Grosso, e 15:000\$ para custeio de um campo de demonstração e aprendizagem agricola fundado pelo governo daquelle Estado, á margem do rio Cuyabá.		
Accrescente-se no título II, consignaço «Auxilios aos Estados, etc.» depois das palavras «Escolas praticas de agricultura», e profissionais.....		1.005:000\$000	Transferida do titulo «Pessoal», consignaçoes «Povoações indigenas» e «Centros Agricolas» para o titulo «Material» a quantia de 138:600\$, redigindo-se este ultimo titulo pela seguinte fórma :		
16. Serviço de Informações e Divulgação. Substituida a consignaço—«Para aquisição de livros, etc.», pela seguinte:			Consignações :		
Para aquisição, encadernação e expedição de livros e outras publicações.....	100:000\$000		«Para objectos de expediente, etc. —como na proposta.....	16:000\$000	
Impressões e publicações, comprehendendo o Boletim do Ministerio.....	56:000\$000		«Para asseio do edificio, etc.» —como na proposta.....	6:000\$000	
Artigos do expediente, inclusivemachinas de escrever.	4:000\$000		«Ao porteiro, auxilio, etc.» —como na proposta.....	600\$000	
Substituição do pessoal, diarias, passagens, ajudas de custo e despesas miúdas e imprevistas, inclusive 6:000\$ para gratificações ao director do serviço durante o exercicio, nos termos do artigo 68 do regulamento de 11 de agosto de 1911, aquisição e conservação de moveis.....	10:000\$000	252:800\$000	«Para occorrer a despesas com as inspectorias, demarcação de terras, abertura de caminhos, pagamento do pessoal extraordinario de que tratam os arts. 60 e 79 do regulamento, franquias telegraphica, diarias, ajudas de custo, passagens e transportes, inclusive de indios e trabalhadores na criação.....	530:600\$000	
17. Serviço de Veterinaria (incluindo-se uma inspectoría no Paraná e uma no Estado do Rio dentro da verba respectiva). Reduzida de 71:800\$, sendo: 36:800\$ na consignaço «Artigos de expediente, etc.» e 35:000\$ na consignaço «Despesas de transportes, etc.».....		1.866:920\$000	«Despesas com as expedições para a pacificação de tribus indigenas e com a distribuição aos indios, de roupas, ferramentas, utensilios e outros brindes, alimento, medicamentos e o mais que for necessario, de accordo com o regulamento»	200:000\$000	
18. Serviço de Protecção aos Indios e Localizaço de Trabalhadores Nacionais. (Incluindo-se um centro agricola no Estado da Parahyba do Norte, nos termos dos decretos ns. 8.937 e 8.973, de agosto e setembro de 1911, correndo a despesa pela 4ª sub-consignação do titulo II da verba 18ª). Destacada a quantia de réis 50:000\$ da sub-consignação «Para despesas imprevistas e eventuaes»,			«Obras, custeio, conservação e desenvolvimento das povoações indigenas creadas pelo decreto 8.941, de 30 de agosto de 1911».....	300:000\$000	
			«Obras, custeio, conservação e desenvolvimento dos centros agricolas creados pelos decre-		

	Ouro	Papel
tos 8.937,8.973 e 9.712, de 30 de agosto, 14 do setembro e 14 de agosto de 1912».....	700:000\$000	
« Para despesas imprevistas e eventuais»....	100:000\$000	
Total (material).	1.833:200\$000	
Total (possoal)..	364:200\$000	
		2.217:400\$000

19. *Ensino Agronomico.* Augmentada de 260:000\$ para as despesas resultantes do contracto celebrado com o Dr. V. T. Cooke para o estabelecimento de campos de demonstração, segundo o processo de lavoura secca, na forma do art. 72, letra c, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912; o de 120:000\$ para o custeio de tres estações sericícolas.

Creada mais uma fazenda modelo de criação, no municipio de Caxias, no Estado do Maranhão, sem augmento de despesa, correndo esta pela verba 19ª, e uma escola pratica no campo de demonstração de Macalyba, de accordo com o art. 548 do decreto n. 8.319, desde que o Estado do Rio Grande do Norte concorra com a quantia de 50:000\$ em duas prestações annuaes, e creando dous campos de demonstração no Estado de Goyaz, a saber: um no municipio da capital em terreno cedido pelo municipio ou Estado e outro no municipio de Catalão á margem do Paranahyba e proximo á Estrada de Ferro de Goyaz, em lugar que o Governo julgar mais conveniente; e na zona pastoril goyana de oeste (Mineiros, Rio Verde, Jatahy e Rio Bonito), onde parecer mais conveniente, uma escola permanente de laticínios em terreno cedido gratuitamente pelo Estado.....

Augmentada de 6:000\$ a sub-consignação « Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro », para dous conservadores inspectores de alumnos; e de 64:800\$ a sub-consignação « Escolas Médias ou Theorico-Praticas da Bahia e do Rio Grande do Sul, etc. », sendo: 33:600\$ para quatro lentes, 21:600\$ para quatro procuradores repetidores, 6:000\$ para dous conservadores inspectores de alumnos e 3:600\$ para dous continuos. Reunidas á sub-consignação « Para despesas de installação, etc. » as outras duas « Para uma estação experimental de canna de assucar em

Pernambuco » e « Para um apprendizado agricola no Maranhão », englobando-se em uma só as quantias correspondentes ás tres na importancia total de 3.580:711\$000. Reduzida de 118:200\$, sendo: 78:000\$ na consignação « Escolas praticas de Agricultura, etc. » (letra F, importancia correspondente a duas escolas) e 40:200\$ na consignação « Apprendizados Agricolas, etc. » (letra G, importancia correspondente a um apprendizado).....

Ouro Papel

5.716:911\$000

20. *Inspectoria da Pesca:*

(Decreto n. 9.672, de 17 de julho de 1912)

I — PESSOAL DA INSPECTORIA

1 inspector.....	18:000\$000
5 chefes de gabinete.	60:000\$000
1 perito de barcos e aparelhos de pesca.....	12:000\$000
1 chefe de escriptorio	12:000\$000
1 secretario.....	7:200\$000
1 1º official.....	8:400\$000
2 2ºs officiaes.....	12:000\$000
3 3ºs officiaes.....	14:400\$000
2 dactylographos....	7:200\$000
1 desenhista photo- grapho.....	6:000\$000
5 auxiliares de labo- ratorio.....	24:000\$000
1 porteiro.....	4:800\$000
1 correio.....	2:400\$000
3 serventes.....	5:400\$000
	193:800\$000

II — PESSOAL DAS ESTAÇÕES

(Tres estações)

3 chefes de estação..	21:600\$000
6 professores (1º anno)	21:600\$000
3 instructores de na- tação e gymnas- tica.....	9:000\$000
3 almoxarifes.....	12:600\$000
3 escripturarios.....	10:800\$000
Machinistas, pratican- tes, guardas de pesca e serventes	81:000\$000
	156:600\$000

III — PESSOAL DOS NAVIOS

(Para um navio)

1 commandante.....	8:400\$000
1 immediato.....	7:200\$000
1 piloto.....	5:400\$000
1 mestre.....	4:800\$000
1 medico.....	7:200\$000
1 1º machinista.....	6:000\$000
1 2º machinista.....	4:800\$000
1 praticante.....	3:000\$000
1 dispenseiro.....	1:800\$000
1 carpinteiro.....	1:800\$000
1 cozinheiro.....	1:200\$000
1 taifeiro.....	1:200\$000
Foguistas e mariuhei- ros.....	14:400\$000
	67:200\$000

IV—MATERIAL

Ouro

Papel

Despesas de instalação, inclusive a compra de um navio de pesca com todos os aparelhos e sobressalentes necessários e a aquisição de lanchas e embarcações miúdas.....

350:000\$000

Custeio da inspeção e das estações, inclusive alugueis do casa, publicações, impressões, aquisição de livros, revistas e jornais, passagens, transportes, diárias e ajudas de custo.

200:000\$000

Custeio e conservação do navio, lanchas e mais embarcações da inspeção e das estações.

233:000\$000

783:000\$000

1.200:600\$000

21. Defesa da borracha. Para os serviços autorizados pelo decreto n. 2.543 A, de 5 de janeiro de 1912.....

5.000:000\$000

22. Eventuais.....

300:000\$000

Art. 41. E' o Presidente da Republica autorizado:

a) a abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 33:000\$ para occorrer ás despesas com a representação do Brazil no Congresso de Defesa Agricola a reunir-se em 1913 na Republica do Uruguay;

b) a instalar no municipio de Baurú ou em outro que seja mais conveniente a Povoação Indigena creada no Estado de S. Paulo pelo decreto n. 8.941, de 30 de agosto de 1911, sem augmento do despesa;

c) a abrir creditos até a importancia de 450:000\$ para pagamento das subvenções estabelecidas pelo decreto n. 7.909, de 17 de março de 1910, em beneficio da cultura do trigo, do cacaueteiro, da oliveira do Henequen e de outras culturas novas, conforme a lei n. 2.049, de 31 de dezembro de 1908;

d) a abrir o credito especial de 4.040:000\$ para cumprimento da clausula XII do contracto feito com as companhias italianas Navigazione Generale Italiana, La Veloce, Lloyd Italiano e Italia, para manutenção de uma linha especial e exclusiva de navegação a vapor entre a Italia e o Brazil;

e) a fundar, no municipio de Itambé, Estado da Pernambuco, um centro agricola, de accordo com os decretos us. 8.937 e 8.973, de agosto e setembro de 1911, correndo as despozas pela verba destinada ao Serviço de Protecção aos Indios a Localização de Trabalhadores Nacionais;

f) a liquidar com o Estado de Minas Geraes as contas relativas ao transporte de gado introduzido do exterior pelo dito Estado o abrir o necessario credito para pagamento do debito que for apurado.

g) a crear no Estado do Paraná um Aprendizado Agricola, retirando, para esse fim, a quantia necessaria da verba destinada ao Ensino Agronomico pelo § 19 do art. 1º;

h) a promover a anulação do contracto celebrado com Carlos C. da Costa Wigg e Trajano S. Viriato de Medeiros, ou, para o fim de assegurar a livre concorrência na industria siderurgica, a estender a todas as empresas que organizarem, para os fins da lei n. 2.406, de 11 de janeiro de 1911, os premios, favores e vantagens constantes do decreto n. 8.579, de 22 de fevereiro de 1911, e do art. 71 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

Art. 42. O Governo limitará no corrente exercicio os serviços autorizados pelo decreto n. 2.543 A, de 5 de janeiro de 1912, á verba

votada nesta lei e ao saldo do credito aberto pelo decreto n. 9.649, de 6 de julho ultimo, ficando limitado os serviços creados neste ministerio aos constantes desta lei, nenhum mais podendo ser creado, além dos que esta permite.

Paragrapho unico. Os serviços de viação e navegação, autorizados pela lei n. 2.543 A, de 5 de janeiro de 1912, assim como as estradas de ferro colonias, autorizadas por outras leis, são da competencia do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 43. O pagamento do pessoal das estações meteorologicas e pluviometricas da Directoria de Meteorologia e Astronomia poderá ser feito mediante vales postaes ou registrados com valor, servindo de documento de despesa do funcionario que receber adeantamentos para tal fim os recibos certificados do Correio por onde se prove a remessa do dinheiro.

Art. 44. Continúa em vigor o credito aberto pelo decreto numero 8.462, de 27 de dezembro de 1910, para a transferencia do Observatorio Nacional para local mais conveniente, podendo ser tambem applicado á aquisição de instrumentos, aparelhos e mobiliário para a instalação do novo observatorio.

Art. 45. Continúa em vigor as autorizações contidas nas lottras f, h, q e s do art. 72 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, e bem assim o disposto nos arts. 87 e 90 da referida lei.

Art. 46. Na vigencia da presente lei, os laboratorios, campos de experiencia e mais serviços da Delegacia Agricola do Ministerio no Territorio do Acre, com todos os bens da mesma delegacia, inclusive moveis e somoventes, ficarão a cargo da Superintendencia da Defesa da Borracha, por cujos creditos serão custeados os serviços da dita delegacia que o Governo julgar conveniente manter.

Paragrapho unico. Os bens acima indicados deverão ser inventariados na forma do decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, correndo tambem por conta dos creditos da Defesa da Borracha as despozas com o respectivo inventario.

Art. 47. Na vigencia da presente lei e na falta de funcionarios de fazenda que possam desempenhar os serviços do que trata o artigo 114 do regulamento anexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912, fica o Governo autorizado a admittir auxiliares, em commissão, em lugar dos alludidos funcionarios, até o numero maximo de 10, sendo-lhes arbitradas gratificações mensaes de accordo com as respectivas aptidões e com os trabalhos que tiverem de executar, não excedendo, porém, aos vencimentos dos 2ºs officiaes, correndo as despozas pela rubrica—«Defesa da Borracha».

Art. 48. Na confecção das tabellas explicativas do orçamento da Agricultura, Industria e Commercio, para 1914, o Governo especificará quanto possível as consignações para material das verbas 4ª, 6ª n. 2, 12ª n. 2, 17ª n. 2, 18ª n. 2, e 19ª.

Art. 49. O Presidente da Republica é autorizado a dispendir, no exercicio de 1913, pela Repartição do Ministerio da Viação e Obras Publicas, com os serviços designados nas seguintes verbas, a quantia de 12.943:712\$400, ouro, e 130.983:959\$860, papel.

Verbas

Ouro

Papel

1ª—Secretaria de Estado..... 761:525\$000

2ª—Correios, augmentada de 54:974\$ para gratificação de 40 % aos funcionarios da agencia especial de Santos; 90:000\$ na sub-consignação «condução de malas, etc.» para nomeação de mais 50 estafetas internos nas repartições que executarem o serviço de *colis postaux* e outras em que forem julgados necessários, de 40:000\$000 para a criação de agencias em Abunani, Villa Murtinho e Guajará-Mirim, no Territorio do Acre e de 4.000:000\$ para o acrescimo de officiaes, fieis, amanuenses, praticantes, carteiros, serventes, continuos estafetas ambulantes, agentes embarcados, nas repartições onde se faz necessario esse augmento; e ficando modificada a tabella de vencimentos do pessoal da Administração dos Correios do Acre, da seguinte forma: um administrador 833\$, 10:000\$; um contador 666\$666, 8:000\$; um thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras) 566\$666,

Ouro Papel

6:800\$; um chefe de secção 466\$666, 3:600\$; um official 433\$333, 5:200\$; um fiel de the-oureiro (inclusive 100\$ para quobras) 350\$, 4:200\$; um porteiro 333\$333, 4:000\$; um amanuense 333\$333, 4:000\$; dous praticantes de 1ª classe 300\$, 7:200\$; um praticante de 2ª classe 180\$, 2:200\$; tres carteiros de 1ª classe 300\$, 10:800\$; um carteiro de 2ª classe 180\$, 2:200\$; um servente de 1ª classe 6\$, 2:190\$; um servente de 2ª classe 4\$, 1:460\$; destacada da consignação «Eventuaes» a quantia de 600\$, elevando-se a 7:800\$ a verba destinada a tres officiaes, á razão de 2:600\$ cada um, para que os officiaes da Administração dos Correios da Parahyba do Norte percebam os vencimentos a que tem direito *ex-vi* da categoria da mesma administração, fazendo-se a alteração na respectiva tabella; redija-se a verba «Eventuaes» da seguinte forma: «Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias e á insufficiencia da verba 2ª».....

290:000\$000 22.855:690\$500

3ª — Telegraphos:

I — Augmentada de 100:000\$ na sub-consignação «Construcções de novas linhas, sua conservação no exercicio, etc.», inclusive conservação e custeio da rede telegraphica adquirida ao Estado do Rio Grande do Sul; destacando-se desta sub-consignação a quantia de 51:600\$ para ampliar o quadro da officina da Repartição Geral dos Telegraphos com um operario de 1ª classe, dous operarios de 2ª classe, quatro de 3ª classe e oito de 4ª classe; destacada a quantia de 50:000\$ para auxiliar o Estado de Matto Grosso na construção da linha telegraphica que, partindo da povoação da Barra dos Bugres, á margem do rio Paraguay, e atravessando a propriedade Affonso, vá ter á linha tronco Matto Grosso-Amazonas, na serra dos Parecis, sob a condição de contribuir o Estado de Matto Grosso com igual quantia; augmentada de 720\$, ouro, para a contribuição ao Bureau Internacional da Hora, com sede em Pariz, e de 732:000\$ para a criação de um districto radio-telegraphico a que ficarão subordinadas as estações radio-telegraphicas do Acre, Amazonas e Pará, as quaes serão entregues ao trafego publico sob a direcção da Repartição Geral dos Telegraphos.....

667:235\$620 22.075:140\$000

II — Comissão das linhas telegraphicas de Matto Grosso ao Amazonas..... 400:000\$000
Subvenções ás companhias de navegação..... 1.663:700\$000 2.455:443\$400
..... 8.415:336\$780 1.858:780\$060

Ouro Papel

6ª—Estradas de Ferro Federaes:

I — Estrada de Ferro Central do Brazil, augmentada de 200:000\$, sendo: 100:000\$ para auxiliar o governo de Minas na desobstrução do rio Parahybuna, em Juiz de Fôra, e 100:000\$ para auxiliar o do Rio de Janeiro na desobstrução dos rios Sant'Anna e S. Pedro nas proximidades de Belém, e diminuida de 1:825\$ para pessoal jornaleiro, na sub-consignação «Directoria»; de 22:995\$ para pessoal jornaleiro, na sub-consignação «Construção»; de 1:460\$ para pessoal jornaleiro na sub-consignação «4ª Divisão»; de 48:180\$ para pessoal jornaleiro, na sub-consignação «6ª Divisão».....

51.900:193\$500

II — Estrada de Ferro Oeste de Minas, inclusive os estudos de um ramal que ligue a estação de Bom Despacho á sede do municipio de igual nome; na consignação «Eventuaes» incluam-se diarias ao pessoal quando em serviço nos campos ou no escriptorio do Rio de Janeiro.....

4.751:555\$000

7ª—Inspectoria de Obras contra as Seccas, incluida a importancia necessaria ao pagamento das prestações dos contractos já feitos, á satisfação dos compromissos de premios assumidos em virtude do decreto n. 9.256, de 28 de dezembro de 1911, á manutenção de serviços já instalados e a obras novas, inclusive irrigação, em quaesquer zonas em que se tornem necessarias contra as secas.....

7.000:000\$000

8ª—Repartição de Aguas e Obras Publicas, inclusive o abastecimento de agua á Ilha do Governador:

Na sub-consignação «Almoxarifado» da consignação «Material» — da Administração Geral, entre as palavras — «lubrificantes e custeio» — intercale-se: — aquisição»; na sub-consignação — Conservação e Custeio» — da rede de distribuição, substitua-se a palavra — serviço — por — aquisição e custeio —; e na sub-consignação — «Material» — da consignação — Movimento da Estrada de Ferro do «Rio do Ouro» —, acrescente-se: — necessario ao trafego e ao movimento. Destaque-se da sub-consignação «Serviços diversos» a quantia de 3:600\$ e acrescente-se na consignação «Pessoal» o seguinte: «Zelador do Palacio Monroe 3:600\$»; na sub-consignação — Administração Central — «Pessoal», «Almoxarife da E. de F. do Rio do Ouro», diga-se: 9:600\$, diminuida do total da verba — Revisão de rede, a quantia de 1:200\$; na sub-consignação «Almoxarifado» acrescente-se: sendo para Almoxarifado da E. de F. do

	Ouro	Papel
Rio do Ouro—Pessoal 8:000\$; Material, 12:000\$000.....	—	5.644:885\$300
9ª — Eszotos da Capital Federal..	—	5.036:865\$000
10 — Illuminação da Capital Federal.....	1.905:000\$000	2.185:980\$000
11 — Inspectoria Geral das Estradas. Reduzida a sub-consignação da proposta do Governo para augmento do pessoal necessario á fiscalização das linhas em construção, etc., a 770:000\$ e diminuidos 370:000 no total da verba.....	—	3.032:260\$000
12 — Inspectoria Geral de Navegação.....	2:400\$000	152:805\$000
13 — I — Fiscalização dos serviços diversos.....	—	60:000\$000
II — Baixada Fluminense, reduzida de 51:645\$140.....	—	542:156\$000
14 — Empregados addidos.....	—	117:880\$000
15 — Eventuaes.....	—	150:000\$000

Art. 50. Fica o Governo autorizado a rever o regulamento da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, aprovado pelo decreto n. 9.033, de 17 de novembro de 1911, para modificar-o quanto aos seguintes pontos:

a) determinar que sejam gozadas dentro de um só exercicio as férias a que se refere o art. 138, para que não se dê a accumulção de que trata o mesmo artigo;

b) conceder aos empregados da Secretaria, do quadro, contractados e da portaria, não a gratificação correspondente a um dia de ordenado simples, como estabelece o art. 90, desde que haja prorogação de expediente por mais de uma hora ou quando forem incumbidos da execução de qualquer trabalho ou comissão fóra das horas do mesmo expediente, mas sim um dia da respectiva gratificação;

c) modificar a distribuição do expediente nos pontos em que isso se torne necessario.

Art. 51. Fica o Poder Executivo autorizado a revar o actual regulamento da repartição Geral dos Telegraphos, fazendo nos quadros do pessoal as alterações que julgar necessarias, sem augmento da despesa com o pessoal e sem modificação de vencimentos e ad referendum do Poder Legislativo.

Art. 52. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as clausulas I, II, IV do contracto celebrado com a Companhia de Navegação a vapor do Maranhão, no sentido de restringir as escalas de primeira linha de navegação, diminuir o numero de vapores novos que a companhia está obrigada a mandar construir e permittir o emprego dos vapores que a mesma possui actualmente, desde que sejam acceitos pelo Governo; e, no caso de vir a cair em caducidade o mesmo contracto, na vigencia da presente lei, firmar outro, de accordo com as condições acima.

Art. 53. Fica o Governo autorizado a reformar a Repartição Fiscal junto á Companhia City Improvements, para o fim de dotar-a com um regulamento de accordo com as exigencias actuaes do serviço, não creando logares novos, nem augmentando as despesas além da verba votada para o pessoal.

Art. 54. Fica o Governo autorizado a realizar os estudos para o complemento da Viação Ferrea Norte-Sul com uma estrada que ligue as capitales dos Estados do Maranhão e Pará, partindo da de S. Luiz a Caxias e terminando em Bragança, na estrada de ferro que liga esta cidade á de Belém e para o que entrará em accordo com o Governo do Pará.

Art. 55. Fica o Governo autorizado a entrar em accordo com a Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, rede sul mineira, para construção de um ramal que, partindo do seu ponto mais conveniente e passando pela villa Eloy Mendes, vá terminar no kilometro 227 da mesma estrada.

Art. 56. Fica o Presidente da Republica autorizado a contractar com quem maiores vantagens offerecer:

a) a construção de uma linha ferrea, na extensão de 132 kilometros e 500 metros, partindo de Recife á cidade de Pedras de Fogo, na Parahyba, não excedendo de 62:000\$ o preço maximo kilometrico de construção, podendo aproveitar os estudos já feitos e approvados pelo Governo do Estado do Pernambuco;

b) a construção de um linha ferrea que, partindo de Ayrão ou ponto mais proximo ou conveniente de Manãos, se dirija ás fronteiras de Venezuela, pelo valle do Rio Negro, no Amazonas, não excedendo de 70:000\$ o preço maximo kilometrico de construção;

c) a construção do prolongamento da estrada de ferro, do Estado da Parahyba, de Picuhy a Patos, não devendo a despesa a effectuar-se exceder á importancia de 50:000\$ por kilometro;

d) o prolongamento da Estrada de Ferro de Alagoinhas a Joazeiro (Estado da Bahia) á cidade do Therezina, passando por Paulista, Jaicós e Oeiras (Estado do Piahy), dispendendo no presente exercicio até 500:000\$ (quinhentos contos);

e) a construção de uma estrada de ferro que, partindo do Porto de Mossoró, atravessando os Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba e vá entroncar no ponto mais conveniente da rede de viação ferrea do Norte do Brazil, de accordo com o n. XXVI do art. 17 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, que continua em vigor, não devendo a despesa a effectuar-se exceder á importancia de 50:000\$ por kilometro;

f) a construção de um ramal que, partindo do ponto mais conveniente, em trafego, da linha de Uberaba a Araguary, termine na cidade de Estrella do Sul;

g) a construção de um ramal que, partindo do ponto mais conveniente da Estrada de Ferro de Nazareth, ligue a mesma á Estrada de Ferro Central da Bahia e o prolongamento daquella até o porto de Salinas;

h) a construção da Estrada de Ferro de Coroatá no Tocantins, no Estado do Maranhão.

Art. 57. Para a construção das estradas de ferro constantes dos artigos retro, uma vez que sejam de interesse geral, o Governo poderá emitir apolices papel, de juro de 5 % ao anno, mediante as seguintes condições:

a) As apolices serão emitidas ao par e entregues ao constructor á medida que o mesmo for concluindo e pondo em trafego trechos nunca inferiores a 10 kilometros.

b) A medida que o Governo for recebendo e pagando os trechos postos em trafego, irá fazendo arrendamento provisorio dos mesmos ao constructor, não levando em conta da renda o transporte do pessoal e material destinado á construção da estrada.

c) Terminada que seja a construção da estrada será logo posta toda ella em trafego e o Governo, dentro de 90 dias, chamará, por editaes, com o prazo nunca inferior a seis mezes, concorrência para o arrendamento definitivo e com o prazo maximo de 60 annos.

d) Para o arrendamento definitivo o Governo, levará em consideração, além de outras condições que constarão do edital, a quota de arrendamento, a barateza dos fretes e a sua revisão, em prazo nunca superior a cinco annos, de accordo com o desenvolvimento do trafego e a conveniencia de protecção a tal ou qual genero de producção.

e) Para o arrendamento definitivo terá preferencia o constructor.

I. Essa preferencia se entende ainda que a sua proposta, avaliada em dinheiro, seja inferior a 2 % sobre a quantia correspondente a 5 % do custo total da estrada.

II. Desde que não se verifique a hypothese do n. 1, o Governo, ao conceder a outrem o arrendamento, dará ao constructor, a titulo de bonificação, em apolices-papel de 5 %, uma quantia correspondente a 5 % do custo total da estrada.

f) Desde que a quota de arrendamento exceda a quantia necessaria ao pagamento dos juros das apolices emitidas para a construção da estrada, e que terão essa declaração, o excedente será applicado, annualmente, na amortização das mesmas apolices, a qual será feita por compra, si estiverem ellas abaixo do par, e por sorteio, si estiverem ao par ou acima.

§ 1. Igual regimen deverá ser applicado ás outras estradas de ferro de concessão federal, ainda não contractadas, salvo as que forem sem onus para União, após autorização legislativa.

§ 2. O Governo poderá, pelo processo deste artigo, lettra a, contractar a construção dos prolongamentos e ramaes das estradas de ferro custeadas pela União, devendo, nesse caso, ser o pagamento feito por trechos de 10 kilometros, promptos para o trafego.

Art. 58. Fica o Governo autorizado a entrar em accordo com os Estados para a construção de linhas ferreas, podendo dar preferencia aos mesmos para o arrendamento das novas linhas e ramaes em construção ou em projecto, sem augmento de despesa.

Art. 59. Fica o Governo autorizado a conceder a Carneiro & Irmãos, sem nenhum onus para o Estado, a construção, uso e gozo de uma estrada de ferro electrizada que, partindo da cidade de Uberabinha, em Minas Geraes, e passando pelas Mattas dos Dias, Rio Bonito e Abbadia do Bom Successo, vá á ponte Affonso Penna, sobre o rio Parahyba e siga para Jatahy e Pouso Alto, em Goyaz, com um ramal para as aguas sulfureas de Burity e porto do Morjolinho, na divisa de Sant'Anna do Rio das Velhas.

Art. 60. Fica o Governo autorizado a rever o contracto de 31 de outubro de 1910, lavrado com a Companhia Viação Geral da Bahia, na conformidade do decreto n. 8.321, de 23 de outubro de 1910, para revogar o disposto no § 1º do n. 5 da clausula 1ª do termo de revisão do mesmo contracto.

Art. 61. Fica o Governo autorizado a arrendar o serviço de bonds da cidade de Lavras, custeado pela E. F. Oeste de Minas.

Art. 62. Para occorrer ás despesas resultantes do art. 49, § 1º, da lei n. 2.356, de 10 de dezembro de 1910, que continúa em vigor, poderá o Governo abrir os necessarios creditos até a importancia de 1.500:000\$, por conta dos quaes poderá auxiliar os Estados e Municipios que construírem estradas carroçaveis, com seis metros pelo menos de largura e pontes metallicas ou de cimento armado, com a quantia de 6:000\$ por kilometro, quantia que pôde ser elevada a 10:000\$, uma vez que as estradas sejam macadamizadas.

Art. 63. Fica o Governo autorizado a modificar o n. II do § 3º do clausula I do termo de revisão do contracto de 31 de outubro de 1910, lavrado com a Companhia Viação Geral da Bahia, na conformi-

dado do decreto n. 8.321, de 23 de outubro do mesmo anno, em virtude do decreto n. 8.648, de 31 de março de 1911, substituindo-o pelo seguinte:

II. Ligação da Estrada de Ferro S. Francisco, no Bomfim, à Estrada Central da Bahia, no Sítio Novo, servindo a Campo Formoso, Jacobina, Morro do Chapéo, Mundo Novo, Orobó e Itaberaba, directamente ou por meio de ramaes, segundo o resultado dos estudos, a juízo do Governo, que, para isto, entrará em accôrdo com a Companhia Viação Geral da Bahia («Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien»).

Art. 64. Fica o Governo autorizado a adquirir ou mandar construir edificios para Correios e Telegraphos, conjunta ou separadamente, nas localidades onde houver predios alugados, uma vez que a importancia do aluguel corresponda, no minimo, a 7 % do preço da aquisição ou da construção, que será pago em apolices da divida publica ao par e de juros de 5 %, papel, cuja emissão será feita pelo Ministerio da Fazenda, mediante a demonstração da relação entre o preço da construção ou aquisição.

Art. 65. Fica estabelecida para os funcionarios dos Correios do Pará a gratificação regional, calculada sobre os vencimentos da tabella, na razão de 15 % ao administrador até o porteiro inclusive; 40 % aos amanuenses até carteiros, 60 % aos continuos e serventes e 40 % aos agentes embarcados do Amazonas.

Art. 66. Fica o Governo autorizado a despendere até 150.000\$ com a montagem de uma estação radio-telegraphica na capital do Ceará.

Art. 67. Fica o Governo autorizado a despendere até 250.000\$ com a montagem de uma estação radio-telegraphica em Porto Murinho, no Estado de Matto Grosso.

Art. 68. E' o Governo autorizado a entrar em accôrdo com a «Amazon Telegraphic Company», no sentido de rever o contracto desta companhia, afim de serem as actuaes tarifas telegraphicas reduzidas de 50 % no minimo.

Art. 69. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 400.000\$ para as despesas com a construção de uma linha especial para o serviço telegraphico entre a Capital Federal e a do Estado de São Paulo.

Art. 70. Fica o Governo autorizado a subvencionar:

a) com 80.000\$ a companhia de navegação entre Porto Alegre e Rio Grande;

b) com 30.000\$ a Companhia Nacional de Navegação e Industria, para auxiliar a navegação entre Porto Alegre e Santo Antonio da Patrulha, pelo rio dos Sinos; Santo Antonio da Patrulha e Conceição do Arroio, pela lagoa de Barros; Conceição do Arroio e S. Domingos do Torres, pelas lagoas existentes entre Torres e Araranguá, no Estado de Santa Catharina;

c) com 30.000\$ a empresa de navegação que se propuzer a fazer o serviço de cabotagem fluvial nos rios Negro e Iguassú, no Estado do Paraná;

d) com 30.000\$ a companhia de vapor de cabotagem fluvial para o serviço de transporte de passageiros e mercadorias entre a capital da União, Cabo Frio, Macahé, S. João da Barra, Itabapoana, Campos, S. Fidelis e Muriahé;

e) com 30.000\$ a quem se propuzer, a juízo do Poder Executivo, a fazer a navegação do Rio Paracatu, desde a foz de S. Francisco até o porto de Burity.

Em todos esses casos as tarifas ficam sujeitas à prévia approvação do Governo.

Art. 71. E' o Poder Executivo autorizado a conceder á companhia Mogyana de Estrada de Ferro, sem onus para o Thesouro, privilegio para construir, usar e gosar de um ramal ferreo, que, partindo de Candás, São Paulo, vá a villa de Arceburgo, em Minas Geraes.

Art. 72. Para construção das linhas já autorizadas pertencentes ás estradas custeadas pela União, suas ligações, ramaes, prolongamentos, inclusive de Pirapora a Belém, alargamento de bitola e officinas, fica o Governo autorizado a fazer as necessarias operações de credito até 20.000.000\$, sendo 5.000.000\$ para o prolongamento de Pirapora a Belém, não podendo essa importancia ser desviada para compra de material ou outro fim, que não a construção propriamente.

Art. 73. Fica o Governo autorizado a levar a effeito a construção do trecho de Pindamonhangaba a Taubaté, passando por Tremembé, modificando assim nesse trecho o actual traçado da Estrada de Ferro Central do Brazil, podendo effectuar as operações de creditos necessarias a esse fim até o maximo de 1.000.000\$000.

Art. 74. Fica o Governo autorizado a contractar com a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande ou com quem mais vantagens offerecer o prolongamento desta estrada, cuja linha ferrea deverá partir ou da cidade da União da Victoria, ou da cidade de Guarapuava, em proseguimento do ramal a se construir e que tem por objectivo ligar Guarapuava (por Palmas, Campo-Errê até o Barracão, nas missões da Argentina) á rede ferrea da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

Art. 75. Continúa em vigor o art. 18, n. XLIII, 1º e 2º da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, podendo o Governo abrir credito até a importancia de 3.000.000\$ para attender ás despesas com

os estudos e construção da estrada de ferro e ramal a que se refere, a citada disposição.

Art. 76. Nos contractos para condução de malas, fica substituida a caução em valores para a sua execução por dous fiadores idoneos, a juízo das administrações que celebrarem taes contractos, tornando-se extensiva essa substituição aos agentes do Correio de 2ª, 3ª e 4ª classes.

Art. 77. As agencias do Correio, quando autorizadas pelas administrações a qua forem subordinadas, poderão applicar as rendas mensres no pagamento dos vencimentos, gratificações e salarios do pessoal que nellas servir e dos estafetas e conductores.

Art. 78. O Governo custeará pela Caixa Especial, de que trata o decreto n. 6.368, de 14 de fevereiro de 1907, a Inspectoria de Portos, Rios e Canaes e bem assim as obras e melhoramentos de portos e rios navegaveis já iniciadas, despendendo: 300.000\$ com o porto do Maranhão (pessoal e material); 300.000\$ com os portos do Ceará (pessoal e material); 386.000\$ com o pessoal e material do porto de Natal; 377.000\$ com o pessoal e material do porto de Cabedello; 289.000\$ com o pessoal e material dos portos, barras, rios, canaes e câos de Santa Catharina; 200.000\$ com o pessoal e material da barra e porto da Laguna; 100.000\$ com o pessoal e material das obras do canal da Laguna e Araranguá; 200.000\$ com o pessoal e material da barra e porto do Itajahy; 300.000\$ com o pessoal o material do porto de Corumbá; 300.000\$ com as obras complementares do porto de Paranaguá (pessoal e material); 100.000\$ com os melhoramentos e dragagem do porto de Antonina; 440.000\$ com a desobstrução do rio Paracatu, da barra do S. Francisco até o porto de Burity; 200.000\$ com a continuação da rectificação, desobstrução e dragagem do rio Paraguassú, no Estado da Bahia; 300.000\$ com os melhoramentos do porto de Amarração, no Piahy, e 200.000\$ com o porto de S. João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º Por conta da mesma caixa, fica o Governo autorizado:

a) a fazer os serviços necessarios do dragagem nas represas do rio Muriahé (Estado do Rio de Janeiro), bem como a desobstrução e limpeza dos rios da baixada noroeste do Estado do Rio, municipios de Macahé e Campos, e bem assim a promover a desobstrução dos rios Sant'Anna, São Pedro, Santo Antonio e Guandú, no mesmo Estado e limites destes com o Districto Federal;

b) a mandar fazer estudos para melhoramentos dos portos de S. Sebastião e Cananéia, no Estado de S. Paulo, despendendo até a quantia de 60.000\$000;

c) a auxiliar a dragagem e melhoramento do rio Cuyabá com a quantia de 100.000\$000;

d) a despendere até a quantia de 50.000\$ com a desobstrução e rectificação do leito do rio Sergimirim, na cidade de Santo Amaro, Estado da Bahia, concluindo as obras ora paralyzadas;

e) a mandar concluir os estudos do porto de S. Luiz do Maranhão, despendendo para esse fim até a importancia de 300.000\$000;

f) a despendere até a quantia de 400.000\$ com a aquisição de mais uma draga de urgente necessidade para acudir á remoção das areás que invadem cada vez mais o porto, respectivos batelões e rebocador para o transporte dos productos da dragagem, em S. Luiz do Maranhão;

g) a despendere até a quantia de 200.000\$, com o serviço de desobstrução do leito do rio Goyana, no Estado de Pernambuco, comprehendido entre a barra de Pontinha e a cidade daquelle mesmo nome, podendo despendere mais a quantia de 50.000\$, si aquella primeira importancia for insufficiente para estender aquelle melhoramento até Iguarassú;

h) a despendere até 100.000\$ com as obras de protecção ás margens da ilha de Itaparica, municipio do mesmo nome, Estado da Bahia, de accôrdo com os estudos já realizados;

i) a despendere até a quantia de 100.000\$ com a abertura da barra commun das lagoas Norte e Manguaba, no Estado de Alagoas, bem como a desobstrução dos rios principaes que nella escoam;

j) a contractar, com quem mais vantagens offerecer, a desobstrução do canal de Macahé a Campos, podendo despendere até a quantia de 300.000\$000;

k) a mandar construir um câos no porto da cidade de Therezina, Estado do Piahy, para o serviço de atracação do vapores que demandem aquella cidade, de accôrdo com os estudos já feitos, para o que poderá despendere até 200.000\$000;

l) a promover a dragagem e desobstrução do canal do rio Capiberibe, entre a ponte do Recife e a Ponta dos Coelhos, podendo despendere até 150.000\$, por conta do porto de Recife.

§ 2º Desde que os recursos lhe permittam, o Governo providenciá para a immediata execução das obras necessarias á conclusão dos melhoramentos ordenados no art. 78.

§ 3º Por conta da mesma Caixa Especial e nos termos do decreto n. 6.368, de 14 de novembro de 1907, o Governo poderá promover a construção do porto de Nitheroy, despendendo com o mesmo até 12.000.000\$, e bem assim as obras de melhoramentos de portos, rios navegaveis, lagoas e canaes da Republica que julgar mais urgentes e uteis.

§ 4º Para reforço das quantias provenientes das operações de credito feitas de accôrdo com o art. 3º do decreto n. 6.368, de 1907,

poderá o Governo fazer operações complementares, cujo serviço de juros e amortização não ultrapasse a dotação annual de réis 1.500.000\$000.

§ 5.º Das operações de credito resultantes da autorização contida no § 3.º, serão applicados pelo menos 20 % nos serviços de rios navegaveis e canaes nos Estados não dotados de alfandegas.

§ 6.º Nos termos e de accordo com a letra b do § 1.º, art. 2.º do regulamento approved pelo decreto n. 9.078, de 3 de novembro de 1911, fica o Governo autorizado a conceder, mediante concorrência publica ou a quem maiores vantagens offerecer, a construção, uso e gozo dos portos de Iguaçu, em São Paulo; Caravellas, na Bahia, e quaesquer outros, que julgue de conveniencia; não podendo, porém, nos contractos de concessão tornar dependentes dos mesmos a cobrança e o quantum da taxa a que se refere o n. 2 do art. 4.º do decreto n. 6.368, de 14 de novembro de 1907.

Art. 79. Fica o Governo autorizado a contractar com quem mais vantagens offerecer e de accordo com a lei dos portos da Republica, decreto n. 6.368, de 14 de fevereiro de 1907, as obras do porto das Torres do Estado do Rio Grande do Sul, podendo para esse fim fazer operações de credito até a quantia de 20.000.000\$, ouro, ou applicar o regimen da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869.

Art. 80. Fica o Governo autorizado a entrar em accordo com a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, linha Sorocabana, para fazer derivar um ramal que, partindo de Faxina e passando por Apiaty, Ribeira e Serro Azul, tenha como ponto terminal o porto de Guarakuseba.

Art. 81. Fica o Presidente da Republica autorizado a contractar com a «The Great Western of Railway Company», arrendataria da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, a construção de uma linha ferrea de penetração, que parta do actual ponto terminal desta estrada, e da qual serão construídos annualmente 60 kilometros.

Para effeito desta autorização, o Governo poderá entrar em accordo com a mesma companhia, no sentido de serem modificadas as percentagens que ella actualmente paga pelas linhas ferreas que lhe estão arrendadas, ou applicar á referida construção o regimen estabelecido no art. 3.º da lei n. 1.126, de 15 de dezembro de 1903, fixando em 50.000\$ o preço maximo kilometrico de construção.

Art. 82. Fica o Presidente da Republica autorizado a entrar em accordo com a «The Great Western of Railway Company», para o fim de incorporar as linhas federaes a ella arrendadas á Estrada de Ferro de Ribeirão a Bonito, no Estado da Pernambuco, de propriedade da referida companhia, contractando ao mesmo tempo com ella a construção do prolongamento da citada estrada, da estação de Cortez a Bonito ou de outro ponto mais conveniente entre as estações de Ilhas das Flores e Cortez, até aquella cidade, de accordo com o regimen estabelecido no art. 3.º da lei n. 1.126, de 15 de dezembro de 1903, fixando em 60.000\$ o preço maximo do kilometro da construção.

Art. 83. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a construção de uma estrada de ferro partindo da cidade da Labrea, no Estado do Amazonas, á Villa Rio Branco, no Departamento do Alto Acre, com ramos para Serra Madureira, no Alto Purús, e cidade do Xapury, sob as seguintes clausulas:

a) a estrada terá um metro de bitola, sendo o peso dos trilhos por metro corrente de 32 kilos, sendo a rampa maxima de 1,5 %;

b) a tabella dos fretes cobrada pela estrada deverá ser approvada pelo Governo Federal;

c) o Governo concederá uma subvenção kilometrica para a construção, que não poderá exceder a 70.000\$ ou seja 70 % menos do custo kilometrico da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, agora construída na mesma zona.

d) os constructores obedecerão integralmente ás prescripções technicas estatuidas pela Repartição Fiscal de Estradas de Ferro.

Os constructores ou empresa que para esse fim se organizar terão o arrendamento pelo prazo de 90 annos, findos os quaes passará para a União.

Art. 84. Fica o Governo autorizado a substituir a construção, já contractada, da linha ferrea de S. Borja a S. Luiz pelo prolongamento do ramal da Quarahy a Alegrete, deste ponto até Santiago do Boqueirão, sem augmento de novas despesas.

Art. 85. Fica o Governo autorizado a promover:

a) a construção do prolongamento da via-ferrea que vem de S. Luiz e S. Borja á estação de S. Pedro, deste ponto até Pelotas, passando por S. Sepé, Caçapava e Cangussú;

b) a construção do prolongamento da linha ferrea de Santa Anna do Livramento a S. Sebastião, deste ponto até Pedras Brancas, passando por Lavras, Caçapava e Encruzilhada;

c) a ligação de Caçapava a S. Gabriel;

d) o prolongamento da Estrada de Ferro S. Luiz até á colonia Serro Azul, entroncando com a de Cruz Alta ao Ijuhy;

e) a construção de uma estrada de ferro da União de Victoria á foz do Iguaçu.

Paragrapho unico. A construção dessas estradas de ferro será feita por concessão para exploração, uso e gozo, mediante concorrência publica, sem onus para o Thesouro, por prazo nunca superior a 90 annos, findos os quaes dar-se-á a reversão para a União, ou pelo

regimen da lei n. 1.126, de 15 de dezembro de 1903, a juizo do Governo.

Art. 86. Fica revogada a primeira parte do art. 35 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, mantida a segunda parte.

Art. 87. Fica o Governo autorizado a despendêr até a quantia de 100.000\$ para limpeza dos rios Posse, Caiuaba e Itaypú, no municipio de Iguaçu até S. Bento, não comprehendidos no serviço da baixada fluminense.

Art. 88. Na vigencia da presente lei, a construção de qualquer trecho ainda não concedida, de ramal ou prolongamento de estradas de ferro custeadas ou dirigidas pela União, sómente se fará mediante prévia concorrência publica, de accordo com a legislação em vigor.

Paragrapho unico. Esses contractos de construção serão feitos pelo Ministerio da Viação e submettidos ao registro do Tribunal de Contas.

Art. 89. Em caso de rescisão do contracto relativo á desobstrução e saneamento dos rios da baixada do Estado do Rio de Janeiro, poderá o Governo, observadas as formalidades das leis vigentes, celebrar novo contracto, ficando autorizado a proseguir nas obras, por administração, até que seja realizado o novo contracto, dentro do prazo maximo de um anno, a contar da rescisão.

Art. 90. E' autorizado o Governo a mandar construir um canal na lagôa Mirim entre Santa Victoria e o rio S. Gonçalo, com um ramal até Jaguarão, e, bem, assim, os portos de Santa Victoria e Jaguarão, abrindo os necessarios creditos até a quantia de 1.000.000\$00.

Paragrapho unico. Poderá tambem o Governo, de accordo com os paizes limitrophes providenciar para o melhoramento do rio Uruguay.

Art. 91. Fica o Governo autorizado a transformar em sub-administração dos Correios a agencia de 1.ª classe da cidade da Barra do Pirahy, e, bem assim, a elevar á agencia especial a da cidade de Petropolis, podendo abrir o necessario credito até a quantia de 60.000\$000.

Art. 92. Continuam em vigor as seguintes disposições: do n. XXVI do art. 17 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903; dos ns. XXII e XL do art. 18, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909; dos ns. II, XVIII, XLIII, LI, LX e LXIII do art. 32 e 38 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, limitado, quanto ao art. 38, o credito que o Governo poderá abrir, a 70.000\$; dos arts. 36, 39, 40, 53 e 54 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, podendo, em relação ao ultimo desses artigos, substituir pela electrica a tracção a vapor, uma vez que não haja augmento do orçamento já approved; do n. III do art. 32 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, applicando o saldo do credito de 32.000\$ aberto de accordo com a disposição do citado n. III, nas prestações de emprestimo a que se refere, ainda não realizadas nos exercicios de 1911 e 1912, devendo as cobranças dos emprestimos, até agora feitos e que se fizerem, em virtude desta autorização, começar a partir de janeiro de 1913; dos ns. I e X e bases 1.ª e 10.ª do art. 52 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, e do art. 34 desta mesma lei.

Paragrapho unico. Na concessão de favores que o Governo houver de fazer á «Amazon River Steam Navigation Company (1911)» Limited, por effeito da disposição do n. LI, do art. 32 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, em additamento do seu contracto e pelo prazo do mesmo, exigirá as seguintes condições sem augmento de subvenção:

a) estabelecer em Hytutaustau, no rio Purús, depositos, para 2.000 toneladas, para mercadorias, 1.900 toneladas de carvão e 3.000 toneladas de combustivel liquido (oleo mineral), providos de um plano inclinado para operações de cargas e descargas, e dos respectivos aparelhos e machinismos, tudo movido a vapor;

b) estabelecer igualmente em Hytutaustau, além das diversas dependencias para habitações de empregados e trabalhadores, uma estação para passageiros, onde estes possam esperar a chegada das embarcações respectivas;

c) estabelecer em S. Felipe do Rio Juruá dous pontões, um para deposito de mercadorias e o outro para estadia dos passageiros;

d) fazer com que toquem em Manáos os vapores da linha 5, letra a, da clausula II e IV do seu contracto.

Art. 93. Fica o Governo autorizado a organizar um projecto do plano geral de viação ferrea fluvial e portos maritimos, podendo

abrir os creditos necessarios até 300.000\$000.

Art. 94. Fica o Governo autorizado a entrar em accordo com a Companhia Victoria a Minas para o fim de resgatar a obrigação da garantia de juros concedida pelos decretos ns. 4.337, de 1 de fevereiro de 1902, e 4.759, de 3 de fevereiro de 1903, ficando a companhia obrigada a, á sua custa, ampliar e melhorar as condições technicas da linha, executar a sua electrificação e apperalhal-a de modo a poder transportar um total nunca inferior a seis milhões de toneladas por anno e por preço não excedente á média de dez réis por tonelada-kilometro, podendo o Governo para esse fim fazer as operações de credito que forem necessarias, sendo os titulos a emitir de juro de 4 % e 1/2 % de amortização, ouro.

Art. 95. Fica o Governo autorizado a abrir um credito até 200.000\$ para aquisição de material fixo e rodante para a Estrada de Ferro Rio do Ouro.

Art. 96. Fica o Poder Executivo autorizado a rever e consolidar os contractos celebrados em virtude do § 3º, n. 1, do art. 11 da lei n. 719, de 28 de setembro de 1853, e n. 2 do art. 17 da lei n. 884, de 1 de outubro de 1856, e art. 25, letra h, da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, sobre o serviço de esgotos desta Capital, para o fim de serem executadas, á custa da companhia, as obras necessarias para o lançamento fóra da barra, ou tratamento das aguas de esgoto por processo moderno, ou ainda um e outro systema simultaneamente.

Art. 97. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, pelo prazo de 18 annos, á sociedade anonyma Lloyd Brasileiro uma subvenção annual até 2.000.000\$, ouro, ou a effectuar as necessarias operações de credito para liquidar as dividas da mesma, incorporando o seu acervo ao patrimonio nacional e arrendando em seguida, mediante concorrência publica, ou vendendo-o do mesmo modo. Na primeira hypothese, a subvenção poderá ser dada em garantia de uma operação de credito destinada a solver os compromissos do Lloyd para com o Thesouro e o Banco do Brazil. Do mesmo modo fica autorizado a rever o contracto de 30 de dezembro de 1909, podendo modificar as clausulas que julgar conveniente.

Art. 98. Fica o Governo autorizado a construir uma estrada de ferro do Rio de Janeiro a Porto Alegre, pelo littoral, empregando nos trabalhos officiaes e praças do Exercito, podendo abrir, para isso, os necessarios creditos.

Art. 99. Fica prorogado por mais dous annos o prazo para a conclusão das obras a que se refere o decreto n. 7.562, de 30 de setembro de 1909.

Art. 100. Sob a condição de servir ao escoamento da produção dos nucleos colonias existentes e de facilitar a criação de outros que desenvolvam a região situada entre a capital de Santa Catharina e a cidade de Lages, nesse Estado, é o Governo autorizado a assumir a responsabilidade de metade dos onus que verifique necessarios á construção da linha ferrea que o governo do mesmo Estado fez estudar entre aquellas duas cidades, comtanto que esta linha reverta ao dominio da União no fim do prazo que for fixado, abrindo o Governo o necessario credito.

Art. 101. Fica o Poder Executivo autorizado a rever o contracto autorizado pelo decreto n. 7.704, de 2 de dezembro de 1909, celebrado com a antiga Companhia Viação Ferrea Sapucahy, separando inteiramente os serviços actualmente a cargo das Companhias Estradas de Ferro Federaes Brasileiras e Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, ficando esta concessionaria dos prolongamentos constantes do n. III, letras a e b, da clausula I do predito decreto n. 7.704.

Paraphrasis unico. A Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação é obrigada a completar o capital necessario á construção dos alludidos prolongamentos, seja qual for o preço de unidade, sem garantia de juros ou subvenção kilometrica, sem augmento de privilegio de zona ou de outros auxilios indirectos e nem outros onus que não sejam os de trafego mutuo, tarifas e condições technicas determinadas pelo Governo, quotas de fiscalização, policia e segurança das linhas, prazos para inicio e terminação dos trabalhos e finalmente prazo para o resgate dos mesmos prolongamentos si ao Governo convier.

Art. 102. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir o necessario credito para aquisição e impressão da Synops da Legislação da Viação Ferrea Federal organizada pelo 3º official da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas Alberto Randolpho Paiva, não podendo exceder o maximo de dez contos.

Art. 103. Nos contractos que celebrar ou innovar com as Empresas de Estradas de Ferro, o Governo incluirá a condição de transporte gratuito de animais de raça importados para a reprodução.

Art. 104. Os contractos para condução de malas e aluguel de casas para os Correios poderão ser celebrados por prazo até de tres annos contado da data em que forem firmados.

Art. 105. Fica o Governo autorizado a prorogar por mais cinco annos o prazo constante do decreto n. 7.148, de 8 de outubro de 1908, para a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação construir o prolongamento da sua linha até a cidade e porto de Santos; observadas as mesmas disposições do alludido decreto n. 7.148, supra citado.

Art. 106. E' o Governo autorizado a subvencionar com 30.000\$ o Aereo-Club Brasileiro, abrindo para isso o necessario credito.

Art. 107. O Presidente da Republica é autorizado a despendar, pelo Ministerio da Fazenda, com os serviços designados nas seguintes verbas, a quantia de 44.684:819\$520, ouro, e 119.009:897\$064; papel, e a applicar a renda especial na importancia de 23.260:000\$, ouro, e 12.850:000\$, papel.

	Ouro	Papel
1. Juros e mais despesas da divida externa.....	35.546:503\$340	
2. Idem e amortização do emprestimo externo para o resgate das estradas de ferro encampadas	8.264:880\$000	

	Ouro	Papel
3. Idem, idem dos emprestimos internos. Augmentada de 7.080:000\$ para o resgate do emprestimo de 1897.....	19.675:590\$000	
4. Idem da divida interna fundada	25.756:084\$000	
5. Inactivos, pensionistas e beneficiarios dos montepios:		
a) Montepio, meio soldo e pensões diversas	11.239:994\$612	
b) Aposentados	2.552:191\$173	
6. Thesouro Nacional, elevada de 12:000\$, de accordo com o art. 12, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, que fixou em 24:000\$ a dotação destinada á representação de cada um dos ministros de Estado; augmentada de 219:000\$, inclusive quebras dos fis de pagadores, no—Pessoal—para o acrescimo dos seguintes funcionarios com vencimentos identicos aos dos já existentes: 2 primeiros, 8 segundos, 2 terceiros, 4 quartos escripturarios, 5 fis de pagador e 1 official da Procuradoria Geral	2.281:015\$000	
7. Tribunal de Contas.....	671:450\$000	
8. Recebedoria do Districto Federal	648:420\$000	
9. Caixa de Conversão, diminuida no — Material — de 2:000\$ a consignação de 8:000\$ para iluminação, e augmentada de 2:000\$ para «transporte e guarda de valores».....	50:000\$000	263:520\$000
10. Caixa de Amortização, augmentada no — Pessoal — de 47:200\$ para o acrescimo dos seguintes funcionarios, com vencimentos identicos aos fixados para os já existentes: dous primeiros, dous segundos, dous terceiros e dous quartos escripturarios e um ajudante de corretor... ..	100:000\$000	548:113\$500
11. Casa da Moeda, augmentada no — Pessoal — de 6:000\$ para mais um fiel do thesoureiro.....		1.034:637\$000
12. Imprensa Nacional e Diario Official.....		2.178:280\$000
13. Laboratorio Nacional de Analyses, substituida a tabella pela seguinte:		

Lotação 160:000\$—Numero de quotas 400 — Valor da quota 175\$000

Numero	Classes	Ordenado	Quotas	Total	
				Quotas	Ordenados
1	Director.....	8:000\$000	41	41	8:000\$000
1	1º escriptuario chefe da secretaria.....	4:000\$000	20	20	4:000\$000
1	1º escriptuario.....	2:400\$000	12	12	2:400\$000
4	2º ditos.....	1:600\$000	8	32	6:400\$000
1	Porteiro-conservador...	2:600\$000	13	13	2:600\$000
4	1º chimicos.....	4:800\$000	25	100	19:200\$000
6	2º ditos.....	4:000\$000	21	126	24:000\$000
4	3º ditos.....	2:400\$000	14	56	9:600\$000
22				400	76:200\$000

400 quotas a 175\$ cada uma (valor official).....	70:000\$000
Gratificação a dous chimicos extranumerarios.....	4:800\$000
Salarios a quatro serventes.....	9:360\$000

Material	Papel	Ouro	Papel
Livros, jornaes scientificos e objectos de expediente, ta- bões e publicações.....	7:000\$000	14. Administração e custeio dos proprios nacionaes.....	141:840\$000
Acquisição de reactivos, instrumentos e conservação destes.....	10:000\$000	15. Delegacia do Thesouro em Londres.....	68:400\$000
Despesas extraordinarias e eventuaes, inclusive o asseo do edificio.....	3:000\$000	16. Delegacias Fiscaes.....	4.072:482\$000
Consumo do gaz.....	1:300\$000	augmentada no pessoal de 598:100\$, sendo 182:570\$ para a criação de mais uma Delegacia Fiscal no Territo- rio do Acre, com o pessoal e vencimentos da seguinte tabella :	
	181:660\$000		

	Ordenado	Gratificação	Total de cada emprego	Total
1 delegado fiscal.....	—	9:600\$000	9:600\$000	9:600\$000
1 contador.....	4:800\$000	3:600\$000	8:400\$000	8:400\$000
1 procurador fiscal.....	4:000\$000	3:000\$000	7:000\$000	7:000\$000
3 primeiros escripturarios.....	3:200\$000	2:700\$000	5:900\$000	17:700\$000
5 segundos ditos.....	2:600\$000	2:400\$000	5:000\$000	25:000\$000
1 thesoureiro-pagador, 600\$ para quebras.....	4:000\$000	3:400\$000	8:000\$000	8:000\$000
1 fiel.....	2:600\$000	2:400\$000	5:000\$000	5:000\$000
1 porteiro.....	2:400\$000	1:900\$000	4:300\$000	4:300\$000
1 continuo.....	1:300\$000	1:200\$000	2:500\$000	2:500\$000
				87:500\$000
Gratificação adicional de 50 % a todo o pessoal.....	—	—	—	43:750\$000
2 serventes a 180\$ mensaes.....	—	—	—	4:320\$000
				135:570\$000
Material :				
Expediente, aquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.....	—	—	6:000\$000	
Moveis, compra e concertos.....	—	—	1:000\$000	
Diversas despesas:				
Iluminação.....	—	—	8:000\$000	
Publicações de editaes.....	—	—		
Assignaturas do <i>Diario Official</i>	—	—		
Serviço telegraphico.....	—	—		
Acondicionamento de remessa de sellos e numerario.....	—	—		
Despesas judiciais.....	—	—		
Agua, asseo, etc.....	—	—		
Aluguel da casa.....	—	—	12:000\$000	
Despesas para a instalação.....	—	—	20:000\$000	47:600\$000
				182:570\$000

e 415:530\$ para attender á despesa com o augmento do seguinte pessoal nas abaixo indicadas:

S. Paulo	Ordenado	Total
2 1º escripturarios.....	4:800\$000	9:600\$000
2 2º escripturarios.....	4:000\$000	8:000\$000
1 3º escripturario.....	2:400\$000	2:400\$000
1 4º escripturario.....	2:000\$000	2:000\$000
1 fiel do thesoureiro.....	2:400\$000	2:400\$000
1 fiel para o armazem de <i>colis-pos- taux</i>	2:400\$000	2:400\$000
		26:800\$000
10 serventes para o serviço de <i>colis- postaux</i> a 130\$000 mensaes...		15:600\$000
Gratificação adicional de 50 %.....		13:400\$000
		55:800\$000

Minas Geraes	Ordenado	Total
1 1º escripturario.....	4:800\$000	4:800\$000
1 2º escripturario.....	4:000\$000	4:000\$000
1 3º escripturario.....	2:400\$000	2:400\$000
1 4º escripturario.....	2:000\$000	2:000\$000
1 fiel do thesoureiro.....	2:400\$000	2:400\$000
1 fiel para o armazem de <i>colis-pos- taux</i>	2:400\$000	2:400\$000
Gratificação adicional de 50 %.....		9:000\$000
15 %.....		2:660\$000
2 serventes para o serviço de <i>colis- postaux</i> a 130\$000 mensaes...		3:120\$000
		32:820\$000

Bahia	Ordenado	Total
1 1º escripturario.....	4:800\$000	4:800\$000
1 2º escripturario.....	4:000\$000	4:000\$000
1 3º escripturario.....	2:400\$000	2:400\$000
1 4º escripturario.....	2:000\$000	2:000\$000
		13:200\$000
Gratificação adicional de 50 %.....		6:600\$000
		19:800\$000

Pernambuco	Ordenado	Total
1 1º escripturario.....	4:800\$000	4:800\$000
1 2º escripturario.....	4:000\$000	4:000\$000
1 3º escripturario.....	2:400\$000	2:400\$000
1 4º escripturario.....	2:000\$000	2:000\$000
		13:200\$000
Gratificação adicional de 50 %.....		6:600\$000
		19:800\$000

Pará	Ordenado	Total
1 1º escripturario.....	4:800\$000	4:800\$000
1 2º escripturario.....	4:000\$000	4:000\$000
1 3º escripturario.....	2:400\$000	2:400\$000
1 4º escripturario.....	2:000\$000	2:000\$000
1 fiel do thesoureiro.....	2:400\$000	2:400\$000
1 fiel para o armazem de <i>colis-pos- taux</i>	2:400\$000	2:400\$000
		18:000\$000
Gratificação de 50 %.....		9:000\$000
Gratificação até 20 %.....		3:600\$000
		30:600\$000

Rio Grande do Sul		
	Ordenado	Total
2 1 ^o escripturarios.....	4:800\$000	9:600\$000
2 2 ^o escripturarios.....	4:000\$000	8:000\$000
1 3 ^o escripturario.....	2:400\$000	2:400\$000
1 4 ^o escripturario.....	2:000\$000	2:000\$000
		22:000\$000
Gratificação adicional de 50 %.....		11:000\$000
		33:000\$000

Alagoas		
	Ordenado	Total
2 1 ^o escripturarios.....	3:200\$000	6:400\$000
2 2 ^o escripturarios.....	2:400\$000	4:800\$000
		11:200\$000
Gratificação adicional de 50 %.....		5:600\$000
		16:800\$000

Ceará		
	Ordenado	Total
1 1 ^o escripturario.....	4:800\$000	4:800\$000
1 2 ^o escripturario.....	3:600\$000	3:600\$000
1 3 ^o escripturario.....	2:400\$000	2:400\$000
1 4 ^o escripturario.....	2:000\$000	2:000\$000
		12:800\$000
Gratificação adicional de 50 %.....		6:400\$000
		19:200\$000

Matto Grosso		
	Ordenado	Total
1 1 ^o escripturario.....	4:800\$000	4:800\$000
1 2 ^o escripturario.....	3:600\$000	3:600\$000
1 3 ^o escripturario.....	2:400\$000	2:400\$000
1 4 ^o escripturario.....	2:000\$000	2:000\$000
1 fiel de thesoureiro.....	2:400\$000	2:400\$000
1 fiel do armazem de <i>colis-postaux</i> ..	2:400\$000	2:400\$000
		17:600\$000
Gratificação adicional de 50 %.....		8:800\$000
		26:400\$000

Santa Catharina		
	Ordenado	Total
2 1 ^o escripturarios.....	3:000\$000	6:000\$000
2 2 ^o escripturarios.....	2:000\$000	4:000\$000
1 fiel de thesoureiro.....	2:000\$000	2:000\$000
		12:000\$000
Gratificação adicional de 50 %.....		6:000\$000
		18:000\$000

Espírito Santo		
	Ordenado	Total
1 1 ^o escripturario.....	3:000\$000	3:000\$000
1 2 ^o escripturario.....	2:000\$000	2:000\$000
		5:000\$000
Gratificação adicional de 50 %.....		2:500\$000
		7:500\$000

Sergipe		
	Ordenado	Total
1 1 ^o escripturario.....	3:000\$000	3:000\$000
1 2 ^o escripturario.....	2:000\$000	2:000\$000
		5:000\$000
Gratificação adicional de 50 %.....		2:500\$000
		7:500\$000

Parahyba		
	Ordenado	Total
1 1 ^o escripturario.....	3:000\$000	3:000\$000
1 2 ^o escripturario.....	2:000\$000	2:000\$000
		5:000\$000
Gratificação adicional de 50 %.....		2:500\$000
		7:500\$000

Rio Grande do Norte		
	Ordenado	Total
1 1 ^o escripturario.....	3:000\$000	3:000\$000
1 2 ^o escripturario.....	2:000\$000	2:000\$000
		5:000\$000
Gratificação adicional de 50 %.....		2:500\$000
		7:500\$000

Piauhv		
	Ordenado	Total
1 1 ^o escripturario.....	3:000\$000	3:000\$000
1 2 ^o escripturario.....	2:000\$000	2:000\$000
		5:000\$000
Gratificação adicional de 50 %.....		2:500\$000
		7:500\$000

Paraná		
	Ordenado	Total
1 1 ^o escripturario.....	4:800\$000	4:800\$000
1 2 ^o escripturario.....	3:600\$000	3:600\$000
1 3 ^o escripturario.....	2:400\$000	2:400\$000
1 4 ^o escripturario.....	2:000\$000	2:000\$000
1 fiel de thesoureiro.....	2:400\$000	2:400\$000
1 fiel para o armazem de <i>colis-postaux</i>	2:400\$000	2:400\$000
		17:600\$000
Gratificação adicional de 50 %.....		8:800\$000
2 serventes para o serviço de <i>colis-postaux</i> a 97\$500 mensaes.....		2:340\$000
		28:740\$000

Maranhão		
	Ordenado	Total
1 1 ^o escripturario.....	4:800\$000	4:800\$000
1 2 ^o escripturario.....	3:600\$000	3:600\$000
1 3 ^o escripturario.....	2:400\$000	2:400\$000
1 4 ^o escripturario.....	2:000\$000	2:000\$000
		12:800\$000
Gratificação adicional de 50 %.....		6:400\$000
		19:200\$000

Amazonas		
	Ordenado	Total
1 1 ^o escripturario.....	5:900\$000	5:900\$000
1 2 ^o escripturario.....	5:000\$000	5:000\$000
1 3 ^o escripturario.....	3:000\$000	3:000\$000
1 4 ^o escripturario.....	2:500\$000	2:500\$000
1 fiel de thesoureiro.....	3:600\$000	3:600\$000
1 fiel do armazem de <i>colis-postaux</i> ..	3:600\$000	3:600\$000
		23:600\$000
Gratificação adicional de 50 %.....		11:800\$000
4 serventes para o serviço de <i>colis-postaux</i> a 162\$500 mensaes.....		7:800\$000
		43:200\$000

Goyaz		
	Ordenado	Total
1 1 ^o escripturario.....	3:000\$000	3:000\$000
1 2 ^o escripturario.....	2:000\$000	2:000\$000
1 fiel de thesoureiro.....	2:000\$000	2:000\$000
1 fiel do armazem de <i>colis-postaux</i> ..	2:000\$000	2:000\$000
		9:000\$000
Gratificação adicional de 50 %.....		4:500\$000
1 servente para o serviço de <i>colis-postaux</i> a 97\$500 mensaes.....		1:170\$000
		14:670\$000

17. Alfandegas, reduzida de 2:600\$
correspondente aos vencimentos do ajudante do administrador das capatazias da Alfandega do Pará, cargo dispensável, e redigida da seguinte forma a ultima consignação da tabella « para despesas imprevistas e supprir as previstas urgentes insufficientemente dotadas nas diversas alfandegas e mesas de rendas alfandegadas, inclusive o serviço de encomendas postaes, aluguel de predios, extraordinarias das capatazias e novos armazens (pessoal e fiéis de novos armazens) aquisição de lanchas, guindastes, outros materiais e pessoal respectivo; augmentada de 1.251:44\$ no — Pessoal — de 69:300\$ no — Material — para pagamento do acrescimo do seguinte pessoal nas alfandegas infra; e diminuida no pessoal da do Pará de 5:984\$402, pela supressão de um logar de fiel do armazem 16.635:119\$474

Capital Federal

	Ordenado	Total	Quotas
2 conferentes.....	7:200\$	14:400\$	16 × 2 = 32
2 1 ^{os} escripturarios.....	6:400\$	12:800\$	12 × 2 = 24
2 2 ^{os} escripturarios.....	4:800\$	9:600\$	10 × 2 = 20
10 3 ^{os} escripturarios a.....	3:600\$	36:000\$	8 × 10 = 80
10 4 ^{os} escripturarios a.....	2:400\$	24:000\$	6 × 10 = 60
1 ajudante do guarda-mór.....	8:200\$	8:200\$	12 × 1 = 12
1 fiel do thesoureiro.....	3:000\$	4:000\$	8 × 1 = 8
Quebras.....	1:000\$		
		100:000\$000	236

Em vez de:

2.017 quotas na razão de 0,97 % sobre a lotação de 72.000:000\$000 698:400\$000

Diga-se:

2.253 quotas na razão de 1,08 % sobre a lotação de 72.000:000\$000... 777.600\$000

Pará

	Ordenado	Total	Quotas
2 conferentes.....	3:800\$000	7:600\$000	18 × 2 = 36
4 4 ^{os} escripturarios..	1:300\$000	5:200\$000	7 × 4 = 28
1 fiel do thesoureiro..	1:600\$000	1:600\$000	8
		14:400\$000	72

Fiéis de armazem em vez de — 14, diga-se — 13.

Em vez de:

872 quotas na razão de 1,24 % sobre a lotação de 17.000:000\$000..... 210:800\$000

Diga-se:

914 quotas na razão de 1,34 % sobre a lotação de 17.000:000\$000..... 227:800\$000

Parnahyba

	Ordenado	Quotas
1 Guarda-mór.....	2:400\$000	12

Em vez de:

112 quotas na razão de 2,21 % sobre a lotação de 500:000\$000..... 11:200\$000

Diga-se:

124 quotas na razão de 2,48 % sobre a lotação de 500:000\$000..... 12:400\$000

Rio Grande do Norte:

	Ordenado	Quotas
1 Guarda-mór.....	2:400\$000	21

Papel

Em de vez:

112 quotas na razão de 8,3 % sobre a lotação de 100:000\$000..... 8:300\$000

Diga-se:

124 quotas na razão de 9,18 % sobre a lotação de 100:000\$000 9:180\$000

Pernambuco

	Ordenado	Total	Quotas
2 conferentes.....	3:800\$000	7:600\$000	18 × 2 = 36
4 4 ^{os} escripturarios....	1:300\$000	5:200\$000	7 × 4 = 28
2 fiéis do thesoureiro..	1:600\$000	3:200\$000	8 × 2 = 16
1 fiel de armazem para o serviço de colist-postaux.....	2:600\$000	2:600\$000	14 × 1 = 14
		18:600\$000	94

Em vez de:

875 quotas na razão de 1,20 % sobre a lotação de 16.000:000\$000..... 192:000\$000

Diga-se:

969 quotas na razão de 1,32 % sobre a lotação de 16.000:000\$000..... 211:200\$000

Aracajú

	Ordenado	Quotas
1 Guarda-mór.....	2:400\$000	12

Em vez de:

112 quotas na razão de 2,9 % sobre a lotação de 300:000\$000..... 8:700\$000

Diga-se:

124 quotas na razão de 3,20 % sobre a lotação de 300:000\$000..... 9:600\$000

Bahia

	Ordenado	Total	Quotas
2 conferentes a.....	3:800\$000	7:600\$000	18 × 2 = 36
4 4 ^{os} escripturarios....	1:300\$000	5:200\$000	7 × 4 = 28
1 fiel do thesoureiro..	1:600\$000	1:600\$000	8 × 1 = 8
1 fiel de armazem....	2:600\$000	2:600\$000	14 × 1 = 14
		17:000\$000	86

Em vez de:

883 quotas na razão de 0,95% sobre a lotação de 14.000:000\$ 133:000\$000

Diga-se:

969 quotas na razão de 1,8 % sobre a lotação de 14.000:000\$ 252:000\$000

Espirito Santo

	Ordenado	Quotas
1 Guarda-mór.....	3:000\$000	15

Em vez de:

137 quotas na razão de 6 % sobre a lotação de 250:000\$.... 15:000\$0000

diga-se:

140 quotas na razão de 6,7 % sobre a lotação de 250:000\$. 16:750\$000

Santos

	Ordenado	Total	Quotas
1 chefe de secção a.....	6:000\$	6:000\$	20 × 1 = 20
8 conferentes a.....	5:400\$	43:200\$	18 × 8 = 144
4 1 ^{os} escripturarios a.....	4:800\$	19:200\$	16 × 4 = 64
4 2 ^{os} escripturarios a.....	3:600\$	14:200\$	14 × 4 = 56
10 3 ^{os} escripturarios a.....	3:000\$	30:000\$	10 × 10 = 100
10 4 ^{os} escripturarios a.....	2:000\$	20:000\$	8 × 10 = 80
1 ajudante de guarda-mór.....		4:000\$	14 × 1 = 14
2 fiéis de thesoureiro	4:800\$	9:600\$	10 × 2 = 20
		146:200\$	408

Em vez de:

1.098 quotas na razão de 0,8% sobre a lotação de 33.000:000\$..... 288:000\$000
diga-se:

1.596 quotas na razão de 1,00% sobre a lotação de 55.000:000\$..... 550:000\$000

Da força dos guardas:

Em vez de:

	Soldo	Grat. add.		
Guardas.....	1:920\$	1:968\$	120	466:560\$000
Gratificação annual de 200\$ para fardamento ao cominante, sargentos e guardas.....				25:200\$000

diga-se:

Guardas.....	1:920\$	1:968\$	185	719:280\$000
Gratificação annual de 200\$ para fardamento.....				37:000\$000

Material:

Expediente: aquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos, augmentado de 10:000\$000.

Aquisição, reparo e conservação do material, augmentado de 18:400\$000.

Combustivel e lubrificantes, augmentada de 28:000\$000.

Paranaguá

	Ordenado	Total	Quotas
1 conferente a.....	3:000\$	3:000\$	15 × 1 = 15
4 2 ^{as} escripturarios a.....	1:600\$	6:400\$	8 × 4 = 32
		9.400\$	47

Em vez de:

249 quotas na razão de 2,34% sobre a lotação de 1.500:000\$..... 35:100\$

diga-se:

296 quotas na razão de 2,78 % sobre a lotação de 1.500:000\$..... 41:700\$

Augmentada de 6:000\$ a verba destinada ao expediente.

S. Francisco

	Ordenado	Quotas
1 guarda-mór.....	3:000\$	12

Em vez de:

150 quotas na razão de 2,5% sobre a lotação de 550:000\$..... 13:750\$000

diga-se:

162 quotas na razão de 2,7% sobre a lotação de 550:000\$..... 14:850\$000

Pelotas

	Ordenado	Quotas
1 guarda-mór.....	3:000\$	12

Fiel de armazem—em vez de 1:400\$ diga-se 1:600\$000.

Em vez de:

175 quotas na razão de 1,5% sobre a lotação de 3.000:000\$..... 45:000\$

diga-se:

195 quotas na razão de 1,6% sobre a lotação de 3.000:000\$..... 48:000\$

Corumbá

	Ordenado	Quotas
Um conferente.....	3:000\$000	15
Um 1 ^o escripturario.....	2:100\$000	11
Dous 2 ^{os} escripturarios.....	1:600\$000	8
Um fiel de thesoureiro.....	1:400\$000	8
	14.080\$000	

Em vez de 249 quotas na razão de 4,5% sobre a lotação de 1.400:000\$, 63:000\$, diga-se: 299 quotas na razão de 6 % sobre a lotação de 1.400:000\$ (84:000\$000).

1/2 de Dous serventes, a 6\$ diários

Na consignação—Material — onde se diz:

Expediente:

Aquisição e encadernação de livros, pennas e outros artigos.....	3:000\$000
Aquisição, reparo e conservação de material.....	1:800\$000
Combustivel e lubrificantes.....	3:800\$000

Diga-se:

Expediente:

Aquisição e encadernação de livros, pennas e outros artigos.....	6:000\$000
Aquisição, reparo e conservação de material.....	6:500\$000
Combustivel e lubrificantes.....	9:000\$000

Da força dos guardas:

Em vez de:

24 guardas com 960\$ de soldo e 984\$ de gratificação, com o total de..... 46:656\$000

Diga-se:

40 guardas com 960\$ de ordenado e 984\$ de gratificação..... 77:760\$000

Porto Alegre

	Ordenado	Total	Quotas
2 conferentes a.....	3:800\$000	7:600\$000	18 × 2 = 36
4 4 ^{as} escripturarios a.....	1:300\$000	5:200\$000	7 × 4 = 28
1 fiel de thesoureiro	1:600\$000	1:600\$000	8 × 1 = 8
		14:400\$000	72

Em vez de:

500 quotas na razão de 4,5% sobre a lotação de..... 10.000:000\$000 150:000\$000

Diga-se:

572 quotas na razão de 4,71% sobre a lotação de.... 10.000:000\$000 171:000\$000

Santa Catharina

	Ordenado	Quotas
1 fiel do thesoureiro.	2:600\$000	14
1 fiel de armazem (Serviço colis postal).....	1:600\$000	8
	4:200\$000	22

Em vez de:

222 quotas na razão de 5 % sobre a lotação de..... 700:000\$000 35:000\$000

Diga-se:

244 quotas na razão de 5,49% sobre a lotação de..... 700:000\$000 38:430\$000

Parahyba:

Guarda-mór—Serviço de barra..... 1:200\$000

Maranhão:

Em vez de:

390 quotas na razão de 4,36 % sobre a lotação de... 4.000:000\$000 54:400\$000

Diga-se:

390 quotas na razão de 4,94 % sobre a lotação de.... 4.000:000\$000 77:600\$000

Ouro

Papel

18. Mesas de Rendas e Collectorias..... 5.382:143\$100

19. Empregados de repartições e lugares extinctos e funcionarios addidos em virtude

	Ouro	Papel
do sentença, augmenta-la de 5:000\$02 para pagamento dos vencimentos do f.º do armazem do Pará, Narciso Ferreira Borges; e diminui-a 5:400\$, por ter fallado o inspector da Thesouraria de Fazenda de Minas Geraes, Henrique A. Dias Coelho.....		134:565\$025
20. Inspeção das repartições de Fazenda, diminui-a de réis 20:800\$, ficando assim retribuída: Vencimentos dos 10 inspectores de Fazenda: Ordenado, 8:000\$, gratificação, 4:000\$ — 120:000\$. Diaria 12\$ aos mesmos inspectores, quando em viagem, de accordo com o artigo 15 do regulamento n.º 9.286, 43:200\$000. Auxílio da superintendencia— 6:000\$—Expediente—10:000\$ — Reduzida a verba de 20:800\$000.....		179:200\$000
21. Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo e de transportes.....		3.191:500\$000
22. Comissão de 2 % na venda de estampilhas.....		150:000\$000
23. Ajuda de custo.....		120:000\$000
24. Gratificação por serviços temporarios e extraordinarios....		46:000\$000
25. Juros dos bilhetes do Thesouro 100:000\$000		50:000\$000
26. Idem dos empréstimos do cofre de orphãos.....		650:000\$000
27. Idem dos depositos das Caixas Economicas e Montes de Socorro.....		9.500:000\$000
28. Idem diversos.....		50:000\$000
29. Porcentagem pela cobrança executiva.....		100:000\$000
30. Comissões e corretagens..... 50:000\$000		50:000\$000
31. Despesas eventuales..... 30:000\$000		120:000\$000
32. Reposições e restituições..... 50:000\$000		200:000\$000
33. Exercícios findos..... 100:000\$000		1.000:000\$000
34. Obras.....		800:000\$000
35. Creditos especiaes.....		325:013\$180
36. Directoria de Estatística Commercial.....		632:400\$300
37. Substituições.....		80:000\$300
38. Inspectoria de Seguros.....		280:280\$000
39. Creditos supplementares, que ficam autorizados para as verbas da tabella B.....		8.000:000\$000
	44.684:819\$520	119.009:897\$054

Art. 108. E' o Governo autorizado :

1º, a abrir ás verbas—Socorros—publicos—e— Exercícios findos—creditos supplementares em qualquer mza do exercicio, contanto que sua totalidade, computada com a dos demais creditos abertos, não exceda do maximo fixado, respeitada quanto á verba—Exercícios findos—à disposição da lei n.º 3.330, de 3 de setembro de 1884, art. 11. No maximo fixado por este artigo não se comprehendem os creditos abertos aos ns. 5, 6, 7 e 8 do orçamento do Ministerio do Interior e ns. 1, 2, 3 e 4 do do Ministerio da Fazenda;

2º, a liquidar os debitos dos bancos, provenientes de auxilios á lavoura;

3º, a proseguir na conversão da divida externa de 5 % para 4 % de juros fazendo as necessarias applicações do credito ;

4º, a abrir credito até a importancia de 2.000:000\$, ouro, para cunhagem de moedas de prata afim de substituir as cedulas do Thesouro de 1\$ e 2\$ e facilitar o troco das cedulas de 5\$ a 20\$, onde escassearem essas moedas, e a retirar da circulação as moedas de prata e nickel do antigo cunho e do cobre, marcando prazo razoavel para sua substituição, podendo empregar o cobre recolhido em liga para outras moedas.

Art. 109. Ficam approvados os creditos na somma de réis 49.981:005\$899, ouro, e 67.162:488\$978, papel, constantes da tabella A.

Art. 110. No exercicio da presente proposta poderá o Governo abrir creditos supplementares para as verbas incluídas na tabella B.

Art. 111. Aos directores das Secretarias do Senado e da Camara dos Deputados, mordomia do palacio da Presidencia da Republica e Secretaria do Supremo Tribunal Federal serão entregues em quatro prestações iguaes, aliantadas, no começo dos mezes de janeiro, abril, julho e outubro, mediante requisição competente, as quantias destinadas ao material das mesmas repartições, incluídas na presente lei e integralmente as concedidas em creditos concernentes á mesma verba—Material.

Art. 112. Os conferentes das capatazias na Alfandega do Rio de Janeiro passarão a denominar-se esforçantes de descarga de 1ª e 2ª classes, exercendo essas funções na Alfandega ou no Cais do Porto, conforme designação do inspector.

Parazapho unico. Nas vagas que se derem na 2ª classe serão aproveitados trabalhadores de Capatazias devidamente habilitados e que estiverem em effectivo exercicio.

Art. 113. A disposição do art. 37 da lei n.º 2.544, de 4 de janeiro de 1912, applica-se aos contractos celebrados, por qualquer ministerio quando importem ou possam importar despesas não dotadas em rubrica especial do respectivo orçamento.

Art. 114. Continham em vigor os arts. 97 e 98 da lei n.º 2.544, de 4 de janeiro de 1912 e o credito aberto pelo decreto n.º 9.528, de 24 de abril de 1912. A quantia constante da letra h do citado decreto poderá ser despendida tambem na construcção, reconstrucção e reparação dos armazens das alfandegas e dependencias, assim como de mesas de rendas e postos fiscaes.

Art. 115. Os pagamentos de subvenções de qualquer natureza a associações ou institutos particulares, que já tenham recebido outras em annos anteriores, ficam sujeitos ao prévio exame, instituido pelo ministerio por onde correr a despesa, da applicação dada á ultima dessas subvenções.

Art. 116. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir creditos especiaes até a importancia de 10.000:000\$, para occorrer ás despesas já feitas e a fazer com a construcção das villas proletarias Maréchal Hermes e D. Orsina da Fonseca.

Art. 117. Fica creado em Porto Velho um posto fiscal, subordinado á Mesa de Rendas de Santo Antonio.

Art. 118. Nas futuras propostas de orçamento, cada ministerio incluirá no computo da respectiva despesa a verba necessaria para pagamento do seu pessoal inactivo, figurando sómente no do Ministerio da Fazenda o que for privativo desse ministerio, comprehendida a rubrica — Pensionistas — que será desdobrada por ministerios.

Art. 119. Os logares de conferentes e escripturarios creados nas Alfandegas, Delegacias Fiscaes e Caixa de Amortização serão preenchidos por accessos ou remoção dos empregados da Fazenda, sendo os de primeira entrada providos mediante concurso.

Moda das nomeações por accesso será feita por antiguidade. (Art. 30 da lei n.º 2.033, de 30 de julho de 1900.)

Art. 120. O Governo fica autorizado a entrar em accordo com o Estado do Paraná para transferir-lhe o dominio das terras adquiridas para estabelecimento de colonias e que por abandonadas foram pelo governo daquelle Estado aforadas, permutando por outras em área o valor iguaes aos daquellas, em zona que se preste á localização do colonos ou ao estabelecimento de qualquer dos serviços federaes quo a União mantém no Estado.

Art. 121. Fica creada uma circumscripção de fiscalização de impostos de consumo no Rio Grande do Sul, com a divisão da 6ª circumscripção.

Art. 122. Ficam creadas tres sub-delegacias subordinadas ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul, para o serviço de fiscalização das fronteiras do mesmo Estado, com sede em Bagé, Quarahym e São Borja, 40:000\$000.

O Governo expedirá o respectivo regulamento.

Art. 123. Fica incorporada ao vencimento dos continuos, correios, auxiliares e serventes do Ministerio da Fazenda, comprehendidos os do Tribunal de Contas, a gratificação de 30 % de que trata o n.º V do art. 91 da lei n.º 2.544, de janeiro de 1912.

Art. 124. E' fixado o vencimento dos ajudantes do porteiro do Thesouro e do Ministerio da Fazenda em 5:400\$, considerados dois terços de ordenado e um terço da gratificação.

Art. 125. Os titulos de inactividade serão expedidos pelo Ministerio da Fazenda e serão registrados pelo Tribunal de Contas.

Art. 126. Na proposta de orçamento para o exercicio vindouro o Governo, si for possivel, discriminará por ministerios a verba destinada ao pagamento de aposentados.

Art. 127. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1913, 92ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Sales.

TABELLA - A

LEIS NS. 589, DE 9 DE SETEMBRO DE 1850, ART. 1º, § 6º, E 2.348, DE 25 DE AGOSTO DE 1873, ART. 20

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Decreto n. 8.514, de 11 de janeiro de 1911

Abre o credito extraordinario para pagamento do augmento de vencimentos concedido aos continuos, correios e ao ajudante de porteiro da Secretaria de Justiça e Negocios Interiores.....

Papel

7:749\$668

Decreto n. 8.550, de 1 de janeiro de 1911

Abre o credito extraordinario para pagamento de augmento de vencimentos aos ministros do Supremo Tribunal Federal.....

135:000\$000

Decreto n. 8.578, de 22 de fevereiro de 1911

Abre o credito especial para pagamento de subsidios e ajuda de custo que deixou de receber Francisco de Paula Alencastro.....

5:800\$000

Decreto n. 8.583, de 1 de março de 1911

Abre o credito especial para pagamento ao professor do Instituto Nacional de Surdos Mudos, José Rabello Leite Sobrinho, da differença de gratificações adicionais atrasadas.....

2:469\$046

Decreto n. 8.600, de 8 de março de 1911

Abre o credito especial para pagamento de subsidios e de ajuda de custo que deixou de receber o Dr. João da Matta Machado.....

18:025\$000

Decreto n. 8.604, de 8 de março de 1911

Abre o credito especial para pagamento ao lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Erico da Gama Coelho, da differença de accrescimento de vencimentos.....

3:936\$600

Decreto n. 8.602, de 8 de março de 1911

Abre o credito especial para pagamento do secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Eugenio do Espirito Santo de Menezes, de differença de accrescimento de vencimentos.....

1:254\$885

Decreto n. 8.603, de 8 de março de 1911

Abre o credito extraordinario para pagamento de augmento de vencimentos a juizes e outros funcionarios da justiça local do Districto Federal.....

247:079\$994

Decreto n. 8.609, de 15 de março de 1911

Abre o credito especial para pagamento ao lente jubilado da Faculdade de Direito do Recife, Dr. João Vieira de Araujo, de differenças de accrescimos de vencimentos atrasados.....

3:889\$999

Decreto n. 8.614, de 15 de março de 1911

Abre o credito especial para pagamento ao lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. João Carlos Teixeira Brandão, de differenças de accrescimos de vencimentos atrasados.....

5:752\$770

Decreto n. 8.635, de 29 de março de 1911

Abre o credito especial para pagamento de subsidios que deixou de receber Francisco de Figueiredo (conde de Figueiredo).....

26:250\$000

Decreto n. 8.636, de 29 de março de 1911

Abre o credito especial para pagamento do substituto da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Luiz Antonio da Silva Santos, de differença de accrescimento de vencimentos.....

1:068\$166

Decreto n. 8.637, de 29 de março de 1911

Abre o credito especial para pagamento ao substituto da 7ª secção da Faculdade de Medicina do

Rio de Janeiro, Dr. Antonio Sattamini, do accrescimento de 20 % de seus vencimentos.....

Papel

823\$333

Decreto n. 8.638, de 29 de março de 1911

Abre o credito especial para pagamento de subsidios e ajudas de custo que deixou de receber o Dr. João Juvencio Ferreira de Aguiar.....

3:825\$000

Decreto n. 8.656, de 5 de abril de 1911

Abre o credito especial para pagamento ao lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. João da Costa Lima e Castro, de differença de accrescimento de vencimentos.....

2:124\$000

Decreto n. 8.657, de 5 de abril de 1911

Abre o credito especial para pagamento ao lente da Escola Polytechnica, Dr. Eugenio Tisserandot, de differença de accrescimento de vencimentos....

840\$777

Decreto n. 8.658, de 5 de abril de 1911

Abre o credito especial para pagamento ao lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Luiz da Cunha Feijó Junior, de differença de accrescimento de vencimentos.....

5:343\$031

Decreto n. 8.683, de 19 de abril de 1911

Abre o credito especial para pagamento ao substituto da Escola Polytechnica, Dr. Francisco Ferreira Braga, de accrescimento de vencimentos....

928\$333

Decreto n. 8.705, de 4 de maio de 1911

Abre o credito especial para pagamento ao lente da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Alexandre Evangelista do Castro Cerqueira, de differença de accrescimento de vencimentos.....

1:004\$300

Decreto n. 8.716, de 10 de maio de 1911

Abre o credito especial para pagamento do subsidio que deixou de receber Manoel Bezerra de Albuquerque Junior.....

1:425\$000

Decreto n. 8.717, de 10 de maio de 1911

Abre o credito especial para pagamento ao lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Pedro Severiano de Magalhães, da differença de accrescimento de vencimentos.....

2:980\$800

Decreto n. 8.718, de 10 de maio de 1911

Abre o credito extraordinario para pagamento de augmento de vencimentos ao procurador e ao sub-procurador dos feitos da Saude Publica....

2:400\$000

Decreto n. 8.719, de 10 de maio de 1911

Abre o credito especial para pagamento ao lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Augusto Brant Paes Leme, da differença de accrescimento de vencimentos.....

1:761\$200

Decreto n. 8.724, de 17 de maio de 1911

Abre o credito especial para pagamento ao professor da Escola Polytechnica, Dr. Alfredo de Paula Freitas, da differença de accrescimento de vencimentos.....

574\$600

Decreto n. 8.745, de 25 de maio de 1911

Abre o credito extraordinario para pagamento de augmento de vencimentos ao desembargador Manoel Pedro Alvares Moreira Villaboim.....

6:750\$000

Decreto n. 8.760, de 31 de maio de 1911

Abre o credito especial para pagamento ao substituto da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. José Affonso de Carvalho, de accrescimento de vencimentos.....

1:195\$161

Decreto n. 8.761, de 31 de maio de 1911

Abre o credito especial para pagamento ao lente da Escola Polytechnica, Dr. Manoel Pereira Reis, de differença de accrescimento de vencimentos....

5:040\$000

Decreto n. 8.762, de 31 de maio de 1911		Decreto n. 9.015, de 9 de outubro de 1911	
	Papel		Papel
Abre o credito especial para pagamento ao lente da Escola Polytechnica, Dr. João Baptista Ortiz Monteiro, da differença de accrescimento de vencimentos.....	439\$200	Abre o credito suplementar ás verbas : Subsidio dos Senadores..... 141:750\$ Subsidio dos Deputados..... 477:000\$	618:750\$000
Decreto n. 8.778, de 7 de junho de 1911		Decreto n. 9.033, de 11 de outubro de 1911	
Abre o credito especial para pagamento de subsidios que deixou de receber o Dr. João Baptista de Sá Andrade.....	1:425\$000	Abre o credito especial para pagamento de subsidios que deixou de receber o Dr. Antonio Joaquim do Couto Cartaxo.....	7:200\$000
Decreto n. 8.779, de 7 de junho de 1911		Decreto n. 9.034, de 11 de outubro de 1911	
Abre o credito especial para pagamento de subsidios que deixou de receber o Dr. José Joaquim Ferreira Rabello.....	1:425\$000	Abre o credito especial para pagamento ao secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Eugenio do Espirito Santo de Menezes.....	686\$404
Decreto n. 8.806, de 28 de junho de 1911		Decreto n. 9.035, de 11 de outubro de 1911	
Abre o credito extraordinario para attender ao augmento da despesa com o pessoal e material do Collegio Pedro II.....	75:407\$286	Abre o credito especial para pagamento de subsidios que deixou de receber Joaquim José Paes da Silva Sarmiento.....	1:425\$000
Decreto n. 8.807, de 28 de junho de 1911		Decreto n. 9.049, de 18 de outubro de 1911	
Abre o credito especial para pagamento de subsidio que deixou de receber o Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim.....	1:425\$000	Abre o credito especial para pagamento de subsidios que deixou de receber o Dr. Ramiro Barcellos.....	1:425\$000
Decreto n. 8.875, de 2 de agosto de 1911		Decreto n. 9.050, de 18 de outubro de 1911	
Abre o credito especial para pagamento de subsidios e ajuda de custo que deixou de receber o Dr. Martinho da Silva Prado Junior.....	29:450\$000	Abre o credito suplementar ás verbas : Subsidio dos Senadores..... 141:750\$ Subsidio dos Deputados..... 477:000\$	618:750\$000
Decreto n. 8.866, de 2 de agosto de 1911		Decreto n. 9.055, de 18 de outubro de 1911	
Abre o credito especial para pagamento ao professor ordinario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Erico Martinho da Gama Coelho, da differença de accrescimento de vencimentos.....	6:484\$700	Abre o credito suplementar ás verbas : Secretaria do Senado..... 12:500\$ Secretaria da Camara dos Deputados 18:000\$	30:500\$000
Decreto n. 8.935, de 30 de agosto de 1911		Decreto n. 9.075, de 3 de novembro de 1911	
Abre o credito especial para pagamento de subsidios que deixou de receber o Dr. Astolpho Pio da Silva Pinto.....	1:425\$000	Abre o credito especial para pagamento ao professor ordinario da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. João Americo Garcez Fróes, de accrescimento de vencimentos.....	764\$516
Decreto n. 8.945, de 4 de setembro de 1911		Decreto n. 9.096, de 8 de novembro de 1911	
Abre o credito extraordinario para attender ao augmento de despesa com o pessoal da Escola Polytechnica.....	28:451\$837	Abre o credito especial para pagamento ao professor ordinario da Escola Polytechnica, Dr. José Antonio Martinho, da differença de accrescimento de vencimento.....	4:380\$194
Decreto n. 8.955, de 6 de setembro de 1911		Decreto n. 9.097, de 8 de novembro de 1911	
Abre o credito especial para pagamento de differenças de gratificação adicional a professores do Instituto Benjamin Constant.....	45:794\$183	Abre o credito extraordinario para augmento de despesa com a reorganização da Faculdade de Direito de S. Paulo.....	12:757\$839
Decreto n. 8.956, de 6 de setembro de 1911		Decreto n. 9.098, de 8 de novembro de 1911	
Abre o credito extraordinario para augmento de despesa com a reorganização da Assistencia a Alienados.....	438:187\$077	Abre o credito extraordinario para augmento de despesa com a reorganização da Faculdade de Direito do Recife.....	6:021\$404
Decreto n. 8.957, de 12 de setembro de 1911		Decreto n. 9.131, de 22 de novembro de 1911	
Abre o credito extraordinario para augmento de despesa com a nova organização da Bibliotheca Nacional.....	61:103\$187	Abre o credito especial para pagamento ao Dr. Joaquim Duarte Martinho, de differença de accrescimento de vencimentos.....	9:058\$733
Decreto n. 9.010, de 4 de outubro de 1911		Decreto n. 9.132, de 22 de novembro de 1911	
Abre o credito especial para pagamento ao professor ordinario da Escola Polytechnica, Dr. Oscar Nerval de Gouvêa, de differença de accrescimento de vencimentos.....	98\$333	Abre o credito especial para pagamento de subsidios que deixou de receber o Dr. João Francisco de Paula e Souza.....	4:125\$000
Decreto n. 9.011, de 4 de outubro de 1911		Decreto n. 9.134, de 22 de novembro de 1911	
Abre o credito especial para pagamento do subsidio e ajudas de custo que deixou de receber o Dr. José Capulido de Lacerda Coutinho.....	2:425\$000	Abre o credito especial para pagamento de subsidios que deixou de receber o Dr. Cesario da Motta Junior.....	10:950\$000
Decreto n. 9.014, de 9 de outubro de 1911		Decreto n. 9.135, de 22 de novembro de 1911	
Abre o credito suplementar ás verbas: Secretaria do Senado..... 12:500\$ Secretaria da Camara dos Deputados 18:000\$	30:500\$800	Abre o credito especial para pagamento ao professor ordinario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Ernesto de Freitas Crissiuma, de differença de accrescimento de vencimentos.....	1:430\$700

Decreto n. 9.159, de 22 de novembro de 1911

Abre o credito suplementar ás verbas:		Papel
Secretaria do Senado	12:500\$	
" da Camara dos Deputados...	18:000\$	30:500\$000

Decreto n. 9.167, de 30 de novembro de 1911

Abre o credito suplementar ás verbas :		
Subsidios dos Senadores.....	141:750\$	
" " Deputados.....	477:000\$	618:750\$000

Decreto n. 9.196 A, de 9 de dezembro de 1911

Abre o credito extraordinario para augmento de despesa com a reorganização da Escola Nacional de Bellas Artes.....		18:620\$821
--	--	-------------

Decreto n. 9.204, de 13 de dezembro de 1911

Abre o credito extraordinario para despesas do Conselho Superior de Ensino.....		40:803\$162
---	--	-------------

Decreto n. 9.236, de 20 de dezembro de 1911

Abre o credito extraordinario para augmento de despesa com a reorganização da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.....		111:370\$028
--	--	--------------

Decreto n. 9.258, de 28 de dezembro de 1911

Abre o credito suplementar ás verbas :		
Subsidios dos Senadores.....	132:300\$	
" " Deputados.....	445:200\$	577:500\$000

Decreto n. 9.259, de 28 de dezembro de 1911

Abre o credito suplementar ás verbas :		
Secretaria do Senado.....	12:500\$	
" da Camara dos Deputados....	18:000\$	30:500\$000

Decreto n. 9.315, de 10 de janeiro de 1912

Abre o credito extraordinario para augmento de despesas com a reorganização do Instituto Nacional de Musica.....		51:609\$379
--	--	-------------

Decreto n. 9.735, de 21 de fevereiro de 1912

Abre o credito extraordinario para pagamento de subsidios que deixou de receber o Dr. João da Matta Machado.....		750\$000
--	--	----------

Decreto n. 9.818, de 21 de fevereiro de 1912

Abre o credito extraordinario para augmento de despesa com a reorganização da Faculdade de Medicina da Bahia.....		115:771\$546
---	--	--------------

3.814:032\$979

Ministerio das Relações Exteriores

Decreto n. 8.624, de 24 de março de 1911

Abre o credito suplementar á verba 5ª—Legações e Consulados — do art. 12 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, afim de dar execução ao disposto nos decretos legislativos ns. 2.339, de 28, e 2.363 e 2.364, de 31 de dezembro de 1910, na importancia de 320:553\$798, ouro. (Foi alterado pelo decreto n. 8.751, de 30 de maio de 1911.....		Ouro
--	--	------

Decreto n. 8.751, de 30 de maio de 1911

Altera de 320:553\$798, ouro, para 303:715\$089 a importancia do credito aberto pelo decreto n. 8.624, de 24 de março de 1911.....		303:715\$089
--	--	--------------

Decreto n. 8.808, de 28 de junho de 1911

Abre o credito extraordinario para occorrer ás despesas com uma legação na Turquia.....		13:225\$804
---	--	-------------

316:940\$893

Ministerio da Marinha

Decreto n. 9.467, de 23 de março de 1912

Abre o credito especial para occorrer ao pagamento das despesas feitas em consequencia dos damnos causados pela revolta dos marinheiros e inferiores na bahia do Rio de Janeiro.....		Papel
		2.000:000\$000

Decreto n. 9.480, de 29 de março de 1912

Abre o credito suplementar ás verbas 12ª e 31ª do art. 17 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....		693:985\$500
		2.693:985\$500

Ministerio da Guerra

Decreto n. 8.580, de 1 de março de 1911

Abre o credito especial para pagamento de soldo vitalicio a 538 voluntarios da Patria.....	Ouro	Papel
		247:976\$220

Decreto n. 8.613, de 15 de março de 1911

Abre o credito suplementar ao art. 21, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, e providencia sobre a sua applicação.		11.599:501\$850
--	--	-----------------

Decreto n. 8.722, de 17 de maio de 1911

Abre o credito especial para indenizar a Sociedade n. 29 da Confederação do Tiro Brasileiro do valor da metade das despesas relativas á construção de sua linha de tiro....		9:130\$000
---	--	------------

Decreto n. 8.735, de 23 de maio de 1911

Abre o credito especial afim de ser despendido á proporção que se fôr tornando necessario com a substituição do armamento do Exercito e a compra de outros petrechos bellicos.....		18.000:000\$090
--	--	-----------------

Decreto n. 8.782, de 14 de junho de 1911

Abre o credito suplementar á rubrica 5ª do art. 21 da lei numero 2.356, de 31 de dezembro de 1910 ..		161:010\$006
--	--	--------------

Decreto n. 8.800, de 28 de junho de 1911

Abre o credito suplementar ao n. 6, do art. 21 da lei numero 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....		327:380\$302
--	--	--------------

Decreto n. 8.833, de 10 de julho de 1911

Abre o credito especial para pagamento a varios empregados dos extinctos Arsenaes de Guerra de Pernambuco e da Bahia, de vencimentos que deixaram de receber.....		70:996\$126
---	--	-------------

Decreto n. 8.867, de 2 de agosto de 1911

Abre o credito suplementar á verba 7ª do art. 21 da lei numero 2.356, de 31 de dezembro de 1910, para pagamento do acrescimo de despesa proveniente da reorganização do Hospital Central do Exercito..		191:556\$503
--	--	--------------

Decreto n. 8.978, de 20 de setembro de 1911

Abre o credito suplementar á verba 5ª do art. 21 da lei numero 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....	—	55:874\$604
--	---	-------------

Decreto n. 9.016, de 11 de outubro de 1911

Abre o credito especial para pagamento de soldo vitalicio a mais 575 voluntarios da Patria.....	—	610:036\$41
---	---	-------------

Decreto n. 9.128, de 22 de novembro de 1911

Abre o credito especial para pagamento á Sociedade n. 65 da Confederação do Tiro Brasileiro, de metade das despesas feitas com a construção de sua linha de tiro.....	—	4:871\$00
---	---	-----------

Decreto n. 9.291, de 3 de janeiro de 1912

Abre o credito especial para indenizar a Sociedade de Tiro Brasileiro de Cordeiro, de metade das despesas feitas com a construção de uma linha de tiro		2:115\$000
--	--	------------

Decreto n. 9.445, de 20 de março de 1912

Abre o credito suplementar ás verbas do art. 21 da lei numero 2.356, de 31 de dezembro de 1910:		
---	--	--

10ª Classes inactivas —Reformados... 550:875\$062

14ª Material—n. 27 —Transporte de tropas, etc.....	643:164\$750	—	1.194:039\$812
--	--------------	---	----------------

18.000:000\$800	14.477:488\$420
-----------------	-----------------

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decreto n. 8.522, de 25 de janeiro de 1911

Abre o credito especial para construção da Estrada de Ferro de Cruz Alta á foz do Rio Ijuhy.....	PAPEL	700:000\$000
--	-------	--------------

Decreto n. 8.530, de 25 de janeiro de 1911

Abre o credito especial para continuar os melhoramentos da Quinta da Boa-Vista no Rio de Janeiro.....	220:000\$000
---	--------------

Decreto n. 8.553, de 15 de fevereiro de 1911

Abre o credito suplementar para occorrer ao augmento de vencimentos dos funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos.....	3.763:798\$338
---	----------------

Decreto n. 8.570, de 22 de fevereiro de 1911

Abre o credito especial para pagamento do projecto do edificio para os Correios e Telegraphos na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.....	10:000\$000
--	-------------

Decreto n. 8.571, de 22 de fevereiro de 1911

Abre o credito especial para os estudos de uma estrada de rodagem entre a Capital Federal e a cidade de Petropolis.....	100:000\$000
---	--------------

Decreto n. 8.587, de 8 de março de 1911

Abre o credito especial para a construção do edificio destinado a Correios e Telegraphos da cidade de Porto Alegre.....	387:295\$000
---	--------------

Decreto n. 8.614, de 11 de março de 1911

Abre o credito especial para a rectificação, desobstrução e dragagem do rio Paraguassú, no Estado da Bahia.....	OURO	80:0000000
---	------	------------

Decreto n. 8.674, de 12 de abril de 1911

Abre o credito especial para occorrer ás despesas com a construção do ramal de Sabará á cidade de Ferros, da Estrada de Ferro Central do Brazil.....	1.000:000\$000
--	----------------

Decreto n. 8.688, de 26 de abril de 1911

Abre o credito especial para attender ás despesas do prologamento do ramal de Itacurussá até a cidade de Angra, da Estrada de Ferro Central do Brazil.....	200:000\$000
--	--------------

Decreto n. 8.689, de 26 de abril de 1911

Abre o credito especial para as despesas do prolongamento da linha do centro da Estrada de Ferro Central do Brazil.....	375:000\$000
---	--------------

Decreto n. 8.707, de 8 de maio de 1911

Abre o credito especial para os estudos dos prolongamentos e ramaes da rede de viação ferrea da Bahia.....	600:000\$000
--	--------------

Decreto n. 8.708, de 8 de maio de 1911

Abre o credito especial para os estudos do prolongamento do ramal de Araxá Uberaba até Villa Platina.....	300:000\$000
---	--------------

Decreto n. 8.709, de 8 de maio de 1911

Abre o credito especial para os estudos definitivos de uma estrada de ferro que, partindo de Coroatá, na Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias, vá ter a uma localidade á margem do Tocantins, no Estado do Maranhão.....	300:000\$000
--	--------------

Decreto n. 8.728, de 17 de maio de 1911

Abre o credito especial para montagem de uma estação radio-telegraphica em Porto Murtinho, no Estado de Matto Grosso.....	110:000\$000
---	--------------

Decreto n. 8.729, de 17 de maio de 1911

Abre o credito especial para continuar os melhoramentos da Quinta da Boa Vista.....	161:676\$580
---	--------------

Decreto n. 8.764, de 31 de maio de 1911

Abre o credito especial para a construção da rede de viação fluminense.....	430:000\$000
---	--------------

Decreto n. 8.775, de 7 de junho de 1911

Abre o credito especial para proseguir no alargamento da linha do centro da Estrada de Ferro Central do Brazil, de Lafayette, na direcção do valle do Paraopeba, para Bello Horizonte.....	250:000\$000
--	--------------

Decreto n. 8.803, de 28 de junho de 1911

Abre o credito especial para a construção de um edificio destinado a Correios e Telegraphos na cidade de Nitheroy.....	537:000\$000
--	--------------

Decreto n. 8.825, de 10 de julho de 1911

Abre o credito especial para os estudos dos prolongamentos e ramaes necessarios da rede de viação cearense.....	300:000\$000
---	--------------

Decreto n. 8.837, de 26 de julho de 1911

Abre o credito especial para as despesas com os prolongamentos e obras novas da Estrada de Ferro Oeste de Minas.....	1.000:000\$000
--	----------------

Decreto n. 8.838, de 26 de julho de 1911

Abre o credito especial para occorrer ao pagamento da quantia correspondente á medição dos materiais recebidos do estrangeiro, no corrente anno, pela Madeira-Mamoré Railway Company.	1.000:000\$000
---	----------------

Decreto n. 8.839, de 26 de julho de 1911

Abre o credito especial para proseguir no alargamento da linha do centro da Estrada de Ferro Central do Brazil, de Lafayette, na direcção do valle de Paraopeba, para Bello Horizonte... 450:000\$000

Decreto n. 8.918, de 3 de agosto de 1911

Abre o credito especial para os estudos dos prolongamentos e ramaes da rede de viação ferrea da Bahia..... 400:000\$000

Decreto n. 8.926, de 30 de agosto de 1911

Abre o credito especial para attender ás despesas de construcção do prolongamento da linha do centro da Estrada de Ferro Central do Brazil na direcção de Montes Claros..... 700:000\$000

Decreto n. 8.927, de 30 de agosto de 1911

Abre o credito especial para attender ás despesas do prolongamento do ramal de Itacurussá até á cidade de Angra, da Estrada de Ferro Central do Brazil..... 500:000\$000

Decreto n. 8.928, de 30 de agosto de 1911

Abre o credito especial para continuar as obras de rectificação desobstrucção e dragagem do rio Paraguassú, na Bahia..... 100:000\$000

Decreto n. 8.950, de 6 de setembro de 1911

Abre o credito especial para occorrer ao pagamento de differenças de vencimentos ao chefe de secção addido Rubem Tavares..... 3:490\$666

Decreto n. 8.962, de 14 de setembro de 1911

Abre o credito especial para estabelecimento, no cabo de S. Thomé, de uma estação radiotelegraphica estrategica..... 200:000\$000

Decreto n. 8.963, de 14 de setembro de 1911

Abre o credito especial para ser applicado de conformidade com o n. III do art. 32 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910..... 32:000\$000

Decreto n. 8.989, de 27 de setembro de 1911

Abre o credito especial para os estudos e construcção de rede de viação fluminense..... 1.500:000\$000

Decreto n. 9.031, de 11 de outubro de 1911

Abre o credito especial para as despesas com os estudos do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil até a cidade de Belém, no Estado do Pará..... 400:000\$000

Decreto n. 9.046, de 18 de outubro de 1911

Abre o credito especial para as despesas com a construcção do ramal de Sabará á cidade de Ferros, da Estrada de Ferro Central do Brazil..... 1.300:000\$000

Decreto n. 9.177, de 6 de dezembro de 1911

Abre o credito especial para desobstrucção do rio Paracatú..... 50:000\$000

Decreto n. 9.178, de 6 de dezembro de 1911

Abre o credito especial para os estudos de uma linha ferrea de S. Luiz de Cáceres ao ponto mais francamente navegavel do rio Guaporé..... 50:000\$000

Decreto n. 9.200, de 13 de dezembro de 1911

Abre o credito especial para as despesas de construcção do prolongamento do ramal de Itacurussá a Angra, da Estrada de Ferro Central do Brazil..... 300:000\$000

Decreto n. 9.201, de 13 de dezembro de 1911

Abre o credito especial para as despesas do prolongamento da linha do centro da Estrada de Ferro Central do Brazil..... 900:000\$000

Decreto n. 9.229, de 20 de dezembro de 1911

Abre o credito especial para os estudos dos prolongamentos dos ramaes da rede de viação ferrea da Bahia..... 200:000\$000

Decreto n. 9.230, de 20 de dezembro de 1911

Abre o credito especial para pagamento de differenças de vencimentos dos funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos..... 32:464\$000

Decreto n. 9.231, de 20 de dezembro de 1911

Abre o credito especial para as despesas de installação de illuminação electrica do edificio para Correios e Telegraphos em Porto Alegre..... 48:014\$250

Decreto n. 9.246, de 28 de dezembro de 1911

Abre o credito especial para a construcção do ramal de Sabará á cidade de Ferros, da Estrada de Ferro Central do Brazil..... 800:000\$000

Decreto n. 9.248, de 28 de dezembro de 1911

Abre o credito especial para o alargamento da linha de centro da Estrada de Ferro Central do Brazil, de Lafayette, na direcção do valle do Paraopeba, para Bello Horizonte..... 1.300:000\$000

Decreto n. 9.249, de 28 de dezembro de 1911

Abre o credito especial para os trabalhos de construcção da rede de viação fluminense..... 1.750:000\$000

Decreto n. 9.307, de 10 de janeiro de 1912

Abre o credito especial para despesas de pessoal da Estrada de Ferro Central do Brazil, proveniente da reorganização do serviço da mesma Estrada..... 5.277:629\$970

Decreto n. 9.420, de 6 de março de 1912

OURO	PAPEL
Abre o credito suplementar á verba 5ª do art. 31 da lei orçamentaria do exercicio de 1911.....	50:639\$174

Decreto n. 9.489, de 30 de março de 1912

Abre o credito especial para liquidação de compromissos para a construcção de uma estrada de automoveis entre a Capital Federal e a cidade de Petropolis.....	25:272\$000
	50:639\$174
	28.143:670\$804

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Decreto n. 8.646, de 31 de março de 1911

PAPEL	
Abre o credito especial para adaptação do Instituto Agrícola de S. Bento das Lages ao regulamento do Ensino Agronomico e execução do decreto n. 8.584, de 1 de março de 1911, que creou a Escola Média ou Theorico-Pratica da Bahia....	765:000\$000

Decreto n. 8.703, de 4 de maio de 1911

Abre o credito especial para attender ao pagamento dos vencimentos, diarias, ajudas de custo e despesas de transporte de veterinarios, instructores agricolas e praticos de zootechnia contractados para os serviços deste ministerio..... 155:000\$000

Decreto n. 8.842, de 26 de julho de 1911

Abre o credito especial para occorrer ao pagamento dos gratificações addicionaes a que se refere o art. 66 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910..... 108:479\$856

Decreto n. 9.430, de 22 de novembro de 1911

Abre o crédito especial para pagamento ao Dr. Waldomiro Lima da subvenção que lhe compete, no corrente anno, nos termos do art. 51, lettra a, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910....

Pa. el

15:000\$000

1.013:479\$856

Ministerio da Fazenda

Decreto n. 8.549, de 12 de janeiro de 1911

Ouro

Papel

Abre o credito suplementar á verba—Thesouro Nacional—do exercicio de 1911.....

5:870\$965

Decreto n. 8.562, de 15 de fevereiro de 1911

Abre o credito especial para pagamento a Carlos Alberto Fernandes, em virtude de sentença judiciaria.....

250\$170

Decreto n. 8.563, de 15 de fevereiro de 1911

Abre o credito especial para pagamento aos reclamantes peruanos, em virtude de decisão do Tribunal Arbitral Brasileiro-Peruano.....

461:413\$600

Decreto n. 8.564, de 15 de fevereiro de 1911

Abre os creditos especiaes para restituição de direitos de linotypos despachadas por Fratelli Martinelli & Comp. na Alfandega de Santos.....

1:442\$378

4:328\$934

Decreto n. 8.566, de 15 de fevereiro de 1911

Abre o credito especial para pagamento a Mair, Sobrinhos & Comp., em virtude de sentença judiciaria.....

24:978\$849

Decreto n. 8.574, de 22 de fevereiro de 1911

Abre o credito especial para pagamento a Francisco Alves Rolfo, em virtude de sentença judiciaria.....

775\$640

Decreto n. 8.576, de 22 de fevereiro de 1911

Abre o credito especial para pagamento de contas do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, na conformidade do artigo 82, n. XIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910....

522:970\$128

Decreto n. 8.582, de 1 de março de 1911

Abre o credito especial para pagamento de contas do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, na conformidade do art. 82, n. XIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910....

2.108:451\$735

Decreto n. 8.593, de 8 de março de 1911

Abre o credito especial para pagamento de vencimentos ao bacharel Francisco Pires de Carvalho Aragão, em virtude de sentença judiciaria.....

46:934\$309

Decreto n. 8.594, de 8 de março de 1911

Ouro

Papel

Abre o credito especial para occorrer á restituição do imposto sobre os vencimentos do bacharel Gabriel Luiz Ferreira, juiz do Tribunal Civil e Criminal, no periodo de 1894 a 1903.....

7:106\$138

Decreto n. 8.595, de 8 de março de 1911

Abre o credito suplementar á verba — Alfandegas — do exercicio de 1911.....

17:221\$511

Decreto n. 8.619, de 22 de março de 1911

Abre o credito especial para pagamento ao director aporantado do Thesouro Nacional, Carlos Pinto de Figueiredo, de vencimentos relativos ao periodo de 10 de outubro de 1891 a 7 de maio de 1900.....

77:201\$612

Decreto n. 8.634, de 29 de março de 1911

Abre o credito especial para restituição de direitos á Camara Municipal da capital do Estado de S. Paulo.....

23:368\$936

40:720\$111

Decreto n. 8.653, de 5 de abril de 1911

Abre o credito especial para pagamento devido a Joaquim José Martins, em virtude de sentença judiciaria.....

301\$030

Decreto n. 8.668, de 12 de abril de 1911

Abre o credito especial para pagamento a D. Maria Roberta da Silva, em virtude de sentença judiciaria.....

15:067\$773

Decreto n. 8.670, de 12 de abril de 1911

Abre o credito especial para pagamento á Veneravel Irmandade de N. S. do Rosario e S. Benedicto, em virtude de sentença judiciaria.....

202\$040

Decreto n. 8.680, de 19 de abril de 1911

Abre o credito especial para pagamento de contas do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, na conformidade do artigo 82, n. XIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....

817:688\$276

Decreto n. 8.694, de 26 de abril de 1911

Abre o credito especial para pagamento de dividas do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, na conformidade do artigo 82, n. XIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910....

486:935\$827

Decreto n. 8.695, de 26 de abril de 1911

Abre o credito especial para pagamento de dividas do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, na conformidade do artigo 82, n. XIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910....

592:700\$410

	OURO	PAPEL		OURO	PAPEL
Decreto n. 8.696, de 26 de abril de 1911			Alfandega de Paranaguá, Francisco de Paula Dias Negro, em virtude de sentença judiciaria.....	—	52:5611
Abre o credito especial para occor- rer á restituição do imposto so- bre vencimentos cobrados do juiz de direito aposentado, do Districto Federal, Dr. Manoel Martins Torres.....	—	4:425\$182	Decreto n. 8.844, de 26 de julho de 1911		
Decreto n. 8.715, de 10 de maio de 1911			Abre o credito especial para paga- mentos a Daniel Pereira Bas- tos, José da Costa Quintas Fer- reira e José Alves da Silveira, em virtude de sentença judi- ciaria.....	—	4:504,500
Abre o credito especial para paga- mento de contas do ministerio da Justiça e Negocios Interio- res, na conformidade do artigo 82, n. XIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....	—	331:315\$053	Decreto n. 8.845, de 26 de julho de 1911		
Decreto n. 8.737, de 25 de maio de 1911			Abre o credito especial para paga- mento á Companhia Terras e Viação, em virtude de sen- tença judiciaria.....	—	41:503\$300
Abre o credito especial para paga- mento de contas do Ministerio da Justiça e Negocios Interio- res, na conformidade do artigo 82, n. XIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910....	—	423:143\$775	Decreto n. 8.883, de 9 de agosto de 1911		
Decreto n. 8.738, de 25 de maio de 1911			Abre o credito especial para occor- rer ao pagamento a Vicente dos Santos Caneco, do premio relativo á construção do hiate a vapor Tenente Rosa em estaleiro nacional.....	—	15:300\$000
Abre o credito especial para paga- mento de contas do Ministerio da Justiça e Negocios Interio- res, na conformidade do artigo 82, n. XIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....	—	510:451\$117	Decreto n. 8.905, de 16 de agosto de 1911		
Decreto n. 8.739, de 25 de maio de 1911			Abre o credito especial para paga- mento a Oscar Pientznauer, em virtude de sentença judi- ciaria.....	—	152\$100
Abre o credito especial para paga- mento devido a José Luiz Pe- reira, em virtude de sentença judiciaria.....	—	21:901\$115	Decreto n. 8.920, de 23 de agosto de 1911		
Decreto n. 8.771, de 7 de junho de 1911			Abre o credito especial para paga- mento devido a Flodoardo Torres, em virtude de sentença judiciaria.....	—	550\$200
Abre o credito especial para paga- mento aos herdeiros de D. Francisca Dantas da Silveira Carvalho, em virtude de sen- tença judiciaria.....	—	46:327\$016	Decreto n. 8.924, de 25 de agosto de 1911		
Decreto n. 8.772, de 7 de junho de 1911			Abre o credito suplementar á verba 17ª—Delegacias Fiscaes —do exercicio corrente.....	—	733:150\$000
Abre o credito especial para paga- mento a Domingos Tamanquei- ra, em virtude de sentença ju- diciaria.....	—	491\$400	Decreto n. 8.932, de 30 de agosto de 1911		
Decreto n. 8.773, de 7 de junho de 1911			Abre o credito especial para paga- mento a Antonio José Villela e Alvaro Moniz, em virtude de sentença judiciaria.....	—	786\$200
Abre o credito especial para paga- mento ao Dr. Pedro Augusto Carneiro Lesssa, em virtude de sentença judiciaria.....	—	3:048\$191	Decreto n. 8.933, de 30 de agosto de 1911		
Decreto n. 8.774, de 7 de junho de 1911			Abre o credito especial para paga- mento a Camello Gomes No- gueira, em virtude de sentença judiciaria.....	—	227:602\$897
Abre o credito especial para paga- mento ao marechal Francisco José Cardoso Junior, em vir- tude de sentença judiciaria..	—	42:609\$552	Decreto n. 8.934, de 30 de agosto de 1911		
Decreto n. 8.783, de 14 de junho de 1911			Abre o credito especial para paga- mento a José Ferreira dos Santos, em virtude de sentença judiciaria.....	—	30:404\$130
Abre o credito especial para paga- mento a Florentino de Paula, em virtude de sentença judi- ciaria.....	—	555\$200	Decreto n. 8.952, de 6 de setembro de 1911		
Decreto n. 8.795, de 21 de junho de 1911			Abre o credito especial para paga- mento a João Baptista Barthe e outros, herdeiros de João Baptista Barthe, em virtude de sentença judiciaria.....	—	2:861\$172
Abre o credito especial para paga- mento de differença de venci- mentos ao 2º escriptuario da					

Decreto n. 8.954, de 6 de setembro de 1911

	Ouro	Papel
Abre o credito especial para pagamento a José Lourenço Alves e a Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, em virtude de sentença judiciaria.....	—	1:214\$150

Decreto n. 8.961, de 14 de setembro de 1911

Abre o credito especial para ocorrer ao pagamento devido a Henrique Adeodato Dias Coelho, inspector da extincta The-sauraria de Fazenda do Estado de Minas Geraes.....	—	32:351\$342
--	---	-------------

Decreto n. 8.979, de 20 de setembro de 1911

Abre o credito especial para pagamento a Lage Irmãos, de premio relativo a embarcações construídas em estaleiro nacional.....	—	105:400\$000
---	---	--------------

Decreto n. 8.980, de 20 de setembro de 1911

Abre o credito suplementar á verba 3ª—exercícios findos — do orçamento vigente.....	50:000\$300	1.000:000\$000
---	-------------	----------------

Decreto n. 8.981, de 20 de setembro de 1911

Abre o credito especial para pagamento a Wilson Sons & Comp. de premio relativo á construção da alvaranga Tuy em estaleiro nacional.....	—	10:000\$000
--	---	-------------

Decreto n. 8.993, de 27 de setembro de 1911

Abre o credito especial para pagamento de dividas do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, na conformidade do art. 82, n. XIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....	—	24:988\$587
---	---	-------------

Decreto n. 9.008, de 4 de outubro de 1911

Abre o credito especial para pagamento de meio sollo e montepio a D. Helena Sierra de Sá..	—	18:036\$386
--	---	-------------

Decreto n. 9.024, de 11 de outubro de 1911

Abre o credito especial para pagamentos devidos a José Martins Leite e José Tapiá Alonso, em virtude de sentença judiciaria.....	—	451\$910
--	---	----------

Decreto n. 9.025, de 11 de outubro de 1911

Abre o credito especial para pagamento á Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, em virtude de sentença judiciaria....	—	58:429\$600
--	---	-------------

Decreto n. 9.026, de 11 de outubro de 1911

Abre o credito especial para pagamento de vencimentos de chefe de secção da Alfandega de Porto Alegre a Francisco de Sá Brito, em virtude de sentença judiciaria.....	—	17:430\$160
---	---	-------------

Decreto n. 9.043, de 18 de outubro de 1911

Abre o credito suplementar á verba 18ª—Alfandegas — do exercício de 1911.....	—	1.296:221\$875
---	---	----------------

Decreto n. 9.044, de 18 de outubro de 1911

	Ouro	PAPEL
Abre o credito especial para pagamento a D. Josephina Martins de Bulhões Ribeiro e outros, em virtude de sentença judiciaria.....	—	228:064\$791

Decreto n. 9.020, de 16 de novembro de 1911

Abre o credito especial para pagamento a Francisco de Souza Motta, em virtude de sentença judiciaria.....	—	12:903\$937
---	---	-------------

Decreto n. 9.021, de 16 de novembro de 1911

Abre o credito especial para pagamento ao Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva Junior, de juros da móra a que foi condemnada a Fazenda Federal por sentença judiciaria.....	—	10:572\$781
--	---	-------------

Decreto n. 9.136, de 22 de novembro de 1911

Abre o credito especial para pagamento a José Tapiá Alonso, em virtude de sentença judiciaria.....	—	253\$100
--	---	----------

Decreto n. 9.137, de 22 de novembro de 1911

Abre o credito especial para pagamento de despesas feitas com a introdução de animais reproductores e apuradas no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.....	99:997\$252	1:171\$840
---	-------------	------------

Decreto n. 9.152, de 29 de novembro de 1911

Abre o credito especial para pagamento de contas do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, na conformidade do art. 82, n. XIV da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910...	—	2:312\$100
---	---	------------

Decreto n. 9.180, de 6 de dezembro de 1911

Abre o credito especial para pagamentos devidos ao Dr. André Betim Paes Leme, a D. Delphina Garcia dos Santos Res e a Ricardo Fernandes, em virtude de sentença judiciaria...	—	1:086\$823
---	---	------------

Decreto n. 9.181, de 6 de dezembro de 1911

Abre o credito especial para pagamento de contas do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, na conformidade do art. 82, n. XIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910...	—	1:800\$000
--	---	------------

Decreto n. 9.199, de 13 de dezembro de 1911

Abre o credito especial para pagamento de dividas do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, na conformidade do art. 82, n. XIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910...	—	359:850\$753
---	---	--------------

Decreto n. 9.221, de 20 de dezembro de 1911

Abre o credito suplementar á verba 22ª — Fiscalização dos impostos do consumo e de transporte do exercício de 1911....	—	35:000\$000
--	---	-------------

Decreto n. 9.242, de 28 de dezembro de 1911

	OURO	PAPEL
Abre o credito especial para occor- rer á despesa com o pagamento de fardamento aos guardas das Mesas de Rendas Alfandegadas	—	41:400\$000

Decreto n. 9.244, de 28 de dezembro de 1911

	OURO	PAPEL
Abre o credito especial para occor- rer aos adeantamentos a que teem direito os funcionarios da Delegacia Fiscal de Bello Horizonte, a titulo de empre- stimo para construcção de casas.	—	464:000\$000

Decreto n. 9.281, de 30 de dezembro de 1911

	OURO	PAPEL
Abre o credito extraordinario para ocorrer a despesas com a cu- nhagem de moedas de prata..	931:923\$149	—

Decreto n. 9.374, de 21 de fevereiro de 1912

	OURO	PAPEL
Abre o credito especial para pa- gamento de divida do Ministe- rio da Justiça e Negocios Inte- riores, na conformidade do art. 82, n. XIV, da lei nu- mero 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....	—	3:145\$500

Decreto n. 9.372, de 21 de fevereiro de 1912

	OURO	PAPEL
Abre o credito especial para paga- mento de dividas do Ministe- rio da Justiça e Negocios Inte- riores, na conformidade do art. 82, n. XIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910...	—	271:803\$623

Decreto n. 9.394, de 28 de fevereiro de 1912

	OURO	PAPEL
bre o credito suplementar á ver- ba 12ª — Casa da Moeda — do exercício de 1911.....	—	2:410\$023

Decreto n. 9.417, de 6 de março de 1912

	OURO	PAPEL
Abre o credito especial para paga- mentos a Jacintho Ferreira de Mello, Alfredo Gonçalves Leo- nardo Sôzinho e João Evange- lista Teixeira Lobo, em virtude de sentença judiciaria.....	—	4:101\$630

Decreto n. 9.423, de 12 de março de 1912

	OURO	PAPEL
Abre o credito suplementar á ver- ba 22ª — Fiscalização dos im- postos de consumo e de trans- porte — do exercício de 1911.	—	611:478\$089

Decreto n. 9.424 de 12 de março de 1912

	OURO	PAPEL
Abre o credito suplementar á ver- ba 19ª — Mesas de Rendas e Collectorias — do exercício de 1911.....	—	4.026:251\$021

Decreto n. 9.426, de 13 de março de 1912

	OURO	PAPEL
Abre o credito especial para paga- mento a Knight Harrison & Comp., agentes da Royal Mail Steam Packet Company, em virtude de sentença judiciaria.	—	407:165\$592

Decreto n. 9.427, de 13 de março de 1912

	OURO	PAPEL
Abre o credito suplementar á ver- ba 3ª — Juros e amortização dos empréstimos internos — do exercício de 1911.....	—	908:925\$000

Decreto n. 9.429, de 13 de março de 1912

	OURO	PAPEL
Abre o credito especial para paga- mento a José Nodden de Al- meida Pinto, inventariante do espolio do finado Antonio José Alves Veiga, em virtude de sentença judiciaria.....	—	37:593\$123

Decreto n. 9.431, de 13 de março de 1912

	OURO	PAPEL
Abre o credito especial para paga- mento a D. Maria Dorothea Pereira Garcia e outros, em virtude de sentença judiciaria.	—	26:362\$380

Decreto n. 9.456, de 21 de março de 1912

	OURO	PAPEL
Abre o credito suplementar á ver- ba 23ª — Comissão de 2% aos vendedores particulares de estampillas — do exercício de 1911.....	—	48:087\$420

Decreto n. 9.457, de 21 de março de 1912

	OURO	PAPEL
Abre o credito especial para paga- mento a Companhia Carris Ur- banos, em virtude de sentença judiciaria.....	—	37:552\$448

Decreto n. 9.458, de 21 de março de 1912

	OURO	PAPEL
Abre o credito especial para paga- mento a José Joaquim Gomes de Carvalho, em virtude de sentença judiciaria.....	—	231\$000

Decreto n. 9.459, de 21 de março de 1912

	OURO	PAPEL
Abre o credito especial para paga- mento a Lindolpho Augusto de Oliveira Mattos, em virtude de sentença judiciaria.....	—	21:228\$424

Decreto n. 9.460, de 21 de março de 1912

	OURO	PAPEL
Abre o credito especial para pa- gamento a Verano Gomes Alonso de Almeida, em virtude de sentença judiciaria.....	—	21:474\$754

Decreto n. 9.464, de 23 de março de 1912

	OURO	PAPEL
Abre o credito suplementar á verba 18ª — Alfandegas — do exercício de 1911.....	—	1.414:479\$597

Decreto n. 9.465, de 23 de março de 1912

	OURO	PAPEL
Abre o credito especial para pa- gamento a Alfredo Prisco Bar- bosa, em virtude de sentença judiciaria.....	—	4:790\$000

Decreto n. 9.468 A, de 23 de março de 1912

	OURO	PAPEL
Abre o credito especial para pa- gamento ao Dr. José Novaes de Souza Carvalho, em virtude de sentença judiciaria.....	—	14:818\$718

Decreto n. 9.469, de 29 de março de 1912

	OURO	PAPEL
Abre o credito suplementar á verba 9ª — Recebedoria do Districto Federal — do exer- cício de 1911.....	—	89:413\$858

Decreto n. 9.470, de 29 de março de 1912

OURO	PAPEL
—	409:386\$384

Decreto n. 9.473, de 29 de março de 1912

—	82:383\$606
---	-------------

Decreto n. 9.474, de 29 de março de 1912

22:279\$918	—
-------------	---

Decreto n. 9.475, de 29 de março de 1912

—	4:177\$610
---	------------

Decreto n. 9.476, de 29 de março de 1912

—	572\$500
---	----------

Decreto n. 9.477, de 29 de março de 1912

—	4:131\$700
---	------------

Decreto n. 9.478, de 29 de março de 1912

—	533\$000
---	----------

Decreto n. 9.479, de 29 de março de 1912

—	315\$740
---	----------

Decreto n. 9.481, de 29 de março de 1912

—	48:580\$625
---	-------------

Decreto n. 9.482, de 29 de março de 1912

—	205\$120
---	----------

Decreto n. 9.483, de 29 de março de 1912

—	2.367.960\$741
---	----------------

Decreto n. 9.484, de 29 de março de 1912

OURO	PAPEL
—	1:97\$340

Decreto n. 9.506, de 30 de março de 1912

—	18:041\$234
4.613:425\$832	43.989:831\$419

RECAPITULAÇÃO

	Ouro	Papel
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	—	3.814:032\$979
Ministerio das Relações Exteriores.....	316:940\$893	—
» da Marinha.....	—	2.693:985\$300
» » Guerra.....	18.000:000\$000	14.477.188\$420
» » Viagem e Obras Publicas.....	50:639\$174	28.143:670\$804
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.....	—	4.043:479\$856
Ministerio da Fazenda.....	4.613:425\$832	46.989:831\$419
	49.981:005\$899	67.152:488\$978

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1913. — Francisco Antonio de Salles,

TABELLA — B

Verbas do orçamento para as quaes o Governo poderá abrir credito suplementar no exercicio de 1913, de accordo com as leis ns. 589, de 9 de setembro de 1850, 2348, de 25 de agosto de 1873, e 429, de 16 de dezembro de 1896, art. 8º, n. 1 e art. 23 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, e lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, art. 54, n. 1.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Soccorros publicos.

Subsidios aos Deputados e Senadores — Pelo que for preciso durante as prorogações.

Secretaria do Senado e da Camara dos Deputados — Pelo serviço stenographico e de redacção e publicação dos debates durante as prorogações.

Ministerio das Relações Exteriores

Extraordinarias no exterior.

Ministerio da Marinha

Hospitais — Pelos medicamentos e utensilios.

Classes inactivas — Pelo soldo de officiaes e praças.

Munições de bocca — Pelo sustento e dieta das guarnições dos navios da Armada.

Munições navaes — Pelos casos fortuitos de avaria, naufragios, alijamento de objectos ao mar e outros sinistros.

Fretes — Para commissão de saque, passagens autorizadas por lei, fretes de volumes e ajudas de custo.

Eventuaes — Para tratamento de officiaes e praças em portos estrangeiros e em Estados onde não ha hospitais e enfermarias e para despesas de enterramento e gratificações extraordinarias determinadas por lei.

Ministerio da Guerra

Serviço de Saude — Pelos medicamentos e utensilios a praças de pret.

Soldo, etapas e gratificações de praças — Pelas que occorrerem além da importancia consignada.

Classes inactivas — Pelas etapas das praças invalidas e soldo de officiaes e praças reformados.

Ajudas de custo — Pelas que se abonarem aos officiaes que viajam em commissão de serviço.

Material — Diversas despesas pelo transporte de tropas.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Garantia de juros ás estradas de ferro, aos engenhos contraes e portos
— Pelo que exceder ao decretado.

Ministerio da Fazenda

Juros e amortização e mais despesas da divida externa.

Juros da divida interna fundada — Pelos que ocorrerem no caso de fundar-se parte da divida fluctuante ou de se fazerem operações de credito.

Juros e amortização dos emprestimos internos.

Juros da divida inserita, etc. — Pelos reclamados além do algarismo orçado.

Aposentados — Pelas aposentadorias que forem concedidas além do credito votado.

Pensionistas — Pela pensão, mais soldo, montepio e funeral, quando a consignação não for sufficiente.

Caixa de Amortização — Pelo feitiço e assignatura de notas.

Recebedorias — Pelas porcentagens aos empregados, e comissões aos cobradores, quando as consignações não forem sufficientes.

Alfandegas — Pelas porcentagens aos empregados, quando as consignações excederem ao credito votado.

Mesas de Honras e Collectorias — Pelas porcentagens aos empregados, quando não bastar o credito votado.

Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo e de transporte — Pelas porcentagens, diarias, passagens e transporte.

Comissão aos vendedores particulares de estampilhas — Quando a consignação votada não chegar para ocorrer ás despesas.

Ajudas de custo — Pelas que forem reclamadas além da quantia orçada.

Porcentagens pela cobrança executiva das dividas da União — Pelo excesso da arrecadação.

Juros diversos — Pelas importancias que forem precisas além das consignadas.

Juros de bilhetes do Thesouro — Idem, Idem.

Comissões e corretagens — Pelo que for necessario além da somma concedida.

Juros dos emprestimos do Cofre dos Orphãos — Pelos que forem reclamados, si a sua importancia exceder á do credito votado.

Juros dos depositos das Caixas Economicas e dos Montes de Socorro — Pelos que forem devidos além do credito votado.

Exercícios findos — Pelas aposentadorias, pensões, ordenados, soldos de outros vencimentos marcados em lei e outras despesas, nos casos do art. 41 da lei n. 2.330, de 3 de setembro de 1887.

Reposições e restituições — Pelos pagamentos reclamados, quando a importancia dellas exceder á consignação.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1913. — **Francisco Antonio de Sales.**

DECRETO N. 2.735 — DE 2 DE JANEIRO DE 1913

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 13:200\$, complementar á verba 9ª da lei orçamentaria do exercicio de 1912, para attender ao pagamento de diarias a que tem direito o pessoal tecnico da Repartição de Aguas e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 13:200\$, complementar á verba 9ª da lei orçamentaria do exercicio de 1912, rubrica — Administração Central — afim de attender ao pagamento a que tem direito o pessoal tecnico da Repartição de Aguas e Obras Publicas, a partir de 1 de setembro a 31 de dezembro do anno proximo findo, ex-vi do § 2º do art. 45 do regulamento de precitada repartição; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

DECRETO N. 2.736 — DE 2 DE JANEIRO DE 1913

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 17:317\$740, para occorrer ao pagamento devido á Companhia Brasileira de Electricidade, relativo ao material fornecido em 1910, á Repartição Geral dos Telegraphos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito

extraordinario de 17:317\$740, para occorrer ao pagamento devido á Companhia Brasileira de Electricidade, relativo ao material fornecido, em 1910, á Repartição Geral dos Telegraphos; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

DECRETO N. 2.737 — DE 2 DE JANEIRO DE 1913

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito suplementar de 5.405:121\$094, ouro, e 904:850\$413, papel, á verba 5ª, art. 33, da lei orçamentaria n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito suplementar de 5.405:121\$094, ouro, e 904:850\$413, papel, á verba 5ª, art. 33, da lei orçamentaria n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, para attender ao pagamento de juros de um semestre de cada estrada de ferro; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO N. 9.977 B — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1912**

Substitue o art. 111 do regulamento da Estrada de Ferro Central do Brazil pela disposição constante deste decreto

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, de conformidade com o art. 34 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Fica substituido o art. 111 do regulamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvedo pelo decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911, pelo seguinte:

Art. 111. Os empregados titulados ou jornalheiros, quando residirem em logares servidos pela estrada ou precisarem de ausentar-se, por motivo de molestia ou férias, para pontos afastados, terão passas com abatimento de 75 %.

As pessoas de familia do empregado ou jornalheiro o director poderá fazer igual concessão para viagens motivadas por molestia comprovada e com abatimento de 50 % nos demais casos.

Os filhos e netos do empregado que residirem sob o mesmo tecto e sob a mesma economia terão direito a passas de frequencia nas escolas e aprendizagem nas officinas e fabricas com abatimento de 75 %.

A bagagem dos empregados e de suas familias goza, para os effeitos dos despachos, dos mesmos abatimentos das passagens e nas mesmas condições.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912, 91ª da Independencia e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

DECRETO N. 9.983 — DE 2 DE JANEIRO DE 1913

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 13:200\$, complementar á verba 9ª da lei orçamentaria do exercicio de 1912, para attender ao pagamento de diarias a que tem direito o pessoal tecnico da Repartição de Aguas e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 2.735 desta data, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 13:200\$, complementar á verba 9ª da lei

orçamentaria do exercício de 1912, rubrica — Administração Central —, afim de attender ao pagamento de diárias a que tem direito o pessoal tecnico da Repartição de Aguas e Obras Publicas, a partir de 1 de setembro a 31 de dezembro do anno proximo findo.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1913, 92° da Independencia e 25° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

DECRETO N. 9.984 — DE 2 DE JANEIRO DE 1913

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito suplementar de 5.405:121\$094, ouro, e 904:850\$413, papel, á verba 5ª art. 33 da lei orçamentaria n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe é conferida pelo decreto legislativo n. 2.737 desta data, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito suplementar de 5.405:121\$094, ouro, e 904:850\$413, papel, á verba 5ª art. 33 da lei orçamentaria n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, para attender ao pagamento de juros de um semestre de cada estrada de ferro.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1913, 92° da Independencia e 25° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

DECRETO N. 9.985 — DE 2 DE JANEIRO DE 1913

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 17:317\$740, para occorrer ao pagamento do material fornecido pela Companhia Brasileira de Electricidade, á Repartição Geral dos Telegraphos, em 1910.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 2.736 desta data, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 17:317\$740, para occorrer ao pagamento devido á Companhia Brasileira de Electricidade, relativo ao material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, em 1910.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1913, 92° da Independencia e 25° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal.—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 13:200\$, suplementar á verba 9ª da lei orçamentaria do exercício de 1912, afim de attender ao pagamento de diárias a que tem direito o pessoal tecnico da Repartição de Aguas e Obras Publicas, a partir de 1 de setembro a 31 de dezembro do anno proximo findo, *ex-vi* do art. 45 do regulamento da precitada repartição, tenho a honra de devolver-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 112, de 27 de dezembro ultimo.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1913, 92° da Independencia e 25° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — N. 1 — Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1913.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional, que

autoriza a abertura a este ministerio do credito de 13:200\$, suplementar á verba 9ª da lei orçamentaria do exercício de 1912, afim de attender ao pagamento de diárias a que tem direito o pessoal tecnico da Repartição de Aguas e Obras Publicas, a partir de 1 de setembro a 31 de dezembro do anno proximo findo, *ex-vi* do § 2º do art. 45 do regulamento da precitada repartição.

Saude e fraternidade. — *José Barbosa Gonçalves.*

Sr. Presidente da Republica — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, que autoriza a abertura ao Ministerio da Viação e Obras Publicas do credito extraordinario de 17:317\$740, para occorrer ao pagamento do que é devido á Companhia Brasileira de Electricidade, por fornecimento de material á Repartição Geral dos Telegraphos em 1910, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 153, de 30 de dezembro de 1912.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1913, 92° da Independencia e 25° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — N. 3 — Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1913.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional, que autoriza a abertura a este ministerio do credito extraordinario de 17:317\$740, para occorrer ao pagamento do que é devido á Companhia Brasileira de Electricidade, por fornecimento de material á Repartição Geral dos Telegraphos, em 1910.

Saude e fraternidade. — *José Barbosa Gonçalves.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito suplementar de 5.405:121\$094, ouro, e 904:850\$413, papel, á verba 5ª art. 33, da lei orçamentaria n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, para attender ao pagamento de juros de um semestre de cada estrada de ferro, tenho a honra de devolver-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 162, de 30 de dezembro ultimo.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1913, 92° da Independencia e 25° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — N. 2 — Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1913.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional, que autoriza a abertura a este ministerio do credito suplementar de 5.405:121\$094, ouro, e 904:850\$413, papel, á verba 5ª art. 33, da lei orçamentaria n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, para attender ao pagamento de juros de um semestre de cada estrada de ferro.

Saude e fraternidade. — *José Barbosa Gonçalves.*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Guerra

Requerimentos despatchados

Dia 6 de janeiro de 1913

Primeiro tenente Constantino Evangelista de Souza e 2º tenente Faustino Candido Gomes. — Indeferidos.

Primeiro sargento Virgilio José Ignacio. — Indeferido. Não ha lei que autorize o deferimento da presente petição.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 2 de janeiro de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesoure Nacional:

De 5:920\$, gratificação vencida em dezembro findo pelos funcionarios em comissão nas zonas flagelladas pela molestia «Carlos Chagas» (aviso n. 17);

De 1:440\$, folha relativa ao mez proximo passado, do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Surdos Mudos (aviso n. 18);

De 60\$ mensaas, soldo a que tem direito o anspçada da Brigada Policial, Albino Pinto Ferreira, reformado por decreto do mez findo (aviso n. 20);

De 24:736\$004, fornecimentos feitos á Repartição Central da Policia (aviso n. 22).

— Transmittiram-se:

Ao Tribunal de Contas, cópia dos decretos que abrem a este ministerio os seguintes creditos:

De 312:483\$298, para pagamento de fornecimentos feitos á Brigada Policial e de obras executadas no quartel central e nos regionaes (aviso n. 23);

De 21:527\$631, para pagamento de gratificações addicionaes ao pessoal docente do Instituto Benjamin Constant (aviso n. 24);

De 20:000\$, para pagamento de subvenção ao Instituto Pasteur de S. Paulo (aviso n. 25).

Ao Ministerio da Fazenda, os processos de dividas de exercicios findos, nas importancias de 3:250\$ e de 800\$, de que são credores Antonio Ferreira Ramos de Almeida & Comp. (aviso n. 28) e D. Maria José Rabello (aviso n. 29).

Requerimento despachado

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento de contas de obras, gaz, luz electrica e coque, relativas a 1908.—Requencia separadamente.

Expediente de 4 janeiro de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao Dr. Oscar Nerval de Gouvêa, director da Escola Polytechnica, o recebimento do officio circular n. 1, de 2 do corrente mez.

— Communicou-se:

Ao inspector da prophylaxia do porto do Rio de Janeiro que foi aceita a proposta de R. Martin, no sentido de ser effectuada a reforma do motor da lancha a gazolina de vapor Pasteur;

Ao delegado do 2º districto sanitario que esta directoria approva os actos praticados por aquella delegacia, constantes do officio n. 1, de 2 do corrente.

— Solicitaram-se providencias ao director geral da Imprensa Nacional no sentido de serem publicados no *Diario Official* os relatorios dos serviços executados pelas delegacias de saude, durante o periodo de 22 a 28 de dezembro proximo passado.

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, os relatorios dos serviços executados pela delegacia de saude, durante o periodo de 22 a 28 de dezembro proximo passado e a folha especial na importancia de 4:696\$904, para pagamento das gratificações a que tem direito diversos funcionarios interinos desta directoria geral, de accordo com o aviso deste ministerio n. 468, de 11 de abril do anno passado e do que dispõe a regra 10ª, 2ª parte do aviso circular n. 5.395, de 30 de dezembro de 1910 e relativa ao exercicio de 1912 proximo passado;

Ao director geral de Industria e Commercio, informado, o memorial descriptivo concernente á invenção de «um novo processo rapido de conservar, salgar e defumar carne», para que pede privilegio o Dr. Roberto Hottinger;

Ao inspector de Mattas, Jardins, Arborização Caça e Pesca o pedido que fez Jorge Abdalla Misquiz para ser por aquella repartição cortado um coqueiro existente no terreno n. 9 da rua Ferreira Pontes;

Ao 3º delegado auxiliar, por cópia, o laudo do exame procedido no leite proveniente de uma vacca acconstruida de mammitte infectuosa, effectrado pelo Sr. Castro Brown, funcionario do Serviço de Veterinaria do Ministerio da Agricultura;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validade de Joaquim Bento Pereira, José Vianna, Henrique Tavares, Elias Coelho Rodrigues, Arthur Torres da Silva, Antonio Maria, Armando de Oliveira, Gaspar José Vieira, Elisio Saraiva de Carvalho, José Castellão, João Manoel do Nascimento, Victorino Magalhães, Manoel de Castilhos, Antonio de Souza, Emilio Luiz Mendes, Samuel Vieira Ferreira Pinto, Paschoal Braz, Raul Ferreira Bandeira, Afonso Baptista da Silva, Porcyrino Ribeiro Moreira, Laurindo Lopes de Faria, Gastão Gonçalves Pinto, Octacilio Rodrigues de Brito, Francisco da Silveira Marques, Waldemiro dos Santos Pacobahyba e Felicio José Pereira;

Ao chefe de policia os de Francisco Rosa Garcia, Alberto da Silva Gomes e Francisco Simão das Neves;

Ao director geral da Imprensa Nacional o de Esmeraldina Ramos de Avilez;

Ao director geral dos Telegraphos e de Joviniano Marques de Souza e João Pedro Zigler;

Ao director geral da directoria da Justiça o do Dr. Abelardo Bueno da Carvalho.

Requerimentos despachados

Dr. Francisco Teixeira Leite Guimarães (2º districto).— Como requer.

Antonio H. Maroni (3º districto).— Compareça á 3ª delegacia de Saude para explicação.

Alfredo Dias (3º districto).— Concedo ao locatario 60 dias de prazo.

José Alves Motta (3º districto).— Como requer.

Domingos Ferreira Canedo (4º districto).— Approvo.

Rita Isabel Ferreira da Costa (4º districto).— Approvo.

Joaquim Ventura da Silva Pinto (4º districto).— Sciencie.

Thomaz Alves (6º districto).— Concedo 60 dias improrogaveis.

Narciso da Costa Pereira (6º districto).— Concedo 30 dias para o fim requerido.

João Antunes Freitas (6º districto).— Não ha que deferir.

Dr. Alberto de Sampaio (7º districto).— Seja attendido nos termos da informação da delegacia de saude.

Manoel José Cardoso (7º districto).— Concedo 30 dias.

Joaquim Ferreira da Cunha (8º districto).— Foi feito novo exame do concreto, que será accetado nas condições indicadas pelos peritos.

Francisco de Tommaso (8º districto).— Concedo 30 dias.

Carmo Braga & Comp. (8º districto).— Concedo 90 dias.

João de Souza Motta (9º districto).— Concedo 90 dias de prazo.

Antonio Afro de Oliveira (9º districto).— Concedo 90 dias.

Tenente Brasiliano Cavalcanti Junior (9º districto).— Concedo 90 dias.

José Martins de Gouvêa (9º districto).— Concedo 90 dias de prazo.

Nicolino Morena.— Deferido. Esta directoria agradece os serviços prestados.

Antonio Marinho de Oliveira.— Deferido. Esta directoria agradece os serviços prestados.

Theodor Wille & Comp.— Como requereram foram attendidos.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited.— Deferido.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por acto de 4 do corrente, foi nomeado commissario interino de 2ª classe do 20º districto policial o cidadão Renato Lopes Rego, durante o impedimento do effectivo João Gomes de Gouvêa Junior que está licenciado para tratar de sua saude.

— Por outros de 5 do corrente:

Foram exonerados os supplentes Dr. Odilon Carvalho Rodrigues dos Anjos, 1º do 14º districto; Dr. José Nunes de Miranda Netto, 1º do 10º; Dr. Saul Bello, 3º do 8º; Dr. Alvaro Cordeiro da Rocha Werneck, 2º do 18º, e, a pedido, Dr. João Severiano da Fonseca Hermes Filho, 2º do 3º;

Foram nomeados supplentes: 1º do 14º districto, Dr. Saul Bello; 1º do 10º, Dr. Alvaro Cordeiro da Rocha Werneck; 2º do 3º, Dr. Alfredo Raymundo Richard; 2º do 18º, Dr. Raul Ostiano de Menezes, e 3º do 8º, o cidadão Carlos Baptista de Oliveira.

CORPO DE BOMBEIROS

De ordem do Sr. coronel commandante, e em obediencia ao disposto na letra c, do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, faço publicar, para conhecimento dos interessados, os quadro comparativos das propostas que foram recebidas, nesta secretaria, nos dias 18, 19, 20, 21 e 23 do corrente mez, para fornecimentos de diversos artigos constantes dos grupos de 1 a 13, durante o anno de 1913.

GRUPO 1

Artigos e unidades	Borlido Maia & Comp.	Heracito & Comp.	A. Brazil & Comp.	Navio Ennes & Comp.	M. Buarque & Comp.	Andrada & Veiga	Oscar Taves & Comp.	Isard & Comp.
Agua raz, kilo.....	\$880	\$940	\$900	\$895	1\$200	\$980		
Alvaiade de zinco Will Montagne n. 1, kilo.....	\$680	\$645	\$700	\$695	—	\$760		
Alvaiade de chumbo, kilo.....	\$600	\$750	—	\$850	\$750	\$850		
Amarello chromo, kilo.....	\$950	\$940	—	1\$190	—	1\$100		
Aluminio ouro, kilo.....	12\$000	12\$000	11\$000	15\$500	8\$300	13\$200		
Azul ultramar, kilo.....	1\$100	1\$180	1\$150	1\$290	1\$550	1\$400		
Aluminio prata, kilo.....	12\$000	12\$000	10\$000	13\$900	—	12\$500		
Batatinhas para lustrar, kilo.....	—	2\$400	—	2\$250	—	3\$350		
Brochas de cabelo para caiação 3/0 4/0, uma.....	2\$000	1\$680	2\$000	1\$390	1\$800	4\$000		
Brochas de pita para caiação, uma.....	\$500	\$500	\$450	\$190	\$900	1\$980		
Brochas de cabelo, francezas, redondas AP 1 a 4, uma.....	—	\$630	\$750	1\$190	—	1\$500		
Brochas de cabelo, francezas, redondas AP 5 a 8, uma.....	—	\$940	1\$600	1\$650	—	2\$300		
Brochas de cabelo, francezas, redondas, AP 9 a 12, uma.....	—	1\$899	3\$800	2\$950	—	4\$980		
Brochas de cabelo, francezas, redondas AP 13 a 16, uma.....	—	3\$900	5\$000	4\$950	—	8\$550		
Brochas de cabelo, francezas, chatas AP 2 1/2 a 8, uma.....	—	2\$200	—	2\$350	—	2\$800		
Cola da Bahia, de 1 ^a , kilo.....	2\$800	2\$600	2\$800	2\$360	2\$850	3\$430		
Cola para pintor, kilo.....	1\$600	1\$600	—	1\$550	2\$200	1\$220		
Escovas para forração, uma.....	6\$000	3\$500	4\$500	3\$250	—	2\$500		
Espatulas para pintor, uma.....	1\$000	\$800	—	\$890	—	1\$900		
Espanja grossa, uma.....	\$900	1\$500	—	1\$150	—	1\$500		
Extracto de vajum, kilo.....	—	7\$500	—	—	—	—		
Fixativo para purpurina, litro.....	—	5\$500	—	4\$900	—	6\$500		
Gesso cre, kilo.....	\$150	\$155	—	\$195	\$250	\$180		
Gomma laca de 1 ^a , kilo.....	2\$400	2\$800	2\$700	2\$850	2\$900	4\$500		
Gomma arabica de 1 ^a , kilo.....	1\$500	1\$800	—	1\$690	—	3\$200		
Jal de chromo, commum, kilo.....	\$850	\$880	—	1\$190	1\$450	1\$400		
Minio puro, kilo.....	—	5\$300	—	\$150	—	1\$450		
Negro do fumo commum, pó de sapato, kilo.....	\$440	\$418	—	\$390	\$750	\$950		
Negro marfim, kilo.....	1\$700	1\$850	—	1\$990	—	2\$900		
Óleo de linhaça genuino n.1 de Burrel, Spense, kilo.....	1\$080	1\$080	—	1\$045	1\$220	1\$150		
Óleo de linhaça genuino forvido n.1 de Burrel, Spense, kilo.....	1\$200	1\$180	—	1\$390	1\$150	1\$280		
Ocre francez claro e escuro, kilo.....	\$280	\$200	—	\$195	—	\$250		
Ocre francez lavado, kilo.....	\$400	\$260	—	\$295	—	\$450		
Ouro allemão em livros de 25 folhas, livro.....	—	1\$500	1\$600	1\$500	—	—		
Ouro francez em livros de 20 folhas, livro.....	1\$500	1\$580	1\$900	1\$300	—	2\$500		
Purpurina de ouro, pó, kilo.....	10\$000	7\$500	8\$000	11\$900	—	—		
Pinceis para dourar, um.....	—	1\$200	—	\$850	1\$100	—		
Pinceis de cabelo encastoados em barbante, sortidos, um.....	\$830	\$700	\$700	\$750	\$930	2\$500		
Pinceis de Marthia para latras, um.....	—	\$600	—	\$750	—	—		
Pinceis de Marthia para traços, chatos e redondos, 1 a 8, um.....	—	\$200	—	\$395	—	—		
Pinceis de Marthia para traços, chatos e redondos, 9 a 13, um.....	—	\$350	—	\$695	—	—		
Pinceis de Marthia para traços, chatos e redondos, 14 a 18, um.....	—	\$440	—	\$890	—	—		
Pinceis de Marthia para traços, chatos e redondos, 19 a 24, um.....	—	\$780	—	1\$190	—	—		
Pedra pomes, em pedra, kilo.....	\$760	\$850	—	1\$990	—	1\$020		
Pedra pomes, em pó commum, kilo.....	\$800	\$800	—	\$950	1\$250	1\$500		
Potassa, kilo.....	\$190	\$220	—	\$220	\$350	\$260		
Roxo rei, kilo.....	\$320	\$380	—	\$580	\$850	\$750		
Sandalo para lustrar, kilo.....	—	1\$040	—	1\$190	1\$500	1\$850		
Socante branco, francez, Castello, kilo.....	1\$200	1\$200	—	1\$240	—	1\$450		
Terra de Sieme crua, kilo.....	\$700	\$750	—	\$950	—	1\$320		
Terra de Sieme queimada, kilo.....	\$700	\$750	—	\$990	—	1\$320		
Tintas em tubos, cores sortidas, para decoração, um.....	—	\$750	—	\$790	1\$250	—		
Verde Londres, kilo.....	\$940	\$900	—	\$990	1\$500	1\$100		
Verde nativo, kilo.....	1\$300	1\$400	—	1\$590	2\$600	1\$600		
Verde Paris de 1 ^a , kilo.....	1\$600	1\$250	1\$600	1\$590	3\$500	2\$200		
Verniz Black Lack de Nobles & Hoare, kilo.....	—	6\$000	—	5\$900	14\$360	4\$980		4\$900
Verniz de Black Japan de N. & H., kilo.....	4\$700	4\$400	5\$100	4\$900	14\$600	3\$800		4\$400
Verniz Carriage de N. & H., kilo.....	4\$900	4\$950	5\$200	4\$700	—	3\$800		4\$500
Verniz Crystal de N. & H., kilo.....	4\$200	4\$200	5\$200	4\$450	—	2\$900		5\$900
Verniz para queimar nós de N. & H., kilo.....	3\$900	3\$900	4\$900	4\$150	—	2\$800		3\$800

Artigos e unidades	Borlido Maia & Comp.	Heracito & Comp.	A. Brazil & Comp.	Navio Ennes & Comp.	M. Buarque & Comp.	Andrade & Veiga	Oscar Taves & Comp.	Isnard & Comp.
Verniz Flatting de N. & H., kilo.....	4\$200	4\$200	—	3\$900	—	3\$500	—	3\$850
Verniz Gold Sis3, kilo.....	4\$200	4\$000	5\$100	3\$900	—	3\$200	—	3\$850
Verniz Hand Body, kilo.....	6\$200	6\$500	6\$300	5\$900	—	5\$550	—	5\$850
Verniz Weamg Baly, kilo.....	6\$200	6\$500	6\$700	5\$700	—	5\$750	—	5\$850
Vermelhão da China, kilo.....	9\$600	11\$500	11\$000	9\$900	10\$500	11\$500	—	—
Vermelhão Francez, kilo.....	4\$500	2\$200	5\$000	3\$900	4\$200	3\$820	—	—
Vermelhão de sapateiro, kilo.....	\$200	\$180	\$280	\$190	—	\$250	—	—
Vermelhão de sapateiro, lavado, kilo.....	\$400	\$260	\$380	\$290	\$450	\$450	—	—
Zarcão genuino de 1ª, kilo.....	\$660	\$690	\$800	\$790	\$900	\$700	—	—
Vidro transparente, uma grossura, decimetro quadrado	—	\$033	—	—	—	—	\$048	—
Vidro opaco, uma grossura, decimetro quadrado.....	—	\$60	—	—	—	—	\$072	—
Vidro transparente, duas grossuras, decimetro quadrado	—	\$193	—	—	—	—	\$075	—
Vidro opaco, duas grossuras, decimetro quadrado.....	—	\$960	—	—	—	—	\$108	—
Vidro de cores, uma grossura, decimetro quadrado..	—	\$650	—	—	—	—	\$120	—
Vidro de cores, duas grossuras, decimetro quadrado.	—	4\$300	—	—	—	—	\$300	—

GRUPO 2

	J. Velloso & Comp.	José da Silva & Comp.	Domingos Joa- quim da Silva	Moss, Irmão & Comp.	Felix dos San- tos Cruz & Sobrinho	Vinha & Fer- nandes	Heracito & Comp.
Pinho de Riga							
Couçoeiras :							
228×150, metro linear.....	5\$940	5\$240	5\$300	—	—	11\$850	—
228×125, metro linear.....	5\$280	4\$280	4\$300	—	—	5\$330	—
228×100, metro linear.....	3\$960	2\$940	2\$980	—	—	3\$950	—
228×76, metro linear.....	4\$913	4\$970	4\$815	—	2\$050	4\$800	—
Taboas :							
228×43, metro linear.....	1\$650	1\$450	1\$342	—	1\$400	1\$490	—
228×36, metro linear.....	1\$023	1\$040	\$060	—	1\$070	1\$040	—
228×23, metro linear.....	\$726	\$690	\$647	—	\$664	\$670	—
Folhas :							
228×18, metro linear.....	\$528	\$534	\$493	—	\$505	\$500	—
228×14, metro linear.....	\$462	\$440	\$416	—	\$434	\$415	—
228×12, metro linear.....	\$396	\$380	\$357	—	\$379	\$358	—
Pernas de serra :							
150×110, metro linear.....	3\$100	2\$680	2\$850	—	—	6\$100	—
125×110, metro linear.....	2\$770	2\$780	2\$300	—	—	2\$850	—
110×100, metro linear.....	2\$046	1\$540	1\$650	—	—	2\$070	—
110×76, metro linear.....	1\$023	1\$040	\$947	—	\$990	\$750	—
76×76, metro linear.....	\$726	\$695	\$640	—	\$670	\$645	—
76×50, metro linear.....	\$528	\$550	\$486	—	\$430	\$495	—
Frizos de pinho de Riga para forro com bites, 10 centimetros de claro e 1 centimetro de espessura, metro linear.....	\$365	\$345	\$590	—	\$386	\$325	—
Frizos de guarabú, secco, 10 centimetros de claro e 3 centime- tros de espessura, metro linear.....	1\$500	1\$180	1\$250	—	1\$300	2\$100	—
Frizos de pinho de Riga, 10 centimetros de claro e 3 centimetros de espessura, metro linear.....	\$627	\$584	\$572	—	\$638	\$615	—
Pinho suco							
Taboas:							
228×76, metro linear.....	1\$980	1\$870	1\$713	—	—	1\$9700	—
228×48, metro linear.....	1\$650	1\$400	1\$282	—	—	1\$450	—
228×36, metro linear.....	1\$023	\$990	\$924	—	—	1\$105	—
228×23, metro linear.....	\$726	\$660	\$616	—	—	\$750	—
Folhas :							
228×18, metro linear.....	\$528	\$541	\$470	—	—	\$600	—
228×14, metro linear.....	\$429	\$435	\$382	—	—	\$450	—
228×12, metro linear.....	\$363	\$360	\$325	—	—	\$385	—
Pernas de serra:							
110×76, metro linear.....	1\$028	1\$050	\$895	—	—	1\$950	—
76×76, metro linear.....	\$726	\$660	\$607	—	—	\$745	—
76×50, metro linear.....	\$528	\$510	\$462	—	—	\$505	—
Pinho suco branco							
Couçoeira 228×76, metro linear.....	1\$800	1\$860	1\$713	—	—	1\$775	—
Taboas :							
228×48, metro linear.....	1\$650	1\$100	1\$282	—	—	1\$345	—
228×36, metro linear.....	\$990	\$990	\$924	—	—	1\$050	—
228×23, metro linear.....	\$660	\$660	\$616	—	—	\$705	—
Folhas:							
228×18, metro linear.....	\$528	\$511	\$470	—	—	\$585	—
228×14, metro linear.....	\$429	\$435	\$382	—	—	\$435	—
228×12, metro linear.....	\$363	\$360	\$325	—	—	\$365	—
Pernas da serra :							
110×76, metro linear.....	\$990	1\$050	\$895	—	—	1\$000	—
76×76, metro linear.....	\$693	\$660	\$607	—	—	\$705	—
76×50, metro linear.....	\$528	\$510	\$462	—	—	\$495	—
Taboas de pinho americano 25 m/m×50 centimetros) compri- mento minimo 2ª,00).....	1\$900	8\$100	2\$380	—	1\$300	2\$100	—

Madeiras aversas

	J. Valloso & Comp.	José da Silva & Comp.	Domingos Joaquim da Silva & Comp.	Moss, Irmão & Comp.	Felix dos Santos Cruz & Sobrinho.	Vinha & Fernandes	Heracito & Comp.
Guarabú, pranchões de 10×30 c/m, comprimento minimo cinco metros, metro linear.....	75000	55400	95000	125000	55400		
Peroba:							
10 millímetros de espessura, comprimento minimo seis metros, metro quadrado.....	400\$000	3\$364	3\$200	3\$300	3\$000		
15 millímetros de espessura, comprimento minimo seis metros, metro quadrado.....	360\$000	4\$657	3\$300	4\$500	4\$500		
25 millímetros de espessura, comprimento minimo cinco metros, metro quadrado.....	320\$000	6\$688	5\$300	7\$400	5\$750		
6 centímetros de espessura, comprimento minimo quatro metros, metro quadrado.....	250\$000	14\$091	13\$300	17\$900	13\$800		
10 centímetros de espessura, comprimento minimo quatro metros, metro quadrado.....	220\$000	20\$539	21\$930	23\$000	20\$000		
Ipê tabaco, 35×35, comprimento minimo tres metros, metro linear.....	260\$000	—	24\$300	—	13\$500		
Cedro:							
10 millímetros de espessura, comprimento minimo seis metros, metro quadrado.....	400\$000	3\$798	2\$960	3\$500	3\$000		
15 millímetros de espessura, comprimento minimo seis metros, metro quadrado.....	360\$000	4\$773	4\$440	4\$500	4\$500		
25 millímetros de espessura, comprimento minimo cinco metros, metro quadrado.....	320\$000	7\$675	6\$230	7\$400	5\$750		
6 centímetros de espessura, comprimento minimo quatro metros, metro quadrado.....	250\$000	15\$273	14\$960	17\$900	13\$300		
10 centímetros de espessura, comprimento minimo quatro metros, metro quadrado.....	220\$000	24\$470	24\$140	28\$000	20\$000		
Canipapo 10×10, comprimento minimo quatro metros, metro linear.....	14\$000	2\$500	1\$580	—	2\$500		
Garapupunha 10×30, comprimento minimo cinco metros, metro linear.....	87\$000	10\$000	13\$000	9\$000	9\$000		
Óleo vermelho, espessura 10 centímetros, comprimento minimo tres metros, metro quadrado.....	250\$000	25\$198	22\$000	—	20\$000		
Óleo pardo, espessura 10 centímetros, comprimento minimo tres metros, metro quadrado.....	—	25\$198	20\$000	—	18\$ 00		
Vinhatico, com 25 millímetros de espessura, comprimento minimo quatro metros, metro quadrado.....	300\$000	5\$478	6\$130	—	5\$000		
Vinhatico, com seis centímetros de espessura, comprimento minimo quatro metros, metro quadrado.....	220\$000	12\$326	14\$760	—	10\$800		
Vinhatico com 10 centímetros de espessura, comprimento minimo quatro metros, metro quadrado.....	200\$000	19\$584	23\$000	—	18\$000		
Vinhatico, taboas de 15 m/m×50, comprimento minimo quatro metros, metro linear.....	2\$800	1\$780	18\$000	—	1\$875		
Taboa de canella (Santa Catharina), 40 centímetros de largura, comprimento minimo quatro metros, metro linear.....	2\$ 00	2\$400	1\$900	—	1\$334		
Taboa de canella, refugo (Santa Catharina), 35 centímetros de largura, comprimento minimo quatro metros, metro linear..	—	8\$70	1\$900	—	7\$30		
Licorana para pinos, 10×50 centímetros, comprimento minimo tres metros, metro linear.....	—	9\$910	12\$000	—	12\$500		
Páos de ipê para cabos de malho (escolhidos), um.....	—	1\$080	1\$590	—	1\$600		1\$580
Ripas, pinho de ligu (escolhidos), 25 millímetros por quatro centímetros, comprimento approximado quatro metros, metro linear.....	\$220	\$250	\$176	—	—	\$180	
Raios Guarabú em bruto 10×10, por um metro (escolhidos), um.....	—	\$980	1\$200	—	1\$006		
Cal de Cabo Frio, litro.....	—	\$044	\$040	—	\$035	\$034	
Ladrilhos de barro cozido nacionaes, metro quadrado.....	—	—	—	—	—		
Ladrilhos de cimento de duas a quatro cores, nacionaes, metro quadrado.....	—	—	—	—	—		
Telhas francezas Ludolff, milheiro.....	—	388\$000	—	—	—		
Telhas francezas Roux Frères, milheiro.....	—	458\$000	450\$000	—	—		
Tijollos Anhangá, comprimento.... largura.... altura...., milheiro.....	—	59\$800	52\$000	—	—	48\$000	
Tijollos Anhangá, furados, comprimento.... largura.... altura...., milheiro.....	—	—	—	—	—		
Tijollos Porto Rosa, furados, comprimento.... largura.... altura...., milheiro.....	—	120\$000	190\$000	—	—		
Tijollos Santa Cruz, comprimento.... largura.... altura...., milheiro.....	—	54\$800	51\$400	—	—	50\$300	
Tijollos Santa Cruz, furados, comprimento.... largura.... altura...., milheiro.....	—	110\$000	99\$000	—	—		
Tijollos Bastos, comprimento.... largura.... altura...., milheiro..	—	—	—	—	—		
Tijollos Bastos, furados, comprimento.... largura.... altura...., milheiro.....	—	—	—	—	—		
Tijollos Modelo, comprimento.... largura.... altura...., milheiro.....	—	68\$000	—	—	—		
Tijollos Modelo, furados, comprimento.... largura.... altura...., milheiro.....	—	—	—	—	—		
Cestos de cipó e bambu, com 0,80 de boca, um.....	—	—	—	—	—		25\$80
Cestos de cipó com azas com 0,40 de boca, um.....	—	\$800	1\$100	—	\$700	—	1\$580

Artigos—Unidades	GRUPO 3							
	Nasio Ennes & Comp.	M. Buarque & Comp.	Heracilio & Comp.	Borlido Maia & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Jorge & Bastos	Gonçalves Campos & Comp.	A. Brasil & Comp.
Azeite de peixe, litro.....	\$399	—	\$360	\$360	Pregos			
Azeite doce commum, de 1ª qualidade, litro.	1\$350	—	1\$350	1\$ 00				
Azeite doce refinado, litro.....	1\$900	—	2\$250	1\$800				
Balistol composto, kilo.....	8\$900	—	—	—	—	12\$000		
Carbureto quebrado, kilo.....	\$360	—	\$100	\$400	\$340	\$150		
Carvão de pedra, grosso, New-Castle, tonelada.....	—	—	—	—	—	—	—	56\$000
Carvão de pedra, grosso, Cardiff, tonelada.	—	—	—	—	—	—	—	50\$000
Carvão de pedra, grosso, para forja, tonelada.....	—	—	—	—	—	—	—	60\$000
Carvão de pedra, grosso, Coke inglez ou allemão, tonelada.....	—	—	—	—	—	—	—	90\$000
Carvão de pedra grosso, Coke nacional, tonelada.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Cebo puro, kilo.....	1\$550	—	1\$150	\$800				
Cera amarella em pau, kilo.....	—	—	3\$000	2\$600				
Cera branca, kilo.....	4\$900	—	4\$260	—				
Cera virgem, kilo.....	2\$150	—	2\$580	2\$400	—	2\$490		
Croolina nacional, kilo.....	\$799	1\$999	\$840	\$900	\$900	\$900	—	\$799
Estopa de cor, de algodão, 1ª qualidade, kilo.	—	\$450	\$440	\$500	\$600			
Estopa de linho, kilo.....	—	\$700	1\$030	\$800				
Estopa de algodão branco, igual a amostra, kilo.....	—	\$680	\$815	—	1\$200	\$770		
Fio de algodão em novellos, kilo.....	2\$690	—	2\$750	2\$800	3\$800			
Fio de algodão destorcido, kilo.....	1\$990	—	2\$550	2\$100	2\$900			
Gazolina de Prats de 66 a 68 graos, litro...	—	\$320	—	\$320	—	\$420	\$393	
Graxa do Rio Grande (em bexiga), kilo....	\$599	\$599	\$640	\$620	\$640	\$750		
Kaol, litro.....	2\$199	2\$000	2\$250	2\$000	2\$800	2\$550		
Petrolio bruto em barris, litro.....	—	—	—	\$320	—			
Kerozene (em caixa), 36 litros.....	—	8\$950	8\$820	8\$500	—	8\$850		
Lanternas archotes, iguaes ao modelo do Corpo, uma.....	—	10\$000	11\$900					
Óleo de colza, litro.....	\$690	\$700	\$720	\$720	\$720			
Óleo de colza mocotó, litro.....	\$890	—	\$810	\$750	—	\$780		
Óleo de colza Eugelbert em latas, litro....	—	\$245	\$750	\$900	—	\$750		
Óleo de colza de ricino neutro, litro.....	—	1\$650	\$780	\$820				
Palha de aço, kilo.....	2\$750	—	—	—	12\$000			
Pó da Persia, kilo.....	6\$900	—	8\$500	—				
Sabão hespanhol, kilo.....	—	—	1\$200	1\$200				
Sapophenol, kilo.....	—	—	1\$200	—				
Tijolos inglozes para arear, pau.....	\$240	—	\$210	\$220				
Torcidas para archotes de 3/4 metro.....	—	—	\$500	—				
Torcidas de fio de lã para cópos de lubrificação, kilo.....	12\$900	14\$000	18\$000	7\$700	15\$900			
Torcidas estreitas para lanternas, metro...	—	—	\$200	—				
Torcidas largas para fogareiros, metro....	—	—	\$500	—				
Valvolina, marca A, para machinas, litro..	—	\$100	\$380	\$320	\$500	\$490	—	\$700
Velas de composição para lanternas de carro, kilo.....	1\$790	—	1\$400	1\$800	—	1\$940		
Velas de composição communs, kilo.....	1\$460	—	2\$750	1\$600	—	1\$850		
Vaselina vermelha, kilo.....	4\$800	1\$700	3\$400	—	2\$100			

GRUPO 4

Artigos—Unidade	Cardoso de Carvalho & Comp.	Jorge & Bastos	Isuard & Comp.	Heracilio & Comp.
Agulhas para acolchoar, de qualquer numero, duzia.....	—	\$890	—	4\$000
Agulhas sem ponta para correio, papel de 25.....	—	\$300	—	3\$000
Agulhas para machina Koch, de qualquer numero, duzia.....	—	3\$150	—	5\$ 00
Pregos envernizados para remates, grossa.....	—	1\$000	\$700	3\$500
Pregos com cabeça de osso para remates, grossa.....	—	5\$000	1\$500	—
Atanados de Campos, de 1ª, cortume Corôa, um.....	18\$000	23\$000	23\$000	—
Atanados de 1ª, communs, um.....	18\$000	23\$000	22\$000	—
Atanados de Campos, Cortume Alvarenga, superior, um.....	20\$000	23\$000	—	—
Argolas de metal amarello, para rabicheira, kilo.....	—	12\$000	—	—
Argolas de metal branco para arreios de carros n. 10, duzia.....	—	—	1\$800	—
Argolas de metal branco n. 11 L, duzia.....	—	—	2\$000	—
Meias argolas de metal amarello para cataplasma, 0,003 ^m , duzia.....	—	—	4\$500	—
Agolas pretas para rabicheira, 0,004 ^m , duzia.....	—	—	4\$000	—
Grampos de metal amarello, compridos, par.....	—	—	3\$000	—
Braços de páo, fabrico nacional, par.....	—	4\$700	6\$000	—
Bastões de lã e sôda, duzia.....	—	—	1\$200	—
Brinços dobrados de metal branco, par.....	—	—	3\$000	—

Arugas — Unidades

	Cardoso de Cerqueira & Comp.	Jorge & Bastos	Isnard & Comp.	Heraclito & Comp.
Brincos singellos de metal branco, par.....	—	—	1\$500	
Brincos singellos de metal amarello, par.....	—	—	1\$200	
Balmazes envernizados, numero sortidos, kilo.....	—	—	2\$200	3\$800
Couro graneado da Russia, Soyer n. 1, um.....	130\$000	117\$000	150\$000	
Couro graneado da Russia, Soyer n. 2, um.....	128\$000	130\$000	151\$000	
Couro graneado da Russia, Soyer n. 5 para saccos, um.....	85\$000	91\$000	110\$000	
Couro graneado da Russia, Soyer marca Corôa 1ª, metro.....	11\$500	13\$500	11\$000	
Carneiras envernizadas lisas, francezas 00, uma.....	7\$000	9\$300	8\$000	
Carneiras imitação a couro da Russia, uma.....	7\$000	9\$300	9\$000	
Cera amarella e branca em rodilhas, Wothorne, duzia.....	\$800	\$800		
Carreiteis de linho do linho Campbell, numero sortidos, um.....	—	1\$200	1\$000	
Cravos com cabeça de metal amarello, 6 a 8, milheiro.....	—	—	1\$800	4\$500
Cravos com cabeça de metal amarello, 9 a 11, milheiro.....	—	—	2\$800	5\$500
Fivellas de metal amarello de 10 linhas, duzia.....	—	—	1\$500	
Fivellas de metal amarello de 11 a 13 linhas, duzia.....	—	—	2\$000	
Fivellas de metal amarello de 14 linhas, duzia.....	—	—	2\$500	
Fivellas pretas com rodizios de 8 a 12 linhas, duzia.....	—	—	1\$000	
Fivellas pretas com rodizios de 13 a 16 linhas, duzia.....	—	—	1\$500	
Fivellas estanhadas com rodizios de 12 linhas, duzia.....	—	—	1\$200	
Fivellas estanhadas com rodizios de 13 a 16 linhas, duzia.....	—	—	1\$800	
Fivellas dobradas de metal branco de 8 linhas, duzia.....	—	—	4\$000	
Fivellas dobradas de metal branco de 9 linhas, duzia.....	—	—	5\$000	
Fivellas dobradas de metal branco de 10 linhas, duzia.....	—	—	6\$900	
Fivellas dobradas de metal branco de 11 linhas, duzia.....	—	—	7\$000	
Fivellas dobradas de metal branco de 12 linhas.....	—	—	8\$300	
Fivellas de metal para mangote, par.....	—	—	1\$000	
Fivellas pretas para mangote, par.....	—	—	1\$000	
Fio para machinas, Bardours, branco, qualquer numero, libra.....	4\$000	3\$700	4\$100	2\$800
Fio para machinas, amarello, libra.....	4\$000	3\$900	4\$100	3\$000
Fio para machinas, preto, libra.....	5\$000	3\$900	4\$100	3\$000
Facas Blanchard para machina de cortar sola, uma.....	—	3\$500		
Facas Blanchard direita para correio, uma.....	—	1\$500		
Facas de volta, Blanchard, uma.....	—	1\$900		
Fio patente branco n. 2 B, maço de 24 novellos, maço.....	3\$800	3\$500	1\$000	3\$200
Fio patente branco H 1 B, maço de 24 novellos rotulo azul, maço.....	3\$600	3\$400	3\$000	3\$150
Fio patente de cores n. 20, maço de 40 novellos, maço.....	3\$000	2\$900	3\$000	5\$500
Ganchos de metal branco para capas de carro, um.....	—	—	3\$300	
Ganchos de metal branco com argolas, para saccos, um.....	—	—	1\$000	
Ganchos de ferro envernizados com argolas, para saccos, um.....	—	—	\$500	
Ganchos de metal amarello para cataplasma, um.....	—	—	1\$500	
Ganchos pretos para cataplasma, um.....	—	—	\$500	
Galão largo de seda e lã, qualquer cor, metro.....	—	6\$000	4\$000	
Galão estreito de uma e duas ourellas, metro.....	—	1\$800	\$700	
Tecidos de linho listado para forro 1,00 de largura, metro.....	—	3\$200		
Lona branca enfiada, metro.....	—	10\$100		
Riscadores de madeira, um.....	—	—		
Margaridas de metal branco ou amarello, duzia.....	—	—	1\$000	
Enfeites de metal branco, duzia.....	—	4\$000	3\$200	
Enfeites de metal amarello, duzia.....	—	3\$500	3\$000	
Couros marrocos americanos, qualquer cor, p.....	—	1\$350	1\$200	
Meias argollas amarellas, de uma polegada, duzia.....	—	—	1\$000	
Meias argollas amarellas, de 1 1/4 de polegada, duzia.....	—	—	2\$000	
Meias argollas amarellas, 1 3/8 de polegadas, duzia.....	—	—	2\$500	
Meias argollas para retranca, metal amarello, duzia.....	—	—	3\$000	
Machinas para cortar sola, Blanchard, (art. 69), uma.....	—	16\$500		
Pregos de metal branco para postigo de carro, duzia.....	—	1\$800	1\$200	
Panno francez superior para forro de carro, metro.....	—	15\$000	11\$000	
Oleado panno couro 21 extra, metro.....	6\$500	5\$800		
Oleado panno couro de 1ª, metro.....	3\$200	3\$800	6\$000	
Oleado panno couro de 2ª, metro.....	3\$000	3\$200	5\$000	
Passaguas amarellas, par.....	—	2\$800	1\$800	
Passaguas pretas, par.....	—	1\$000	1\$000	
Peltes de camurça franceza preparada dos dois lados, para limpeza, uma.....	2\$500	2\$500	3\$000	4\$500
Peltes de carneira de cor, uma.....	3\$000	6\$000	7\$000	
Peltes de carneira espichada de 1ª, uma.....	2\$000	3\$000	5\$000	
Peltes de carneira espichada de 2ª, uma.....	1\$700	2\$500	4\$000	
Peltes de marroquim legitimo, quatro extra, uma.....	—	10\$000	10\$000	
Pinguelins de junco, um.....	—	6\$500	3\$500	
Sovellas sortidas para correio, grossa.....	—	8\$000		
Sovellões sortidos, um.....	—	1\$000		
Sola de Santos marca A, regulando cinco kilos, kilo.....	2\$800	3\$200		
Sola de Santos marca AA, regulando sete kilos, kilo.....	3\$000	3\$300		
Sola de sertão Pernambuco, em bruto, kilo.....	2\$200	2\$600		
Sola do sertão Pernambuco, branca, engraxada, preparada, lisa, pelo carnal, kilo.....	2\$500	2\$750		
Sola preta com o mesmo preparo, kilo.....	2\$500	2\$750		
Sola do Rio Grande de 1ª, preparada para arrelos, meio.....	15\$500	19\$000		
Sola preta lustrada, especial, Agua Branca, kilo.....	3\$800	2\$900		
Sola branca engraxada, especial, Agua Branca, kilo.....	3\$800	2\$900		
Sola S. Leopoldo, em bruto, kilo.....	2\$600	2\$800		
Sola franceza, kilo.....	10\$000	9\$800		

Artigos—Unidade	Azevedo Belchior	Manoel Placido Teixeira	Soares Lavrador	Thomaz Pereira	Goncalves Amarante
Sola de S. Leopoldo, engraxada, kilo.....	2\$300	2\$350			
Tapetes de lã, 1ª, cores sortidas, para carro, metro.....	—	1\$300	1\$300		
Testeiras de verniz com corrente e laço de metal branco, uma.....	—	7\$000	5\$000		
Testeiras de verniz com corrente e laço de metal amarello, uma.....	—	7\$000	5\$000		
Tinta ingleza amarella especial, garrafa.....	—	4\$500	—		5\$800
Tinta preta nacional, garrafa.....	\$950	1\$100	1\$100		2\$500
Taxas de chulear, sortidas, pacote.....	\$300	\$500	\$500		
Vasadores redondos e ovaes, sortidos, para charneira, um.....	—	2\$500			
Vasadores para charneira, sortidos, um.....	—	3\$500			
Vasadores Ulathorne, com mola e seis bicos, um.....	—	4\$500			
Bicos para vasadores de mola, um.....	—	\$500			
Vasadores para apertar ilhoses simples, um.....	—	3\$500			
Voltas de metal amarello para tirantes, uma.....	—	1\$200			
Voltas pretas para tirantes, uma.....	—	\$800		\$500	
Couro envernizado, liso, Hamburguez n. 5, um.....	—	10\$000			
Couro envernizado, liso, soyer n. 2, um.....	—	9\$500		9\$500	
Couro envernizado, liso, marca corôa, de 1ª, metro.....	14\$300	15\$000		11\$000	
Sola envernizada, meio.....	26\$000	22\$000			

GRUPO 5

Especificação das peças		Leão Irmãos & Cª	Carvalho & Coelho	Salgado Macieira & Cª	Adão Gaspar & Cª	Bordallo & Cª	Lameirão Marcial & Cª	Rodrigo Vianna	Araújo Santos & Cª
Dolman de panno	(Para sargentos ajudante e quartel mestre).....	5\$8000		5\$8000					
Calça de dito, com fita	(Idem, idem).....	2\$8000		2\$8000					
Blusa de dito	(Idem, idem).....	4\$5000		3\$5000					
Calça de dito, sem fita	(Idem, idem).....	2\$5000		2\$5000					
Kepi de dito	(Idem, idem).....			1\$5000					
Dolman de dito	(Para músicos).....			30\$000					
Alamares (guarnição)	(Idem, idem).....			2\$5000					
Platinas (par)	(Idem, idem).....			\$500					
Capacete de feltro	(Idem, idem).....								
Jaquetão de panno	(Para as praças em geral).....			32\$000					
Blusa de dito	(Idem, idem).....	1\$8000		1\$8000					
Calça de dito	(Idem, idem).....	1\$8000		1\$8000					
Blusa de brim pardo	(Idem, idem).....	6\$190	6\$660	6\$000					
Calça de dito	(Idem, idem).....	4\$626	4\$700	4\$500					
Calça de brim branco	(Idem, idem).....	3\$750		3\$500					
Camisa de morim	(Idem, idem).....	2\$500	3\$000	3\$500					
Camisa de flanela	(Idem, idem).....	2\$355		2\$580					
Ceroula de algodão	(Idem, idem).....	1\$800	1\$800	2\$800					
Gravata de seda preta	(Idem, idem).....	\$330		1\$000					
Meias de algodão (par)	(Idem, idem).....	\$358	\$350	\$520					
Lenço branco de algodão	(Idem, idem).....	\$200	\$198	\$190					
Botinas de bezerro (Par)	(Idem, idem).....				9\$300	\$5500	\$5407	\$5815	
Capacete de Couro da Russia com emblema (Idem, idem).....		1\$5000		14\$300				9\$497	10\$750
Blusa de algodão mescla	(Para operarios).....	2\$780	2\$800	2\$700					
Calça de dito	(Idem, idem).....	2\$300	2\$100	2\$300					
Chapéu de dito	(Idem, idem).....	\$980	\$980	\$500					
Luvras de pellica preta	(Par).....			6\$000					

GRUPO N. 6

Artigos — Unidades	M. Ruarque & Comp.	Navio Ennes & Comp.	Isnard & Comp.	Sydon & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Alfredo Elisario da Silva	A. Brasil & Comp.	Jorge & Bastos
Accumuladores de quatro elementos oito volts 40 ampères, um.....	80\$000	105\$000	42\$000	60\$000	—	80\$000		
Accumuladores de quatro elementos oito volts 60 ampères, um.....	—	115\$500	46\$000	60\$000				
Accumuladores de seis elementos 12 volts 60 ampères, um.....	100\$000	126\$000	72\$000	80\$000				
Arruellas Grower em pacotes de 100, sortidos, uma...	3\$000	2\$310	\$700	1\$200				
Arruellas Grower de 6 m/m, duzia.....	\$200	—	\$190	\$100				
Arruellas Grower de 7 m/m, duzia.....	\$200	—	\$190	\$300				
Arruellas Grower de 8 m/m, duzia.....	\$300	—	\$190	\$300				

Artigos - Unilades

	M. Buarque & Comp.	Navio Ennes & Comp.	Isnard & Comp.	Sydon & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Alfredo Elisiario da Silva	A. Brasil & Comp.	Jorge & Bastos
Arruellas Grower de 9 m/m, duzia.....	\$100	—	\$190	\$700				
Arruellas Grower de 10 m m, duzia.....	\$500	—	\$220	\$700				
Arruellas Grower de 11 m/m, duzia.....	\$500	—	\$220	\$800				
Arruellas Grower de 12 m/m, duzia.....	\$600	—	\$220	\$800				
Arruellas Grower de 13 m m, duzia.....	\$500	—	\$290	\$900				
Arruellas Grower de 14 m m, duzia.....	\$600	—	\$290	\$900				
Arruellas Grower de 15 m/m, duzia.....	\$700	—	\$290	\$1000				
Arruellas Grower de 16 m/m, duzia.....	\$800	—	\$290	\$1000				
Arruellas ovas de amianto e arame para flanges, de 30 m/m, uma.....	\$300	\$380	\$050	\$500				
Arruellas ovas de amianto e arame para flanges, de 32 m m, uma.....	\$300	—	\$070	\$600				
Arruellas ovas de amianto e arame para flanges, de 35 m m, uma.....	—	—	\$100	\$600				
Arruellas ovas de amianto e arame para flanges, de 40 m/m, uma.....	\$300	—	\$150	\$700				
Arruellas ovas de amianto e arame para flanges, de 45 m m, uma.....	—	—	\$180	\$700				
Arruellas ovas de amianto e arame para flanges, de 50 m m, uma.....	\$400	—	\$200	\$800				
Arruellas ovas de amianto e arame para flanges, de 53 m/m, uma.....	—	—	\$210	\$1000				
Arruellas ovas de amianto e arame para flanges, de 60 m m, uma.....	\$600	—	\$220	\$1500				
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 10 m m, duzia.....	\$800	—	\$100	\$500				
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 11 m m, duzia.....	\$800	—	\$110	\$500				
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 12 m m, duzia.....	\$800	—	\$160	\$500				
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 13 m m, duzia.....	\$800	—	\$180	\$500				
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 15 m m, duzia.....	\$800	—	\$500	\$500				
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 16 m m, duzia.....	\$800	—	\$320	\$500				
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 17 m m, duzia.....	\$800	—	\$510	\$500				
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 18 m/m, duzia.....	\$800	—	\$560	\$500				
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 19 m m, duzia.....	\$900	—	\$580	\$500				
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 20 m m, duzia.....	\$1000	—	\$600	\$800				
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 21 m m, duzia.....	\$1000	—	\$620	\$800				
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 22 m m, duzia.....	\$1000	—	\$640	\$850				
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 23 m m, duzia.....	\$1000	—	\$660	\$850				
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 24 m m, duzia.....	\$1000	—	\$680	\$850				
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 25 m m, duzia.....	\$1000	—	\$700	\$850				
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 26 m m, duzia.....	\$1200	—	\$720	\$1000				
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 27 m m, duzia.....	\$1200	—	\$740	\$1000				
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 28 m m, duzia.....	\$1200	—	\$760	\$1000				
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 29 m/m, duzia.....	\$1200	—	\$780	\$1000				
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 30 m m, duzia.....	\$1500	—	\$800	\$1000				
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 32 m/m, duzia.....	\$1500	—	\$820	\$1200				
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 34 m/m, duzia.....	\$1500	—	\$810	\$1200				
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 36 m m, duzia.....	\$1500	—	\$860	\$1200				
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 38 m/m, duzia.....	\$2000	—	\$880	\$1600				
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 40 m/m, duzia.....	\$2000	—	\$900	\$1600				
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 42 m m, duzia.....	\$2000	—	\$920	\$1600				
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 44 m/m, duzia.....	\$2000	—	\$940	\$1600				

Artigos — Unidades	M. Duarque & Comp.	Navio Ennes & Comp.	Isnard & Comp.	Sydon & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Alfredo Elisiario da Silva	A. Brasil & Comp.	Jorge & Bastos
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 46 m/m, duzia.....	2\$000	—	\$960	1\$800	—	—	—	—
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 48 m/m, duzia.....	2\$500	—	\$980	1\$800	—	—	—	—
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 50 m/m, duzia.....	3\$000	—	1\$000	2\$000	—	—	—	—
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 52 m/m, duzia.....	3\$000	—	1\$020	2\$000	—	—	—	—
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 54 m/m, duzia.....	3\$000	—	1\$040	2\$000	—	—	—	—
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 56 m/m, duzia.....	3\$100	—	1\$060	2\$000	—	—	—	—
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 58 m/m, duzia.....	3\$500	—	1\$080	3\$000	—	—	—	—
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 60 m/m, duzia.....	3\$500	—	1\$100	3\$000	—	—	—	—
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 62 m/m, duzia.....	3\$500	—	1\$200	3\$500	—	—	—	—
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 64 m/m, duzia.....	3\$500	—	1\$220	3\$500	—	—	—	—
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 66 m/m, duzia.....	4\$000	—	1\$240	3\$500	—	—	—	—
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 68 m/m, duzia.....	4\$000	—	1\$260	3\$500	—	—	—	—
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 70 m/m, duzia.....	4\$000	—	1\$280	4\$000	—	—	—	—
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 72 m/m, duzia.....	—	—	1\$300	4\$500	—	—	—	—
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 74 m/m, duzia.....	—	—	1\$320	4\$500	—	—	—	—
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 76 m/m, duzia.....	—	—	1\$340	4\$500	—	—	—	—
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 78 m/m, duzia.....	—	—	1\$360	4\$500	—	—	—	—
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 80 m/m, duzia.....	—	—	1\$380	4\$800	—	—	—	—
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 82 m/m, duzia.....	—	—	1\$400	4\$800	—	—	—	—
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 84 m/m, duzia.....	—	—	1\$420	4\$500	—	—	—	—
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 86 m/m, duzia.....	—	—	1\$440	4\$800	—	—	—	—
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 88 m/m, duzia.....	—	—	1\$460	5\$500	—	—	—	—
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 90 m/m, duzia.....	—	—	1\$480	5\$500	—	—	—	—
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 92 m/m, duzia.....	—	—	1\$500	5\$000	—	—	—	—
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 94 m/m, duzia.....	—	—	1\$520	5\$000	—	—	—	—
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 96 m/m, duzia.....	—	—	1\$540	5\$500	—	—	—	—
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 98 m/m, duzia.....	—	—	1\$560	5\$500	—	—	—	—
Arruellas redondas de amianto e arame para juntas de 100 m/m, duzia.....	—	—	1\$600	6\$000	—	—	—	—
Alumínio folha de 3×27, folha.....	—	—	12\$000	19\$000	—	20\$000	—	—
Alumínio folha de 3×40, folha.....	—	—	15\$000	28\$000	—	—	—	—
Amianto em folha, kilo.....	1\$500	1\$150	1\$080	4\$000	1\$200	3\$500	—	—
Amianto em fio, qualquer grossura, kilo.....	5\$000	4\$200	2\$080	4\$000	4\$100	—	—	—
Amortizadores de borracha, par.....	—	—	7\$000	9\$000	—	—	—	17\$500
Almotolia de 1 1/4 de litro de ferro branco, uma.....	1\$200	2\$000	1\$100	2\$000	2\$000	—	—	5\$500
Almotolia de 1 1/2 de litro de ferro branco, uma.....	1\$100	2\$100	1\$080	2\$500	2\$500	—	—	5\$800
Almotolia de 1 litro de ferro branco, uma.....	1\$500	2\$500	1\$780	3\$000	4\$000	—	—	6\$000
Almotolia de 1 1/2 de litro de cobre, uma.....	2\$500	3\$800	2\$200	3\$500	4\$000	—	5\$000	9\$200
Almotolia de 1 litro de cobre, uma.....	4\$000	4\$500	4\$000	4\$500	5\$000	—	8\$000	11\$000
Atache filo grande, duzia.....	1\$200	\$70	\$380	1\$000	—	2\$500	—	2\$500
Atache filo médio, duzia.....	—	\$740	\$500	1\$000	—	2\$200	—	1\$900
Atache filo pequena, duzia.....	1\$000	\$630	\$180	1\$000	—	2\$000	—	1\$300
Alicates Universal de 12", um.....	—	—	\$980	1\$200	3\$000	—	—	—
Alicates Universal de 16", um.....	—	—	1\$080	1\$100	3\$500	—	—	—
Alicates Universal de 18", um.....	—	—	1\$180	1\$800	4\$000	—	—	3\$800
Alicates Universal de 20", um.....	—	—	1\$280	2\$000	4\$500	—	—	4\$800
Alicates Universal de 22", um.....	—	—	1\$380	2\$200	5\$000	—	—	—
Bicos para pharões conjugados de massa, um.....	1\$000	1\$050	\$490	\$600	—	1\$000	1\$500	1\$000
Bicos para pharões conjugados de metal, um.....	1\$500	1\$250	\$190	\$600	—	1\$500	1\$000	2\$300
Bicos para pharões simples de massa, um.....	—	—	\$560	\$500	—	1\$200	—	1\$200
Bicos para pharões simples de metal, um.....	—	—	\$560	\$500	—	—	\$300	1\$800
Bomba de pressão para gazolina, uma.....	17\$000	19\$050	7\$000	12\$000	—	—	—	—
Bomba de pressão de ar, uma.....	17\$000	22\$050	9\$000	14\$000	—	20\$000	—	23\$000

Artigos - Unida de

	M. Buarque & Comp.	Navio Ennes & Comp.	Isuard & Comp.	Sydon & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Alfredo Elisario da Silva	A. Brazil & Comp.	Jorge & Bastos
Bomba de pressão de ar, dupla, uma.....	40\$000	43\$050	24\$900	20\$000	—	—	—	40\$000
Bomba de pressão de ar, triplex, uma.....	60\$000	65\$100	34\$900	45\$000	—	—	—	71\$000
Bobina sem trembleur, quatro cylindros, uma.....	—	52\$500	40\$000	80\$000	—	—	—	—
Bobina com trembleur, quatro cylindros, uma.....	—	65\$100	68\$900	90\$000	—	—	—	—
Contra-pinos sortidos em pacotes de 100, pacote.....	4\$000	2\$630	\$300	\$900	2\$600	—	—	1\$500
Correia para ventilador, metro.....	4\$300	2\$300	\$980	4\$000	1\$100	4\$000	—	2\$300
Couro de embrayage de 50, um.....	—	10\$500	5\$190	7\$000	—	—	—	23\$000
Couro de embrayage de 60, um.....	—	11\$550	5\$430	7\$000	—	—	—	23\$000
Couro de embrayage de 70, um.....	—	13\$650	5\$790	7\$500	—	—	—	23\$000
Couro de embrayage de 80, um.....	—	15\$750	5\$980	8\$500	—	—	—	23\$000
Correntes passo 30, um.....	—	23\$100	13\$900	20\$500	—	—	—	58\$000
Correntes passo 35, um.....	—	23\$200	14\$900	20\$000	—	—	—	62\$000
Correntes passo 40, um.....	—	34\$650	15\$900	22\$000	—	—	—	92\$000
Copos de graxa sem rosca n. 00, um.....	4\$900	—	\$400	1\$000	—	—	—	1\$200
Copos de graxa sem rosca n. 0, um.....	4\$200	1\$580	\$500	1\$000	—	—	—	1\$350
Copos de graxa sem rosca n. 1, um.....	4\$500	2\$100	\$600	1\$200	—	2\$500	—	1\$600
Copos de graxa sem rosca n. 2, um.....	2\$100	2\$840	\$800	1\$500	—	3\$500	—	2\$300
Copos de graxa sem rosca n. 3, um.....	3\$200	3\$470	1\$230	2\$000	—	4\$500	—	3\$500
Copos de graxa sem rosca n. 4, um.....	3\$500	4\$200	1\$390	3\$000	—	—	—	4\$500
Copos de graxa sem rosca n. 5, um.....	4\$500	—	1\$900	4\$500	—	—	—	5\$700
Chaves de valvula, uma.....	—	—	7\$000	6\$000	12\$000	—	—	—
Carburadores 16, um.....	—	91\$500	55\$000	80\$000	—	110\$000	—	—
Carburadores 18, um.....	—	101\$000	57\$000	80\$000	—	—	—	—
Carburadores 20, um.....	90\$000	110\$250	65\$000	80\$000	—	—	—	—
Carburadores 22, um.....	100\$000	120\$750	68\$000	90\$000	—	123\$000	—	—
Carburadores 24, um.....	113\$000	131\$250	84\$000	110\$000	—	—	—	—
Carburadores 26, um.....	120\$000	138\$500	98\$000	115\$000	—	—	—	—
Carburadores 28, um.....	130\$000	147\$000	109\$000	120\$000	—	—	—	—
Carburadores 32, um.....	133\$000	168\$000	113\$000	140\$000	—	—	—	—
Camara de ar de 760x90, uma.....	21\$000	22\$050	16\$700	17\$000	—	17\$850	—	18\$300
Camara de ar de 975x105, uma.....	23\$000	30\$450	22\$300	21\$000	—	24\$500	—	25\$000
Camara de ar de 880x120, uma.....	35\$000	36\$750	27\$500	20\$000	—	20\$780	—	20\$500
Camara de ar de 915x105, uma.....	31\$000	32\$550	23\$800	26\$000	—	24\$350	—	24\$500
Camara de ar de 920x120, uma.....	37\$000	38\$450	29\$100	31\$000	—	31\$500	—	31\$100
Escapamentos livres de 45, um.....	22\$000	20\$400	12\$000	16\$000	—	20\$000	—	—
Escapamentos livres de 50, um.....	22\$000	20\$400	13\$000	16\$000	—	—	—	—
Escapamentos livres de 55, um.....	—	20\$400	14\$900	16\$000	—	—	—	—
Escapamentos livres de 60, um.....	—	20\$400	15\$900	16\$000	—	—	—	—
Esmeril 000, lata.....	—	—	\$180	\$500	1\$500	—	—	—
Esmeril 00, lata.....	—	—	\$180	\$500	1\$500	—	—	—
Esmeril 1, lata.....	—	—	\$180	\$500	1\$500	—	—	—
Esmeril 2, lata.....	—	—	\$180	\$500	1\$500	—	—	—
Embracadeiras de 18 a 20, uma.....	—	—	\$100	\$200	—	\$200	—	1\$800
Embracadeiras de 21 a 30, uma.....	\$200	—	\$120	\$200	—	\$250	—	1\$800
Embracadeiras de 31 a 40, uma.....	\$300	—	\$150	\$250	—	—	—	1\$800
Embracadeiras de 41 a 50, uma.....	\$300	—	\$180	\$350	—	—	—	1\$800
Embracadeiras de 51 a 60, uma.....	\$300	—	\$200	\$350	—	—	—	1\$800
Embracadeiras de 61 a 70, uma.....	\$300	—	\$220	\$350	—	—	—	1\$800
Embracadeiras de 71 a 80, uma.....	\$300	—	\$250	\$500	—	—	—	1\$800
Embracadeira de 81 a 90, uma.....	1\$000	—	\$380	\$700	—	—	—	1\$800
Embracadeiras de 91 a 100, uma.....	—	—	\$300	\$700	—	—	—	—
Fio para magneto de 5 m/m, metro.....	\$700	—	\$450	\$500	—	\$700	—	\$800
Fio para magneto de 7 m/m, metro.....	\$800	—	\$500	\$600	—	—	—	\$900
Fio para magneto de 9 m/m, metro.....	1\$200	—	\$600	\$800	—	—	—	1\$350
Fio para magneto de 10 m/m, metro.....	1\$400	—	\$600	\$800	—	—	—	1\$750
Fio para magneto de 12 m/m, metro.....	1\$600	—	\$700	1\$200	—	1\$500	—	2\$300
Gerador de 3.060, um.....	—	—	59\$900	65\$000	—	50\$000	—	—
Gerador de 3.004, um.....	—	—	61\$900	45\$000	—	120\$000	—	—
Gerador de 3.015, um.....	—	—	69\$900	36\$000	—	—	—	—
Interruptor ebonite, grande, um.....	—	—	3\$900	5\$060	—	—	—	—
Interruptor ebonite, pequeno, um.....	—	—	2\$980	5\$000	—	—	—	5\$800
Interruptor metal MMA, um.....	—	—	2\$480	3\$500	—	—	—	—
Interruptor metal M A, um.....	—	—	4\$290	3\$000	—	—	—	—
Interruptor de luz, madeira, um.....	2\$600	—	4\$390	3\$000	—	1\$800	—	—
Interruptor de luz chifre, um.....	3\$000	—	4\$490	3\$000	—	—	—	—
Interruptor de luz metal, um.....	—	—	1\$690	3\$600	—	—	—	—
Ligações T, lizas, uma.....	—	—	—	\$400	—	—	—	—
Ligações T, baixo relevo, uma.....	—	—	—	\$600	—	—	—	—
Ligações L, lizas, uma.....	—	—	—	\$400	—	—	—	—
Ligações Y, lizas, uma.....	—	—	—	\$600	—	—	—	—
Ligações X, lizas, uma.....	—	—	—	\$900	—	—	—	—
Lanternas comuns, 1026, uma.....	—	—	29\$000	30\$000	—	55\$000	—	—
Lanternas chics 3565, uma.....	—	—	49\$000	55\$000	—	—	—	—
Lanternas luxo 14003, uma.....	—	—	59\$000	38\$000	—	120\$000	—	—
Lanternas trazeiras, a petroleo, uma.....	—	—	19\$000	16\$000	—	28\$000	—	—
Lanternas trazeiras a electricidade, uma.....	—	—	69\$000	25\$000	—	—	—	—
Lampadas electricas para lanternas, uma.....	—	—	1\$480	2\$000	—	2\$500	—	—
Magnetos DU 4, uma.....	180\$000	—	119\$800	170\$000	—	210\$000	—	230\$000
Magnetos DR 4, uma.....	230\$000	—	184\$900	220\$000	—	—	—	280\$000

Artigos—Unidade	M. Buarque & C ^a	Navio Ennes & C ^a	Isnard & C ^a	Sydon & C ^a	Oscar Taves & C ^a	Alfredo Elisario da Silva	J. A. Brasil & C ^a	Jorge & Bastos
Magnetos D 4, uma.....	320\$000	—	239\$900	280\$000	—	—	—	310\$000
Pharoos com lente, Grandes, um.....	—	—	90\$000	100\$000	—	147\$500	—	—
Pharoos com lente, Medios, um.....	—	—	79\$900	80\$000	—	90\$000	—	—
Pharoos com lente, Pequenos, um.....	—	—	69\$900	60\$000	—	—	—	—
Pharoos com reflector, Grandes, um.....	—	—	79\$900	90\$000	—	200\$000	—	—
Pharoos com reflector, Medios, um.....	—	—	69\$900	70\$000	—	—	—	—
Pharoos com reflector, Pequenos, um.....	—	—	59\$900	55\$000	—	—	—	—
Peras de NL, 10, 12, 13, uma.....	6\$000	—	4\$780	5\$000	—	7\$000	—	—
Palhetas Rudge, uma.....	—	—	5\$50	5\$00	—	4\$200	—	—
Pneumatico Anti. 760 × 90, um.....	90\$000	94\$500	71\$500	76\$000	—	71\$400	—	71\$200
Pneumatico Liso 760 × 90, uma.....	67\$000	70\$350	52\$900	56\$000	—	56\$950	—	56\$900
Pneumatico Liso 875 × 105, um.....	105\$000	110\$250	80\$980	89\$000	—	89\$250	—	88\$700
Pneumatico Anti. 880 × 120, um.....	158\$000	163\$900	122\$600	134\$000	—	134\$300	—	134\$000
Pneumatico Liso, 830 × 120, um.....	126\$000	132\$000	97\$000	107\$000	—	107\$100	—	106\$600
Pneumatico Liso, 915 × 105, um.....	111\$000	116\$350	86\$900	94\$000	—	94\$350	—	94\$200
Pneumatico Anti. 920 × 120, um.....	165\$000	173\$250	128\$700	140\$000	—	140\$250	—	138\$900
Roulements a billas. 209, uma.....	—	—	4\$800	5\$600	—	—	—	6\$300
Roulements a billas. 201, um.....	—	—	5\$000	5\$600	—	—	—	6\$900
Roulements a billas. 202, um.....	—	—	5\$600	6\$000	—	—	—	7\$300
Roulements a billas. 203, um.....	—	—	5\$800	6\$000	—	—	—	8\$200
Roulements a billas. 204, um.....	—	—	6\$400	6\$500	—	—	—	9\$500
Roulements a billas. 205, um.....	—	—	7\$200	7\$200	—	—	—	10\$500
Roulements a billas. 206, um.....	—	—	8\$000	8\$000	—	—	—	—
Roulements a billas. 207, um.....	—	—	8\$200	9\$000	—	—	—	—
Roulements a billas. 208, um.....	—	—	8\$500	10\$500	—	—	—	18\$000
Roulements a billas. 209, um.....	—	—	11\$400	12\$000	—	—	—	—
Roulements a billas. 210, um.....	—	—	11\$900	14\$000	—	—	—	—
Roulements a billas. 211, um.....	—	—	12\$900	16\$000	—	—	—	26\$000
Roulements a billas. 212, um.....	—	—	14\$900	17\$000	—	—	—	—
Roulements a billas. 213, um.....	—	—	15\$900	22\$000	—	—	—	—
Roulements a billas. 214, um.....	—	—	16\$900	23\$000	—	50\$000	—	—
Roulements a billas. 300, um.....	—	—	4\$800	5\$600	—	—	—	8\$000
Roulements a billas. 301, um.....	—	—	4\$900	5\$600	—	—	—	—
Roulements a billas. 302, um.....	—	—	5\$500	6\$000	—	—	—	—
Roulements a billas. 303, um.....	—	—	5\$600	6\$000	—	—	—	10\$000
Roulements a billas. 304, um.....	—	—	6\$300	6\$600	—	—	—	12\$000
Roulements a billas. 305, um.....	—	—	7\$800	7\$200	—	—	—	—
Roulements a billas. 306, um.....	—	—	8\$600	9\$000	—	—	—	—
Roulements a billas. 307, um.....	—	—	11\$900	12\$000	—	25\$500	—	18\$000
Roulements a billas. 308, um.....	—	—	12\$500	14\$000	—	—	—	—
Roulements a billas. 309, um.....	—	—	15\$400	19\$000	—	—	—	—
Roulements a billas. 310, um.....	—	—	16\$900	21\$000	—	—	—	—
Roulements a billas. 311, um.....	—	—	17\$900	24\$000	—	—	—	35\$000
Roulements a billas. 312, um.....	—	—	19\$800	28\$000	—	—	—	42\$000
Roulements a billas. 313, um.....	—	—	21\$000	36\$000	—	49\$000	—	43\$000
Roulements a billas. 314, um.....	—	—	23\$000	40\$000	—	—	—	—
Roulements a billas. 315, um.....	—	—	25\$000	44\$000	—	62\$500	—	—
Roulements a billas. 316, um.....	—	—	—	50\$000	—	—	—	—
Roulements a billas. 317, um.....	—	—	—	54\$000	—	—	—	—
Roulements a billas. 318, um.....	—	—	—	60\$000	—	—	—	—
Roulements a billas. 319, um.....	—	—	—	80\$000	—	—	—	—
Roulements a billas. 401, um.....	—	—	7\$200	5\$600	—	—	—	—
Roulements a billas. 402, um.....	—	—	7\$900	6\$000	—	—	—	—
Roulements a billas. 403, um.....	—	—	9\$500	8\$000	—	—	—	14\$000
Roulements a billas. 404, um.....	—	—	10\$900	13\$000	—	—	—	—
Roulements a billas. 405, um.....	—	—	12\$800	13\$000	—	—	—	—
Roulements a billas. 406, um.....	—	—	14\$300	18\$000	—	—	—	24\$000
Roulements a billas. 407, um.....	—	—	16\$000	18\$000	—	—	—	—
Roulements a billas. 408, um.....	—	—	18\$000	22\$000	—	—	—	—
Roulements a billas. 409, um.....	—	—	20\$000	27\$000	—	—	—	38\$000
Supporte para lampadas de lanterna, um.....	—	—	—	5\$500	—	—	—	—
Sector de bronze, um.....	—	—	—	5\$500	—	—	—	—
Signaes luminosos, um.....	—	—	—	120\$000	—	—	—	—
Torneira para acetyleno simples, um.....	—	—	1\$900	2\$000	—	—	3\$000	—
Torneira para acetyleno com raccord, uma.....	—	—	2\$250	3\$000	—	—	—	—
Torneira para gasolina T com porcas de conexão uma.....	—	—	2\$450	4\$000	—	—	—	—
Torneira para gasolina rectas com porcas de conexão uma.....	3\$500	—	2\$650	4\$500	—	—	—	—
Tubo para juntas de 25, um.....	6\$000	—	4\$800	6\$000	—	6\$000	—	—
Tubo para juntas de 30, um.....	7\$000	—	5\$000	6\$000	—	7\$000	—	—
Tubo para juntas de 35, um.....	8\$000	—	5\$450	7\$000	—	7\$500	—	—
Tubo para juntas de 40, um.....	10\$000	—	5\$950	7\$000	—	8\$000	—	—
Tubo para juntas de 45, um.....	11\$000	—	6\$450	8\$000	—	8\$500	—	—
Tubo para juntas de 50, um.....	13\$000	—	7\$000	8\$000	—	9\$000	—	—
Tubo para juntas de 55, um.....	15\$000	—	8\$950	8\$500	—	—	—	—
Tubo para juntas de 60, um.....	18\$000	—	9\$950	8\$500	—	—	—	—
Tubo para juntas de 65, um.....	20\$000	—	10\$950	9\$000	—	—	—	—
Tubo para juntas de 70, um.....	21\$000	—	11\$950	9\$500	—	—	—	—
Tubo para juntas de 75, um.....	23\$000	—	12\$950	9\$500	—	—	—	—
Tubo para juntas de 80, um.....	24\$000	—	13\$950	10\$600	—	—	—	—

Artigos—Unidade:

	M. Buarque & Comp.	Navio Ennes & Comp.	Isnard & Comp.	Sydow & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Alfredo Elisirio da Silva	A. Brazil & Comp.	Jorge & Bastos
Tubo para juntas de 85, um.....	26\$00	—	14\$950	10\$000	—	—	—	—
Tubo para juntas de 90, um.....	28\$00	—	15\$950	12\$000	—	—	—	—
Tapete de borracha de 90, um.....	—	30\$900	21\$350	22\$000	90\$000	—	—	—
Tapete de borracha de 100, um.....	14\$00	42\$000	23\$950	24\$000	120\$000	—	—	42\$000
Tomadas de correntes, uma.....	—	—	—	28\$000	—	—	—	—
Transformador para lant. mas, um.....	—	—	—	4\$500	—	—	—	—
Velas Oleo magneto N L 6, uma.....	5\$00	68\$250	2\$480	5\$000	—	5\$000	—	—
Velas Bosch magneto N 1, uma.....	5\$00	5\$750	2\$950	5\$000	—	5\$000	—	—
Velas Doxa magneto N 2, uma.....	—	—	—	4\$000	—	—	—	—
Velas Sol magneto N X, uma.....	—	—	—	5\$000	—	—	—	—
Velas Pognon magneto b, uma.....	5\$000	5\$160	2\$950	3\$000	—	4\$560	—	—
Velas Pognon magneto c, uma.....	—	6\$310	3\$550	4\$500	—	—	—	—

GRUPO 7

Artigos — Unidades.

	Navio Ennes & Comp.	Herradito & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Borlido Maia & Comp.	M. Buarque & Comp.	Jorge & Bastos	A. Brazil & Comp.	Hime & Comp.	Isnard & Comp.
Alecrão, litro.....	\$400	\$300	—	\$600	—	—	—	—	—
Aldmor de ferro de 4 a 6, dúzia.....	—	15\$900	—	—	—	—	—	—	—
Aldmor de latão de 4 a 6, dúzia.....	—	25\$000	—	—	—	—	—	—	—
Almofaças inglesas ou francezas, uma.....	\$799	\$745	—	1\$000	—	—	—	—	—
Apitos de metal (iguais à amostra) um.....	2\$200	1\$200	—	—	—	—	—	—	—
Arestas de 5 ou 12 linhas, kilo.....	\$395	\$440	1\$800	1\$200	—	—	1\$190	—	—
Barbaute em novellos, kilo.....	1\$950	1\$960	—	1\$950	—	2\$300	—	—	—
Barbaute em porretes, kilo.....	2\$190	1\$860	—	1\$700	—	2\$600	—	—	—
Borracha vermelha em lençol para juntas de 1/16, kilo.....	8\$400	12\$000	7\$000	—	6\$500	—	—	—	—
Borracha vermelha em lençol para juntas de 1/8, kilo.....	8\$400	12\$000	7\$000	—	6\$500	—	—	—	—
Borracha vermelha em lençol para juntas e valvulas de 3/16, kilo.....	8\$400	12\$000	7\$000	—	6\$400	—	—	—	—
Borracha vermelha em lençol para juntas e valvulas de 1/4, kilo.....	8\$400	12\$000	7\$000	—	6\$400	—	—	—	—
Borracha vermelha em lençol para juntas e valvulas de 3/8, kilo.....	8\$400	12\$000	7\$000	—	6\$400	—	—	—	—
Borracha vermelha em lençol para juntas e valvulas de 1/2, kilo.....	8\$400	12\$000	7\$000	—	6\$400	—	—	—	—
Borracha vermelha em lençol para juntas e valvulas de 5/8, kilo.....	8\$400	12\$000	7\$000	—	6\$400	—	—	—	—
Borracha vermelha em lençol com panno para juntas de vapor de 11/16, kilo.....	7\$900	18\$000	6\$500	—	5\$900	—	—	—	—
Borracha vermelha em lençol com panno para juntas de vapor de 1/8, kilo.....	7\$900	18\$000	6\$500	—	9\$000	—	—	—	—
Borracha vermelha em lençol com panno para juntas de vapor de 3/16, kilo.....	7\$900	18\$000	6\$500	—	9\$000	—	—	—	—
Borracha vermelha em lençol com panno para junta de vapor de 1/4, kilo.....	7\$900	18\$000	6\$500	—	9\$000	—	—	—	—
Carrancas de ferro, dúzia.....	5\$800	3\$800	—	6\$000	—	—	4\$900	—	—
Cabo de manilha de 1/2 a 2, kilo.....	1\$320	1\$350	—	1\$280	1\$240	1\$700	—	—	—
Cabo de fio de aço de 1/8 a 1/2, kilo.....	4\$900	1\$800	—	2\$200	—	—	—	—	—
Cepo de caixilhos, um.....	2\$090	2\$500	—	—	—	—	2\$900	—	—
Chaves em bruto, dúzia.....	3\$000	3\$000	—	—	—	—	2\$400	—	—
Chicotes de palha, um.....	1\$790	1\$900	—	1\$400	—	—	—	—	—
Colheres de metal para sopa n. 1.859, dúzia.....	9\$800	8\$500	—	—	—	—	9\$000	—	—
Colheres de metal para chá, dúzia.....	2\$800	3\$500	—	—	—	—	3\$800	—	—
Colheres para pedreiro, de 5 pollegadas, uma.....	\$800	\$900	—	1\$200	—	—	\$500	—	—
Colheres para pedreiro, de 6 pollegadas, uma.....	\$900	1\$000	—	1\$400	—	—	\$350	—	—
Colheres para pedreiro, de 7 pollegadas, uma.....	\$950	1\$200	—	1\$300	—	—	\$650	—	—
Colheres para pedreiro, de 8 pollegadas, uma.....	1\$000	1\$400	—	2\$000	—	—	1\$600	—	—
Compassos oitavados, de aço, um.....	1\$500	1\$250	—	—	—	—	—	—	—
Corda de linho nacional, kilo.....	\$895	1\$300	\$900	1\$080	—	1\$500	—	—	—
Corda de linho franceza de 9 1/2 m/m de grossura, kilo.....	2\$350	1\$900	3\$500	2\$600	—	—	—	—	—
Corda de linho franceza de 16 m/m de grossura, kilo.....	2\$350	1\$600	3\$300	2\$300	—	—	—	—	—
Cravos para ferrar (marca G), milheiro...	—	12\$300	—	—	—	—	—	—	—
Dobradiças de ferro batido, par.....	\$250	1\$500	—	—	—	—	—	—	—
Dobradiças de junta, par.....	\$250	\$500	—	—	—	—	—	—	—
Dobradiças de latão de 2 a 6, par.....	1\$990	3\$900	—	—	—	—	—	—	—

Artigos—Unidade	Navio Ennes & Comp.	Heracito & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Borlido Maia & Comp.	M. Buarque & Comp.	Jorge & Bastos	A. Brazil & Comp.	Hime & Comp.	Isnard & Comp.
Escovas de raiz n. 16 (cavallinho), uma...	\$790	\$900	—	1\$200	—	\$750			
Escovas de cabelo para arreios, uma.....	1\$900	3\$500	—	—	—	1\$500			
Escovas de piassava para baldeação, uma.	\$750	\$740	—	1\$000	—	\$900			
Escovas de encerar, uma.....	2\$900	6\$000	—	—	—	2\$900			
Espanadores de pennas n. 35, um.....	2\$800	3\$900	—	3\$500	—	2\$900			
Espanadores de pennas n. 40, um.....	3\$300	3\$500	—	4\$000	—	3\$400			
Espanadores de pennas n. 45, um.....	3\$800	4\$000	—	4\$500	—	4\$000			
Fechaduras de caixão francezas, uma.....	\$790	\$700	—	1\$000	—		\$350		
Fechaduras do Porto para portas, uma....	2\$800	2\$500							
Fechaduras de ferro para gavetas e armarios, uma.....	\$700	\$600	—	1\$000					
Fechaduras de latão para gavetas e armarios, uma.....	2\$800	1\$200	—	2\$500	—	—	1\$400		
Fechaduras com trinco e maçaneta, uma..	3\$150	2\$900	—	3\$500	—	—	3\$000		
Fechadura com trinco e maçaneta de metal, uma.....	3\$200	12\$060							
Fechaduras com trinco de ganchos de 2, 3 ou 4 chave, A. Georges, uma.....	5\$400	3\$900							
Fechaduras com trinco de bomba, uma....	—	7\$000							
Fechaduras de latão, uma.....	—	15\$000							
Fechos cremones (até 3 metros) D P, um..	1\$900	1\$500							
Fechos cremones de dobradiças (nacionais) palmo.....	\$290	\$240	—	\$280	—	—	\$200		
Fechos cremones de botão (nacionais), palmo.....	\$280	\$200	—	\$200	—	—	\$180		
Ferraduras nacionais para besta, duzia...	—	3\$499	—	—	—	—	—	3\$100	
Ferraduras nacionais para cavallo, duzia.	—	5\$500	—	—	—	—	—	6\$000	
Gacheta de asbesto para vapor, redonda, de 1/4, kilo.....	4\$800	4\$500	4\$500	4\$400	4\$500				
Gacheta de asbesto para vapor, redonda, de 3/8, kilo.....	4\$800	4\$500	4\$500	3\$600	4\$500				
Gacheta de asbesto para vapor, redonda, de 1/2, kilo.....	4\$800	4\$500	4\$500	3\$600	4\$500				
Gacheta de asbesto para vapor, redonda de 5/8, kilo.....	4\$800	4\$500	4\$500	3\$600	4\$500				
Gacheta de asbesto para vapor, redonda de 3/4, kilo.....	4\$800	4\$500	4\$500	3\$600	4\$500				
Gacheta de asbesto para vapor, redonda, de 7/8, kilo.....	4\$800	4\$500	4\$500	3\$600	4\$500				
Guilhermes, um.....	2\$200	2\$000							
Grosas para ferrador (G. Greaves), uma...	—	3\$000	—	2\$800	—	—	—	2\$800	
Juntouras, uma.....	—	7\$000							
Lixa esmeril, de papel, para polir, folha...	\$074	\$030	—	\$120	—	—	\$060		
Lixa franceza Navarro, folha.....	\$059	\$050	—	\$050	—	—	\$035		
Lixa franceza para madeira, americana, 1ª qualidade, folha.....	\$045	\$040	—	\$035	\$010	—	\$045		
Lixa franceza preta com panho esmeril, Davies, folha.....	\$075	\$060	\$075	\$066	\$035	—	\$080		
Papelão de asbesto para juntas de 1/16, kilo.....	1\$390	2\$800	1\$200	1\$250	1\$050				
Papelão de asbesto para juntas de 1/8 kilo.....	1\$390	2\$800	1\$200	1\$250	1\$050				
Papelão de asbesto para juntas de 3/16, kilo.....	1\$390	2\$800	1\$200	1\$250	1\$050				
Papelão de asbesto para juntas de 1/4, kilo.....	1\$390	3\$500	1\$200	1\$250	1\$050				
Papelão de asbesto para juntas de 3/8, kilo.....	1\$390	4\$500	1\$100	1\$250	1\$050				
Papelão de asbesto para juntas de 1/2, kilo.....	1\$390	4\$500	1\$500	1\$600	1\$050				
Parafusos de ferro de 9 a 82 millímetros em grossura, grossa.....	—	3\$800	—	—	—	—	1\$700		
Parafusos de ferro com porca, cabeça redonda 50×6 a 100, grossa.....	12\$000	—	—	7\$500					
Parafusos de ferro (francezes) cabeça redonda com porca 50×7 a 70×7, kilo.	1\$290	1\$450	1\$500	2\$200	1\$950	—	1\$900	—	1\$390
Parafusos de ferro (francezes) cabeça redonda com porca 70×8 a 90×8, kilo.	1\$290	1\$450	1\$290	2\$000	1\$950	—	1\$700	—	1\$290
Parafusos de ferro (francezes) cabeça redonda com porca 90×9 a 100×9, kilo.	1\$250	1\$450	1\$270	2\$000	1\$950	—	1\$600	—	1\$290
Parafusos de ferro (francezes) cabeça redonda com porca 110×10 a 120×10, kilo.....	1\$250	1\$450	1\$270	1\$900	1\$950	—	1\$500	—	1\$290
Parafusos de ferro (francezes) cabeça redonda com porca 130×11, kilo.....	1\$200	1\$450	1\$270	1\$900	1\$950	—	1\$500	—	1\$290
Parafusos de ferro (francezes) cabeça redonda com porca 140×12, kilo.....	1\$200	1\$450	1\$270	1\$900	1\$950	—	1\$400	—	1\$290
Parafusos de ferro (francezes) cabeça chata, com porca 50×7 a 70×7.....	1\$390	1\$450	1\$680	—	1\$950	—	—	—	1\$450

Artigos—Unidade

	Navio Ennes & Comp.	Heracito & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Borlito Maia & Comp.	M. Ruarque & Comp.	Jorge & Bastos	A. Brazil & Comp.	Hime & Comp.	Isnard & Comp.
Parafusos de ferro (francezes) cabeça chata com porca 70×8 a 90×8, kilo.....	1\$390	1\$150	1\$380	—	1\$350	—	—	—	1\$450
Parafusos do ferro (francezes) cabeça chata com porca 90×9 a 110×9, kilo.....	1\$390	1\$150	1\$320	—	1\$950	—	—	—	1\$450
Parafusos de ferro (francezes) cabeça chata com porca 120×10 a 220×10, kilo....	1\$200	1\$450	1\$220	—	1\$950	—	—	—	1\$450
Parafusos de latão de 9 a 82 millímetros, sortidos em grossura, grossa.....	5\$990	12\$000	—	—	—	—	—	—	—
Pedra de amollar, uma.....	1\$300	1\$200	—	1\$600	—	—	1\$300	1\$300	—
Pedra de afiar, Turca, uma.....	2\$990	3\$000	—	6\$000	—	—	—	—	—
Pixe, litro.....	\$200	\$300	—	\$200	\$200	—	—	—	—
Pontas de Paris (francezas), kilo.....	\$549	\$490	—	—	—	—	—	—	—
Pontas de Paris sem cabeça, kilo.....	\$599	\$800	—	—	—	—	—	—	—
Porcas de ferro para parafusos, quadradas ou sextavadas, de 7 a 24 m/m de furo, kilo.....	1\$170	1\$100	1\$300	1\$200	1\$100	—	1\$300	—	1\$000
Pomada Famos, para limpeza de metaes, duzia.....	\$300	1\$000	—	\$950	11\$000	—	1\$100	—	—
Pitas de latão de 1 a 2, duzia.....	—	30\$000	—	—	—	—	—	—	—
Puchadores de metal branco para gavetas, de 3 a 4, duzia.....	13\$000	33\$500	—	—	—	—	—	—	—
Puchadores de metal branco para gavetas, de argolla, duzia.....	3\$700	3\$800	—	—	—	—	—	—	—
Talheres cabo de ferro (iguales á amostra), duzia.....	7\$900	6\$000	—	—	—	—	—	—	—
Taxas de ferro de n. 4 a 20, maço.....	\$190	\$240	—	\$100	—	—	\$970	—	—
Taxas do cobre, maço.....	\$890	\$800	—	1\$450	—	—	\$800	—	—
Taxas estanhadas, maço.....	\$290	\$300	—	\$300	—	—	—	—	—
Tesouras para tosar animaes (iguales á amostra), uma.....	5\$900	6\$500	—	—	—	—	—	—	—
Torno de mão, um.....	2\$800	3\$500	—	4\$000	—	—	—	—	—
Torno de bancada (francezas), superiores, um.....	35\$000	45\$000	—	55\$000	—	—	—	—	—
Tubo de borracha vermelha de 1/4, metro.....	\$890	1\$200	1\$200	—	\$900	—	\$600	—	—
Tubo de borracha vermelha de 3/8, metro.....	\$990	1\$500	1\$800	—	1\$100	—	\$800	—	—
Tubo de borracha vermelha de 1/2, metro.....	1\$800	1\$800	2\$500	—	1\$800	—	—	—	—
Tubo de borracha branca, com panno para radiador, de 1 pollegada, metro.....	5\$900	4\$500	10\$000	—	6\$000	7\$000	—	—	—
Tubo de borracha branca, com panno para radiador, de 1 1/4 pollegada, metro.....	6\$300	5\$500	13\$000	—	7\$500	8\$900	—	—	—
Tubo de borracha branca, com panno para radiador, de 1 1/2 pollegada, metro.....	8\$900	8\$500	16\$000	—	9\$000	11\$000	—	—	—
Rebolos de pedra para afiar de 10 a 24, um.....	5\$800	1\$8000	—	6\$000	15\$000	—	—	—	—
Rebolos de esmeril para afiar de 6 a 12, um.....	5\$500	25\$000	—	14\$000	7\$500	—	—	—	—
Vassouras de piassava (grandes), para cocheira, uma.....	1\$250	1\$250	—	—	—	1\$500	—	—	—
Vassouras de cabelo, com cabeça T, n. 22, uma.....	4\$200	4\$500	—	—	—	3\$500	—	—	—
Vassouras de cipó, uma.....	\$790	1\$000	—	\$900	—	1\$200	—	—	—

GRUPO 8

Artigos e unidades

	Heracito & Comp.	Goncalves Campos & Comp.	Azevedo Belchior & Comp.	Thomaz Pereira & Comp.	Soares Lavrador & Comp.	Dias Garcia & Comp.
Alfafa nacional, kilo.....	\$209	\$235	\$190	\$220	\$238	\$185
Alfafa estrangeira, kilo.....	\$190	\$195	\$180	\$183	\$210	\$180
Farelo, kilo.....	\$120	\$118	\$100	\$110	\$125	\$993
Fubá grosso, kilo.....	\$150	\$155	\$150	\$180	\$160	\$150
Milho, kilo.....	\$137	\$148	\$140	\$145	\$165	\$130
Sal para os animaes, kilo.....	\$119	\$200	\$100	\$130	\$150	\$100

GRUPO 9

Artigos e unidades

	M. Ruarque & Comp.	Navio Ennes & Comp.	Lucas & Comp.	Bertholdo Wackneldt	Companhia Viacao, Luz e Força Minas Geraes
Abat-jours holophanes 10", um.....	5\$900	4\$310	5\$000	8\$000	4\$000
Abat-jours de folha esmaltada, um.....	\$190	1\$800	\$900	\$900	1\$250
Apparellhos de suspensão de porcellana, um.....	\$900	2\$630	1\$500	1\$050	1\$800
Baterias de acumuladores de 4 e 12 volts 60 amp., uma.....	48\$000	—	65\$000	—	99\$000
Botões para campainhas de louça ou massa, um.....	\$280	2\$100	\$450	\$800	\$450
Botões para campainhas de metal, um.....	1\$200	3\$680	1\$500	—	1\$300

Artigos — Unidade	M. Buarque & Comp.	Navio Ennes & Comp.	Lucas & Comp.	Bertholdo Wackneldt	Companhia Viação, Luz e Força, Minas Geraes
Cabo simp. de 6 m/m com duas capas de panno, uma de borracha preta, metro.....	1\$200	—	1\$500	1\$430	—
Carvões para pilhas Leclanché, um	\$700	—	1\$800	—	\$700
Chlorhydrato de amoniaco, kilo.....	1\$260	3\$150	3\$300	1\$480	1\$500
Cleats de porcellana para dois fios, um.....	\$065	\$090	—	\$040	\$099
Derivações de porcellana quatro vias, uma.....	\$690	1\$470	2\$200	1\$200	1\$200
Fio simp. de 1,5 m/m, com duas capas de panno, uma de borracha preta, metro.....	\$180	\$270	\$240	\$190	\$180
Fio simp. de 1,5 m/m, com duas capas de panno, uma de borracha branca, metro.....	\$190	\$300	\$240	\$190	\$190
Fio simp. de 2,5 m/m, com duas capas de panno, uma de borracha preta, metro.....	\$220	\$340	\$600	\$330	\$380
Fio simp. de 4 m/m, com duas capas de panno, uma de borracha preta, metro.....	\$390	\$860	1\$100	\$700	\$800
Fio duplo com revestimento de chumbo de 1 m/m 5, metro.....	\$750	1\$160	\$650	\$730	\$920
Fio duplo flexivel algodão de 1 e 2 m/m diversas cores, metro.....	\$180	\$270	—	\$320	\$220
Fio simples preto para lustre, metro.....	\$090	\$230	—	\$110	\$120
Fio de 3 m/m com isolamento alcatroado para tempo, metro.....	\$196	—	\$600	\$630	\$170
Fio duplo de 0,75 m/m 9 soldado com cano de chumbo, metro.....	—	—	—	—	\$940
Fio duplo de 0,1 m/m 9 soldado com cano de chumbo, metro.....	—	—	—	—	\$250
Fio duplo isolado em algodão para campainhas, metro.....	\$080	5\$250	—	\$080	\$240
Fita isolante de borracha pura, kilo.....	38\$000	7\$330	60\$000	30\$000	—
Fita isolante de panno preta e branca, kilo.....	18\$000	3\$150	23\$000	4\$300	1\$600
Fuziveis formato rolha de 6 a 30 amp., um.....	\$149	\$270	\$120	\$149	\$190
Fuziveis formato cartucho de 10 a 30 amp., um.....	\$350	\$740	\$380	\$380	\$520
Fuziveis formato cartucho de 50 a 100 amp., um.....	1\$200	\$380	\$750	1\$350	1\$000
Garras para abat-jours, uma.....	\$195	\$270	\$290	\$125	\$200
Interruptores rotativos 10 amp., um.....	1\$200	1\$570	3\$500	\$900	1\$500
Interruptores bipolares 25 amp. para fuziveis formato rolha, um.....	1\$300	2\$400	2\$260	1\$350	1\$500
Interruptores triphasicos 30 amp. para fuziveis formato rolha, um.....	1\$900	3\$150	3\$500	2\$800	3\$300
Interruptores bipolares tipo de imbutir, um.....	4\$200	3\$890	5\$000	3\$300	3\$500
Lampadas commons de 4 velas 120 V, uma.....	\$450	\$630	\$500	\$450	\$500
Lampadas mignon de 120 velas, uma.....	\$600	\$840	\$650	\$600	1\$000
Lampadas mignon de séries, uma.....	3\$200	\$740	\$450	\$600	\$500
Lampadas mignon economicas 10 volts. para automoveis, uma.....	1\$800	2\$310	2\$000	—	2\$000
Massa para soldar, kilo.....	5\$000	6\$260	9\$000	20\$200	2\$800
Parafusos de 2 1/4 x 10, um.....	\$030	—	—	\$018	\$050
Pera para campainhas, uma.....	\$280	\$950	1\$000	\$530	\$500
Pilhas Leclanché, grande modelo, uma.....	2\$200	6\$510	—	—	4\$500
Pilhas Leclanché, pequeno modelo, uma.....	2\$000	3\$660	—	2\$450	3\$500
Roldanas de porcellana 00,3 e 00,1, uma.....	\$030	\$140	\$200	—	\$100
Rosetas para cleats, uma.....	\$240	\$530	\$400	\$380	\$100
Rosetas para forro, uma.....	\$300	\$570	\$500	\$380	\$500
Sulfato de cobre, kilo.....	9\$450	—	1\$600	—	\$900
Supportes de metal com chave e rosca commum, um.....	\$450	\$740	\$700	\$545	\$680
Supportes de porcellana, um.....	\$520	1\$260	\$250	—	\$800
Supportes de porcellana rosca commum, um.....	\$300	1\$260	\$250	—	\$900
Supportes de porcellana inclinados com chave (rosca commum), um.....	\$950	2\$120	—	—	1\$100
Supportes de metal mignon, um.....	\$350	\$530	\$200	\$270	\$350
Supportes de porcellana mignon, um.....	\$280	\$530	\$200	\$225	\$300
Tubos de louça, de forro, um.....	—	\$670	\$010	\$025	\$050
Tuboa de louça, de forro 3", 4" e 6", um.....	\$210	\$320	\$190	—	\$220
Tom das de correntes, tipo de imbutir, um.....	4\$500	6\$300	4\$500	4\$530	4\$200
Tom das de correntes de porcellana, systema pino e rolha, um.....	\$700	\$640	\$600	\$500	1\$100
Tom das de correntes para supportes (rosca), um.....	\$600	1\$260	\$600	\$950	\$600
Veriz para pintura de lampadas, diversas cores, litro.....	12\$000	18\$900	10\$000	15\$500	4\$000
Verniz compand isolante, galão.....	14\$000	12\$600	10\$000	14\$500	18\$000
Zinco para pilhas Leclanché, duzia.....	2\$100	4\$200	\$300	2\$400	3\$200
Lampadas economicas de 25 velas, 125 V, uma.....	1\$290	—	1\$200	1\$290	1\$200
Lampadas economicas de 50 velas, 125 V, uma.....	1\$290	—	1\$200	1\$290	1\$200
Lampadas economicas de 100 velas, 125 V, uma.....	3\$800	—	3\$400	3\$300	3\$800
Lampadas economicas de 400 velas, 125 V, uma.....	14\$900	—	12\$000	15\$700	15\$000
Lampadas economicas de 1.000 velas, 125 V, uma.....	19\$000	—	18\$000	40\$000	—

GRUPO 10

Artigos—Unidade	Azevedo Belchior	Manoel Placido Teixeira	Soares Lavrador	Thomaz Pereira	Gonçalves Amarante
Assucar refinado de 1ª, kilo.....	—	—	\$600	\$578	\$560
Assucar refinado de 2ª, kilo.....	—	—	\$538	\$517	\$520
Assucar mascavo de 1ª, kilo.....	—	—	\$500	\$390	\$440
Assucar mascavo commum, kilo.....	—	—	—	\$340	\$400
Assucar branco grosso, kilo.....	—	—	—	\$420	\$450
Biscuitos sortidos, kilo.....	—	—	—	—	1\$350
Bolachas de agua e sal, kilo.....	—	—	—	—	1\$300
Café em grão, cru, kilo.....	—	—	—	\$999	\$940

Artigos — Unidade

	Azevedo Bel- Belchior	Manoel Placido Teixeira	Soares Lavra- dor	Thomaz Pe- reira	Conçalves Amarante
Café em grão, torrado, kilo.....	—	—	—	1\$200	1\$340
Café torrado e moído, kilo.....	—	1\$200	1\$400	1\$400	1\$500
Chocolate «Bhering» kilo.....	—	—	3\$000	2\$920	2\$000
Chocolate «Moinho de Ouro», kilo.....	—	—	3\$000	2\$920	—
Chá preto «Lipton», kilo.....	—	—	9\$000	9\$800	8\$000
Chá verde «Lipton», kilo.....	—	—	9\$300	9\$800	8\$000
Matte Laranjeira, kilo.....	—	—	—	\$700	\$800
Matte em pó de 1ª, kilo.....	\$900	—	—	1\$100	\$800
Farinha de trigo de 1ª, kilo.....	—	—	—	\$250	\$320
Farinha de trigo de 2ª, kilo.....	—	—	—	\$320	\$315
Farinha de trigo de 3ª, kilo.....	—	—	—	\$300	\$310
Farinha de mandioca de 1ª, kilo.....	\$220	—	\$355	\$340	\$280
Farinha de mandioca de 2ª, kilo.....	\$180	—	\$330	\$220	\$240
Farinha de aveia, kilo.....	—	—	2\$000	2\$600	1\$200
Farinha de araruta, kilo.....	—	—	—	1\$000	\$800
Fubá minoso, fino, kilo.....	—	—	—	\$495	\$300
Tapioca, kilo.....	—	—	1\$000	\$800	\$600
Póvilho nacional, kilo.....	—	—	\$800	\$700	\$500
Maizena, kilo.....	—	—	1\$800	2\$200	\$900
Massa branca para sopa, kilo.....	\$420	—	\$600	\$440	\$500
Massa amarela para sopa, kilo.....	\$740	—	\$800	\$840	\$700
Sopa Juliane, secca, de 1ª, kilo.....	—	—	—	1\$000	—
Aroz nacional de 1ª, kilo.....	\$450	—	\$360	\$495	\$520
Cangica, kilo.....	—	—	\$400	\$388	—
Ervilhas inteiras, kilo.....	—	—	\$900	\$960	—
Ervilhas partidas, kilo.....	—	—	1\$100	1\$160	\$960
Sagú, kilo.....	—	—	1\$500	1\$200	1\$200
Folhão preto, kilo.....	\$260	—	\$350	\$299	\$320
Folhão de cor, kilo.....	\$320	—	\$470	\$378	\$560
Sabão virgem, kilo.....	\$320	—	\$400	\$360	\$340
Phosphoros marca «Olho», caixa.....	—	—	50\$400	\$060	\$440
Batatas francezas, kilo.....	—	—	\$400	\$368	\$360
Batatas portuguezas, kilo.....	—	—	\$460	\$368	\$380
Batatas nacionaes, kilo.....	\$220	—	\$380	\$280	\$300
Cebollas, kilo.....	\$600	—	—	1\$000	\$700
Louro, kilo.....	1\$400	—	—	1\$800	3\$000
Alhos, resta.....	1\$200	—	—	1\$200	2\$200
Sal de 1ª para cosinha, kilo.....	\$100	—	\$150	\$130	\$160
Sal refinado, kilo.....	—	—	1\$500	\$900	\$900
Palitos Marquinhos, maço.....	—	—	\$300	\$360	\$280
Folho de arear, páo.....	—	—	\$280	\$500	\$280
Azeitonas, lata.....	—	—	—	\$ 00	\$700
Banha nacional de 1ª, kilo.....	1\$200	—	1\$260	1\$380	1\$100
Banha americana de 1ª, kilo.....	—	—	—	2\$100	2\$200
Bacalhão de 1ª, kilo.....	\$840	—	\$820	\$840	\$800
Carne secca de 1ª, kilo.....	1\$150	—	1\$295	1\$160	1\$180
Carne salgada de porco, kilo.....	\$900	—	—	1\$260	1\$100
Lombo salgado de porco, kilo.....	1\$300	—	1\$800	1\$360	1\$600
Lingua salgada, uma.....	—	—	—	1\$600	1\$500
Lingua secca, uma.....	—	—	1\$800	1\$600	1\$400
Manteiga «Demagny», nacional, kilo.....	—	—	5\$000	4\$600	4\$000
Leite condensado marca «Moça», latas.....	—	—	\$893	\$900	\$800
Pão Rio Grande, kilo.....	—	—	—	5\$200	—
Marmelada nacional, Leal Santos, kilo.....	1\$400	—	1\$100	1\$600	—
Marmelada Colombo, kilo.....	1\$300	—	1\$100	1\$500	—
Goiabada de Campos, kilo.....	1\$400	—	—	1\$800	1\$500
Massa de tomate Leal Santos, kilo.....	1\$600	—	—	1\$800	1\$320
Queijo do Rheno, um.....	—	—	—	8\$800	5\$000
Foucinho de 1ª, kilo.....	\$950	—	1\$400	1\$100	\$900
Ervilha em lata (Petit Pois).....	—	—	—	1\$560	1\$040
Azeite doce portuguez, litro.....	—	—	2\$700	2\$400	1\$800
Azeite doce Pleguol, litro.....	—	—	3\$000	3\$800	3\$000
Azeite doce italiano, litro.....	—	—	8\$800	3\$400	—
Vinagre tinto, litro.....	\$200	—	\$600	\$360	\$300
Vinagre branco, litro.....	\$200	—	\$600	\$380	\$300
Vinagre Geckolt (concentrado), litro.....	—	—	—	13\$000	—
Vinho branco, litro.....	1\$400	—	2\$600	1\$600	1\$200
Vinho do Porto, litro.....	—	—	2\$600	3\$500	1\$400
Vinho do Porto Macedo (fino), litro.....	—	—	6\$500	5\$000	2\$900
Vinho virgem, litro.....	1\$300	—	2\$260	1\$600	1\$000
Vinho verde, litro.....	1\$300	—	2\$500	1\$600	1\$000
Aguardente de canna de 1ª, litro.....	\$340	—	\$700	\$800	\$400

GRUPO 11

Artigos e unidade	Navio Ennes & Comp.	M. Buarque & Comp.	A. Brazil & Comp.	Ilacilto & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Borlido Maia & Comp.
Aço para molas, marca Cancelli 1/4 a 5/16 por 1/12 a 3, kilo.....	\$550	\$600	—	\$790	—	\$400
Aço redondo, quadrado e oitavado marca Palmeira 1/2 a 3, kilo.....	\$660	\$600	—	\$680	\$660	\$600
Aço fundido, em barras, kilo.....	—	—	—	\$520	—	\$480
Aço fundido em vergalhões quadrados, redondos ou sextavados, kilo.....	—	\$700	—	\$520	\$700	\$480
Aço de Meilão para calçar ferramenta, kilo.....	\$880	\$650	—	\$2200	\$800	\$600
Aço Bahler cretra dura para ferramentas, quadrado, O e reutardo, kilo.	—	—	—	\$5500	—	—
Aço Bahler Diamante, temperado ao ar, kilo.....	—	—	—	\$5000	\$6000	—
Arame de aço de 1/2 m/m para cano, kilo.....	\$2800	—	—	\$2800	—	\$2800
Arame de ferro de 1/2 m/m para cano, kilo.....	\$550	—	—	\$540	—	\$500
Arame de cobre de 1/2 m/m para cano, kilo.....	\$2950	\$2200	—	\$3000	\$2800	\$2800
Arame de latão de 1/2 m/m para cano, kilo.....	\$2750	\$2200	—	\$2800	\$2600	\$3500
Arame de zinco de 1/2 m/m para cano, kilo.....	\$495	—	—	\$490	\$3600	\$440
Arame de ferro galvanizado para cano, kilo.....	\$495	—	—	\$480	\$600	\$440
Arame de cobre cosido para cano, kilo.....	\$3200	\$2150	—	\$3800	\$3800	\$3200
Chapas de alumínio para estribos de automoveis ou de carros, kilo.....	—	—	—	\$125000	—	—
Chumbo em lençol, kilo.....	\$310	\$680	—	\$800	\$750	\$820
Chumbo em tubos, kilo.....	\$480	—	—	\$540	\$500	\$520
Correntes de ferro, kilo.....	\$850	\$750	—	\$520	—	\$700
Estanho em verguinhas, kilo.....	\$9700	—	\$4350	\$4900	\$4300	\$4300
Ferro patente O 3/32 a 1/8, kilo.....	\$550	\$500	\$550	\$960	\$520	\$460
Ferro patente " e 3/16 a 5/16, kilo.....	\$398	\$500	\$450	\$840	\$160	\$420
Ferro patente " e " 3/8, kilo.....	\$320	\$450	\$400	\$360	\$380	\$340
Ferro patente " e " 7/16 a 2 1/2, kilo.....	\$360	\$450	\$380	\$320	\$400	\$340
Ferro patente " e " 2 3/4 a 4, kilo.....	\$398	\$450	\$450	\$320	\$460	\$340
Ferro patente 1/8 por 3/8 a 1, kilo.....	\$398	\$500	\$450	\$460	\$460	\$460
Ferro patente " 3/16 por 3/8 a 2 1/2, kilo.....	\$398	\$450	\$430	\$360	\$460	\$340
Ferro patente " 1/4 a 5/16 por 3/8 a 3/4, kilo.....	\$398	\$450	\$400	\$320	\$380	\$460
Ferro patente " 1/4 a 1 por 7/8 a 3, kilo.....	\$320	\$480	\$380	\$320	\$360	\$440
Ferro patente " 1/4 a 1 por 3 1/4 a 10, kilo.....	\$398	\$490	\$550	\$390	\$460	\$440
Ferro Best " 1/2 a 1 por 1 5/8 a 3, kilo.....	\$320	\$490	\$650	\$380	\$540	\$440
Ferro Best " 3/8 a 7/16 por 12 a 14 para bujas, kilo.....	\$398	\$550	\$750	\$460	\$540	\$480
Ferro cantoneiras 1/8 por 5/8 a 1, kilo.....	\$398	\$490	\$700	\$490	—	\$460
Ferro cantoneiras " 3/16 a 3/8 por 1 a 3, kilo.....	\$398	\$490	\$500	\$440	—	\$450
Ferro Te T 3/16 a 1/4 por 1 a 2, kilo.....	\$398	\$490	\$500	\$490	—	\$460
Ferro Doble Te T, kilo.....	\$290	\$300	\$250	\$490	—	\$460
Ferro Maia canna 3/16 a 1/4 por 1/2 a 1, kilo.....	\$600	\$600	\$800	\$5800	—	\$460
Ferro Maia canna 3/4 a 1/2 por 3/4 a 2 1/2, kilo.....	\$560	\$550	\$800	\$5100	—	\$460
Ferro Tres quinas, kilo.....	—	—	\$800	\$2500	—	—
Ferro para grelhas, kilo.....	—	\$600	\$800	\$540	—	\$460
Ferro Suco e , kilo.....	\$490	\$590	\$800	\$520	\$480	\$560
Ferro em arcos n. 20 a 3/16, kilo.....	\$400	\$500	\$450	\$500	—	\$480
Ferro chapa preta Best n. 24 a 3/16, kilo.....	\$460	\$430	\$550	\$480	—	\$460
Ferro chapa preta Best-Best 1/8 a 3/16, kilo.....	\$590	\$520	\$650	\$440	—	\$460
Ferro chapa galvanizada n. 20 a 3/16, kilo.....	\$510	—	\$550	\$480	\$500	\$520
Ferro chapa galvanizada ns. 22, 24 e 26, kilo.....	\$590	\$620	\$650	\$460	\$620	\$520
Ferro chapa russa para forno de caldeira, kilo.....	—	—	—	\$620	\$8500	—
Ferro chapa xadrez 1/4 a 3/8, kilo.....	\$470	\$490	—	\$480	—	—
Folhas de zinco, de 5 a 8 pés, pé.....	—	\$390	—	\$320	\$300	\$265
Latão em chapa, kilo.....	—	\$845	—	\$5900	\$5400	—
Latão em folha, kilo.....	—	\$3800	—	\$25200	\$18950	\$25400
Latão em verguinhas, kilo.....	—	—	—	\$25450	\$25500	\$25400
Latão em vergalhões, kilo.....	—	\$15650	—	\$4900	\$4900	\$25100
Ribites de cobre, kilo.....	\$5950	\$5200	\$3800	\$4500	\$4500	\$3500
Ribites de ferro, kilo.....	\$4300	\$750	\$1200	\$5000	\$5500	\$4200
Tubos de latão, kilo.....	—	\$2500	—	\$3800	\$2800	\$3000
Tubos de cobre, kilo.....	—	\$2500	—	\$5800	\$2900	\$3000
Tubos de ferro galvanizado, kilo.....	\$495	—	—	\$550	\$440	\$420
Tubos de ferro fundido, kilo.....	—	—	—	\$440	—	—
Tubos de ferro preto, kilo.....	—	\$550	—	\$440	\$500	\$500
Zinco em lençol de 1/2 a 3 mm. de grossura, kilo.....	\$870	\$850	—	\$750	\$15000	\$900

GRUPO 12

Artigos e unidade	Silva & Gra-nado	Bragança Cid & Comp.	Orlando Rangel & Comp.	Silva & Gra-nado	Bragança Cid & Comp.	Orlando Rangel & Comp.
Açafrão oriental, kilo.....	\$155000	\$1085000	—	\$65000	\$45400	—
Acetato de alumínio, kilo.....	\$105000	\$35100	—	\$5000	\$45400	—
Acetato de ammonco crystalizado, kilo.....	\$105000	\$65000	—	\$5000	\$25000	—
Acetato de baryo, 25 grammas.....	\$15000	\$15200	—	\$5000	\$600	—
Acetato de chumbo crystalizado, kilo.....	\$15500	\$15120	—	\$25300	\$25200	—
Acetato de cobre, kilo.....	\$55000	\$35180	—	—	—	—
Acetato de potássio, kilo.....	—	—	—	\$65000	\$45400	—
Acetato de sodio, kilo.....	—	—	—	\$5000	\$45400	—
Acetato de uranio, 25 grammas.....	—	—	—	\$5000	\$25000	—
Acetona, 25 grammas.....	—	—	—	\$5000	\$600	—
Acido acetico puro, kilo.....	—	—	—	\$25300	\$25200	—
Acido arsenioso puro, em pó, 250 grammas.....	—	—	—	\$35000	\$15000	—

Artigos — Unidades	Silva & Granado	Bragança Cid & Comp.	Orlando Rangel & Comp.	Artigos — Unidade	Silva & Granado	Bragança Cid & Comp.	Orlando Rangel & Comp.
Acido azotico do commercio, kilo....	1\$900	1\$650		Aniz estrellado, kilo.....	4\$300	3\$800	
Acido azotico puro, a 42° Baumé em vidro de 500 grammas, vidro...	1\$500	1\$279		Antipvrina de knorr, 25 grammas...	1\$190	1\$180	
Acido benzoico, 100 grammas.....	2\$300	1\$600		Aristol, 25 grammas.....	1\$400	1\$600	
Acido borico, crystalizado ou em pó, kilo.....	1\$290	1\$200		Arnica (flores), kilo.....	2\$800	2\$100	
Acido chlorhydrico, do commercio kilo.....	1\$900	1\$650		Arseniato de sodio, 25 grammas....	\$700	\$460	
Acido chlorhydrico puro medicinal, 500 grammas.....	1\$500	1\$200		Aspirina Bayer, 25 grammas.....	1\$500	\$900	
Acido citrico, kilo.....	4\$500	4\$340		Assafétida, kilo.....	4\$000	4\$000	
Acido lactico, 250 grammas.....	3\$000	2\$000		Assucar de leite em pó, kilo.....	4\$200	3\$600	
Acido phenico, louro do commercio, kilo.....	2\$000	\$990		Assucar de Hamburgo, kilo.....	1\$800	1\$680	
Acido phenico puro crystalizado, kilo.....	3\$700	2\$950		Azotato de potassio do commercio, kilo.....	1\$400	\$750	
Acido phosphorico medicinal, kilo...	3\$500	3\$000		Azotato de potassio puro, kilo.....	1\$400	1\$510	
Acido pierico, 25 grammas.....	1\$200	\$180		Azotato de prata crystalizado, 25 grammas.....	3\$600	3\$100	
Acido pyrolenhoso, kilo.....	2\$500	2\$000		Azotato de prata fundido, 25 grammas.....	3\$600	3\$100	
Acido salicylico, kilo.....	\$8000	6\$000		Balsamo catholico, kilo.....	6\$000	4\$180	
Acido sulfurico do commercio, kilo..	1\$900	1\$200		Balsamo floravanti Merck ou Baiss, kilo.....	4\$000	9\$660	
Acido sulfurico a 66°, Baumé, em vidro de 500 grammas, vidro.....	1\$500	1\$200		Balsamo peruviano, kilo.....	27\$500	26\$000	
Acido tanico de Merck, kilo.....	10\$000	8\$400		Balsamo tolu, kilo.....	8\$000	6\$000	
Acido tartarico crystalizado ou em pó, kilo.....	4\$400	3\$900		Balsamo tranquillo, kilo.....	2\$900	2\$800	
Aconito (folhas), kilo.....	2\$700	2\$400		Bauni ha (francaza), kilo.....	70\$000	68\$000	
Agua de Vichy todas as fontes, garrafa.....	\$850	\$875		B lladona (folhas), kilo.....	2\$800	2\$600	
Agua S. Lourenço, garrafa.....	\$600	\$380		Benjoin, kilo.....	4\$900	4\$200	
Agua Salutaris, garrafa.....	\$600	\$380		Benzina rectificada, litro.....	2\$200	1\$700	
Agua Caxambu, garrafa.....	\$600	\$380		Benzoato de ammonoia, kilo.....	18\$000	17\$500	
Agua Cambuquira, garrafa.....	\$600	\$380		Benzoato de bismutho de Poulenc Frères, kilo.....	25\$000	28\$000	
Agua Lambary, garrafa.....	\$600	\$580		Benzoato de cafeina, 25 grammas...	3\$000	2\$200	
Agua natural de Janos, garrafa.....	1\$200	1\$149		Benzoato de creosoto, 25 grammas...	—	1\$900	
Agua de Rubinat, garrafa.....	\$750	\$714		Benzoato de gayacol, 25 grammas...	3\$000	1\$900	
Agua de villas cabras, garrafa.....	\$900	\$849		Benzoato de lithio, 25 grammas....	1\$200	\$350	
Agua de Carlsbader, garrafa.....	2\$200	1\$700		Benzoato de naphtol de Poulenc Frères, kilo.....	17\$000	14\$800	
Agua distillada, garrafa.....	\$700	\$600		Benzoato de sodio, kilo.....	13\$000	11\$400	
Agua de flores de laranjeira Isnard, litro.....	1\$900	1\$778		Benzoato de magnésio, 25 grammas	1\$500	\$330	
Agua de flores de laranjeira Isnard, vidro de 180,0, vidro.....	\$500	\$439		Benzoato de ferro, 30 grammas.....	1\$500	\$600	
Agua de louro cerejo franceza, litro	1\$900	1\$579		Betol.....	1\$100	\$980	
Agua de rosas Isnard, litro.....	1\$900	1\$700		Bicarbonato de sodio Carlos Erba, kilo.....	\$800	\$780	
Agua ingleza Freire Aguiar, Werneck ou outro fabricante nacional, duzia.....	20\$000	21\$600		Bicarbonato em caixa, 100 grammas.....	\$300	\$240	
Agua ingleza de Ribeiro da Costa, duzia.....	44\$800	43\$200		Bichlorureto de mercurio (sublimado corrosivo), kilo.....	9\$000	8\$000	
Agua Labarraque, garrafa.....	1\$700	1\$585		Bichromato de potassio, kilo.....	1\$800	1\$300	
Agua oxygenada Oakland Chemical vidro de 500,0, vidro.....	4\$500	3\$800		Biodureto de mercurio, 25 grammas	1\$300	1\$100	
Agua oxygenada Oakland Chemical, vidro de 250,0, vidro.....	1\$950	1\$980		Bioxydo de bario, kilo.....	12\$000	6\$000	
Agua oxygenada Oakland Chemical, vidro de 125,0, vidro.....	1\$100	\$980		Bioxydo de mercurio, kilo.....	40\$000	11\$000	
Alcaçuz raiz, kilo.....	2\$000	1\$700		Bisulfato de quina, 25 grammas...	1\$700	1\$300	
Alcaçuz em pó, kilo.....	3\$900	3\$600		Bisulfato de mercurio, kilo.....	10\$000	5\$700	
Alcatrão vegetal (da Noruega) kilo..	2\$300	1\$650		Bisulfato de sodio, kilo.....	5\$000	3\$800	
Alcatrão liquido de qualquer fabricante nacional, vidro.....	1\$900	1\$800	1\$500	Bromidrato de cafeina, 25 grammas	3\$000	2\$000	
Alcatrão liquido de Guyot, vidro.....	3\$000	2\$780		Bromidrato de quina, 25 grammas	1\$900	1\$460	
Alcool desinfectado a 35 centigrados, litro.....	1\$000	\$980		Breu, kilo.....	\$600	\$460	
Alcool desinfectado a 40 centigrados, litro.....	1\$200	1\$180		Bromoformio, 25 grammas.....	1\$200	\$750	
Alcool absoluto, litro.....	3\$200	3\$100		Bromureto de ammonoia, 25 grammas.....	1\$000	\$350	
Alcoolato de melissa composto e simples, 500 grammas.....	1\$900	1\$700		Bromureto de camphora, 25 grammas.....	1\$300	\$640	
Alfazema (flores), kilo.....	1\$700	1\$390		Bromureto de stroncio, 25 grammas.....	1\$200	\$500	
Almiscar puro, gramma.....	4\$500	2\$989		Bromureto de ethila, 25 grammas...	1\$500	\$800	
Aloes succotrina, kilo.....	3\$600	2\$700		Bromureto de potassio, kilo.....	6\$400	6\$200	
Altéa, raiz, kilo.....	3\$000	2\$470		Bromureto de sodio, kilo.....	8\$000	6\$500	
Altéa em pó, kilo.....	4\$000	3\$600		Bromureto de lithio, kilo.....	32\$000	13\$000	
Alumen em pó e pedra, kilo.....	1\$200	\$700		Boricina Messonier, 100 grammas...	2\$400	2\$060	
Alumen calcinado, kilo.....	3\$000	2\$400		Bryonia, kilo.....	3\$500	2\$500	
Amendoas doces, kilo.....	1\$600	1\$700		Bistorta raiz, kilo.....	3\$500	3\$200	
Amido puro, kilo.....	1\$500	1\$950		Bichlorureto de potassio, 100 grammas	1\$500	1\$300	
Ammonia liquida pura, kilo.....	2\$200	2\$100		Borragens (flores), kilo.....	3\$500	3\$200	
				Borato de sodio, pó e pedra, kilo...	1\$300	1\$100	
				Cacodylate de sodio, 25 grammas...	1\$500	1\$200	
				Cafeina, 25 grammas.....	2\$200	2\$300	
				Cal virgem, kilo.....	1\$500	1\$100	
				Calomelanos (a vapor), kilo.....	10\$000	8\$400	
				Calumba (raiz), kilo.....	3\$000	2\$900	
				Calumba em pó, kilo.....	4\$800	4\$400	

Artigos—Unidades	Silva & Gra- nado	Bragança Cid & Comp.	Orlando Rangel & Comp.
Camomilla portugueza, Ribeiro da Costa, kilo.....	2\$800	2\$500	
Camphora (de 1ª qualidade), kilo....	7\$000	6\$200	
Canella de Ceylão (em cascas), kilo...	5\$900	3\$800	
Canella em pó, kilo.....	4\$400	6\$000	
Capsulas chapireau (sortidas), 500 grammas.....	1\$400	1\$380	
Codeína, 4 grammas.....	2\$800	2\$400	
Carqueija amarga, kilo.....	3\$000	1\$800	
Casca de jiquitibá, kilo.....	1\$200	7\$00	
Casca de viburnum, kilo.....	3\$500	2\$700	
Capsulas de bromureto de camphora Clin, vidro.....	3\$800	3\$100	
Capsulas de Cognet, vidro.....	3\$000	2\$330	
Capsulas de copahyba de knor (alpha) vidro.....	1\$500	1\$370	
Capsulas de sandalo citrino, vidro....	3\$200	2\$880	
Capsula de sandalo salbado Lacroix, vidro.....	3\$200	2\$900	
Capsulas de taurinas, vidro.....	\$900	\$329	
Carbolina Werneck, kilo.....	1\$200	1\$190	
Carbonato de ammonio, kilo.....	2\$000	1\$380	
Carbonato de bario, kilo.....	5\$000	2\$800	
Carbonato de calcio, kilo.....	3\$000	2\$600	
Carbonat. de chumbo puro, kilo....	1\$200	\$379	
Carbonato de creosoto, 25 grammas.	1\$060	\$739	
Carbonato de ferro, kilo.....	5\$900	2\$500	
Carbonato de lithio, 25 grammas....	1\$400	\$80	
Carbonato de magnesio, kilo.....	1\$800	1\$170	
Carbonato de geyacel, 25 grammas....	1\$800	1\$260	
Carbonato de potassio puro, kilo....	2\$400	1\$760	
Carbonato de sodio puro, kilo.....	2\$400	1\$540	
Card. memo sement's, kilo.....	14\$000	11\$800	
Carmin puro de Merck ou Baiss, 25 grammas.....	2\$200	1\$700	
Carvão animal, kilo.....	1\$500	\$470	
Carvão vegetal Balbo, kilo.....	6\$400	9\$700	
Cascara sagrada em pó, kilo.....	6\$400	3\$500	
Cascarina glicerinada de Orlando Rangel, garrafa.....	3\$000	2\$700	2\$500
Cera amarella, kilo.....	3\$200	2\$570	
Cera branca de 1ª qualidade, kilo....	5\$000	4\$300	
Cevada portugueza Ribeiro da Costa, kilo.....	\$800	\$380	
Chloral hidratado, kilo.....	14\$000	12\$300	
Chlorato de potassio puro (em pó), kilo.....	1\$600	1\$380	
Chlorhydrato de ammonio, kilo....	2\$700	1\$950	
Chlorhydrato de cocaína, 1 gramma.	\$600	\$390	
Chlorhydrato de heroína, 1 gramma.	1\$200	\$700	
Chlorhydrato de morphiua, 1 gramma.....	\$500	\$130	
Chlorhydrato de pareirina, 25 grammas.....	5\$000	4\$800	
Chlorhydrato de pilocarpina, 1 gramma.....	3\$000	2\$590	
Chlorhydrato de quiniua, 25 grammas.....	1\$900	1\$490	
Chlorhydro phosphato de calcio, kilo.	11\$000	6\$000	
Chlorethyl de Bangué tubo de 30,0, um.....	1\$800	1\$590	
Chlorodyna de Davanport, vidro.....	1\$400	1\$180	
Chloroformio puro quimicamente, 60 grammas.....	1\$800	1\$375	
Chloroformio em kilo, kilo.....	9\$000	8\$700	
Chlorureto de ammonio, kilo.....	3\$000	1\$950	
Chlorureto de calcio, kilo.....	2\$000	1\$320	
Chlorureto de calcio purissimo, 25 grammas.....	1\$200	\$750	
Chlorureto de sodio puro, 100 grammas.....	\$500	\$480	
Cigarros de stemonio, caixa de 20..	1\$150	\$940	
Citrato de sodio, kilo.....	12\$000	5\$000	
Citrato de cafeína, 25 grammas.....	2\$200	2\$300	
Citrato de ferro ammoniacal, 125 grammas.....	2\$000	1\$180	
Citrato de potassio, kilo.....	12\$000	4\$900	
Coca, kilo.....	5\$000	5\$500	
Cochlearia, kilo.....	3\$500	3\$400	

Artigos—Unidades	Silva & Gra- nado	Bragança Cid & Comp.	Orlando Rangel
Colechico, kilo.....	4\$000	2\$800	
Cochonilha, kilo.....	10\$000	6\$000	
Cola de peixe (de superior qualidade), kilo.....	28\$000	18\$000	
Collodio, kilo.....	7\$600	6\$900	
Collodio elastico, kilo.....	7\$600	6\$900	
Colquintida, kilo.....	12\$000	9\$000	
Cromor de tartaro soluvel, kilo.....	5\$600	5\$000	
Cyanureto de mercurio, 25 grammas	1\$600	1\$180	
Cyanureto de potassio medicinal, 25 grammas.....	1\$200	\$590	
Dermatol, 25 grammas.....	1\$000	\$950	
Diastase, 25 grammas.....	2\$800	2\$600	
Digitalina amorpha ou crystallizada, 1 gramma.....	—	1\$500	
Digitalis, litro.....	5\$000	2\$500	
Digitalis em pó, 25 grammas.....	\$500	\$450	
Diuretica, 25 grammas.....	3\$200	2\$380	
Dolurina Peckolt, vidro.....	1\$300	1\$240	
Dormiduras, kilo.....	3\$600	3\$200	
Elixir de bolão e pichi de Orlando Rangel, vidro.....	3\$000	2\$700	
Elixir de Garus, litro.....	3\$900	4\$200	
Elixir de Mialhe francez, vidro.....	2\$600	2\$370	
Emplastro estendido de cicuta, lata..	3\$200	2\$400	
Emplastro estendido de ichthyol, lata	3\$200	2\$400	
Emplastro estendido de mercurio, lata.....	3\$200	2\$400	
Emplastro poroso, um.....	\$150	\$280	
Emulsão de óleo de figado de bacalhão de Scott, vidro.....	1\$300	1\$820	
Emulsão de óleo de figado de bacalhão de Abreu Sobrinho, vidro..	1\$500	1\$240	
Enxofre em bastões, kilo.....	\$400	\$240	
Enxofre sublimado e lavado, kilo....	3\$000	1\$390	
Enxofre dourado de antimonio, 250 grammas.....	2\$500	1\$800	
Ergotina de Bonjean, 25 grammas..	4\$000	3\$750	
Ergotina de Ivon, 25 grammas.....	2\$500	2\$370	
E cammonéa, kilo.....	40\$000	21\$000	
Essencia de alcerim (superior) Baiss, kilo.....	20\$000	10\$800	
Essencia de alfazema Baiss, kilo.....	24\$000	26\$000	
Essencia de aniz Baiss, kilo.....	28\$000	24\$000	
Essencia de cajuput Baiss, kilo.....	36\$000	23\$000	
Essencia de canella Baiss, kilo.....	28\$000	23\$000	
Essencia de cravo Baiss, kilo.....	18\$000	26\$000	
Essencia de hortelã pimenta superior Baiss, kilo.....	40\$000	34\$000	
Essencia de limão Baiss, kilo.....	26\$000	29\$000	
Essencia de bergamota Baiss, kilo....	54\$000	42\$000	
Essencia de lima Baiss, kilo.....	54\$000	42\$000	
Essencia de laranjeira (neroli) Baiss, 25 grammas.....	7\$000	15\$000	
Essencia de rosa superior Baiss, 25 grammas.....	32\$000	19\$000	
Essencia de terebentina pura Merck ou Baiss, litro.....	3\$000	2\$140	
Essencia de Wintergreen, 25 grammas.....	1\$500	1\$200	
Esparadrapo inglez, metro.....	1\$000	\$780	
Estigmas de milho, kilo.....	2\$800	2\$100	
Ether sulfurico, kilo.....	—	3\$500	
Euquinina de Bayer, 25 grammas....	4\$200	3\$970	
Eupheno, 25 grammas.....	5\$000	3\$600	
Evonymina, 25 grammas.....	8\$000	6\$000	
Exalgina, 25 grammas.....	2\$500	1\$400	
Extracto de carne Leebig, pote, 56 grammas.....	1\$800	1\$700	
Extracto fluido de adonis vidro de 100,0, vidro.....	\$900	\$900	
Extracto fluido de cascara sagrada vidro de 100,0, vidro.....	\$900	\$900	
Extracto fluido de cascas de laranja vidro de 100,0, vidro.....	\$900	\$900	
Extracto fluido de cinco raizes vidro de 100,0, vidro.....	1\$400	1\$350	
Extracto fluido de chicorea composto vidro de 100,0, vidro.....	1\$400	1\$350	

Artigos — Unidade	Silva & Granad	Bragança Cid & Comp.	Orlando Rangel	Artigos — Unidade	Silva & Granad	Bragança Cid & Comp.	Orlando Rangel & Comp.
Extracto fluido de coca vidro de 100,0, vidro.....	1\$900	1\$800		25 grammas.....	1\$500	\$900	
Extracto fluido de Desessartz vidro de 100,0, vidro.....	1\$400	1\$350		Extracto molle pilular de scylla, 25 grammas.....	1\$200	\$900	
Extracto fluido de hamamelis vidro de 100,0, vidro.....	1\$400	1\$350		Extracto molle pilular de valeriana, 25 grammas.....	1\$200	\$900	
Extracto fluido de hydrastis vidro de 100,0, vidro.....	4\$500	3\$500		Extracto molle pilular de qualquer outra qualidade, 25 grammas...	1\$500	1\$900	
Extracto fluido de ipecaquanha vidro de 100,0, vidro.....	4\$900	4\$500		Fahnestock, vidro.....	\$900	\$840	
Extracto fluido de lactucario vidro de 100,0, vidro.....	1\$100	\$900		Fecula de batata, kilo.....	2\$000	1\$670	
Extracto fluido de Lamouroux vidro de 100,0, vidro.....	1\$100	1\$350		Ferri-cianureto de potassio, 250 grammas.....	3\$000	1\$780	
Extracto fluido de noz de kola vidro de 100,0, vidro.....	\$900	\$900		Ferro-cianureto de potassio, 250 grammas.....	2\$000	1\$200	
Extracto fluido de opio vidro de 100,0, vidro.....	3\$500	3\$150		Ferro Girard, vidro.....	2\$100	2\$180	
Extracto fluido de peitoral inglez vidro de 100,0, vidro.....	1\$100	1\$350		Ferro Quevenne, vidro.....	1\$190	1\$340	
Extracto fluido de polygala vidro de 100,0, vidro.....	1\$100	1\$350		Ferro em limalhas, porphyrisado, kilo.....	3\$200	2\$800	
Extracto fluido de qualquer outra qualidade vidro de 100,0, vidro.....	1\$500	3\$100		Feto macho, em globulos, kilo.....	—	100\$000	
Extracto molle pilular de absinthos, 25 grammas.....	1\$200	\$900		Flores peitoraes, kilo.....	4\$400	4\$000	
Extracto molle pilular de alcaçuz em bastões, kilo.....	3\$200	3\$200		Formol (aldehyde formico), kilo.....	3\$600	2\$140	
Extracto molle pilular de aconito, 25 grammas.....	1\$400	\$900		Gayacol, 25 grammas.....	\$800	1\$000	
Extracto molle pilular de belladonna, 250 grammas.....	3\$500	3\$000		Gelatina branca, kilo.....	5\$600	4\$000	
Extracto molle pilular de calumba, 25 grammas.....	1\$200	1\$000		Gesso calcinado, para aparelhos, kilo.....	3\$000	1\$100	
Extracto molle pilular de cannabis indica, 25 grammas.....	5\$500	4\$600		Glycerina pura nacional, kilo.....	2\$100	3\$340	
Extracto molle pilular de cascara sagrada, 25 grammas.....	1\$100	\$900		Glycero-phosphato de calcio, 25 grammas.....	\$800	\$590	
Extracto molle pilular de cicuta, 250 grammas.....	3\$000	2\$360		Glycero-phosphato de ferro, 25 grammas.....	1\$300	\$880	
Extracto molle pilular de colchico, 25 grammas.....	1\$500	1\$300		Glycero-phosphato de sodio, 25 grammas.....	\$800	\$590	
Extracto molle pilular de colocynthidas, 25 grammas.....	2\$000	1\$300		Glycero-phosphato de potassio, 25 grammas.....	\$900	\$390	
Extracto molle pilular de convallaria, 25 grammas.....	1\$500	1\$200		Gomma aleatira em pó, kilo.....	12\$800	11\$000	
Extracto molle pilular de digitalis, 25 grammas.....	1\$100	1\$000		Gomma arabica franceza (superior qualidade), kilo.....	3\$500	2\$860	
Extracto molle pilular de extramoneo, 25 grammas.....	1\$100	\$900		Gomma arabica franceza, em pó, kilo.....	3\$660	3\$530	
Extracto molle pilular de fumaria, 25 grammas.....	1\$100	\$900		Gomma gutta em pó, kilo.....	16\$000	13\$500	
Extracto molle pilular de genciana, 25 grammas.....	\$800	\$600		Gramma, kilo.....	2\$000	1\$590	
Extracto molle pilular de guayaco, 25 grammas.....	1\$400	\$900		Gridella, kilo.....	3\$500	2\$900	
Extracto molle pilular de guaco, 25 grammas.....	1\$200	1\$000		Hamamelis, kilo.....	3\$200	2\$700	
Extracto molle pilular de hamamelis, 25 grammas.....	1\$100	1\$180		Hemoglobina soluvel, 25 grammas...	1\$000	\$870	
Extracto molle pilular de ipecaquanha, 25 grammas.....	5\$500	4\$600		Hemogalol de Merek, 25 grammas...	3\$000	2\$500	
Extracto molle pilular de meimendo, 25 grammas.....	1\$200	\$900		Hypophosphito de calcio, 25 grammas...	\$800	\$170	
Extracto molle pilular de noz vomica, 25 grammas.....	1\$200	\$900		Hypophosphito de sodio, 25 grammas...	\$800	\$170	
Extracto molle pilular de opio gommoso, 25 grammas.....	5\$000	4\$100		Ichthyol puro, kilo.....	35\$900	30\$000	
Extracto molle pilular de polygala, 25 grammas.....	2\$700	2\$300		Iodoformio puro, kilo.....	48\$000	44\$000	
Extracto molle pilular de quina amarella, 250 grammas.....	7\$000	7\$000		Iodol, 25 grammas.....	3\$000	2\$600	
Extracto molle pilular de quina cinzenta, 250 grammas.....	10\$000	8\$000		Iodureto de calcio, 25 grammas.....	1\$700	1\$180	
Extracto molle pilular de quina rubra, 250 grammas.....	24\$000	14\$000		Iodureto de chumbo, 25 grammas...	1\$340	\$875	
Extracto molle pilular de ratanhia, 25 grammas.....	1\$500	\$900		Iodureto de stroncio, 25 grammas...	1\$700	1\$280	
Extracto molle pilular de rhuibarbo,				Iodureto de ammonio, 25 grammas...	2\$000	1\$140	
				Ipecaquanha (raiz), kilo.....	18\$000	18\$000	
				Ipecaquanha (em pó), kilo.....	30\$000	22\$000	
				Jaborandy de Pernambuco, kilo.....	3\$000	2\$100	
				Jalapa (raiz), kilo.....	5\$000	4\$100	
				Jalapa (em pó), 25 grammas.....	\$500	\$100	
				Kermes mineral, 250 grammas.....	8\$000	3\$200	
				Kola granulada glycero-phosphatada de Rangel, vidro.....	3\$100	3\$100	3\$000
				Kola granulada glycero-phosphatada de Werneck, vidro.....	2\$700	2\$610	
				Kola Astier, vidro.....	3\$600	3\$340	
				Lactato de stroncio, 25 grammas...	1\$200	\$639	
				Lactato de ferro, 25 grammas.....	1\$000	\$338	
				Lacto phosphato de calcio, kilo.....	12\$800	12\$000	
				Lanolina de Liebig, kilo.....	7\$000	5\$500	
				Levurina de qualquer fabricante estrangeiro, vidro.....	1\$600	2\$800	
				Levurina nacional, vidro.....	2\$000	2\$180	2\$000
				Linhaça em grão de Carlos Erba, kilo.....	\$900	\$710	
				Linhaça em pó de Carlos Erba, kilo.....	1\$100	\$590	
				Linimento Gouzeau, vidro.....	3\$100	3\$190	
				Lugolina, vidro.....	2\$200	2\$250	
				Lycopodio, kilo.....	9\$000	8\$700	
				Lysol vidro de 100,0, vidro.....	\$140	\$110	

Artigos — Unidade	Silva & Granado	Bragança Cid & Comp.	Orlando Rangel & Comp.	Artigos — Unidade	Silva & Granado	Bragança Cid & Comp.	Orlando Rangel & Comp.
Magnesia calcinada de Carlos Erba & Baiss, kilo.....	5\$000	4\$800		Peptona liquida de Silva Araujo, vidro.....	3\$000	2\$800	
Magnesia fluida de qualquer fabri- cante nacional, duzia.....	7\$600	6\$400		Peptona solida de Borges de Castro, vidro.....	1\$700	1\$800	
Magnesia de Murray, duzia.....	12\$000	11\$400		Perchlorureto de ferro liquido, kilo..	4\$000	3\$600	
Magnesia Borges de Castro, duzia....	—	18\$000		Permanganato de potassio, kilo.....	3\$600	3\$100	
Malvas, kilo.....	1\$800	1\$700		Phenacetina Bayer, 25 grammas....	1\$700	\$380	
Manná commum, kilo.....	7\$300	6\$300		Phenol, vidro.....	1\$300	1\$190	
Manná em lagrimas, kilo.....	12\$000	11\$000		Phosphato de calcio, kilo.....	5\$000	3\$900	
Manteiga de cacão, kilo.....	5\$000	4\$600		Phosphato de ferro, kilo.....	20\$000	9\$600	
Mel de abelhas puro, kilo.....	1\$300	\$780		Phosphato de potassio, kilo.....	10\$000	6\$400	
Menthol, 25 grammas.....	2\$000	2\$600		Phosphato de sodio, kilo.....	3\$200	2\$600	
Mercurio doce (marca Boi), kilo.....	11\$300	16\$480		Podophiline, 25 grammas.....	2\$070	1\$600	
Mercurio metallico, kilo.....	9\$000	8\$700		Polpa de tamarindos, kilo.....	2\$300	2\$600	
Moscas de Milão, duzia.....	1\$300	1\$080		Polygala, kilo.....	8\$000	6\$200	
Mostarda em pó Carlos Erba, kilo...	2\$000	1\$780		Pomada mercurial dupla, kilo.....	11\$300	11\$600	
Musgo Corségo, kilo.....	3\$000	1\$700		Pyramidon, 25 grammas.....	2\$700	2\$300	
Musgo Islandico, kilo.....	2\$400	1\$500		Pyrethro em pó (Riddell), kilo.....	9\$300	6\$800	
Mirriha em pó, kilo.....	12\$000	9\$200		Pyrophosphato de ferro citro ammo- nical, 250 grammas.....	3\$300	2\$400	
Murtha em pó, kilo.....	4\$400	3\$800		Quasia, kilo.....	2\$700	2\$000	
Naphthalina pura em pó ou perolas, kilo.....	1\$800	1\$600		Quina amarella (não esgotada), kilo.	4\$000	2\$700	
Naphtol Beta, 25 grammas.....	1\$200	\$430		Quina cinzenta (não esgotada), kilo..	6\$000	3\$800	
Nitrito de amyla, caixa.....	3\$200	2\$400		Quina rubra (não esgotada), kilo....	20\$000	4\$600	
Nogueira (folhas), kilo.....	2\$700	2\$000		Quinio, 25 grammas.....	2\$000	1\$130	
Noz de kola, kilo.....	2\$900	2\$300		Ratanhia, kilo.....	3\$400	2\$400	
Noz vomica em pó, 25 grammas.....	\$300	\$380		Resorcina, 25 grammas.....	1\$300	1\$000	
Noz moscada, kilo.....	5\$300	5\$000		Rhuibarbo da China, kilo.....	5\$600	7\$000	
Óleo de Amendoas superior Carlos Erba, kilo.....	5\$000	6\$000		Rhuibarbo da China em pó, kilo.....	4\$300	3\$700	
Óleo de ricino purissimo, kilo.....	1\$500	3\$000		Rosas rubras, kilo.....	4\$000	3\$400	
Óleo de cade, 250 grammas.....	1\$400	1\$000		Rosas brancas, kilo.....	2\$000	1\$600	
Óleo de colza puro, litro.....	1\$500	1\$500		Sabão de Marselha, kilo.....	2\$000	1\$750	
Óleo de copahyba, kilo.....	4\$500	3\$700		Sabão amarello, commum, kilo.....	1\$200	\$470	
Óleo de fígado de bacalhão (claro), kilo.....	3\$500	3\$198		Sabão medicinal em pó (francez), kilo.....	8\$000	5\$800	
Óleo de fígado de bacalhão (escuro), kilo.....	3\$400	3\$100		Sabonete de acido borico Orlando Rangel, duzia.....	8\$000	7\$100	4\$000
Óleo de linhaça, kilo.....	1\$600	1\$700		Sabonete de creolina Orlando Ran- gel, duzia.....	8\$700	7\$400	4\$000
Óleo de ricino (em capsulas) puro, duzia de vidros, duzia.....	2\$200	8\$500		Sabonete de glicerina Orlando Ran- gel, duzia.....	8\$000	7\$400	4\$000
Óleo de tamariz legitimo, 25 gram- mas.....	5\$000	5\$000		Sabonete de ichthyol sublimado Or- lando Rangel, duzia.....	9\$000	8\$200	4\$000
Opio superior qualidade, kilo.....	8\$5000	90\$000		Sabonete medicinal qualquer outra qualidade Orlando Rangel, duzia	9\$000	9\$800	4\$000
Opio superior qualidade em pó, 25 grammas.....	3\$000	2\$800		Sal de Seignete ou tartrato de potas- sio e sodio, kilo.....	5\$600	4\$700	
Orthoformio, 25 grammas.....	4\$000	4\$300		Salicylato de bismutho, 500 grammas	12\$000	10\$400	
Ovulos de glicerina simples formula Châimel, caixa de seis.....	3\$000	2\$380		Salicylato de magnesia, 25 grammas	1\$000	1\$100	
Ovulos de glicerina composto for- mula Châimel, caixa de seis...	3\$400	3\$000		Salicylato de anapbol, 25 grammas..	1\$500	1\$200	
Oxalato de cerio, 25 grammas.....	1\$500	\$700		Salicylat de sodio, kilo.....	9\$200	8\$000	
Oxalato de ferro, 25 grammas.....	\$700	\$390		Salicylato de theobromina, 25 gram- mas.....	3\$700	3\$000	
Oxydo amarello de mercurio, 25 grammas.....	1\$200	\$400		Saliprina, 25 grammas.....	1\$200	1\$100	
Oxydo rubro de mercurio, 500 gram- mas.....	5\$000	5\$800		Salol, 100 grammas.....	2\$000	1\$300	
Oxydo branco de antimonio, 250 grammas.....	2\$000	2\$100		Salopheno, 25 grammas.....	2\$900	2\$100	
Oxydo de mercurio, kilo.....	12\$000	1\$600		Salsaparrilha, kilo.....	3\$900	3\$100	
Oxydo de zinco, kilo.....	2\$800	2\$700		Sapolio norte americano ou francez, kilo.....	—	2\$000	
Pancreatina, 25 grammas.....	1\$200	\$800		Sanguesugas hamburguezas, duzia..	5\$000	2\$400	
Papaina, 25 grammas.....	2\$800	2\$250		Santoniã, 25 grammas.....	4\$000	3\$000	
Papaina glicerina de Nobey, vidro..	2\$600	2\$480		Scylla em pó, 25 grammas.....	1\$200	\$480	
Papoulas (petalas), kilo.....	4\$000	3\$500		Senne (foliolas), kilo.....	1\$000	1\$870	
Pastilhas de chlorato de potassio, kilo.....	4\$600	4\$390		Silicato de potassio, kilo.....	2\$800	2\$100	
Pastilhas de chlorato de potassio e cocaina, vidro.....	1\$500	1\$900		Sinapiños Rigollot, lata de 10....	\$900	\$770	
Pastilhas de formol (desinfectantes), kilo.....	21\$000	21\$000		Soda caustico em cylindro, 25 gram- mas.....	1\$300	\$480	
Pastilhas de hortelã pimenta, kilo...	4\$600	4\$380		Soda em placas, kilo.....	8\$000	5\$600	
Pastilhas de tolú, kilo.....	4\$600	4\$380		Subnitrito de bismutho, kilo.....	21\$000	23\$400	
Pão pereira, kilo.....	1\$200	1\$000		Sulfato de antropina (neutro), uma gramma.....	1\$200	\$880	
Perolas de ether de Clertan, vidro	1\$700	1\$720		Sulfato de cobre do commercio, kilo.	1\$400	\$900	
Potassa caustica em cylindro a alcohol, 25 grammas.....	1\$300	\$580		Sulfato de cobre puro em pó, kilo...	3\$000	1\$900	
Potassa em placas, kilo.....	8\$000	5\$100		Sulfato de eserina, uma gramma...	6\$000	6\$200	

Artigos — Unidade	Silva & Granado	Bragança Cid & Comp.	Orlando Rangel
Sulfato de sodio, kilo.....	\$300	\$180	
Sulfato de quinino, kilo.....	50\$000	1\$400	
Sulfato de zinco, 500 grammas.....	1\$300	\$800	
Sulfato de potassio, kilo.....	2\$800	2\$000	
Tannalbina, 25 grammas.....	2\$200	1\$300	
Tannato de bismutho, 25 grammas..	1\$400	\$800	
Tratrato de ferro e potassio, kilo....	12\$000	7\$400	
Tratrato de potassio do commercio, kilo.....	8\$000	5\$600	
Tartaro emetico ou estibiado, kilo...	5\$600	4\$700	
Terobentina da primeira qualidade, kilo.....	4\$000	4\$600	
Terpina, 25 grammas.....	\$700	\$400	
Terpinol, 25 grammas.....	1\$000	\$400	
Thiapsia (em emplastro estendido), metro.....	3\$000	2\$300	
Theobromina, 25 grammas.....	3\$200	2\$800	
Tilia, kilo.....	3\$600	3\$300	
Trinitrina (solução 1 %), 25 grammas	1\$300	\$700	
Valeriana (raiz), kilo.....	3\$000	2\$400	
Valerianato de ammonio, 25 gram- mas.....	1\$500	\$700	
Valerianato de ammonio (Pierlot), vidro.....	3\$600	3\$400	
Valerianato de cafeina, 25 grammas	3\$000	2\$200	
Valerianato de quinina, 25 grammas	1\$800	1\$500	
Vazelina amarella, superior, ingleza ou americana, kilo.....	3\$500	3\$700	
Vazelina branca, superior da Poule- ne Frère, kilo.....	—	3\$450	
Vazelina loura da Poulenc Frère, kilo.....	2\$800	2\$450	
Vazelina liquida, superior de Morek, kilo.....	4\$000	2\$900	
Vesicatorio de Albspeyres, metro....	3\$200	2\$300	
Xarope de Easton nacional, vidro...	1\$700	1\$700	
Xarope de Pulmol Castellões, vidro..	2\$500	2\$500	

GRUPO 19

Artigos — Unidade	Moreira Bar- bosa	Cardoso & Comp.
Agulhas para suturas, fundo de mola, duzia.....	2\$600	
Agulhas para microscopia, uma.....	1\$100	
Agulhas de Reverdin, fechantes de Collin, uma.....	1\$160	
Agulhas de Cooper, cabo de metal, uma....	2\$300	
Agulhas de gomma (Nelatou), uma.....	\$750	\$700
Agulhas de gomma (Wergne), uma.....	\$900	1\$100
Algodão hydrophylo, superior qualidade, kilo.....	2\$800	2\$500
Algodão boricado, superior qualidade, kilo.	3\$000	3\$500
Amygdalotomo, tres anneis de Mathieu, um	22\$000	
Apparelho aspirador do Potain, um.....	32\$900	
Apparelho de Fauché para lavagem de es- tomago, um.....	7\$200	
Ataduras de cambraia, de 5 ^m ,0 de compri- mento, sortidas, duzia.....	2\$600	2\$800
Ataduras de gaze hydrophila, de 5 ^m ,0 de comprimento, sortidas, duzia.....	1\$300	1\$300
Ataduras de gaze boricada, 5 ^m ,0 de compri- mento, sortidas, duzia.....	1\$800	2\$000
Bacias de cautehouc para curativos (tama- nho pequeno), uma.....	1\$600	
Bacias de cautehouc para curativos (tama- nho mediano), uma.....	2\$000	
Bisturis modernos, cabo de nickel, fechan- tes, Collin, um.....	3\$900	
Bisturis modernos, cabo de nickel, fixo, um	3\$900	
Bugias de metal, de Guyon, uma.....	2\$500	
Bugias exploradoras de gomma, uma.....	1\$100	

Artigos e unidades	Moreira Barbosa	Cardoso & C.
Caixa completa e moderna para amputação, uma.....	130\$000	
Caixa completa e moderna para autopsias, uma.....	130\$000	
Comadre de ferro, de esmalte branco, com tubo para escoamento, uma.....	10\$000	
Canula de prata para trachéa, uma.....	7\$000	
Canula de platina para seringa hypoder- mica, uma.....	1\$300	1\$400
Canula de vidro para feridas, uma.....	\$450	\$400
Canula de vidro para lavagens, uma.....	\$450	\$400
Carretel de esparadrapo norte americano de 4 ^m ,50 comprimento, sortidos, um...	1\$800	1\$800
Catgut Leclerc para suturas, vidro.....	1\$100	
Cephalotribo de Bailly, um.....	35\$000	
Cranioclastre de Braun, um.....	29\$000	
Escalpello metallico para anatomia, um...	1\$180	1\$100
Escalpello metallico para autopsia, um....	1\$600	
Escarradeiras de ferro, de esmalte branco, sem tampa, especies para conter liqui- dos desinfectantes, sem pé, duzia.....	28\$000	
Escarradeiras altas, com pé de ferro mo- delo. Fundição Indigena, uma.....	9\$000	
Faca para amputação, uma.....	3\$100	
Faca para autopsia, uma.....	4\$500	
Fio de prata para suturas, rolo.....	1\$800	
Fio de seda phenicado, Leclerc, vidro.....	1\$100	
Fio de seda phenicado (em solução), vidro..	\$900	
Fio de seda Archimedes, cartão.....	\$700	
Funda de carneira franceza, de um só lado, para hernia crúral, uma.....	2\$800	2\$500
Funda de carneira franceza, dupla, para hernia crúral, uma.....	4\$500	5\$000
Funda de carneira franceza, de um só lado para hernia inguinal, uma.....	2\$400	2\$500
Funda de carneira franceza, dupla, para hernia inguinal, uma.....	4\$500	5\$000
Funda para hernia umbilical (franceza), uma.....	4\$500	6\$000
Gase antiseptica ou hydrophila, da largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m ,0 de comprimento, caixa	1\$100	1\$900
Gase boratada da largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m ,0 de comprimento, caixa.....	1\$150	1\$500
Gase boricada, da largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m ,0 de comprimento, caixa.....	1\$150	1\$500
Gase iodoformada, a 5 %, de largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m ,0 de comprimento, caixa	1\$500	1\$800
Gase iodoformada, a 10 %, de largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m ,0 de comprimento, caixa	1\$600	\$
Gase phenicada, a 10 %, de largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m ,0 de comprimento, caixa	1\$200	1\$800
Gase salicylada, de largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m ,0 de comprimento, caixa.....	1\$200	\$
Gotteira de arame para fractura do braço, uma.....	5\$000	\$
Gotteira de arame para immobilização, uma	45\$000	\$
Gotteira de arame para fractura da perna, uma.....	6\$000	\$
Irrigador Esmarck, de ferro esmaltado, para dous litros, com tampa, com 2 ^m ,0 de tubo de borracha vermelha e dous pipos, um.....	5\$800	5\$000
Irrigador Esmarck, de zinco, com tampa, para dous litros, com 2 ^m ,0 de tubo de borracha vermelha e dous pipos, um	4\$000	3\$000
Lampada de Aesculape para queimar pas- tilhas de formol, uma.....	12\$000	\$
Laminarias para urethra, duzia.....	8\$000	\$
Laminarias para utero, duzia.....	6\$000	\$
Machina electrica — Faradicas de Gaiße, uma.....	22\$000	18\$000
Machina de bateria simples, de correntes continuas, de Gaiße, de 20 elementos, completa, uma.....	60\$000	\$
Mackintosh, metro.....	2\$300	2\$800
Oculos de nickel com graduação, par.....	1\$500	2\$000
Pessarios, um.....	2\$000	1\$800
Pilha de Grenet, uma.....	6\$000	\$
Pinça dente de rato.....	1\$800	1\$900

Artigos—Unidades	Moreira Barbosa	Cardoso & Comp.	Artigos—Unidades	Moreira Barbosa	Cardoso & Comp.
Piça de Pean, hemostatica Collin, uma....	3\$500	3\$500	Areómetros de vidro para ácidos concen-		
Piça simples para dissecação, uma.....	1\$750	1\$500	trados, um.....	1\$100	1\$000
Piça de torção, uma.....	3\$200	2\$500	Alcalis, cerveja, vinagre, vinho, sabão e		
Piças de Ricord para operação de phimosi-			ether, um.....	1\$000	1\$000
uma.....	5\$500	7\$000	Urinas, um.....	1\$100	1\$500
Pinecis para applicação de iodo, duzia....	1\$000	1\$200	Alcoometro Gay-Lussac (centesimal), um..	1\$500	1\$500
Porta agulhas Pozzi, um.....	7\$ 00	\$	Albinimetro de Esback em estojo de ma-		
Porta nitrato de prata, todo metallico, um.	2\$400	2\$500	deira.....	2\$200	2\$400
Pulverizador a frio (Richardson), um.....	6\$000	5\$000	Balão de vidro fundo redondo de 30 gram-		
Pulverizador a fogo (tamanho mediano), um	7\$000	\$	mas, um.....	\$300	\$300
Pulverizador de Lucas Championnière,			Balão de vidro fundo redondo de 60 gram-		
grande modelo, um.....	44\$800	\$	mas, um.....	\$400	\$400
Sarjador nickelado de oito laminas, um....	7\$700	8\$000	Balão de vidro fundo redondo de 125 gram-		
Seringas pequenas de borracha vermelha			mas, um.....	\$500	\$500
(para nariz e ouvidos), uma.....	\$580	\$600	Balão de vidro fundo redondo de 250 gram-		
Seringas de borracha vermelha de ns. 0,00,			mas, um.....	\$600	\$600
000 e 0030, uma.....	\$520	\$400	Balão de vidro fundo redondo de 500 gram-		
Seringas de borracha vermelha de ns. 1 a			mas, um.....	\$900	\$900
4, uma.....	1\$180	1\$000	Balão de vidro fundo redondo de 1.000		
Seringas de borracha vermelha, de ns. 6 a			grammas, um.....	1\$300	
10, uma.....	1\$900	2\$000	Balão de vidro fundo redondo de 2.000		
Seringas de jacto continuo, alpha ou omega,			grammas, um.....	2\$200	
uma.....	4\$500	\$	Balão de vidro fundo redondo de 3.000		
Seringas de vidro (pequena para urethra),			grammas, um.....	2\$600	
uma.....	\$130	\$120	Balão de vidro fundo redondo de 4.000		
Seringas de vidro (grande, com guarni-			grammas, um.....	3\$800	
ção de metal, para operações), uma....	12\$000	\$	Balão de vidro com uma tubulura de 125		
Seringas de Luer para injeção hypo-			grammas, um.....	\$800	
dermica, um ou dous centímetros cubi-			Balão de vidro com uma tubulura de 250		
cos, com caixa, uma.....	9\$800	9\$500	grammas, um.....	1\$200	
Seringas de Roux para injeção de soro, 20			Balão de vidro com uma tubulura de 500		
centímetros cubicos, com caixa, uma	14\$000	\$	grammas, um.....	1\$600	
Seringas para 10 centímetros, uma.....	12\$000	\$	Balão de vidro com uma tubulura de 1.000		
Silk protective, metro.....	3\$000		grammas, um.....	2\$500	
Sonda de gomma de Wergne, uma.....	\$880	1\$100	Balão de vidro com uma tubulura de 2.000		
Sonda de gomma Nelaton Gentile, uma....	\$880	\$800	grammas, um.....	3\$000	
Suspensorios commun para escroto, duzia.	5\$000	6\$000	Balão graduado «jougés», fundo chato de		
Suspensorios Milleret, completo, para es-			100 cent. cub., um.....	\$950	
croto, um.....	1\$500		Balão graduado «jougés», fundo chato de		
Thermometro Casela, patente, 1 minuto,			200 cent. cub., um.....	1\$300	
com certio, um.....	5\$500	5\$500	Balão graduado «jougés», fundo chato de		
Thermometro Block patente, um.....	7\$000	6\$500	250 cent. cub., um.....	1\$800	
Thermometro Thompson, um.....	5\$000	4\$500	Balão graduado «jougés», fundo chato de		
Trocater para hydrocele, com torneira,			500 cent. cub., um.....	2\$300	
um.....	4\$400		Balão graduado «jougés», fundo chato de		
Tesoura cirurgica recta ou curva, Collin, de			1.000 cent. cub., um.....	3\$100	
0 ^m ,12 a 0 ^m ,17, uma.....	5\$500		Barbante commun, kilo.....	4\$000	
Tesoura commun até 0 ^m ,15 a 0 ^m ,20, de Vi-			Barris de vidro com torneira nickelada de		
try, uma.....	3\$800	3\$500	10 litros, um.....	16\$500	
Tesoura commun até 0 ^m ,15 de Vitry,			Barris de vidro com torneira nickelada de		
uma.....	2\$500	2\$800	20 litros, um.....	25\$000	
Tubos de drenagem em solução phenicada,			Bastões de vidro de 2 ^a a 30 centímetros de		
sortidos, vidro.....	1\$200		comprimento, de cor branca ou sor-		
Tubos de borracha vermelha, para irriga-			tida, duzia.....	1\$200	1\$200
dores, de 7 1/2 milímetros de diametro			Batoques de cortiça franceza, cento.....	6\$000	
metro.....	\$630	\$650	Bocetas de madeira para unguento em jogos		
Alambique de cobre com banho-maria, sys-			de 6 caixas, de 4 a 60 grammas, groza	3\$400	3\$500
tema Egrot, completo (com refrige-			Bocetas de papelão para pilulas: ordinarias		
rante, serpentina, etc. prompto a			francozas em jogos de 4 a 60 grammas,		
funcionar) de 5 10 litros, um.....	17\$8000		groza.....	3\$500	4\$000
Alambique Saleron n. 1, um.....	30\$000		Bocetas regulares com frisos de cor, groza	5\$200	5\$200
Alambique Saleron n. 2, um.....	48\$000		Bocetas ordinarias, de 30 a 187 grammas,		
Alongas de vidro para retortas.....			groza.....	12\$500	
Alongas de 125 grammas, uma.....	\$680		Bocetas de papelão (hamburguezas) para		
Alongas de 250 grammas, uma.....	\$850		pilulas com papel lustroso, jogos de 4		
Alongas de 500 grammas, uma.....	1\$100		a 60 grammas, groza.....	7\$200	7\$500
Alongas de 1.000 grammas, uma.....	1\$400		Buretas de vidro Gay Lussac 5 c/c, uma...	1\$500	
Alongas de 1 litro para serpentinhas, uma..	2\$800		Buretas de vidro Gay Lussac 10 c/c, uma..	2\$300	
Alongas de 1 1/4 litro para serpentinhas,			Buretas de vidro Gay Lussac 15 c/c, uma..	2\$700	
uma.....	3\$200		Buretas de vidro Gay Lussac 20 c/c, uma..	3\$300	
Alongas de 1 1/2 litro para serpentinhas,			Buretas de vidro Gay Lussac 30 c/c, uma..	4\$200	
uma.....	3\$300		Buretas de vidro Gay Lussac 50 c/c, uma..	5\$500	
Aperta-rolhas de ferro bronzeado, modelo			Buretas de vidro inglezas 5 c/c, uma.....	1\$500	
crocodilo, um.....	5\$000	3\$000	Buretas de vidro inglezas 10 c/c, uma.....	2\$000	
Apparelhos de Kipp com tres bolas e acces-			Buretas de vidro inglezas 15 c/c, uma.....	2\$500	
sorios, um.....	16\$000		Buretas de vidro inglezas 20 c/c, uma.....	2\$800	
Apparelho para filtração rapida, um.....	1\$500	1\$800	Buretas de vidro inglezas 30 c/c, uma.....	4\$000	
Areómetros de vidro para ácidos.....	\$800	1\$000	Buretas de vidro inglezas 50 c/c, uma.....	4\$800	
			Mohr 5 c/c, uma.....	2\$900	

Artigos—Unidade	Moreira Barboza	Cardoso & Comp.	Artigos—Unidades	Moreira Barboza	Cardoso & Comp.
Mohr 10 c/c, uma.....	3\$900		Calices com pé e bicos para ensaios de 250 grammas, um.....	1\$000	1\$500
Mohr 15 c/c, uma.....	4\$200		Calices com pé e bicos para ensaios de 500 grammas, um.....	1\$100	1\$800
Buretas de Mohr, 20 c/c, uma.....	4\$200		Calices com pé e bicos para ensaios de 1000 grammas, um.....	1\$900	2\$200
Buretas 30 c/c, uma.....	5\$500		Campanas de vidro forma alta para 500 grammas, uma.....	2\$800	
Buretas 50 c/c, uma.....	6\$000		Campanas de vidro forma alta para 1000 grammas, uma.....	3\$300	
Cadinhos de barro refractario forma cylindrica n. 1, um.....	\$200		Campanas de vidro forma alta para 1.500 grammas, uma.....	4\$100	
Cadinhos de barro refractario forma cylindrica n. 2, um.....	\$350		Canecas de louça com bico e aza, não graduadas, de 250 grammas.....	1\$600	
Cadinhos de barro refractario forma cylindrica n. 3, um.....	\$400	\$300	Canecas de louça com bico e aza, não graduadas, de 500 grammas, uma.....	2\$250	
Cadinhos de barro refractario forma cylindrica n. 4, um.....	\$500	\$400	Canecas de louça com bico e aza, não graduadas, 1.000 grammas, uma.....	3\$450	
Cadinhos de barro refractario forma cylindrica n. 5, um.....	\$600	\$500	Canecas de louça com bico e aza, não graduadas 2.000 grammas, uma.....	5\$200	
Cadinhos de barro refractario forma cylindrica n. 6, um.....	\$800		Canecas de louça para infusão com tampa, aza e bico, de 250 grammas, uma.....	2\$600	2\$800
Cadinhos de barro refractario forma cylindrica n. 7, um.....	\$900		Canecas de louça para infusões com tampa, aza e bico, de 500 grammas, uma.....	4\$000	4\$000
Cadinhos de barro refractario forma cylindrica n. 8, um.....	1\$000		Canecas de louça para infusões, com tampa, aza e bico, de 1.000 grammas, uma.....	6\$000	7\$000
Cadinhos de barro refractario forma conica n. 1, uma.....	\$150		Canecas de louça para infusões com tampa, aza e bico, de 2.000 grammas, uma.....	10\$000	
Cadinhos de barro refractario forma conica n. 2, um.....	\$300		Canecas de porcellana graduadas, de 125 grammas, uma.....	1\$250	
Cadinhos de barro refractario forma conica n. 3, um.....	\$400		Canecas de porcellana graduadas, de 250 grammas, uma.....	2\$150	
Cadinhos de barro refractario forma conica n. 4, um.....	\$500		Canecas de porcellana graduadas, de 500 grammas, uma.....	3\$500	
Cadinhos de barro refractario forma conica n. 5, um.....	\$800		Canecas de porcellana, graduadas, de 1.000 grammas, uma.....	5\$500	
Cadinhos de barro refractario forma conica n. 6, um.....	\$900		Canecas de porcellana graduadas, de 2.000 grammas, uma.....	7\$200	
Cadinhos de barro refractario forma conica n. 7, um.....	1\$000		Capsulas de porcellana com tampa e com cabo fundo chato:		
Cadinhos de barro refractario forma conica n. 8, um.....	1\$100		N. 4 a 250 grammas.....	2\$100	2\$000
Cadinhos de barro refractario forma conica n. 9, um.....	1\$200		N. 3 a 500 grammas.....	2\$600	2\$800
Cadinhos de barro refractario forma conica n. 10, um.....	1\$300		N. 2 a 750 grammas.....	3\$500	
Cadinhos de barro refractario forma triangular n. 1, um.....	\$400		N. 1 a 1.000 grammas, uma.....	3\$900	
Cadinhos de barro refractario forma triangular n. 2, um.....	\$500		De n. 0 1 1/2 litro, uma.....	4\$500	
Cadinhos de barro refractario forma triangular n. 3, um.....	\$850		Capsulas de porcellana com bico fino redondo (porcellana superior de Bayeux),		
Cadinhos de barro refractario forma triangular n. 4, um.....	1\$000		Diametro 50 m/m, uma.....	\$500	
Cadinhos de barro refractario forma triangular n. 5, um.....	1\$300		Diametro 75 m/m, uma.....	\$700	
Cadinhos de barro refractario forma triangular n. 6, um.....	1\$900		Diametro 84 m/m, uma.....	\$850	
Cadinhos de barro refractario forma triangular n. 7, um.....	2\$100		Diametro 97 m/m, uma.....	1\$100	
Cadinhos de barro refractario forma triangular n. 8, um.....	2\$600		Diametro 110 m/m, uma.....	1\$300	
Cadinhos de porcellana com tampa forma conica n. 1, um.....	\$300		Diametro 125 m/m, uma.....	1\$500	
Cadinhos de porcellana com tampa forma conica n. 2, um.....	\$330		Diametro 140 m/m, uma.....	1\$900	
Cadinhos de porcellana com tampa forma conica n. 3, um.....	\$370		Diametro 150 m/m, uma.....	2\$200	
Cadinhos de porcellana com tampa forma conica n. 4, um.....	\$410		Diametro 167 m/m, uma.....	2\$400	
Cadinhos de porcellana com tampa forma conica n. 5, um.....	\$500		Diametro 197 m/m, uma.....	3\$300	
Cadinhos de porcellana com tampa forma conica n. 6, um.....	\$550		Diametro 223 m/m, uma.....	4\$400	
Cadinhos de porcellana com tampa forma conica n. 7, um.....	\$750		Diametro 250 m/m, uma.....	6\$800	
Calices com pé e bicos para ensaios de 15 grammas, um.....	\$330	\$500	Diametro 305 m/m, uma.....	9\$200	
Calices com pé e bicos para ensaios de 30 grammas, um.....	\$400	\$700	Diametro 385 m/m, uma.....	11\$000	
Calices com pé e bicos para ensaios de 60 grammas, um.....	\$500	\$900	Dita de vidro fundo redondo de 150 grammas, uma.....	\$850	
Calices com pé e bicos para ensaios de 125 grammas, um.....	\$600	1\$200	Ditas de 250 grammas, uma.....	1\$200	
			Ditas de 375 grammas, uma.....	1\$600	
			Ditas de 500 grammas, uma.....	1\$900	
			Capsulas de ferro esmaltado de 12 m/m, uma.....	1\$000	
			Capsulas de 14 c/m, uma.....	1\$400	
			Capsulas de 16 c/m, uma.....	1\$900	
			Capsulas de 18 c/m, uma.....	2\$300	
			Capsula de 20 c/m, uma.....	2\$800	
			Capsulas de 22 c/m, uma.....	3\$800	
			Capsulas de 25 c/m, uma.....	4\$000	
			Capsulas de 30 c/m, uma.....	6\$000	
			Capsulas a banho Maria, deposito de cobre com torneira e capsulas de porcellana Bayeux, diametro de 167 m/m e 500 grammas, uma.....	13\$300	

Artigos — Unidades	Moreira Barbosa	Cardoso & C.	Artigos — Unidade	Moreira Barbosa	Cardoso & Comp.
Capsulas a banho maria, deposito de cobre com torneira e capsulas de porcellana Bayeux diametro de 197m e 750 grammas, uma.....	15\$500		Deslocadores de vidro simples, sem torneiras nem tubulura, 1 litro, um.....	12\$500	
Ditas de 223m/m 1000 gra., uma.....	19\$000		Deslocadores de vidro simples, sem torneiras nem tubulura, 2 litros, um.....	17\$500	
Ditas de 250m/m 1/2 litro, uma.....	22\$000		Dessecadores Scheibler, um.....	6\$300	
Diametros de 280m/m 2 gra., uma.....	27\$000		Dessecadores de campana com placa de vidro esmerilhado, um.....	14\$000	
Ditos de 303m/m 2 gra., uma.....	28\$500		Discos para pilulas, Vial, ebano, um.....	12\$000	
Chaleira de cobre para lampadas Berzelius, uma.....	15\$000		Escovas para tubos, cabo de arame, duzia.	2\$400	
Colheres de chifre, trez tamanhos, uma...	1\$100		Escovas para vidro, duzia.....	5\$200	
Ditas de osso, dous tamanhos, uma.....	\$800		Esponjas regulares, 2ª escolha, kilo.....	86\$000	90\$000
Ditas de porcellana para chá, uma.....	\$500		Esponjas n. 194, uma.....	120\$000	
Ditas para sobre-mesa, uma.....	\$600		Esponjas n. 193, uma.....	135\$000	
Ditas para sopa, uma.....	\$700		Esponjas n. 196, uma.....	145\$000	
Colheres de vidro da Bohemia, meio crystal superior para chá, uma.....	\$600		Esponjas n. 198, uma.....	160\$000	
Ditas para sobre-mesa, uma.....	1\$000		Esponjas ns. 194 e 197, o kilo sortidas, uma	140\$000	
Ditas para sopa, uma.....	1\$600		Esponja inferior para lavagens de mezas, etc., uma.....	80\$000	
Corta-raizes francezes, lamina de aço com cepo de madeira, pequeno, um.....	18\$000		Estanho em laminas, pacote grosso n. 4, 1/2 kilo.....	3\$000	3\$800
Dito grande, um.....	22\$500		Estanho em laminas, pacote 1/2 grosso, n. 6, 1/2 kilo.....	3\$000	
Conta-gottas de vidro com rolha esmeril, de cor branca, azul ou amarella 10 grammas, cento.....	14\$000	14\$000	Estanho em laminas, pacote regular, n. 8, 1/2 kilo.....	3\$200	
Ditos 15 grammas, cento.....	16\$000	16\$000	Estanho em laminas, pacote meio fino, n. 10, 1/2 kilo.....	3\$400	
Ditos 30 grammas, cento.....	18\$000	18\$000	Estanho em laminas, pacote fino, n. 12, 1/2 kilo.....	3\$600	
Ditos 60 grammas, cento.....	22\$000	22\$000	Estanho em laminas, pacote muito fino, n. 14, 1/2 kilo.....	4\$000	
Dito graduado, um.....	1\$500		Estantes para tubos de ensaios, madeira torneada :		
Copos de vidro (nacionais) proprios para agua, duzia.....	6\$300		Para seis tubos, uma.....	1\$600	
Copos graduados de vidro com pé e bico, de 15 grammas, um.....	\$600	\$700	Para oito tubos, uma.....	2\$500	
Ditos de 30 grammas, um.....	\$700	\$800	Para doze tubos, uma.....	2\$600	
Ditos de 60 grammas, um.....	—	1\$000	Para dezesseis tubos, uma.....	4\$000	
Ditos de 125 grammas, um.....	1\$100	1\$200	Para vinte e quatro tubos, uma.....	4\$500	
Ditos de 250 grammas, um.....	1\$500	1\$500	Estufa Gay Lussac, de cobre, uma.....	70\$000	
Ditos de 500 grammas, um.....	2\$-00	1\$900	Espatulas de aço flexivel, inglezas, de duas pollegadas, uma.....	\$430	
Ditos de 1000 grammas, um.....	2\$500	2\$600	Espatulas de aço flexivel, inglezas, de tres pollegadas, uma.....	\$550	
Crystalizadores, forma cylindrica de 30 grammas, um.....	\$600		Espatulas de aço flexivel, inglezas, de quatro pollegadas, uma.....	\$660	\$700
Ditos idem de 60 grammas, um.....	\$700		Espatulas de aço flexivel, inglezas, de cinco pollegadas, uma.....	\$950	\$900
Ditos idem de 125 grammas, um.....	\$900		Espatulas de aço flexivel, inglezas, de seis pollegadas, uma.....	1\$080	1\$100
Ditos idem de 250 grammas, um.....	1\$000		Espatulas de aço flexivel, inglezas, de sete pollegadas, uma.....	1\$180	
Ditos idem de 500 grammas, um.....	1\$200		Espatulas de aço flexivel, inglezas, de oito pollegadas, uma.....	1\$750	
Ditos de 1 litro, um.....	1\$800		Espatulas de aço flexivel, inglezas, de nove pollegadas, uma.....	1\$900	
Ditos de 2 litros, um.....	2\$200		Espatulas de aço flexivel, inglezas, de 10 pollegadas, uma.....	2\$400	
Ditos de 3 litros, um.....	3\$300		Espatulas de marfim sortidas, uma.....	2\$700	
Ditos de 4 litros, um.....	4\$500		" " osso 20 22 c/m, uma.....	\$700	\$700
Cubas de porcellana para mercurio de 210 m/m, uma.....	9\$500		" " " 23 24 " uma.....	\$900	\$900
Ditas de 250 m/m, uma.....	11\$500		" " " 25 26 " uma.....	1\$100	1\$100
Ditas de 300 m/m, uma.....	18\$000		" " " 27 28 " uma.....	1\$300	1\$300
Ditas de 350 m/m, uma.....	23\$000		" " vidro, uma.....	\$830	4\$300
Cubas retangulares de vidro para photographia, pequenas, uma.....	2\$000		Filtradores de lã, forma chapéo, sem costura, de 1 litro, um.....	2\$700	
Ditas medias, uma.....	3\$000		Filtradores de lã, forma chapéo, sem costura, de 2 litros, um.....	3\$800	
Ditas grandes, uma.....	5\$000		Filtradores de lã, forma chapéo, sem costura, de 3 litros, um.....	4\$900	
Densímetros para liquidos mais leves que a agua, um.....	1\$200	1\$500	Filtradores de lã, forma chapéo, sem costura, de 4 litros, um.....	6\$500	
Ditos para liquidos mais pesados que a agua, um.....	1\$200	1\$500	Filtradores de lã, forma chapéo, sem costura, de 5 litros, um.....	8\$200	
Ditos para saes.....	1\$000	1\$500	Filtradores de lã, forma chapéo, sem costura, de 6 litros, um.....	9\$500	
Densímetros para licores, um.....	1\$200	1\$400	Fogareiro para gaz, circulares, de ferro, para balões, retortas etc.....	12\$800	
Densímetros para xarope, um.....	\$800	1\$000	Fogareiro para gaz, pequenos, para todos os usos, um.....	4\$400	
Densímetros de metal para xaropes, um....	8\$800	8\$500			
Deslocadores de vidro sem tubulura, mas com torneira, 1/2 litro, um.....	11\$000				
Deslocadores de vidro sem tubulura, mas com torneira, 1 litro, um.....	14\$000				
Deslocadores de vidro tubulado e com torneira, 1/2 litro, um.....	15\$000				
Deslocadores de vidro tubulado e com torneira, 1 litro, um.....	16\$000				
Deslocadores, 2 litros, um.....	20\$000				
Deslocadores, 3 litros, um.....	25\$000				
Deslocadores, 4 litros, um.....	29\$000				
Deslocadores de vidro simples, sem torneiras nem tubulura, 1/2 litro, um.....	10\$000				

Artigos — Unidade	Moreira Bar- bosa	Cardoso & Comp.	Artigos — Unidades	Moreira Bar- bosa	Cardoso & Comp.
Forno de barro refractario para tub. de 16 c/m de diam. int., um.....	16\$500		Graes de vidro com as competentes mãos de 60 grammas, um.....	1\$200	1\$300
Fornos de 19 c/m de diam. int., um.....	18\$500		Graes de vidro com as competentes mãos de 125 grammas, um.....	1\$500	1\$600
Fornos quadrados para esmaliar com as competentes moufies n. 1, um.....	51\$000		Graes de vidro com as competentes mãos de 250 grammas, um.....	2\$300	2\$400
Fornos quadrados para esmaliar com as competentes moufies n. 2, um.....	41\$000		Graes de vidro com as competentes mãos de 500 grammas, um.....	3\$100	3\$400
Fornos para fundição de metaes preciosos n. 0, um.....	22\$000		Graes de vidro com as competentes mãos de 1.000 grammas, um.....	5\$300	5\$500
Fornos para fundição de metaes preciosos n. 1, um.....	21\$000		Graes de marmore de 250 grammas, um...	17\$500	
Frascos de precipitar, forma conica, com bico, para 1 litro, um.....	1\$100		Graes de marmore de 300 grammas, um...	21\$000	
Frascos de precipitar, forma conica, com bico para 2 litros, um.....	1\$700		Graes de marmore de 1.000 grammas, um...	21\$100	
Frascos de Wouff bitubulados para lavagem de gazes, 250 grammas, um.....	\$950		Graes de massa, inglezes de n. 1, um.....	2\$400	
Frascos de Wouff bitubulados para lavagem de gazes, 500 grammas, um.....	1\$100		Graes de massa, inglezes de n. 2, um.	2\$850	
Frascos de Wouff bitubulados para lavagem de gazes, 1.000 grammas, um.....	1\$350		Graes de massa, inglezes de n. 3, um.....	3\$400	
Frascos de Wouff tritubulados de 250 gr., um.....	1\$100		Graes de massa, inglezes de n. 4, um.....	4\$200	
Frascos de Wouff tritubulados de 500 gr., um.....	1\$850		Graes de massa, inglezes de n. 5, um.....	5\$500	
Frascos de Wouff tritubulados de 1.000 gr., um.....	2\$200		Graes de massa, inglezes de n. 6, um.....	6\$500	
Funis de vidro forma ordinaria, de 15 gr., um.....	\$250	\$250	Graes de massa, inglezes de n. 7, um.....	8\$500	
Funis de vidro forma ordinaria, de 30 gr., um.....	\$280	\$350	Graes de massa, inglezes de n. 8, um.....	10\$800	
Funis de vidro forma ordinaria, de 60 gr., um.....	\$300	\$400	Graes de porcellana, de superior qualidade, pequenos, para ensaios:		
Funis de vidro forma ordinaria, de 125 gr., um.....	\$350	\$500	N. 1, um.....	2\$800	
Funis de vidro forma ordinaria, de 250 gr., um.....	\$480	\$700	N. 2, um.....	3\$500	
" " 500 gr., um.....	\$650	\$900	N. 3, um.....	4\$800	
" " " " " 125 gr., um..	\$800	\$900	N. 4, um.....	7\$000	
" " " " " 250 gr., um...	1\$100	1\$100	N. 5, um.....	9\$000	
" " " " " 500 gr., um...	1\$100	1\$100	N. 6, um.....	12\$000	
Funis de vidro com torneira de vidro de 250 gr., um.....	4\$000		N. 7, um.....	18\$000	
Funis de vidro com torneira de vidro de 500 gr., um.....	5\$000		N. 8, um.....	21\$000	
Funis de vidro com torneira de vidro de 1.000 gr., um.....	6\$100		Lacre em páos para garrafas, encarnado, azul, verde e amarello, kilo.....	1\$900	
Funis de massa, inglezes n. 1, um.....	1\$000		Lacteo decimetro de Quevenne, um.....	2\$000	2\$000
" " " " " 2, um.....	1\$300		Laminas para microscopio, cento.....	3\$000	
" " " " " 3, um.....	1\$600		Lampadas de vidro para alcool, forma cylindrica, grandes, uma.....	1\$500	1\$600
Funis de massa inglezes n. 5, um.....	3\$300		Lampadas de vidro para alcool, forma cylindrica, medias, uma.....	1\$250	1\$100
Funis de massa inglezes n. 6, um.....	3\$900		Lampadas de vidro para alcool, forma cylindrica, pequenas, uma.....	1\$050	1\$100
Funis de massa inglezes n. 7, um.....	4\$850		Lampadas de cobre para alcool, uma.....	2\$000	
Funis de massa inglezes n. 8, um.....	6\$000		Matraz ou balão de fundo chato de 60 grammas, um.....	\$140	
Funis de massa inglezes n. 9, um.....	8\$700		Matraz ou balão de fundo chato de 125 grammas, um.....	\$550	
Funis de massa inglezes n. 10,	11\$500		Matraz ou balão de fundo chato de 250 grammas, um.....	\$750	
Funis de borraça vulcanizada, superiores:			Matraz ou balão de fundo chato de 500 grammas.....	1\$100	
125 grammas, um.....	2\$000		Matraz ou balão de fundo chato de um litro, um.....	1\$750	
250 grammas, um.....	2\$900		Matraz ou balão de fundo chato de dois litros, um.....	2\$400	
500 grammas, um.....	3\$900		Nomenclaturas ou rotulos para vasilhame de pharmacia, simples, pretas, colleção de 412, uma.....	4\$000	
1.000 grammas, um.....	4\$700		Nomenclaturas com frisos dourados, colleção de 412, uma.....	90\$000	
Furador de rolhas, cobre, em séries de cinco, um.....	8\$000		Nomenclaturas bronzeadas, colleção de 412, uma.....	100\$000	
Garrafas de vidro, brancas para vinho, etc., forma comprida 187 grammas, cento...	20\$200		Nomenclaturas douradas, colleção de 412, uma.....	180\$000	
Garrafas de vidro, branco para vinhos, etc., forma comprida, 250 grammas, cento..	21\$500		Papel tornessol para reactivos, caixa.....	1\$400	1\$200
Garrafas de vidro, branco para vinhos, etc., forma comprida 310 grammas, cento..	29\$500		Papel chitado, chinez com lustro, resma...	18\$000	
Garrafas de vidro, branco para vinhos, etc., forma comprida 360 grammas, cento...	31\$000		Papel de filtro Prat Dumas, branco, redondo, dobrado, 100 folhas n. 33. 100 folhas.....	1\$600	1\$600
Garrafas de vidro, branco para vinhos, etc., forma comprida 400 grammas, cento..	33\$000		Papel de filtro Prat Dumas, branco, redondo, dobrado, n. 40, 100 folhas....	2\$200	2\$000
Garrafas de vidro, branco para vinhos, etc., forma comprida 500 grammas, cento...	42\$500		Papel de filtro Prat Dumas, branco, redondo, dobrado, n. 45, 100 folhas.....	2\$700	
Graes de vidro com as competentes mãos de 15 grammas, um.....	\$600	\$700	Papel de filtro Prat Dumas, branco, redondo, dobrado, n. 50, 100 folhas....	3\$500	
Graes de vidro com as competentes mãos de 30 grammas, um.....	\$800	\$900	Papel de filtro Prat Dumas, pardo, n. 33, 100 folhas.....	1\$260	
			Papel de filtro Prat Dumas, pardo, n. 40, 100 folhas.....	1\$400	

Artigos—Unidades	Moreira Barbosa	Cardoso & C.	Artigos e unidades	Moreira Barbosa	Cardoso & Comp.
Papel de filtro Prat Dumas, pardo, n. 45, 100 folhas.....	2\$200		Prateadores de buxo para pilulas, grandes, um.....	6\$000	
Papel pergaminho branco, kilo.....	6\$000		Prateadores de buxo para pilulas, pequenos, um.....	4\$000	1\$800
Papel pergaminho de cores, kilo.....	7\$000		Prata em livros para pratear pilulas, cada livro.....	\$500	\$700
Pellica para emplastos, uma.....	4\$500		Prensas para tinturas com deposito de ferro, esmaltado, para dous litros, uma.....	20\$000	
Penciras de seda, franceza, de superior qualidade de n. 40 a 120, uma.....	5\$500		Prensa para tinta com deposito de ferro esmaltado para tres litros, uma.....	30\$000	
Penciras de latão, de n. 20 a 80, uma.....	5\$500		Prensa para tinta com deposito de ferro esmaltado para quatro litros, uma.....	36\$000	
Penciras de cabelo, crina de Veneza, gramma.....	4\$000		Provetes não graduados com pé de 60 grammas, um.....	\$500	1\$000
Penciras de crina preta, gramma.....	4\$500		Provetes não graduados com pé de 125 grammas, um.....	\$750	1\$600
Pesos de latão de 1 gramma, um.....	\$070		Provetes não graduados com pé de 250 grammas, um.....	1\$000	2\$000
Pesos de latão de 2 grammas, um.....	\$090		Provetes não graduados com pé de 500 grammas, um.....	1\$200	
Pesos de latão de 5 grammas, um.....	\$100		Provetes graduados de 15 grammas, um.....	2\$200	
Pesos de latão de 10 grammas, um.....	\$120		Provetes graduados de 30 grammas, um.....	\$800	
Pesos de latão de 20 grammas, um.....	\$280		Provetes graduados de 60 grammas, um.....	1\$150	
Pesos de latão de 50 grammas, um.....	\$400		Provetes graduados de 125 grammas, um.....	1\$400	2\$000
Pesos de latão de 100 grammas, um.....	\$700		Provetes graduados de 250 grammas, um.....	2\$100	3\$000
Pesos em cepos de nogueira para 500 grammas, cepos.....	3\$950		Provetes graduados de 500 grammas, um.....	2\$600	3\$500
Pesos em cepo de nogueira para 1.000 grammas, cepo.....	5\$400		Provetes graduados de 1.000 grammas, um.....	3\$100	
Pesos em cepos de nogueira para 2.000 grammas, cepo.....	6\$950		Provetes graduados de 2.000 grammas, um.....	5\$500	
Pesos em cepos de nogueira para 5.000 grammas, cepo.....	12\$500		Retortas de vidro tubuladas de 125 grammas, uma.....	\$950	
Pesos em cepo de nogueira para 10.000 grammas, cepo.....	22\$200		Retortas de vidro tubuladas de 250 grammas, uma.....	1\$400	
Piluleiros de Mahagony, inglezes, com rodas para 12 pilulas, um.....	19\$800		Retortas de vidro tubuladas de 500 grammas, uma.....	1\$800	
Piluleiros de Mahagony, inglezes, com rodas para 18 pilulas, um.....	22\$500		Retortas de vidro tubuladas de 1.000 grammas, uma.....	2\$300	
Piluleiros de Mahagony, inglezes, com rodas para 36 pilulas, um.....	38\$500		Retortas de vidro tubuladas de 2.000 grammas, uma.....	2\$850	
Piluleiros de Mahagony, inglezes, com rodas para 48 pilulas, um.....	47\$000		Rolhas de borracha sortidas sem furos, kilo.....	28\$000	
Pinças diversas para tubos de Madeira, uma.....	\$980		Rolhas de 4 a 15 grammas, ns. 11 a 12, cento.....	\$580	\$600
Pinças diversas para tubos de metal, uma.....	1\$200		Rolhas de 45 a 90 grammas, n. 13, cento.....	\$680	\$800
Pinças Mohr para pressão continua, de tubos de borracha, uma.....	1\$000		Rolhas de 150 a 187 grammas, n. 15, cento.....	\$780	1\$000
Pipetas de vidro graduadas até 15 centímetros, uma.....	2\$000		Rolhas de 250 a 300 grammas, n. 17, cento.....	\$900	1\$200
Pipetas de vidro graduadas até 20 centímetros, uma.....	2\$200		Rolhas de 375 a 500 grammas, ns. 18 e 19, cento.....	1\$000	1\$500
Pipetas de vidro graduadas até 25 centímetros, uma.....	2\$600		Rolhas para meias garrafas conicas superiores, cento.....	1\$200	
Pipetas de vidro graduadas até 30 centímetros, uma.....	3\$000		Rolhas para garrafas conicas superiores, cento.....	1\$300	
Pipetas de louça branca com tampa baixa para pasta de dentes etc.:.....			Rolhas cylindricas superiores, cento.....	1\$600	
De 15 grammas, uma.....	22\$000		Taniz de seda com tambor, um.....	16\$800	
De 30 grammas, uma.....	26\$000		Taniz de seda superior forte, um.....	14\$000	
De 50 grammas, uma.....	36\$000		Taniz de seda superior forte ns. 50 a 100, um.....	15\$000	
Potes de louça branca com tampa, forma alta para unguentos:.....			Taniz de seda dobrada, um.....	16\$000	
De 15 grammas, uma.....	11\$600		Taniz de uma seda e uma crina com um tambor, um.....	14\$000	
De 30 grammas, uma.....	13\$500		Tecidos de ferro para retortas, balões, etc., metro.....	6\$000	
De 60 grammas, uma.....	16\$000		Tecidos de metal para retortas, balões etc., metro.....	12\$000	
De 90 grammas, uma.....	21\$000		Tubos de borracha encarnada superior, diametro interno 4m/m, metro.....	\$600	\$500
De 125 grammas, uma.....	32\$000		Tubos de borracha encarnada superior, diametro interno 5 m/m, metro.....	\$700	\$600
De 250 grammas, uma.....	60\$000		Tubos de borracha encarnada superior, diametro interno 6 m/m, metro.....	\$950	\$800
De 500 grammas, uma.....	130\$000		Tubos de borracha encarnada superior, diametro interno 7 m/m, metro.....	1\$050	
De 1.000 grammas, uma.....	199\$000		Tubos de borracha encarnada superior, diametro interno 8 m/m, metro.....	1\$300	
De 2.000 grammas, uma.....	269\$000		Tubos de borracha encarnada superior, diametro interno 9 m/m, metro.....	1\$800	
Porta-buretas de madeira, para duas buretas, um.....	4\$500		Tubos de borracha encarnada superior, diametro interno 10 m/m, metro.....	2\$700	
Porta-buretas de madeira novel para 12 buretas, um.....	10\$000				
Porta-fios de ferro com pé, um.....	—	3\$000			
Porta-funis de madeira com uma argola, um.....	3\$000				
Porta-funis de madeira com duas argolas, um.....	4\$500				
Porta-funis de ferro com tres argolas, um.....	5\$500				
Porta-funis de ferro com quatro argolas, um.....	9\$000				
Porta-matraz de madeira, um.....	5\$500				

Artigos — Unidades

Morceira Barbosa

Cardoso & Comp.

Tubos de borracha encarnada superior, diâmetro interno 11 m/m, metro.....	3\$000	
Tubos de borracha encarnada superior, diâmetro interno 12 m/m, metro.....	3\$600	
Tubos de borracha encarnada superior, diâmetro interno 13 m/m, metro.....	4\$400	
Tubos de borracha encarnada superior, diâmetro interno 14 m/m, metro.....	5\$100	
Tubos de borracha branca para gaz, metro.	4\$300	
Tubos de vidro para chimica 4 m/m a 20 m/m, kilo.....	4\$200	
Tubos para tomar medicamentos, curvos, duzia.....	1\$300	
Tubos para tomar medicamentos, rectos, duzia.....	1\$400	
Tubos de comunicação 7, um.....	\$500	
Tubos de comunicação 7, um.....	\$600	
Tubos de comunicação, um.....	\$800	
Tubos de segurança, um.....	1\$200	
Tubos em funil, um.....	1\$200	
Tubos para dessecar, um.....	1\$800	
Tubos de Liebig, um.....	2\$300	
Tubos em U, um.....	1\$900	
Tubos com torneira de vidro, um.....	1\$300	
Tubos para ensaios, 12 a 18 c/m de comprimento, duzia.....	1\$300	
Tubos de ensaios porém graduados, um.....	2\$800	
Vasilhame completo, com rotulos de crystal adaptados nos frascos de bocca estreita de 125 grammas, collecção de 330.....	830\$000	
Vasos para fetos com rolha esmeril, um.....	23\$000	
Vasos ou copos da Bohemia para ensaios, em jogos de 60 a 1.000 grammas, collecção de seis, uma.....	6\$300	
Vasos florentinos ou recipientes florentinos, um.....	4\$000	
Vasos de vidro para urina, um.....	2\$800	
Vidros brancos, bocca estreita, 30 grammas, cento.....	—	6\$000
Vidros brancos, bocca estreita, 60 grammas, cento.....	—	7\$500
Vidros brancos, bocca estreita, 90 grammas, cento.....	—	10\$500
Vidros brancos, bocca estreita, 125 grammas, cento.....	—	12\$000
Vidros brancos, bocca estreita, 155 grammas, cento.....	—	15\$000
Vidros brancos, bocca estreita, 187 grammas, cento.....	—	17\$000
Vidros brancos, bocca estreita, 210 grammas, cento.....	—	19\$000
Vidros brancos, bocca estreita, 250 grammas, cento.....	—	21\$000
Vidros brancos, bocca estreita, 310 grammas, cento.....	—	26\$000
Vidros brancos, bocca estreita, 375 grammas, cento.....	—	30\$000
Vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, branco, formas redonda, 15 grammas, cento.....	—	14\$000
Vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, branco, formas redonda, 30 grammas, cento.....	—	18\$000
Vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, branco, formas redonda, 60 grammas, cento.....	—	22\$000
Vidros da mesma forma, de cor amarella ou azul de 15 grammas, cento.....	—	15\$000
Vidros da mesma forma, de cor amarella ou azul de 30 grammas, cento.....	—	20\$000
Vidros da mesma forma, de cor amarella ou azul de 60 grammas, cento.....	—	25\$000

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 20 de dezembro de 1912. —
Alferes Ormindo Rocha, secretario interino.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 4 de janeiro de 1913

Ernani Esmeraldo de Figueiredo, estafeta interno, recorrendo da responsabilidade que lhe foi imposta por portaria n. 1.275/2, de 22 de novembro do anno passado. — Mantenho a responsabilidade á vista das informações.

Solon Waldemar Oliveira Santiago, praticante dos Correios do Pará, pedindo para ser submettido a inspecção de saude na séda de sua repartição. — Como requer.

Armandi Mariano Lucio e José Villares Pires Ferreira, pedindo entrega de documentos. — Sim, mediante recibo.

Lybia de Mello e Souza, agente do Correio da avenida Rio Branco, pedindo permissão para assignar-se Lybia de Mello e Souza Guimarães, visto haver contrahido matrimonio. — Apresenta certidão de casamento.

Carnot Alvares Martins, pedindo nomeação de servente em qualquer agencia. — Sendo o requerente menor de 18 annos como allega, não pôde ser attendido.

Abaixo assignado dos moradores nas adjacencias da Muda da Tijuca na rua Conde de Bomfim, nesta Capital, pedindo a creação de uma agencia postal na referida localidade e a nomeação de D. Julia Pinto Pereira para o cargo de agente. — Aguardem oportunidade.

Silvino & Comp., pedindo licença para vender sellos, etc. — Deferido.

Edgard Pereira Fernandes, pedindo licença. — Concedo com ordenado.

Alvaro Fernandes da Costa, praticante de 1ª classe, pedindo licença. — Concedo com ordenado.

Walkyrio Ramos da Silva, praticante de 2ª classe da directoria pedindo 45 dias de licença. — Concedo nos termos do art. 472 do regulamento.

Carlos Ferreira Coelho, praticante de 2ª classe da directoria, pedindo 15 dias de licença. — Concedo.

Joaquim Torquato Gonçalves Cezar, agente do correio de Vassouras, recorrendo do acto que o responsabilizou pelo extravio dos registados ns. 11.867 e 541 A. — Mantenho o despacho anterior.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 3 de janeiro de 1913

Engenheiros civis Francisco Hosannah Cordeiro, Gatulio Lins da Nobrega e Pedro José Pereira Travassos, pedindo o registro dos seus diplomas, conferidos pela Escola Polytechnica do Rio de Janeiro. — Deferidos.

Expediente de 4 de janeiro de 1913

Aviso n. 53 — Sr. Presidente do Tribunal de Contas — Accusando o recebimento do vosso officio n. 404, de 14 do corrente, tenho a honra de agradecer-vos a offerta que vos dignastes fazer-me, de cinco exemplares do Relatorio desse Tribunal, referente ao exercicio de 1911.

Saude e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

Secretaria geral

Por portaria de 6 de janeiro, foi exonerado, a pedido, o engenheiro de 1ª classe interino Telasco Nereza.

— Por outra da mesma data, foram concedidos 60 dias de licença, com dous terços da sua diaria, de accordo com o art. 117 e o § 1º do art. 106 do regulamento approved pelo decreto n. 9.256, de 28 de dezembro de 1911, ao auxiliar Gustavo de Sá Lessa.

Dia 4 de janeiro de 1913

Com o officio n. 243, de 31 de dezembro proximo passado, foram submettidos á approvação do Sr. ministro da Viação o projecto e o orçamento, na importancia de 29:238\$765, da reconstrução e augmento do aqueducto particular «Cauassú», no municipio de Apoly, Estado do Rio Grande do Norte, propriedade de Antonio Ferreira Pinto Filho.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do art. 15, § 2º, do decreto n. 9.263, de 23 de dezembro de 1911, marcam o prazo de 30 dias, a partir da data da publicação deste, afim de que os candidatos ao cargo de juiz da 2ª Pretoria Criminal, vago com a remoção do respectivo juiz Dr. Arthur da Silva Castro para o cargo de juiz da 4ª Pretoria Civil, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos, de conformidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 10 de dezembro de 1912.
— O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

EDITAES

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação do predio de sobrado, ainda em construção, à rua Leão sem numero, esquina da rua Leite Leal, penhorado ao Dr. Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello, em autos de executivo hypothecario que lhe move o Crédit Foncier du Brésil

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 7 de janeiro proximo futuro, ás 12 1/2 horas da tarde, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerer acima da quantia de 66:400\$, preço por que vae á 3ª praça e na forma do art. 14 § 1º do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, o predio abaixo descripto e avaliado: Laudo de avaliação do predio de sobrado sito á rua Leão, que faz objecto da execução hypothecaria em que é exequente o Crédit Foncier du Brésil e executado o Dr. Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello. Predio de sobrado, ainda em construção, edificado no alinhamento e sito á rua Leão, sem numero, esquina da rua Leite Leal, com terreno de ambos os lados, estylo moderno, tendo na fachada no primeiro pavimento tres janelas de peitoril, sendo a do centro de largura dupla e forma artistica, no segundo pavimento tres janelas, a do centro larga, com balcão e as duas outras de saccadas, todas com balaustrada e platibanda circular. A cobertura deste predio é formada por um terraço que abrange toda a área edificada. Entrada ao lado com escada de marmore e patamar. Pouco adiante, em feição de alpendre, que forma sobre si um terraço, uma segunda entrada que deita não só para o saguão da escada do andar superior, como para os compartimentos do primeiro pavimento. As paredes externas estão pela parte de fóra concluidas, achando-se a esquadria, que é toda de peroba, assenta em presos da mesma madeira. Internamente, no primeiro pavimento, tem o predio todo o sólo concretizado com o barroamento já embutido, faltando o assoalho nos compartimentos que o devem receber e ladrilho nos demais; as paredes acham-se algumas nuas e outras apenas embouçadas, os tectos estão em parte preparados a receber estuque, e em parte verniz. O segundo pavimento acha-se todo assoalhado, faltando ladrilho nos compartimentos que isto reclamarem, estando a maioria das paredes embouçadas e todos os tectos preparados para estuque. Todo o madeiramento empregado na construção é de peroba de primeira qualidade. Na linha da rua Leão, de frente da escada de entrada principal, existem duas pilastras e soleira de cantaria promptas a receber portão; pela rua Leite Leal é o terreno do predio dividido da linha da rua por baldrame de pedra, um com capas de cantaria, achando-se prompto a receber gradil, na extrema deste um vão com duas pilastras e soleira de cantaria destinada a portas, e ainda, dali em deante, muro de pedra nua até a rocha existente, pelo lado esquerdo divide o terreno com quem de direito, por muro de vez de tijolo. Este predio está dividido em não pequeno numero de confortaveis e amplos compartimentos, medindo de frente 8m,20 e de extensão 34 metros. O terreno aos fundos do predio forma um pequeno plateau onde se acham tanque para lavagens, caixa para agua e um pequeno compartimento destinado a water-closet tendo apenas as paredes levantadas. Os saneamentos da City estão todos concluidos, faltando alguns aparelhos sanitarios. De frente mede o terreno pertencente ao predio 13m,20, canto quebrado com dois metros do comprimento, medindo na linha dos fundos 14 metros de extensão até as vertentes da montanha do predio, nas condições em que se acha com o terreno descripto damos o valor de 83:000\$. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1912.—Oscar E. Rodrigues Roxo.— Titulo Dias de Moraes.

E quem o dito predio quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios o trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerer acima da quantia de 66:400\$, advertindo ao arrematante o disposto no art. 530 § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinhando á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro aos 27 de dezembro de 1912. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi.—Edmundo de Almeida Rego.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

O Dr. João Buarque de Lima, juiz de direito da 3ª Vara criminal, presidente da Comissão de Alistamento Eleitoral do Districto Federal:

Faz publico pelo presente edital os nomes dos cidadãos que foram escolhidos para comporem a Comissão de Revisão Eleitoral do Districto Federal, que não tem entre si incompatibilidade e são os seguintes: Dr. Pedro de Almeida Godinho e Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa, contribuintes do imposto predial; Evaristo Valle de Barros e Luiz Bartholomeu de Souza e Silva, contribuintes dos impostos de industrias e profissões; Pedro Moitinho dos Reis, Alberico Freire de Sant'Anna e João Lopes de Queiroz Vieira, eleitos pelo Conselho Municipal e seus immediatos em votos.

Outrosim, convoco esses referidos membros a comparecerem cinco dias depois (dez do corrente) para ter começo o trabalho de revisão do alistamento, no edificio do Conselho Municipal, onde funcionará a comissão, ás segundas feiras, quintas e sabbados, do meio dia ás 3 horas da tarde, durante 25 sessões. Finalmente, convida a todos que quizerem alistar-se, apresentarem pessoalmente á comissão requerimentos por elles escriptos, datados e assignados, reconhecidas as firmas por tabellião, dos quaes constem além dos nomes, idades, profissões, estados civis e filiações dos alistandos, quando não forem estas omitidas, as afirmações de suas residencias por mais de dois mezes nos termos da 2ª parte, § 3º do art. 18 das instrucções para o alistamento, de que sabem ler e escrever e de que são maiores de 21 annos. Em cada requerimento não pôde figurar mais de um cidadão e as provas dos requisitos da capacidade eleitoral, serão as mencionadas no citado art. 18 das Instrucções. E para que chegue a noticia a todos, mandou lavrar o presente edital que será publicado na folha official. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de janeiro de 1913. Eu, Alberto Pinto da Costa, escrivão, o escrevi.—João Buarque de Lima.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De citação com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de Adolpho Macedo Tavares Cid

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz da 5ª Pretoria Civil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias, virem, que, movendo por este juiz João Gonçalves do Couto e sua mulher uma execução por custas de acção ordinaria contra Adolpho Macedo Tavares Cid, recahiu a penhora na quantia de 808\$500, depositada no cofre dos depositos publicos da Recebedoria do Districto Federal. E como tenha de ser levantado esse deposito, pelo presente, cito nos termos do art. 517 do regulamento 737, de 25 de novembro de 1850, os credores incertos do executado para, no prazo de 10 dias, que correrá da publicação do presente, virem discutir preferencia sobre a quantia depositada, sob pena de ser expedida precatoria de levantamento a favor dos exequentes. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será affixado e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta 5ª Pretoria Civil, aos 25 de dezembro de 1912. Eu, José Cyrillo Costere, escrivão, o subscrevo.—Luiz A. de Sampaio Vianna.

NOTICIARIO

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica, no Palacio Rio Negro, em Petropolis, os Srs. ministros da Justiça e Negocios Interiores, das Relações Exteriores, da Fazenda, da Marinha, da Guerra e da Viação e Obras Publicas.

— Sob a presidencia do Exmo. Sr. Presidente da Republica, realiza-se amanhã, no palacio Rio Negro, em Petropolis, o despacho colectivo do Ministerio!

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu mais os seguintes telegrammas de congratulações pela entrada do anno novo:

Bello Horizonte, 1 — Com sinceros votos para que o novo anno seja todo de venturas e felicidades para V. Ex. e Exma. familia, envio a V. Ex. as minhas cordaes saudações. — Bueno Brandão.

Therezina, 1 — Digne-se V. Ex. aceitar meus respeitosos cumprimentos com os sinceros votos que faço pela felicidade pessoal de V. Ex. e seu Governo no decurso do corrente anno. — Miguel Rosa, governador do Piahy.

Natal, 1 — Saudações cordaes e votos de felicidade pessoal e de prosperidade politica em nome da grande nação em 1913. — Alberto Maranhão, governador.

Belém, 1 — Apresento a V. Ex. congratulações e cumprimentos pelo novo anno. — Theotonio Brito.

Bahia, 2 — Envio os mais respeitosos cumprimentos de bons annos em nome do Estado da Bahia. — Barão de S. Francisco, presidente do Senado.

Manáos, 1 — Desejo com a officialidade do quartel general muitas felicidades a V. Ex. no decorrer do novo anno. Saudações. — Bello Brandão, coronel de infantaria.

Maranhão, 1 — Em meu nome e da officialidade desta região apresento a V. Ex. pela data iniciadora do novo anno affectuosos cumprimentos, desejando-lhe innumeras venturas e prolongada existencia a bem da patria estremecida, da Republica idolatrada e do exercito agradecido. Cordaes saudações. — Adacto Mello, tenente-coronel.

Manáos, 1 — Commandante da flotilha e officiaes vos almejam feliz anno novo. — Respeitosas saudações. — Commandante Gabaglia.

Maceió, 1 — Em meu nome e da officialidade da 6ª Região envio a V. Ex. cordaes cumprimentos e voto de felicidade por motivo desta data. — Major Domingos Ribeiro, inspector interino.

Aracajú, 2 — Apresento a V. Ex. respeitosas saudações. — Augusto Leite, director da Escola de Artifices.

Manáos, 1. — A Guarda Nacional do Amazonas apresenta a V. Ex. congratulações pela data memoravel de hoje. — Saudações. — Antonio José da Silva Junior, coronel commandante superior.

Capella, 1. — Attenciosas saudações. — Coelho Campos.

— Entre os membros do corpo diplomatico que compareceram no dia 1 de janeiro á recepção dada pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Cattete, esteve o Sr. Toshiro Fujita, encarregado de negocios do Japão, cujo nome foi omitido na noticia publicada no dia 3 do corrente.

— Ao Exmo. Sr. Presidente da Republica foram dirigidos os seguintes telegrammas:

Therezina, 2. — Em nome do conselho municipal desta capital, hontem empossado, afirmo a V. Ex. inteira solidariedade politica. Ainda em nome do conselho, desejo a V. Ex. prosperidades no anno que se inicia. Respeitosas saudações. — Raymundo Antonio de Farias, presidente do conselho.

Itacoatiara, 31. — Installada solemnemente a Mesa de Rendas da Alfandega, a Associação Commercial penhorada agradece o valiosissimo concurso de V. Ex. — Associação Commercial.

Cabo S. Thomé, de bordo do *Hollandia*, 2. — Deixando as costas do Brazil, envio a V. Ex. os ultimos adeus e agradecimentos. — Paes Figueiredo.

— Estiveram hontem no Palacio Rio Negro os Srs. deputados Souza e Silva, Hossannah de Oliveira e Pereira Braga e Drs. Abelardo Bueno de Carvalho, Jesuino Cardoso e Moreira da Silva.

Justiça e Negocios Interiores

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, major Alvaro de Mello.
Official de dia á Brigada, capitão Alberto Fioravanti.

Medicos: de dia ao hospital, tenente Dr. Mirabeau, de promptidão, tenente Dr. Meira e interno de dia, alferes honorario Manhães.

Dia á pharmacía, pharmaceutico Figueiredo, o pratico Pires.
Ajudante de parada, o do 1º batalhão.

Rondam com o superior de dia, tenente Astolpho Pinho e alferes Saturnino Marques, quatro inferiores de cavallaria e cinco de infantaria.

Rondam no 4º districto o alferes Bellerophonte de Andrade o inferior da cavallaria.

Guardas: Caixa de Conversão, alferes Bomfim; Caixa de Amortização, alferes Themistocles; Casa da Moeda, alferes Octaciano e Thesouro, alferes Madureira.

Estado maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Jesus; no 2º, capitão Cecilio; no 3º, capitão graduado Bistos; no 4º, capitão Silva Campos; no 5º, alferes Santa Barbara; na cavallaria, capitão Pinho França e no corpo de serviços auxiliares, alferes Menezes.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, alferes Lucena; na cavallaria, alferes Lopes.

Uniforme 3º, com polainas pretas.

Marinha

O Sr. ministro, acompanhado do capitão-tenente Ricardo Dias Vieira, seu ajudante de ordens, subiu ás 10 horas da manhã de hontem, em trem especial, que conduziu os Srs. ministros de Estado, a Petropolis, de onde regressou hontem mesmo, ás 6,50 da tarde.

— O Sr. ministro mandou hontem communicar ás repartições dependentes de seu Ministerio que o ponto era facultativo.

Guerra

Foi mandado servir na pharmacía de Natal o pharmaceutico contractado Epaminondas de Aquino Torres.

— Afim de seguir para seu destino foi desligado de addido ao Departamento da Guerra o aspirante a official Carlos da Rocha.

— Foram nomeados para fazer parte da commissão que tem de examinar varios artigos, a cargo do Azylo de Invalidos da Patria, os seguintes officiaes: coronel Joaquim Ignacio Baptista, o 1º, major Carl's Arlindo e o 2º tenente Patricio Bruce, o primeiro o ultimo do 1º regimento de cavallaria e o segundo do 3º regimento da infantaria.

— Afim de constituirem a commissão julgadora do concurso para preenchimento das vagas de tenentes medicos, a realizar-se no corrente mez, foram nomeados os seguintes medicos: coronel Affonso Lopes Machado; majores Graciano Feliciano de Castilhos, Joaquim de Mendonça Sodré e capitães João Muniz Barreto de Aragão e Antonio Alves Cerqueira, devendo os Sr. general inspector da 9ª região e o coronel Dr. director do Hospital Central providenciar do modo a serem mandados apresentar á 6ª divisão do Departamento da Guerra, o segundo, o terceiro e o quarto, que servem, respectivamente, na 1ª brigada estrategica, Hospital Central e 9ª região.

— Pelo Departamento da Guerra foi transferido do 56º batalhão de caçadores para 1º regimento de artilharia o aspirante a official Florencio de Lima Py.

— Pelo quartel general da 9ª região foi mandado excluir das fileiras do Exercito o soldado do 1º regimento da infantaria José Epiphanyo Moreira, por ser moralmente incapaz de exercer a função militar, ficando por isso impossibilitado de occupar qualquer cargo publico.

— Serviço para hoje:

Superior de dia, capitão André Trajano de Oliveira, do 20º grupo de artilharia.

A brigada estrategica dá as patrulhas, serviço de extraordinario, a guarda do Palacio do Cattete, officiaes para ronda, auxiliar do superior de dia á guarnição e para ronda de visita.

A brigada mixta dá as guardas para o Arsenal de Marinha e Palacio Guanabara.

Auxiliar do official de dia, amanuense Gouvêa.

O 2º de artilharia dá a guarda do forte de Copacabana.

Uniforme, 4º.

Viação e Obras Publicas

O Sr. ministro não compareceu hontem ao seu gabinete na respectiva Secretaria da Viação, por ter subido para Petropolis afim de tomar parte na reunião do Ministerio alli realizada, sob a presidencia de Sr. Presidente da Republica.

— Na Secretaria da Viação e repartições subordinadas houve hontem expediente.

— Foi autorizado o registro dos diplomas de engenheiros civis passados pela Escola Polytechnica do Rio de Janeiro aos Srs. Francisco Mosannah Cordeiro, Getulio Lins da Nobrega e Pedro José Pereira Travassos, conforme solicitaram.

Estabelecimentos de instrucção

No Collegio Militar realizam-se hoje os seguintes exames :

1º anno—Portuguez: alumnos ns. 452, 484, 684, 704, 708, 717, 331, 722, 768, 770, 777, 785, 787, 814, 815, 842 e 852.

1º anno—Arithmetica: alumnos ns. 140, 158, 238, 245, 321, 332, 333, 373, 375, 418, 451, 590, 633 e 715.

1º anno—Geographia: alumnos ns. 494, 500, 505, 525, 533, 534, 539, 544, 549, 551, 557, 560, 561 e 565.

3º anno—Portuguez: alumnos ns. 400, 405, 416, 427, 438, 460, 485, 507, 514, 528, 531, 536, 538 e 542.

3º anno—Francez: alumnos ns. 1, 8, 9, 22, 24, 28, 50, 60, 69, 74, 85, 92, 97 e 103.

3º anno—Geographia: alumnos ns. 114, 115, 147, 161, 166, 179, 181, 202, 207, 211, 249, 513, 563 e 566.

4º anno—Inglez : alumnos ns. 186, 192, 200, 209, 227, 248, 273, 275, 290, 300, 302, 305, 343 e 353.

— No Collegio Militar realizam-se amanhã, 8 do corrente, os seguintes exames :

1º anno— Portuguez: alumnos ns. 456, 463, 483, 590, 624, 680, 715, 854, 858, 877, 883, 889, 899, 914, 918 e 842.

1º anno—Geographia: alumnos ns. 132, 431, 568, 602, 603, 612, 614, 630, 643, 644, 671, 672, 683, 684, 686 e 687.

2º anno — Arithmetica: alumnos ns. 387, 444, 454, 578, 580 e 635 (ultima chamada).

3º anno — Portuguez: alumnos ns. 543, 563, 566, 571, 582, 598, 609, 622, 648, 676, 709, 728, 751, 752, 776 e 819.

3º anno — Francez : alumnos ns. 27, 42, 51, 114, 115, 122, 135, 144, 147, 161, 166, 179, 181 e 202.

3º anno — Geographia: alumnos ns. 8, 24, 28, 50, 69, 74, 85, 92, 97, 103, 212, 242, 400 e 438.

4º anno — Inglez : alumnos ns. 160, 236, 356, 357, 369, 370, 393, 404, 426, 428, 434, 465, 482 e 486.

4º anno — Algebra: alumnos ns. 11, 17, 38, 46, 61, 65, 129, 169 e 173.

— O resultado final dos exames do anno lectivo de 1912 na Escola de Applicação de Artilharia e Engenharia foi o seguinte:

Curso de artilharia—Alvaro Fiuza de Castro: plenamente: grão 9, no 6º grupo; grão 7, nos 4º e 10º grupos, e grão 6, nos 1º, 2º, 3º, 5º, 7º e 8º grupos, e simplesmente: grão 4, no 9º grupo. Armando Silva: plenamente: grão 9, no 8º grupo; grão 8, no 6º grupo; grão 7, nos 4º, 7º e 10º grupos, e grão 6, nos 1º, 2º, 3º e 5º grupos; simplesmente, grão 5, e no 9º grupo. Antonio Carneiro Pinto: plenamente: grão 9, nos 2º, 5º, 6º e 8º grupos; grão 8, nos 1º e 3º grupos, e grão 7, nos 4º, 9º e 10º grupos, e grão 6, no 7º grupo. Euclides Pereira Bueno: distincção, grão 10, no 8º grupo; plenamente: grão 8, nos 4º e 6º grupos; grão 7, nos 1º, 3º e 10º grupos, e grão 6, nos 2º, 5º, 7º e 9º grupos. Euclides Hermes da Fonseca: plenamente: grão 8, no 4º grupo, e grão 6, nos 1º, 2º, 3º, 5º, 6º, 8º e 10º grupos, e simplesmente, grão 5, no 7º grupo, e grão 4, no 9º grupo. Edgardo Fontoura do Barros: plenamente: grão 9, no 10º grupo; grão 7, nos 4º e 6º grupos, e grão 6, nos 1º, 3º, 8º e 9º grupos, e simplesmente: grão 5, nos 2º, 5º e 7º grupos. Raul Vieira de Mello: plenamente: grão 9, no 6º grupo; grão 8, nos 4º e 8º grupos; grão 7, nos 1º e 3º grupos, e grão 6, nos 2º, 5º, 7º, 9º e 10º grupos.

Curso de engenharia — Accacio Gonçalves da Silva: approvado plenamente: grão 9, no 6º grupo; grão 8, no 10º e 13º grupos; grão 7, nos 3º e 4º grupos; grão 6, nos 5º, 8º, 9º e 11º grupos, e simplesmente, grão 5, nos 7º e 12º grupos. Amaro Soares Bittencourt: plenamente: grão 9, nos 10º e 13º grupos; grão 8, nos 3º, 4º e 12º grupos; grão 7, nos 5º, 8º e 9º grupos; grão 6, nos 6º, 7º e 11º grupos. Arthur Joaquim Pamphiro: plenamente, grão 9, nos 10º grupos; grão 8, nos 3º, 4º, 6º, 7º e 9º grupos; grão 7, nos 8º e 12º grupos; grão 6, nos 5º e 11º grupos. Francisco Borges Fortes de Oliveira: plenamente, grão 8, nos 3º, 4º, 6º, 10º e 13º grupos; grão 7, no 7º grupo; grão 6, nos 5º, 8º, 9º e 11º grupos, e simplesmente, grão 5, no 12º

grupo. Fernando Barreto Pinto: plenamente, grão 9, no 13º grupo; grão 8, nos 8º, 9º e 12º grupos; grão 7, nos 3º, 4º e 10º grupos; grão 6, nos 5º e 11º grupos, e simplesmente, grão 5, no 7º grupo; grão 3, no 6º grupo. Heitor Bustamante: plenamente: grão 9, nos 8º e 13º grupos; grão 8, nos 3º, 4º e 10º grupos; grão 7, nos 6º e 7º grupos; grão 6, nos 5º, 9º, 11º e 12º grupos. João Propício Menna Barreto: plenamente: grão 8, nos 3º, 4º, 8º e 13º grupos; grão 6, nos 5º, 6º, 10º e 11º grupos, e simplesmente, grão 5, nos 7º, 9º e 12º grupos. José Goyana Primo: plenamente: grão 9, no 13º grupo; grão 8, nos 3º, 4º, 7º e 8º grupos; grão 7, nos 6º, 9º, 10º e 12º grupos; grão 6, nos 5º e 11º grupos. Luiz Procópio de Souza Pinto: plenamente: grão 9, no 13º grupo; grão 8, nos 3º, 4º, 6º, 8º e 10º grupos; grão 7, nos 7º, 9º e 12º grupos; grão 6, no 11º grupo, e simplesmente, grão 4, no 5º grupo. Nestor Figueira Pegado: plenamente: grão 9, nos 7º, 8º, 10º e 13º grupos; grão 8, nos 6º, 9º e 12º grupos; grão 7, nos 3º e 4º grupos; grão 6, nos 5º e 11º grupos. Luiz Lisboa Braga: plenamente: grão 9, no 13º grupo; grão 8, nos 3º, 4º e 8º grupos; grão 6, nos 11º e 12º grupos, e simplesmente, grão 5, nos 7º e 9º grupos; grão 4, nos 5º e 6º grupos. Octavio Delphino dos Santos: plenamente: grão 9, no 13º grupo; grão 8, nos 3º, 4º, 6º e 10º grupos; grão 7, nos 5º e 8º grupos; grão 6, nos 9º, 11º e 12º grupos, e simplesmente grão 5, no 7º grupo. Renato Baptista Nunes: distincção: grão 10, no 13º grupo, e plenamente grão 9, nos 10º e 12º grupos; grão 8, no 7º grupo, grão 7, nos 6º e 9º grupos; grão 6, nos 3º, 4º, 5º, 8º e 11º grupos. Salvador de Mello Cardoso: plenamente: grão 9, no 13º grupo; grão 8, nos 3º, 4º e 10º grupo; grão 7, no 6º grupo, grão 6 nos 5º, 7º, 8, 9º e 11º grupos, e simplesmente, grão 4, no 12º grupo.

Estrada de Ferro

Por determinação do Dr. Paulo de Frontin, não houve hontem expediente em nenhuma das dependencias da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Malas do Correio

Hoje:

Pelo *Itanema*, para Victoria, Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itapoan*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Pará*, para Victoria e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Gretanle*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Príncipeza Mafada*, para Dakar, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior 9.

Pelo *Taquary*, para Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 e ditas com porte duplo até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Avon*, para os Estados do norte, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itapema*, para Paraná, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Habsburg*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Nota—Vales postaes para o exterior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Recebimento de encomendas para o exterior, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 2 de Janeiro de 1912.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Greew.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.	700 +	°	°	°	m/m	m/m				
Fernando Noronha.....	3°,50'	30°,20'	93	69.9	26.2	27.3	23.8	21.0		SE	4	6	
Natal.....	3°,46'	35°,12'	28	64.0	8.2	29.2	24.8	17.9		ESE	5	5	Nev. tenues.
Iguatú.....	6°,25'	39°,40'	212	60.2	28.2	—	—	17.7		NE	1	10	Incerto.
Campina Grande.....	7°,10'	36°,02'	535	64.4	20.2	30.8	17.8	14.0		SE	5	6	
Jaboatão.....	8°,03'	34°,52'	50	63.7	28.8	31.4	19.0	18.8		E	3	7	
Pão de Assucar.....	9°,4'	37°,23'	49	62.4	28.4	33.0	21.8	20.9	2.0	S	1	8	Incerto, nev. tenues.
Aracajú.....	10°,35'	37°,04'	5	61.4	28.0	29.6	23.9	18.2		E	7	1	Nevocero tenues.
Caetité.....	11°,02'	42°,37'	900	61.7	23.0	29.7	19.3	16.1	3.5	C	0	7	
Ondina.....	13°,00'	38°,30'	46	61.2	23.8	32.5	23.2	18.1		NNE	3	9	Incerto, orvalhou.
Ilhéos.....	14°,47'	39°,03'	3	60.5	27.0	32.4	26.2	21.5		—	—	9	
Cuyabá.....	15°,35'	56°,00'	235	61.2	24.8	27.2	23.0	21.5	10.1	E	1	10	Incerto.
Goyaz.....	15°,54'	50°,08'	509	—	22.0	—	—	13.2	29.1	NW	3	10	Mão.
S. Luiz de Cáceres.....	16°,15'	57°,35'	180	65.0	13.0	—	23.0	20.2	15.6	SE	5	2	Incerto.
Theophilo Ottoni.....	18°,10'	41°,20'	305	59.0	23.0	29.6	23.4	18.0	21.8	C	0	—	Mão.
Corumbá.....	19°,12'	57°,31'	154	63.4	26.0	31.6	22.1	18.7		SE	3	1	Bom.
Franca.....	20°,32'	47°,24'	1.002	62.2	15.8	19.2	12.6	11.9	2.6	E	2	10	Incerto.
Ribirão Preto.....	21°,10'	47°,40'	545	62.4	18.8	23.3	18.2	11.8		SE	2	6	Incerto, orvalhou.
Barbacena.....	21°,13'	43°,47'	1.150	63.5	14.4	19.87	18.1	11.1	29.2	SE	3	10	
Lavras.....	21°,20'	44°,53'	868	63.2	16.4	22.2	15.6	10.5	40.4	ENE	8	10	
Muzambinho.....	21°,23'	46°,35'	1.046	59.4	16.5	20.2	18.4	12.9	5.5	SE	1	9	Mão.
Palmyra.....	21°,29'	42°,49'	892	65.0	16.0	20.2	17.0	13.5	32.6	N	2	10	Mão.
Campos.....	21°,40'	41°,30'	9	62.4	20.2	23.6	19.6	17.3	56.0	SW	2	10	Mão.
Juiz de Fôra.....	21°,45'	43°,20'	682	60.0	16.2	19.6	19.3	12.0	8.2	W	3	10	Incerto.
Caxambú.....	22°,00'	44°,58'	891	63.3	17.0	22.6	14.0	11.8	22.3	C	0	10	Mão.
S. Carlos do Pinhal.....	22°,02'	47°,50'	842	63.1	17.2	19.0	9.0	10.8	0.5	SE	5	2	Incerto.
Friburgo.....	22°,18'	42°,41'	802	—	18.2	22.0	15.4	11.6	23.0	—	—	10	Incerto.
S. Paulo dos Agudos.....	22°,18'	49°,05'	602	62.9	19.0	20.6	11.8	9.4	0.3	C	0	10	Incerto, orvalhou.
Rio Claro.....	22°,20'	47°,33'	614	63.5	18.6	20.0	16.6	12.9	1.2	S	3	10	Incerto.
Macahé.....	22°,24'	41°,49'	1	63.6	20.2	—	18.6	16.6	63.4	SW	0	10	Mão.
Vassouras.....	22°,25'	43°,12'	436	64.4	19.0	19.8	16.4	12.6	18.4	SW	2	10	Mão.
Rezende.....	22°,28'	41°,53'	431	64.0	17.7	22.2	17.0	13.0	10.7	N	1	10	Mão.
Pinheiro.....	22°,30'	43°,41'	403	64.8	19.2	23.4	17.5	13.8	11.8	S	1	10	Incerto.
Passa Quatro.....	22°,30'	45°,00'	936	63.6	16.0	19.0	14.0	10.7	9.5	S	7	10	
Mendes.....	22°,32'	42°,28'	454	63.0	19.6	22.0	16.6	11.2	20.2	S	3	7	
Petropolis.....	22°,32'	43°,12'	813	62.5	15.8	24.5	14.4	11.0	5.5	S	3	10	Incerto.
Capital (Rio).....	22°,54'	43°,40'	62	64.3	22.3	25.1	19.8	13.5	50.6	SSE	8	10	Mão.
Campinas.....	22°,54'	47°,04'	665	63.2	18.0	25.2	15.0	13.2	2.2	SE	4	7	Incerto.
Taubaté.....	23°,05'	45°,25'	583	64.3	18.0	21.2	16.7	12.9	7.4	S	1	10	Incerto.
Tatubá.....	23°,25'	47°,50'	595	64.6	19.0	17.5	11.5	11.7	0.5	SE	2	6	Incerto.
S. Paulo.....	23°,34'	46°,39'	820	—	19.0	24.1	15.5	11.7	3.2	SE	3	4	
Santos.....	23°,55'	48°,39'	10	65.3	23.8	24.0	19.0	12.1	17.0	S	2	3	
Faxina.....	24°,05'	49°,00'	635	65.0	17.2	22.5	13.6	10.5		SE	2	7	Incerto, orvalhou.
Iguape.....	24°,42'	47°,30'	10	65.5	31.0	24.0	20.0	15.4	13.5	NW	1	3	Incerto.
Guarapuava.....	25°,25'	41°,25'	1.116	63.9	14.5	26.3	13.5	13.9	6.2	E	5	6	
Curitiba.....	25°,25'	49°,15'	908	65.2	16.0	17.5	12.3	9.3	0.7	ESE	4	8	
Blumenau.....	26°,55'	49°,03'	25	67.2	20.0	27.9	17.8	13.3		NE	2	2	
Camboriú.....	27°,04'	48°,38'	5	66.3	15.4	25.0	14.0	11.9		SE	1	6	
Brusque.....	27°,05'	48°,55'	25	64.3	17.0	27.4	15.4	12.6		SW	2	4	Orvalhou.
Florianopolis.....	27°,35'	48°,33'	4	66.5	19.4	23.5	19.9	13.7	1.3	S	3	5	Incerto.
Torres.....	29°,17'	49°,44'	—	—	20.4	24.1	17.6	12.7		SW	1	5	Incerto.
Santa Maria.....	29°,41'	53°,43'	146	60.0	17.6	26.5	11.5	10.3		SE	1	5	Bom.
Uruguayana.....	29°,45'	57°,05'	150	60.3	23.3	24.9	14.7	16.6		C	0	0	Bom, orvalhou.
Porto Alegre.....	33°,01'	51°,10'	46	—	20.8	23.6	15.5	12.1	5.7	C	0	2	Bom, orvalhou.
Bagé.....	31°,20'	54°,12'	209	65.0	19.3	21.0	9.4	11.1		S	3	3	Incerto.
Pelotas.....	31°,45'	52°,24'	7	65.7	19.4	22.1	13.6	13.6	0.4	N	2	6	Incerto, orvalhou.
Rio Grande.....	32°,01'	52°,07'	3	66.6	22.4	21.9	17.0	11.4		NE	1	5	
Montevideo.....	34°,54'	56°,12'	—	65.5	21.0	21.1	12.5	10.5		NW	5	1	Bom, nevocero tenues.

Na Capital, choveu intermitentemente todo o dia. Em Florianopolis cahiu aguaceiro hontem pela manhã. Em Goyaz, Theophilo Ottoni, Barbacena, Campos, Rezende, Mendes e Petropolis, choveu hoje. Em Juiz de Fôra e Santos, choviseou hoje. Em Goyaz, Theophilo Ottoni, Barbacena, Campos, Rezende, Mendes, Petropolis, Iguape, Taubaté, Pinheiro, Campinas, Rio Claro, Friburgo, Muzambinho, Franca, Cuyabá, S. Paulo, Cáceres, Guarapuava, Passa Quatro, Macahé, Caxambú, Lavras e Caetité, choveu hontem. Em Tatubá, S. Paulo dos Agudos, S. Carlos do Pinhal, Curitiba, Blumenau e Porto Alegre, chuviseou hontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: em S. Carlos do Pinhal com 9° em Bagé com 9°.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1913.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.	700 +	°	°	m/m	m/m	m/m				
Turyassú	1° 45'	45° 15'	45	60.9	29.0	30.9	24.4	21.1		NE	2	9	
S. L. Maranhão	2° 31'	44° 16'	12	61.0	28.6	29.3	20.6	20.1	2.0	NE	3	7	
Fortaleza	3° 43'	38° 30'	30	60.9	28.2	31.9	20.8	22.6		E	5	6	
Fernando Noronha	3° 50'	30° 20'	93	60.1	25.8	28.9	23.2	21.7		SE	6	10	
Guaraniranga	4° 17'	47° 25'	780	—	21.2	27.2	19.6	16.5		W	3	10	
Theozina	5° 04'	43° 31'	100	62.9	26.4	31.9	25.0	21.9		NE	2	8	Nev. tenue, orvalhou;
Quixeramobim	5° 16'	39° 15'	207	61.3	28.2	34.4	26.6	16.1		ESE	4	7	
Natal	5° 46'	35° 12'	28	62.7	29.4	29.6	21.9	20.8		ESE	4	7	
B. do Corda	5° 53'	45° 23'	81	60.9	25.6	31.6	21.2	20.7		ENE	3	10	Incerto, orvalhou.
Iguatú	6° 25'	39° 40'	212	59.8	28.8	—	—	17.3		ENE	2	6	
Parahyba	7° 06'	35° 12'	48	64.6	29.6	33.2	19.8	20.9		SE	1	6	
Campina Grande	7° 10'	36° 02'	535	65.7	20.3	31.0	17.5	14.1		SE	3	4	
Goyanna	7° 34'	35° 00'	14	61.3	30.0	33.4	18.2	20.3		SE	5	9	Mão, nevoeiro.
Nazareth	7° 49'	35° 17'	82	60.8	29.8	33.0	19.0	18.6		SE	4	8	Nev. ten., orv., bom;
Jaboatão	8° 03'	34° 52'	50	63.3	28.4	30.8	19.3	19.8		SE	4	9	
Recife	8° 05'	34° 51'	30	61.8	28.6	29.8	22.5	21.3		E	3	3	Nevoeiro, bom.
Pesqueira	8° 26'	37° 14'	663	62.4	24.9	34.2	22.5	14.6		SW	4	6	
Pão de Assucar	9° 43'	37° 28'	49	63.0	29.1	36.9	22.0	22.0		SE	3	6	Incerto.
Aracajú	10° 53'	37° 04'	5	62.7	28.6	29.4	23.9	21.5		SE	3	3	Nevoeiro tenue
S. Bento das Lages	12° 35'	38° 45'	32	61.7	28.5	33.7	22.2	19.9		ENE	2	9	
Ondina	13° 00'	38° 30'	46	62.2	29.9	32.3	23.6	20.5		E	2	8	Orvalhou, incerto.
Ilhéos	14° 47'	39° 03'	3	62.3	28.0	30.0	24.5	21.7		NE	4	6	Incerto.
Cuyabá	15° 35'	50° 00'	235	63.2	26.0	29.2	23.1	20.1		SE	1	8	Bom.
Goyaz	15° 54'	50° 08'	500	—	24.0	—	—	20.3	21.3	W	2	10	Incerto, orvalhou.
S. Luiz de Cáceres	16° 15'	57° 35'	180	63.7	26.0	—	20.8	20.5		SW	1	1	Orvalhou, bom.
Montes Claros	16° 43'	43° 50'	617	64.4	20.2	29.7	17.3	17.3	46.3	C	0	10	
Pirapora	17° 20'	44° 20'	472	59.8	21.3	26.0	20.2	17.9	66.9	W	1	10	Mão.
Theophilo Ottoni	18° 10'	41° 20'	305	62.7	21.6	24.8	22.0	17.1	28.4	C	0	10	Mão.
Corumbá	19° 12'	57° 39'	154	63.0	27.0	30.7	21.0	14.1		SE	3	2	Bom.
Ribeirão Preto	21° 10'	47° 49'	515	62.7	18.4	24.6	15.0	12.6	0.5	SE	2	8	Incerto.
Barbacena	21° 13'	43° 47'	1.150	65.0	13.0	16.1	12.9	10.1	35.0	—	—	10	Mão.
Lavras	21° 20'	44° 55'	868	64.5	13.2	18.8	13.8	10.8	6.0	NE	9	10	Mão.
Muzambinho	21° 23'	46° 35'	1.046	65.2	13.4	18.7	12.4	10.7		C	0	10	
Palmyra	21° 29'	42° 49'	892	66.5	14.0	19.2	15.0	11.9		N	2	10	Mão.
Campos	21° 40'	41° 30'	9	65.3	18.2	21.8	19.0	14.0	25.0	SW	2	10	Mão.
Juiz de Fôra	21° 45'	43° 20'	682	66.2	14.4	16.9	14.9	11.7	5.9	S	2	10	Mão.
Caxambú	22° 00'	44° 58'	891	64.5	15.2	21.0	12.8	10.9		C	0	10	Mão.
S. Carlos do Pinhal	22° 02'	47° 50'	842	63.1	17.0	22.4	9.6	10.4	0.5	SE	2	8	Incerto.
Friburgo	22° 18'	42° 41'	802	—	18.2	18.0	15.0	11.4	1.0			10	Mão.
S. Paulo dos Agudos	22° 18'	49° 05'	602	62.9	18.8	26.2	19.0	10.3	0.5	SE	3	4	Incerto.
Rio Claro	22° 20'	47° 35'	614	63.7	18.4	25.3	14.8	12.9		S	2	10	Nev. ten., incerto.
Macahé	22° 24'	41° 49'	4	64.6	18.8	—	18.4	13.9	10.0	SW	4	10	Mão.
Vassouras	22° 25'	43° 12'	436	65.7	17.2	20.6	16.0	13.1	0.9	C	0	10	Mão.
Rezende	22° 28'	41° 53'	431	63.4	17.9	19.5	15.8	12.5	9.5	ENE	1	10	Mão.
Pinheiro	22° 30'	43° 41'	403	65.1	17.8	21.2	15.9	12.7		C	0	10	Incerto.
Passa Quatro	22° 30'	45° 00'	936	64.0	14.8	17.6	13.3	9.8		S	3	10	Mão.
Mendes	22° 32'	42° 28'	434	63.9	18.2	21.4	15.8	13.7	3.0	C	0	10	Incerto.
Petropolis	22° 32'	43° 12'	813	62.6	15.3	16.4	13.6	10.4	3.2	E	4	10	Mão.
Capital (Rio)	22° 54'	43° 10'	62	64.7	20.8	23.0	18.9	14.5	1.6	NNW	2	10	Incerto.
Campinas	22° 54'	47° 04'	665	63.2	18.9	22.7	12.8	10.3		SE	4	7	Incerto.
Taubaté	23° 05'	45° 25'	583	63.8	19.8	19.3	15.8	11.8		NE	2	4	Incerto.
Tatubá	23° 25'	47° 50'	595	64.3	20.8	23.3	13.0	10.9		SE	1	0	Incerto.
S. Paulo	23° 34'	46° 39'	820	63.6	18.2	20.6	13.0	10.8		NE	3	3	
Santos	23° 56'	48° 30'	10	64.8	22.8	24.4	19.0	13.4	1.5	E	3	3	
Iguape	24° 42'	47° 30'	10	64.7	22.4	30.8	17.0	17.5		NW	1	2	Nev. tenue, bom.
Guarapuava	25° 23'	51° 25'	1.116	63.6	15.5	26.3	10.0	10.9		E	6	2	Bom.
Curitiba	25° 25'	49° 15'	908	64.4	16.5	19.7	11.0	8.8		ENE	4	4	
Paranaguá	25° 34'	48° 30'	3	63.3	24.0	22.5	17.0	14.1		C	0	4	
Blumenau	26° 55'	49° 03'	25	66.2	21.7	26.0	13.4	12.8		NE	1	0	Bom.
Camboriú	27° 04'	48° 38'	5	65.5	16.6	24.6	13.6	12.6		SSE	1	1	Bom.
Brusque	27° 05'	48° 55'	25	67.5	15.0	24.2	13.2	12.1	2.7	C	0	0	Nevoeiro.
Florianopolis	27° 35'	48° 33'	4	65.2	20.0	22.8	18.3	13.2		C	0	3	
Porto Alegre	30° 04'	51° 10'	46	63.2	22.1	28.7	17.9	14.8		NE	2	2	Bom, nev. tenue;
Bagé	31° 20'	54° 12'	209	60.9	20.9	24.2	11.6	12.4				0	Bom, incerto.
Cordoba	31° 25'	61° 12'	44	56.6	24.0	28.0	16.0	12.4		C	0	2	
Pelotas	31° 46'	52° 24'	7	62.7	23.0	23.9	14.1	12.9	0.5	NE	3	2	Orv., nev. ten., inc.
Rio Grande	32° 01'	52° 07'	3	63.5	23.2	23.7	17.0	13.4		NE	2	4	
Buenos Aires	34° 36'	58° 22'	25	59.9	24.0	26.0	18.0	11.0		NW	2	2	
Montevideo	34° 54'	56° 12'	—	60.2	23.8	24.0	14.5	13.4		NNW	3	4	Incerto.

Ocorrências—Em S. Luiz do Maranhão, Theophilo Ottoni, Barbacena, Lavras, Palmyra, Juiz de Fôra e Petropolis choveu hoje. Na Capital, Campos, Caxambú, Macahé, Rezende e Mendes choviscou hoje. Em Rezende, Macahé, Campos, Petropolis, Juiz de Fôra, Barbacena, Theophilo Ottoni, S. Luiz do Maranhão, Goyaz, Montes Claros, Santos, Friburgo e Brusque choveu hontem. Em Mendes, Ribeirão Preto, S. Carlos do Pinhal, S. Paulo dos Agudos e Taubaté choviscou hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificam-se: Em S. Carlos do Pinhal com 9°.6 e em Guarapuava com 10°.0.

Loterias

Realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 2ª loteria da Capital Federal, plano n. 294, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000

9.374.....	20:000\$000
19.944.....	2:000\$000
7.231.....	1:500\$000
21.676.....	1:200\$000
24.351.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

8.210	25.582	22.248	44.183	4.421	18.550
24.191	8.278	29.819	1.743	23.779	28.492
	5.253	9.584	21.310	13.349	

Premios de 100\$000

8.865	11.763	26.524	7.689	13.640	1.580
24.624	13.922	12.441	25.529	24.751	20.750
12.969	18.059	20.595	7.876	26	13.800
2.604	23.633	19.428	19.658	6.718	11.453
24.325	27.498	23.487	11.417	3.044	26.816
2.535	24.223	15.412	19.531	18.561	12.474

4.778

Aproximações

9.373 e 9.375.....	200\$000
19.943 e 19.945.....	180\$000
7.230 e 7.232.....	120\$000

Dezenas

9.371 a 9.380.....	30\$000
19.941 a 19.950.....	20\$000
7.231 a 7.240.....	10\$000

Centenas

9.301 a 9.400.....	125\$000
19.901 a 20.000.....	10\$000
7.201 a 7.300.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 74 tem 8\$ e os terminados em 4 tem 4\$, exceptuando-se os terminados em 74.

PARTE COMMERCIAL

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1913.

INFORMAÇÕES DIVERSAS

Na Caixa de Amortização, pagam-se, hoje, os juros das apolices da divida publica aos bancos e amanhã aos possuidores das letras B e C.

Pagam-se, hoje, os juros das apolices do Estado de Minas, na Recebedoria, aos possuidores das letras F a I e amanhã aos das letras J a L.

REUNIÕES CONVOCADAS

Dia 7 -- Nacional de Construcções Modernas, á 1 hora, para eleição dos directores.

Dia 20 -- A Minas Geraes, ás 2 horas, para prestação de contas e eleições.

Dia 24 -- Estrada de Ferro Juiz de Fora ao Piauí, á 1 hora, para prestação de contas.

CHAMADAS DE CAPITAL

Aguás Corcovado, a ultima entrada de 40\$ por acção, desde já.
Pastoril Rio Pardo do Avaré, a entrada relativa á elevação do seu capital, desde já.

Paranaense de Electricidade, a 2ª entrada de 30 %, ou 60\$ por acção, desde já.

Locomotiva e Constructora, até 31 de janeiro, as duas ultimas chamadas de 10 % por acção.

Industrial e Mercantil, a ultima chamada de 30 % por acção, até 10 de janeiro.

Companhia Vidaria Carmita, á 3ª entrada de 20 %, até 1 de fevereiro.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Apolices geraes, na Caixa de Amortização, desde já.

Apolices do Estado de Minas Geraes, a partir de 7, os juros vencidos.

Apolices do emprestimo Municipal de Alfenas, desde já, o coupon de 4\$500, relativo aos juros de 9 % e o capital das resgatadas do ns. 1 a 50.

Veneravel Ordem Terceira do S. Francisco de Paula, até 14, os juros e os consolidados sorteados.

Jockey-Club, desde já, o capital dos titulos sorteados.

Fiação e Tecidos Botafogo, os juros vencidos, desde já.

Mercado Municipal, desde já, o 10º coupon de juros, do 2º semestre deste anno.

Estrada de Ferro Theresopolis, o 7º coupon de suas debentures, desde já.

Fiação e Tecidos Magéense, o 1º coupon do emprestimo de 2.400:000\$000, desde já.

Madeiras Nacionais, os juros de suas debentures, desde já.

Fiação e Tecidos S. Pedro de Alcântara, juros de suas debentures, desde já.

Transportes Carruagens, os juros de suas debentures, desde já.

S. Bernardo Fabril, os juros das debentures, desde já.

Companhia Brazilia, os juros de suas debentures, desde já.

Industrial de Electricidade, os juros do 2º semestre.

Fabril Paulistana, o 4º coupon de suas debentures, desde já.

Fiação e Tecidos Bom Pastor, os juros de seu emprestimo, desde já.

Companhia Fiat Lux, desde já, o coupon vencido de suas debentures.

Nossa Senhora do Rosario e S. Benedicto, juros e os titulos sorteados desde já.

Camara Municipal do Petropolis, os juros das apolices e os titulos resgatados desde já.

Tecidos Progresso Industrial, está distribuindo as listas para pagamento dos juros.

A. Jannuzzi, Filhos & Comp., o 5º coupon das debentures, desde já.

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, os juros das apolices e os titulos resgatados.

Fiação e Tecidos Santa Helena, desde já, o capital e juros dos titulos sorteados.

Tecidos Industrial Campista, até 7, os juros de seus debentures.

Companhia Usinas Nacionais, os juros vencidos, desde já.

Rodrigues & C., desde já, os juros das debentures.

Companhia Materiaes de Construcção, a partir de 10, os juros e os titulos sorteados.

Companhia Vulcano, desde já, os juros.

Companhia Docas de Santos, desde já, os juros vencidos.

Companhia Edificadora, a partir de 6, os juros semestrais.

Industrial de Valença, o 5º coupon de juros.

Nacional de Tecidos da Juta, os juros vencidos, desde já.

Fiat Lux, desde já, os juros das debentures.

Companhia Cervejaria Brahma, os juros vencidos, desde já.

Associação dos Empregados no Commercio, os juros vencidos, desde já.

Companhia Centros Pastoris do Brazil, os juros, desde já.

Companhia Industrial de Cellulose, o 10º coupon, desde já.

Companhia Brasileira de Lacticianos, de 18 em diante, os juros vencidos.

Companhia Hanseatica, o 1º coupon, desde já.

Companhia de Tecidos de Lã, D. Anna, desde já, o 1º coupon.

S. A. Paulo Zsigmondy, desde já, os juros das debentures.

Companhia de Seguro Mutuo contra Fogo, a quota que cabe aos seus segurados é de 36 %.

Tecidos Progresso Industrial do Brazil, o 1º coupon, desde já.

Companhia Brasileira de Lacticianos, a partir de juros de seus debentures.

Dividendos:

Alves Mandim & Comp., o dividendo de 10 % por acção, desde já.

Companhia Usinas Nacionais, o 3º dividendo, de 8\$, desde já.

Companhia Docas de Santos, o 39º dividendo, desde já.

Companhia de Seguros Uniao dos Proprietarios, a partir de 15, o 36º dividendo, á razão de 4\$ por acção.

Companhia de Seguros Confiança, o 78º dividendo, a partir de 10.

Companhia de Seguros Garantia, o 87º dividendo, de 10\$ por acção, a partir de 8.

Companhia de Seguros Integridade, de 7 em diante, o 76º dividendo.

Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial, o 47º dividendo até 9.

Companhia Locataria e Constructora, desde já, o seu dividendo.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, a partir de 10, o dividendo de 2\$500 por acção.

Companhia de Seguros União dos Varejistas, a partir de 15, o dividendo de 68 por acção.

Companhia de Seguros Previdente, a partir de 9, o dividendo de 168 por acção.

Companhia Fiação e Tecidos Aliança, o 54º dividendo, de 14 a 24.

Companhia de Ácidos, o dividendo de 10 %, a partir de 9.

Companhia Morro da Mina, a partir de 10, o 18º dividendo.

Companhia de Seguros Argos Fluminense, a partir de 9, o 113º dividendo de 30\$ por acção.

Companhia Centros Pastorais do Brazil, o 18º dividendo.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 5

De Cabo Frio e escalas—Paquete nacional *Oliveira Botelho*, commandante Medeiros; 281 toneladas, carga: varios generos a Empresa Commercio de Sal.

De Galeta Buena e escalas—Vapor chileno *Maipo*, commandante Saudin; 3.255 toneladas, carga: salitre a Belmir Rodriguez.

De Santos—Paquete allemão *Tijuca*, commandante Tehvarat; 3.066 toneladas, passageiros: Lindolpho de Oliveira, Sebastião de Oliveira, Joaquim de Oliveira, B. Auerbech, Joaquim de Santanna, S. M. Simonsen, W. Simonsen e 72 em transitio; carga: varios generos a Theodor Wile.

De Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Itaperuna*, commandante Korner; 513 toneladas, passageiros: Affonso Manto, Victor Antonio Pelajo, Evan John, Jovino de Carvalho, Chrystovão Passos, Antonio Correa Leite e senhora, e 21 em 3ª classe; carga: varios generos a Lage Irmãos.

De Florianopolis e escalas—Paquete nacional *Anna*: commandante Campos, 247 toneladas; passageiros: Manoel H. Pinheiro, C. Costa e senhora, Luiz Caldeira, Nicolau Elps, Anna Mansur, João Bachara, Hans Lorens, Bertha Hermiuk, Manoel Nascimento e quatro em 3ª classe; carga e varios generos a Luiz Campos.

De Southampton e escalas—Paquete inglez *Aragon*: commandante Fermer, 6.038 toneladas, passageiros: Gilbert Thompson, Francis Piril, Georg Albert Powell, Joseph Eslick, William Milla e senhora, Dr. José Leite Barbosa e familia, Baronessa de Camocim, Olive Lillian Williams, Georg Tomaz Martin, William Erving, João Borges, Rene Fustier, Alberto de Niemeyer, Dr. Cassio de Rezende e familia, João Salomé da Costa e senhora, Joaquim Vieira e senhora, João de Niemeyer, Geraldo Pacheco Jordão e familia, Elise Hansmann, Albert Milhe, Ferdinand Fainerd, José Candido Sotto Mayor, Manoel Gomes, Joaquim Sampaio, Alberto Campos e familia, Vieira, Antonio Alves Pereira e familia, Edward Mills, Dr. Louis Paraf de Wilderstein e senhora, Gertrud Huntress, Clodomir Feidit, Dr. Alfredo Lisboa e familia, Frederico Mans, Dr. André Christoph, L. Pereira, Lauro Camargo Rangel, Dr. Elpinici Torrini, Caetano Rebello, Adelino Reis e senhora, Dr. Souza Mendes, Roger Casquet, Libânia Sant'Anna, Alfredo de Schiappe, Baron Presper de la Granga, Emilia Brandão Costa, Clarice Brandão, Alvaro Santos Pedreira, Robert Fischer, Herman Thomassen, Arthur Pacelia, Fernando Lima, padre Raymundo Torres, Epaminondas Dutra, Pedro Mariano; 33 em 2ª e 169 em 3ª classes e mais 868 em transitio; carga, varios generos, a Mala Real.

SANIDAS

Não houve.

ENTRADAS DO DIA 6

De Bremen e escalas— Paquete allemão *Titan*: commandante Curuy, passageiros: João Crisostomo Vasconcellos e senhora, Alfredo Corrêa Leite Carneiro, J. Bra lbury; 74 em 2ª e 3ª classes e mais 142 em transitio; carg, varios generos a Herm Stoltz.

De Aracajú e escalas— Paquete nacional *Rio Pardo*: commandante Gonçalves, 398 toneladas, carga, varios generos a Empresa Brasileira de Navegação.

De Amsterdam e escalas— Vapor holandez *Cocraid*: commandante Hoogkams, 2.486 toneladas, carga, varios generos a Martinelli.

Do Rio Grande do Sul— Vapor allemão *Santa Thereza*: commandante Draeyer, 2.310 toneladas, carga, café a Theodor Wille.

De Buenos Aires e escalas — Paquete nacional *Amazonas*: commandante Madsen, 927 toneladas; carga, varios generos ao Lloyd Brasileiro.

De Antuerpia e escalas — Vapor dinamarquez *Viels R. Fenser*: commandante Olsen, 1.137 toneladas; carga, varios generos a Luiz Campos.

De New Port — Vapor inglez *Rio Iguaçu*: commandante Jolmstona, 2.442 toneladas; carga, carvão a Companhia do Gaz.

De Amsterdam e escalas — Paquete holandez *Frisia*: commandante Wijtmon, 4.608 toneladas, trazendo 212 passageiros para o Rio e 1.118 em transitio; carga, varios generos a Martinelli.

SANIDAS DO DIA 6

Para Hamburgo e escalas — Paquete allemão *Tijuca*: commandante, Schause; levou dois passageiros.

Para Paysandú — Paquete nacional *Rio de Janeiro*: commandante, Domingues; passageiros: Leon Moselau, Edmundo Gomes, tenente A. C. Pessoa de Mello e familia, tenente F. L. Gomes Paulino e senhora, A. Moreira Pinto, capitão de corveta D. L. da Costa e familia, Gabriel Arruda, Ramiro Castro, Antonio Gomes, capitão Daniel Pereira, Benedicto Costa e 32 em 3ª classe.

Para Santos — Paquete francez *Aquitaine*: commandante, Allemand, levando um passageiro.

Para Buenos Aires e escalas—Paquete holandez *Frisia*: passageiros: A. de Almeida Santos, Manoel da Cunha Silveira, Manoel da Silva Villela, Octavio Vecchi, o 14 em 2ª e 3ª classes.

Para Buenos Aires e escalas — Paquete inglez *Aragon*: commandante Fermer. Passageiros: Jacomo Staffa, Alfredo Salazar, Domingos Soares, Dr. Thomaz Dulce, Dr. Humberto Dulce, J. R. Walker, Antonio Vieira de Moraes, André Virgilio, B. L. Miranda, Dr. Franklin de Almeida Magalhães, Benjamin Colucci, Julio Barbosa, Carlos Seixas, Attilio Vivacqua, Francisco Figueira de Vasconcellos, Aureliano Fonseca, Gastão de Almeida Graça, James Watson, Myren Clark, M. Rombour, Dr. Godofredo Leão Velloso, Regina Spier, J. Rondano de Rosenth, Smith Brown, Dr. Torquato Leitão e senhora, João de Lacerda, Dr. Martins Fortes, Alberto Chartner, Henri Smidt, A. Carvalhal e senhora, José Henrique Seabra, Cidney e Wallace Simonsen, Godfrei Watson, Dr. Americo Marinho de Azevedo, Dr. Alberto Milhe e senhora, Dr. Augusto de Azevedo, Genesio Nari, Elisa Campos, J. S. Holms e senhora, Roberto Vanco, Carlos Fucks, Aceze da Silva Prado; 13 em 2ª e 18 em 3ª classes.

VAPORES ESPERADOS

Portos do sul, <i>Saturno</i>	7
Nova York, <i>Siamnese Prince</i>	7
Portos do sul, <i>Itacolomy</i>	7
Portos do norte, <i>Sergipe</i>	7
Hamburgo e escalas, <i>Theodor Wille</i>	7
Buenos Aires e escalas, <i>P. Mafalda</i>	7
Portos do norte, <i>S. Paulo</i>	7
Portos do sul, <i>Mayrink</i>	7
Hamburgo e escalas, <i>Santa Cruz</i>	8
Buenos Aires e escalas, <i>Avon</i>	8
Trieste e escs., <i>Carolina</i>	8
Portos do norte, <i>Bocaina</i>	8
Montevideo e escalas <i>Ternero</i>	8
Portos do sul, <i>Itavuccé</i>	8
Portos do sul, <i>Minas Gerais</i>	9
Rio da Prata, <i>Francesca</i>	9
Southampton e escalas, <i>Desna</i>	9
Portos do norte, <i>Itatinga</i>	9
Portos do norte, <i>Olinda</i>	10
Hamburgo e escs., <i>Saint Helene</i>	10
Hamburgo, <i>Belgrano</i>	12
Bremen e escalas, <i>Kobu</i>	12
Londres e escalas, <i>Devonshire</i>	12
Santos, <i>Halle</i>	12
Santos, <i>Hohenstaufen</i>	12

VAPORES A SAIRIR

Genova e escalas, <i>Principessa Mafalda</i>	7
Bahia e Pernambuco, <i>Taquary</i>	7
Santos, <i>Mossoró</i>	7
Portos do sul, <i>Amazonas</i>	7
Cabo Frio, <i>Oliveira Botelho</i>	7
Recife e escalas, <i>Itanem</i>	7
Southampton e escalas, <i>Avon</i>	8
Rio da Prata, <i>Carolina</i>	8
Buenos Aires e escalas, <i>Goytz</i>	8
Hamburgo e escalas, <i>Habsburg</i>	8
Portos do sul, <i>Itaperuna</i>	8
Macau e Mossoró, <i>Paraná</i>	9
Victoria e escalas, <i>Pinto</i>	9
Portos do sul, <i>Itavuccé</i>	9
Cabedello e escs., <i>Rio Pardo</i>	9
Montevideo e escs., <i>Jupiter</i>	9
Trieste e escs., <i>Francesca</i>	9
Florianopolis e escalas, <i>Anna</i>	9
Rio da Prata, <i>Desna</i>	9
Portos do norte, <i>Itaipava</i>	10
Portos do norte, <i>Minas Gerais</i>	11
Pará e escalas, <i>Tibagny</i>	11
Pará e escs., <i>Tibagy</i>	11
Portos do norte, <i>Minas Gerais</i>	11
Portos do norte, <i>Maranhão</i>	12
Bremen e escalas <i>Halle</i>	12
Hamburgo e escalas, <i>Cap Blanco</i>	13
Hamburgo e escalas, <i>Hohenstaufen</i>	13
Hamburgo e escalas, <i>Navarra</i>	14

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.390—Memorial descriptivo da invenção de applicação do vacuo nos fornos electricos ou outros, para que pretende privilegio Augusto Touchon, domiciliado nesta cidade

A invenção tem por objecto a applicação do vacuo nos fornos electricos, ou outros, destinados ao tratamento dos metaes, minérios e outros productos; sendo esta applicação effectuada no cadinho dos fornos principalmente e nos espaços internos dos mesmos em conexão ou em comunicação com o dito cadinho e applicados tambem, querendo-se, na face exterior das paredes do cadinho.

Representei eschematicamente no desenho annexo, em secção vertical axial e a título de exemplo, um forno electrico circular, para fundir metaes, em que se acha praticada a invenção.

Neste forno comprehendendo em altura tres secções A, B e C: A é o cadinho, formado directamente sobre uma camara de base B e encimado por uma moega C de carregamento do cadinho. A parede 1, que forma o interior a deste cadinho, é circumdada exteriormente por um espaço fechado b formado entre a face exterior da parede 1 e uma parede 2 envolvendo a parede 1 a certa distancia.

A camara de base B, adaptada a ser hermeticamente fechada, contem os electrodos positivo e negativo, 3 e 4, construidos de qualquer forma conveniente, formados, dispostos, supportados e funcionando por qualquer modo conveniente.

A moega C é formada directamente sobre a bocca 6 do cadinho a do qual pode ser isolada ou posta em comunicação por meio de um registro 7 corredio, por exemplo, sobre a dita bocca. A bocca 8 de entrada desta moega destinada a armazenar producto para tratar, é adaptada a fechar-se hermeticamente por meio de um alçapão 9, ou de outro modo.

15 é um cano conduzindo, de uma fonte conveniente de vacuo ao interior do cadinho por intermedio de uma abertura atravessando a parede do mesmo cadinho e desembocando na sua face interior, em 16 por exemplo.

Um ramal 17 deste cano 15 liga este ao interior da moega C. Uma serpentina 18, partindo do cano 15, circula no interior da parede 1 e é ligada por intermedio do cano 19 com o interior da camara B.

Grças ao modo de construcção do forno que acabo de descrever, poder-se-ha estabelecer o vacuo simultaneamente no interior do cadinho, no espaço b, em redor da parede desta, na moega C e na camara de base B e por consequente realizar o tratamento do producto no cadinho absolutamente fora do contacto do ar. Produzindo-se tambem, da mesma forma, isto é no vacuo, o arco entre os electrodos e conseguindo-se assim a conservação dos mesmos por tempo illimitado.

Além disso o dispositivo da moega de carregamento que comprehendendo um registro de intercepção 7 e um alçapão no orificio de admissão da moega, permite não interromper a acção do vacuo no cadinho durante o carregamento deste, ficando tambem impossibilitada a irradiação do calor do cadinho por causa do espaço do vacuo b formado em redor da parede 1.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

A applicação do vacuo em fornos aquecidos por electricidade ou por outro modo destinados ao tratamento dos metaes, minérios ou outro producto industrial; como substancialmente descripto e representado e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1912. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 7.391—Memorial descriptivo da invenção de «uma bota-borzeguim do tipo Adams», para que pretende privilegio Pedro Adams Filho, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul

O objecto desta invenção é um calçado de cano alto, ou bota, caracterizada por ter o corte semelhante ao de um borzeguim napolitano, isto é, com o cano ou polaina aberta na frente, formando duas abas que depois de calçada a bota se fecham por meio de atacadores, fivelas, etc. Entre as duas abas ha um fole para impedir que a humidade passo para o interior da bota pela abertura da frente.

No desenho junto está representada uma bota-borzeguim segundo a invenção. A fig. 1 é uma vista lateral, e a fig. 2 uma vista de frente de uma bota (a do pé direito) com as abas deanteiras abertas e o fole esticado, isto é, na posição propria para o pé entrar e ser calçado. A fig. 3 representa uma vista lateral da mesma bota, depois de calçada, e fechada na frente por atacadores. As figs. 4 a 12 representam as diversas peças do corte da bota e forros.

As peças do corte são: a gaspia (a fig. 1, e fig. 4); os quartos, ou duas metades do cano ou polaina, com altura de, por exemplo, 30 cm. (b fig. 1, e fig. 3); a tira estreita que liga os quartos na parte posterior (c figs. 1 e 13) a taloneira (d fig. 1, e fig. 6); o fole (e fig. 2 e fig. 7). O forro é constituido por tres peças, uma correspondente á

aspia (fig. 8) e duas correspondentes aos quartos (fig. 9). A parte superior de polaina é orlada internamente por uma tira de couro (fig. 10).

O ajuntamento das peças do corte faz-se como no borzeguim de folio do tipo napolitano.

A polaina é fechada na frente por qualquer dos meios usuas para este effecto no borzeguim, como por exemplo ilhós, colchetes, ganchos para os atacadores, etc.

Na forma representada a bota borzeguim tem nas abas da polaina ganchos e ilhós para atacadores, na parte inferior e na media.

Na parte superior a bota representada é fechada por fivelas cosidas em uma peça de couro (f fig. 1, e fig. 11) fixada na parte posterior, nas quaes se afivelam tres presilhas ou allotas formadas em uma peça de couro (g fig. 1, e fig. 12) fixada em uma das abas.

Como de costume as fivelas ficam no lado da bota correspondente ao lado externo da perna.

A bota-borzeguim feita segundo a invenção é muito commodá, ajusta-se bem ao pé e á perna, permitindo o jogo facil das articulações, e calça-se e descalça-se facilmente.

Presta-se tanto para andar a pé como a cavallo e resguarda porfeitamente contra a humidade, que não poderá entrar pela parte superior da polaina, porque esta fica bem ajustada á perna, nem pela parte anterior prot gida pelo fole.

A agua escorra com facilidade pela bota, porquanto os quartos e o fole são sobrepostos na gaspia para serem cosidos na mesma.

A bota-borzeguim poderá ser feita de qualquer couro adequado, preto ou de cor.

Poderá ter na bairra superior da polaina corte differente do representado, e ser avivada, orlada ou ornamentada por qualquer dos modos usuas, como se deseja.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, bota caracterizada por ter cano alto ou polaina aberta na frente como a de um borzeguim napolitano, isto é, com duas abas cujas beiras são providas de meios (colchetes, ganchos, ilhós, botões ou fivelas, etc.) para se fechar a bota na frente depois de calçada, e por ter um fole cosido nas abas e na parte superior da gaspia, pelo que não pôde entrar humidade pela abertura deanteira da bota;

2º, bota-borzeguim segundo a reivindicação 1, caracterizada por ter na parte superior da polaina correia, ou correias, ou peça ou peças de couro para por meio da fivela ou fivelas, gancho ou ganchos, botão ou botões de pressão, ou semelhantes, se fechar a polaina na parte superior das abas;

3º, bota-borzeguim substancialmente como se descreveu em referência ao desenho junto.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1912. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 7.392—Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em tampas de recipientes e no modo de segurar-as», para que pretende privilegio L. José Gerboni, domiciliado em Palmyra, Estado de Minas Geraes

O objecto da presente invenção consiste em aperfeiçoamentos em tampas de recipientes para conter liquidos e outros productos, esterilizados ou não, e especialmente para recipientes de leite.

A invenção tem por fim proporcionar meios de segurar a tampa rapidamente, e tambem tiral-a rapidamente, o além disto prover uma obturação efficiente.

No desenho junto está representada uma forma de execução da tampa segundo a invenção. A fig. 1 representa a tampa, fora do recipiente, vista por cima. A fig. 2 é uma secção vertical diametral da mesma. A fig. 3 é uma planta do aro a fixar no recipiente, o em que está formada a sede para a tampa, e o flange em que esta se prende por meio de ganchos. A fig. 4 é uma secção vertical principal do mesmo. A fig. 5 é uma vista da parte do topo de um recipiente com a tampa segundo a invenção. A fig. 6 é uma secção vertical axial da fig. 5. As figs. 7, 8, 9 e 10 representam partes em maior escala.

A tampa segundo a invenção é constituida por um disco a de metal adequado (latão por exemplo) com um flange pendente 1, da forma ligeiramente conica. Na face superior do disco a está fixado o fecho b da tampa, por meio do aza c em forma de U invertido (figs. 1 e 2).

A sede da tampa é constituida pela face interna de forma conica correspondente á da tampa, de um aro metallico d fixado na bocca do recipiente.

Quando collocada no recipiente, a tampa fica com a face superior no mesmo plano da face superior do aro d.

Na parte superior do aro d está formado um flange externo e, com dois recessos diametralmente opposto f, f que dão passagem aos ganchos do fecho, quando se colloca a tampa

O fecho *b*, na forma de execução representada, é constituído por uma barra metálica chata, dobrada para baixo e para dentro nos extremos de modo a formar em cada extremo um gancho *g*; a tampa prende-se no recipiente por meio destes dous ganchos *g*. Para tapar o recipiente colloca-se a tampa em posição tal que os ganchos *g*, *g* coincidam com os recessos *f*, *f* no flange *e* do aro *d*, pelo que a tampa poderá entrar completamente na sua séde no dito aro *d*, e ficar na posição representada por linhas pontuadas na fig. 5. Depois disto dá-se volta á tampa para que as pontas dos dous ganchos *g*, *g* se mettam por baixo do flange *e* do aro (fig. 6), ficando a tampa segura no recipiente. Para se tirar a tampa dá-se-lhe volta até que os ganchos *g*, *g* possam sair pelos recessos *f*, *f*, e para limitar a posição exacta da tampa para este effeito, pode haver no aro *d* (ou recipiente) uma espora *h* contra que esbarra um dos ganchos *g*.

Na forma de execução representada, a espora *h* (figs. 3, 4, 5, 6, 9 e 10) é constituída por uma peça metálica em forma de L soldada ou fixada por qualquer modo na face externa da bocca *i* do recipiente *R* e na face inferior do flange *e* do aro *d* (fig 10) e junto a um dos recessos *f*, *f* (fig. 9).

Nas fig. 7 e 8 está representado em maior escala um dos ganchos *f* com a forma que tem no exemplo de construcção nas outras figuras. Neste caso os recessos *f*, *f* são mais estreitos do que a barra *b* em que estão formados os ganchos *g*, *g*, e a ponta destes ganchos tem largura correspondente á dos recessos. Poderá todavia a barra ser toda da mesma largura e os ditos recessos correspondentemente maiores.

Em vez de uma barra com dous ganchos *f*, poderá haver dous ganchos em peças separadas fixadas na tampa. Poderá também haver tres ou mais ganchos *f*, em vez de dous, e nesse caso o flange *e* do aro *d* terá recessos correspondentes aos ganchos tanto em numero como em posição.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.^a, tampa metálica do recipientes para conter líquidos e outros productos, especialmente leite, caracterizada por ter na face superior dous ou mais ganchos que, quando se põe a tampa no seu lugar, descem em recessos de um flange externo do aro em que entra a tampa, e dando-se em seguida volta á tampa, os ditos ganchos se prendem por baixo do dito flange, pelo que a tampa não pôde ser tirada do recipiente senão depois de se lhe dar volta outra vez para que os ditos ganchos possam sair pelos ditos recessos;

2.^a, tampa segundo a reivindicação 1, em que, para limitar com facilidade a posição a que é levada a tampa para ser tirada ha uma espora (*h*) substancialmente como se descreveu em referencia ás figs. 9 e 10 do desenho junto;

3.^a, tampa de recipientes para líquidos e outros productos, especialmente leite, substancialmente como se descreveu em referencia ao desenho junto e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1912. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 7.394—Memorial descriptivo da invenção de um processo mecanico aperfeiçoado de fabricação de caixinhas redondas, ou de outro feitiço, com beiradas salientes.

Invenção de Francisco Vilmar, industrial, allemão, domiciliado nesta Capital Federal.

Refere-se a invenção a um processo mecanico aperfeiçoado de fabricação de caixinhas redondas ou de outro feitiço tendo beiradas salientes, tendo o fundo e a tampa reunidos ás respectivas paredes lateraes sem auxilio de materia adhesiva, mas sim, simplesmente, pelo reviramento das beiradas destas partes entre si, conseguido por um cunho.

Com as amostras annexas represento o processo de minha invenção applicado por exemplo na fabricação de caixinhas para pharmacia, consistindo em fabricar caixinhas, preferivelmente, com papel grosso ou papelão fino, como indicado com a amostra A. Esta folha de papelão é devidamente guarnecida, em parte da face exterior, com uma folha de papel de côr qualquer, como indicado na amostra B, se projectando este papel de guarnição de pouco mais ou menos um centimetro além da beirada de reunião desta folha B, que se enrola para formar um tubo, amostra C, collando-se então a beirada saliente do papel de guarnição sobre a face franteira; o tubo C tem então uma grossura dupla e perfeitamente uniforme.

Este tubo corta-se em aros, amostras D—E, com a largura correspondente á altura da parte inferior ou superior da caixa, isto é, a altura da parede da caixa ou da tampa a fabricar-se: para estes aros D—E cortam-se discos de papelão F—G com a dimensão certa do diametro dos ditos aros; como, porém, estes discos, tem de ser encaixados nos respectivos aros e os suas beiradas reviradas entre si para fixação, estes discos são ligeiramente abahulados, amostras Fa, Ga, ou tornados concavo-convexo para se ajustarem com precisão na periferia interna dos arcos.

A fixação destes discos ás respectivas paredes é obtida por meio de um cunho quente que revira as beiradas destas partes entre si, tal como na fabricação de latas sem solda, conseguindo-se assim a tampa

e a caixa, propriamente dita, indicadas como nas amostras H—I, tendo as beiradas salientes.

A caixa, afim de que nella se possa fixar ou encaixar a tampa, recebe o chamado collarinho amostra K, que é constituído por um aro cortado de um tubo (1) de grossura uniforme, formado de uma folha de cartão; este collarinho é collocado posteriormente na parte inferior ou caixa, tendo um diametro preciso para se manter fixo por juxtaposição.

As caixinhas são guarnecidas nas faces exteriores do fundo e da tampa com, respectivamente, um papel branco e um rotulo (amostra M—N) que são anteriormente devidamente gomados e são applicados pelo cunho a quente, por occasião de se fabricarem a tampa ou a caixa propriamente dita. O cunho poderá ainda imprimir frisos ou outros desenhos sobre a tampa ou fundo da caixa.

Ao em vez de fabricar a caixinha como descripta tendo um collarinho para sobre elle se encaixar a tampa, pôde-se, conforme apresenta a amostra O, fabricar a caixa com a parede lateral de maior altura, corrugando a beirada ou bocca afim de diminuir o seu diametro e permittir assim o encaixe da tampa.

A fabricação de caixas quadradas e ellipticas, ovacs ou de outro feitiço é idêntica á de caixas redondas, os aros e suas partes componentes são originariamente redondos, tomando estas a forma quadrada e elliptica, etc. por occasião de serem cunhadas.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1, um processo aperfeiçoado de fabricação de caixinhas redondas ou de qualquer outro feitiço, caracterizado pela formação das mesmas sem auxilio de materia adhesiva, sendo as partes que as constituem (paredes lateraes fundo da tampa e caixa) fixadas entre si pelo reviramento de suas beiradas entre si por um cunho.

2, um processo aperfeiçoado de fabricação de caixinhas redondas ou de qualquer outro feitiço, como acima reivindicado, caracterizado: pela formação de um tubo (como C) com grossura de material perfeitamente uniforme e do qual são cortados aros (como D—E) que constituem as paredes da caixa e tampa a fabricar; pela formação de discos (como F—G) ligeiramente concavo-convexo (como Fa—Ga) que constituem os fundos da caixa e tampa; pela formação da caixa e sua tampa levantando-se respectivamente um aro (como D) e um fundo (como Fa) a um cunho quente as beiradas das beiradas destas partes para constituirem a caixa, sem auxilio de materia adhesiva; pela applicação na caixa, de um aro de cartão (como K), de maior altura do que a parede da caixa, que, collocado nesta, serve para sobre o mesmo se encaixar a tampa substancialmente como descripto e representado com as amostras annexas;

3, um processo aperfeiçoado de fabricação de caixinhas redondas ou de qualquer outro feitiço, segundo as reivindicações 1 e 2, caracterizado pela applicação á caixinha, por occasião de ser enformada no cunho, de um rotulo (como M) anteriormente gomado e de frisos e ornatos quaesquer praticados pelo cunho;

4, caixinhas redondas, quadradas, ellipticas, ovacs, de qualquer feitiço ou tamanho, de papel, de papelão, cartão ou outro material, fabricadas pelo processo segundo as reivindicações acima, caracterizadas pelo facto dos fundos da tampa e da caixa se acharem fixados ás respectivas paredes pelo reviramento de suas respectivas beiradas entre si.

5, o processo mecanico aperfeiçoado de fabricação de caixinhas redondas, ou de outro feitiço, com beiradas salientes reforçadas segundo as reivindicações ns. 1, 2, 3 e 4, caracterizado ainda pelo facto das caixinhas ao em vez de serem manidas de um aro de cartão (collarinho) como K, terem a bocca da caixa corrugada em certa altura para permittir o encaixe da tampa como descripto e apresentado a titulo de exemplo pela amostra O.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1912. — Por procuração, *Buschmann & Co.*

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director e de accordo com o art. 168 do regulamento approved pelo decreto n. 9.416, de 16 de novembro de 1911, faço publico que neste instituto das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, nos dias uteis, se acha, pelo prazo de 60 dias a contar da presente data, aberta a inscripção para o provimento da cadeira de portuguez.

De accordo com o mesmo regulamento, o exame constará da prova escripta e prova oral, subdividindo-se esta ultima em uma exposição do ponto sorteado e uma arguição feita pelos examinadores aos candidatos.

Os pontos, que serão opportunamente organizados pelos examinadores, versarão sobre grammatica, philologia, leitura e analyse de classicos da lingua portugueza.

O candidato para que possa inscrever-se deverá apresentar documento que prove ser cidadão brasileiro no gozo de seus direitos civis e políticos, e folha corrida, podendo na ocasião de se inscrever, além dos documentos acima especificados, apresentar outros quaisquer que julgar conveniente, como título de idoneidade ou provas de serviços prestados às letras e ao Estado.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 16 de novembro de 1912.— O escripturário archivista, *Trajano Adolpho Lopes*.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATÍSTICA

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Polícia do Districto Federal fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade n. 3.213, concedida pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 6.410, de 30 de março de 1907, ao cidadão José Mendes da Carvalho, visto estar o mesmo sendo processado pelo 4º districto policial como incurso no art. 297 do Código Penal.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1913.— Pelo director, *Heitor Bracet*.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LUBRIFICANTES E OUTROS ARTIGOS DURANTE O ANNO DE 1913

De ordem do Sr. coronel-commandante, faço publico que, no dia 8 de janeiro vindouro, á 1 hora da tarde, nesta brigada, serão recebidas propostas para o fornecimento de tintas, material de construção, lubrificantes e outros artigos, durante o anno de 1913.

A concorrência será feita sob as seguintes condições:

1ª, as propostas serão feitas nas listas impressas fornecidas pela Intendencia da brigada, nas quaes os concorrentes lançarão os seus preços por extenso e por algarismos; serão feitas em duas vias, em tinta preta, sem emendas, rasuras, accrescimos ou resalvas, sendo uma das vias estampilhada;

2ª, as propostas em envolveros fechados, tendo nestes a indicação da casa commercial, serão depositadas pelos proponentes ou seus representantes legais, no mesmo dia e hora da sessão, em uma caixa existente na sala do conselho administrativo, e, depois de abertas em presença de todos os concorrentes, serão por estes rubricadas;

3ª, só poderá concorrer quem se habilitar previamente exhibindo com o requerimento dirigido ao commandante da brigada, até ás 3 horas da tarde, do dia anterior á concorrência, documento com que prove ter pago, como negociante estabelecido, o imposto de sua casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido, o recibo da contadoria da brigada, de haver depositado, no dia anterior ou antes, a quantia de 500\$000;

4ª, a brigada reserva-se o direito de contractar, de cada pr posta, o artigo que lhe convier;

5ª, a idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante da brigada, á vista de documentos em original ou publica forma, que os mesmos produzirão com o requerimento de inscrição, declarando o capital de sua firma social e convenientemente registrado;

6ª, os fornecedores serão obrigados a vender aos officiaes e praças da brigada os respectivos artigos pelo preço do contracto, a dinheiro á vista ou mediante vales devidamente legalizados, que serão mensalmente resgatados; ficando os fornecedores, no caso de infração desta condição, sujeitos ás penas estabelecidas para as faltas commettidas no fornecimento á brigada;

7ª, todos os artigos serão de primeira qualidade, recebidos e entregues nesta intendencia, no prazo previamente determinado;

8ª, os concorrentes que não comparecerem para a assignatura do contracto perderão, em favor do cofre da brigada, a quantia de que trata a condição 3ª, e aquelles que, tendo feito o deposito acima, não apresentarem proposta, perderão 20 % da referida quantia.

9ª, a Intendencia da brigada fornecerá aos interessados listas impressas dos artigos para cujo fornecimento se faz a presente concorrência, sendo-lhes alli prestadas as informações necessarias e exhibidas a minuta do contracto e as amostras dos artigos a fornecer;

10ª, sendo iguaes em preços as propostas, dar-se-ha preferença ao concorrente que maior numero de artigos tiver a fornecer;

11ª, a brigada contractará ou não o artigo cujo preço esteja acima do estabelecido na relação que servir de base á concorrência e á cuja leitura se procederá antes de abertas as propostas;

12ª, os proponentes cujas propostas forem acceitas, depositarão na contadoria da brigada, antes da assignatura do contracto, a quantia que for arbitrada pelo conselho administrativo, para garantia do seu fornecimento;

13ª, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as exigências do regulamento da brigada, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 23 de dezembro de 1912.— *José Ribeiro Pereira*, tenente-coronel.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE ILLUMINAÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1913

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que no dia 15 de janeiro vindouro, á 1 hora da tarde, nesta brigada, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos de electricidade e illuminação, durante o anno de 1913.

A concorrência será feita sob as condições seguintes:

1ª. As propostas serão feitas nas listas impressas fornecidas pela Intendencia da Brigada, nas quaes os concorrentes lançarão os seus preços por extenso e por algarismos; serão feitas em duas vias, em tinta preta, sem emendas, rasuras, accrescimos ou resalvas, sendo uma das vias estampilhada.

2ª. As propostas em envolveros fechados, tendo nestes a indicação da casa commercial, serão depositadas pelos proponentes ou seus representantes legais, no mesmo dia e hora da sessão, em uma caixa existente na sala do conselho administrativo, e, depois de abertas em presença de todos os concorrentes, serão por estes rubricadas.

3ª. Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo com o requerimento dirigido ao commandante da Brigada, até ás 3 horas da tarde do dia anterior, á concorrência, documento com que prove ter pago, como negociante estabelecido, o imposto de sua casa commercial relativo ao ultimo semestre vencido e recibo da Contadoria da Brigada, de haver depositado, no dia anterior ou antes, a quantia de 500\$000.

4ª. A Brigada reserva-se o direito de contractar, de cada proposta, o artigo que lhe convier.

5ª. A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante da Brigada, á vista de documentos em original ou publica forma que os mesmos produzirão com o requerimento de inscrição, declarando o capital de sua firma social, realizado até a data do presente edital e convenientemente registrado.

6ª. Os fornecedores serão obrigados a vender aos officiaes e praças os referidos artigos pelo preço do contracto, a dinheiro á vista ou mediante vales devidamente legalizados, que serão mensalmente resgatados, ficando os fornecedores, no caso de infração desta condição, sujeitos ás penas estabelecidas para as faltas commettidas no fornecimento á Brigada.

7ª. Todos os artigos serão de primeira qualidade, recebidos e entregues nesta Intendencia, no prazo previamente determinado.

8ª. Os concorrentes que não comparecerem para a assignatura do contracto perderão, em favor do cofre da Brigada, a quantia de que trata a condição 3ª, e aquelles que, tendo feito o deposito acima, não apresentarem proposta, perderão 20 % de referida quantia.

9ª. A Intendencia da brigada fornecerá aos interessados listas impressas dos artigos para cujo fornecimento se faz a presente concorrência, sendo-lhes alli prestadas as informações necessarias e exhibidas a minuta do contracto e as amostras dos artigos a fornecer.

10ª. Sendo iguaes em preços as propostas, dar-se-ha preferença ao concorrente que maior numero de artigos tiver a fornecer.

11ª. A brigada contractará ou não o artigo cujo preço esteja acima do estabelecido na relação que servir de base á concorrência e á cuja leitura se procederá antes de abertas as propostas.

12ª. Os proponentes, cujas propostas forem acceitas, depositarão na Contadoria da Brigada, antes da assignatura do contracto, a quantia que for arbitrada pelo conselho administrativo, para garantia do seu fornecimento.

13ª. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as exigências do regulamento da brigada, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 26 de dezembro de 1912.— *José Ribeiro Pereira*, tenente-coronel.

Colônia Correccional dos Dous Rios

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 15 de janeiro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas neste estabelecimento as propostas para o fornecimento a esta colônia de carne verde de vacca, durante o 1º semestre de 1913.

As propostas devem ser feitas em duas vias escriptas com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, nellas especificando-se sem acrescimos, entrelinhas, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente cautionará na secretaria da colônia, até a vespéra do recebimento o abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300\$) em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito ao deposito aquelle que, sabendo-se preferido não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo contracto.

Condições

1.ª O contractante é obrigado a depositar no cofre da colônia, para garantir a fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$), que poderá ser representada por apolices da divida publica federal, acompanhada de certidão da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

2.ª O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição em o mez seguinte ao da entrega do artigo.

3.ª A carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da colônia á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com parecer do medico da colônia.

4.ª Os pedidos para fornecimento serão feitos pelo almoxarifado da colônia, rubricados pelo director e visados pelo escriptuario.

5.ª Os pedidos, que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, terças e quintas-feiras, serão enviados ao contractante com dous ou tres dias de antecedencia, salvo o caso do pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro de 24 horas.

6.ª O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: 5 %, quando deixe de remetter o genero dentro do prazo estabelecido, de 10 %, quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas, de 20 % no caso de reincidencia.

7.ª No caso de não ser absolutamente fornecido ou ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a diferença que houver entre o preço do contracto e o vigente no mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 2 % sobre a importancia do pedido.

8.ª As multas impostas ao contractante pela directoria da Colônia, com recursos para o Exmo. Sr. Dr. chefe de policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá pela sub-consignação—alimentação, medicamentos, dietas, calçados e vestuario dos correccionaes, do material da Colônia.

9.ª Quando expirar o prazo do contracto e até que seja contractado o fornecimento de outro semestre, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o deposito de 1:000\$ do que trata a clausula 1ª e sujeito ainda a todas as condições previstas nas demais clausulas.

10.ª O contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas communicadas ao Exmo. Sr. Dr. chefe de policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 6ª, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colônia, 21 de dezembro de 1912. — *Indalecio Ferreira e Silva*, escriptuario.

Ministerio da Fazenda

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado as apolices da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juro de 6 %, papel, do emprestimo nacional de 1897, de ns. 3.806, 7.798, 14.406, 16.130, 17.131, 16.140, 19.777, 21.022 e 24.143, pertencentes a Francisca Ferreira de Faria Ribeiro, viuva, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 3 de janeiro de 1913. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado as apolices da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 200.655 a 200.657, juro de 5 %, papel, antigo 6 %, emitidas em 1870, não ser emitidos novos titulos se, dentro do prazo de quinze dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 30 de dezembro de 1912. O inspector, — *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 1

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, ás portas dos armazens ns. 4, 11 e Guardamoria, nos dias 7, 9 e 11 de janeiro de 1913, ao meio dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 4

Lote n. 1

Leo Wohlmutk: Uma caixa sem numero contendo: sete kilos de quadros pequenos com moldura de madeira; um e meio kilo de obras impressas de uma só côr e cincoenta kilos de estampas não classificadas, vinda de Nova York no vapor *Ta-pajoz*, descarregada em 8 de maio de 1912; manifesto n. 570, despachada pelo mesmo na nota n. 3.921, de maio de 1912 e verificado differença o conferente Sr. J. de Soares Magalhães.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 2

Banco Hespanhol do Rio da Prata: Um pacote sem numero, com dous kilos, peso liquido de livros impressos para leitura, vindo de Buenos Aires, no vapor *Orion*; consignado ao Banco Hespanhol do Rio da Prata.

Lote n. 3

EO: Uma caixa n. 2.890, com dous kilos peso bruto de bijouteria de cobre.

Idem: Uma dita n. 2.891, com dez kilos peso bruto de caixas varias para joias, vinda de Bordéus, no vapor *Chile*, descarregada em 23 de maio de 1911 e consignada a Eduardo Orsini.

Lote n. 4

AJSF: Uma caixa n. 21, com trezentas grammas, peso liquido de roupa feita de lã.

Um kilo peso liquido de papel em capas para cartas. (Enveloppes).

Um kilo, peso liquido de papel pautado para escrever, vindo de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregado em 16 de maio de 1911; e consignação ignorada.

Lote n. 5

Quadrilatero: F da E, contra marca 3.004: Uma caixa n. 2, com oito kilos peso bruto de bolças de couro sem preparo.

Idem: Uma dita n. 3, com novecentas e cincoenta grammas, peso bruto, de estoijos de couro.

Um kilo e cem grammas, peso bruto de carteiras de couro. Um kilo e oitocentas grammas peso bruto de porta moedas de couro.

Quatro kilos, peso bruto de bolças de couro sem preparo.

Idem: Uma caixa n. 1, com sete kilos, peso bruto, de caixas varias de papelão, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Hohenstaufen*, descarregada em 12 de maio de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 6

DMA: Uma caixa n. 3.273, com tres kilos de estampas de machinas, vinda de Bremen, no vapor *Wurzburg*, descarregada em 22 de maio de 1911 e consignada a Alfredo Mayer.

Lote n. 7

Joseph Baner: Um encapado n. 43.683, com uma photographia de familia, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado em 22 de maio de 1911; consignado a Joseph Baner.

Lote n. 8

KB: Um pacote n. 3.518, com oitocentas e cincoenta grammas, peso liquido, de fronthas de linho de mais de 24 até 36 fios, vindo de Southampton, no vapor *Nile*, descarregado em 23 de maio de 1911; consignado á ordem.

Lote n. 9

Cypriano Nunes: Uma caixa sem numero, com seis kilos, peso bruto, de armações de ferro para guarda chuva, vinda de Hamburgo, no vapor *Assuncion*, descarregada em 8 de maio de 1911; consignada a Cypriano Nunes.

Lote n. 10

Quadrilatero: F da A, contra marca 4.003 ou 3.004: Uma caixa n. 1, com quatorze kilos, peso bruto, de bolças de couro sem preparo.

Um kilo, peso bruto, de bolças de couro com preparo.
 Quadrilatero: F de A, contra marca 4.003 ou 3.001: Uma caixa n. 2, com oito kilos, de bolças de couro sem preparo.
 Idem: Duas caixas ns. 3 e 4, com dezeseite kilos, peso bruto, de caixas de papelão vazias, vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 22 de maio de 1911; consignadas a J. Fernandes de Araujo.

Lote n. 11

Braga & Comp: Um pacote sem numero, com tres kilos e quinhentas grammas, diversas amostras *ad valorem*, vindo de Trieste, no vapor *Francioka*, descarregado em 18 de maio de 1911; consignado a Braga & Comp.

] Lote n. 12

Waldemar J. de Barcellos: Um pacote sem numero, com tres kilos e quinhentas grammas, de diversas amostras, *ad valorem*, vindo de Trieste, no vapor *Francioka*, descarregado em 18 de maio de 1911; consignado a Waldemar J. de Barcellos.

Lote n. 13

IIT: Uma caixa n. 1, com tres kilos, peso liquido, de roupas feitas de pelle, vinda de Bordéus, no vapor *Amazon*, descarregada em 8 de maio de 1911; consignada a H. Cront.

Lote n. 14

Mario Carneiro: Um pacote sem numero, com oito kilos, peso bruto, de livros impressos para leitura, vindo de Londres no vapor *Iloraci*, descarregado em 9 de maio de 1911 e consignado a Mario Carneiro.

Lote n. 15

Dous triangalos SAC: Uma caixa n. 1.690, com um kilo e quatrocentas grammas, peso bruto, de amostras em retalhos sem valor mercantil, vinda de Bordeaux no vapor *Amazon*, descarregado em 8 de maio de 1911 e consignada a Sampaio Avelino.

Lote n. 16

Marie M. Struse: Uma caixa sem numero, com tres pares de botinas de mais de 22 centimetros;

Quinhentas grammas de formas de madeira para calçado, vindas de Nova-York no vapor *Byron*, descarregadas em 24 de maio de 1911 e consignadas a Marie M. Struse.

Lote n. 17

Brunner & Comp.: Um pacote sem numero, com tres kilos e quinhentas grammas, peso bruto, de diversas amostras *ad-valorem*, vindo de Trieste no vapor *Francesca*, descarregado em 18 de maio de 1911 e consignado a Brunner & Comp.

Lote n. 18

Carlos Zucksmann: Um pacote sem numero, com cinco kilos, peso bruto, de livros impressos para leitura, vindo de Trieste no vapor *Francesca*, descarregado em 18 de maio de 1911 e consignado a Carlos Zuckmann.

Lote n. 19

Pedro José & Comp.: Um pacote sem numero, com seis duzias de tezouras para costura, de mais de 16 centimetros.

Idem: Um pacote sem numero, com quatro duzias de canivetes para fructas, com cabo de chifre;

Tres duzias de tezouras para costuras, até 16 centimetros.

Quatro duzias de tezouras para costuras, de mais de 16 centimetros, vindas de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregadas em 8 de maio de 1911 e consignadas a Pedro José & Comp..

Lote n. 20

Affonso Vizeu: Um pacote com dous kilos, peso bruto, de amostras sem valor mercantil, vindo de Liverpool no vapor *Oronza*, descarregado em 23 de maio de 1911 e consignado a Affonso Vizeu.

Lote n. 21

ECPM: Uma caixa n. 18, com doze kilos, peso bruto, de catalogos, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 16 de maio de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 22

Fernandes Braga: Uma caixa sem numero, com amostras de ferro, sem valor mercantil, vinda de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregada em 12 de maio de 1911 e consignada a Fernandes Braga.

Lote n. 23

HJ: Uma caixa n. 6, com nove kilos, peso liquido, de rendas de filó de algodão bordado, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 4 de setembro de 1911 e consignada á ordem.

AA: Uma caixa n. 118, com treze kilos, peso bruto, de canetas de borracha;

Trinta grammas, peso liquido, de pennas de ouro para escrever.

Lote n. 24

Idem: Uma caixa n. 119, com onze kilos, peso bruto, de canetas de borracha e 30 grammas, peso liquido, de pennas de ouro para escrever.

Trinta grammas, peso liquido, de pennas de ouro para escrever.

Idem: Uma caixa n. 120, com treze kilos, peso bruto, de canetas de borracha;

Cincoenta grammas, peso liquido, de pennas de ouro para escrever, vindas de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregadas em 11 de setembro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 25

KB: Um pacote n. 3.863, com seis kilos, peso liquido, de colchas de algodão adamascado;

Tres kilos, peso liquido, de cobertor de lã;

Seis kilos, peso liquido, de toalhas de linho adamascado;

Quatrocentas e cincoenta grammas, peso liquido, de pannos de rendas de algodão, para mesa, *ad-valorem*;

Oitocentas grammas, peso liquido, de roupas feita de brim de algodão;

Diversas miudezas, *ad-valorem*.

KB: Um pacote n. 3.864, com tres kilos, peso liquido, de edredon de seda e algodão, *ad-valorem*, vindo de Southampton, no vapor *Danube*, descarregado em 27 de setembro de 1911 e consignado a Paulo Rodrigues Dias.

Lote n. 26

KB: Uma caixa n. 3.865, com seis kilos, peso liquido, de tapete avelludado, apresentando pelo avesso tecido de canhamo;

Dous kilos, peso bruto, de perfumarias, vindas de Southampton no vapor *Danube*, descarregado em 27 de setembro de 1911 e consignadas a Paul Rodrigues Dias.

Lote n. 27

Lambert: Sete pacotes sem numeros, com vinte e um kilos, peso bruto, de livros impressos para leitura, vindos de Bordeaux no vapor *Cordillere*, descarregados em 12 de setembro de 1911 e consignados a Lambert.

Lote n. 28

Adail Lucena: Um pacote sem numero, com um aparelho photographico, *ad-valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Salamanca*, descarregado em 26 de setembro de 1911, consignado a Adail Lucena.

PARC: Duas caixas ns. 3.147/48, com vinte e um kilos, peso bruto, de amostras sem valor mercantil.

Lote n. 29

Idem: Uma caixa n. 3.162, com sete kilos, peso bruto, de fitas de algodão, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 5 de setembro de 1911, consignada a Vieira Ortigão & Comp.

Lote n. 30

SB: Uma caixa n. 2.541, com quinze kilos, peso bruto, de estampas, não classificadas.

Idem: Uma caixa n. 2.544, com nove kilos, peso bruto, de estampas, não classificadas, vinda de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregada em 20 de setembro de 1911, consignada a Sylvano Barroso.

Lote n. 31

Triangulo 3.051: Uma caixa n. 748, com dez kilos, peso liquido, de tiras de filó de algodão bordado a seda, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 4 de setembro de 1911, consignada á ordem.

Lote n. 32

BH: Uma caixa n. 1, com aparelho physico, não especificado, *ad-valorem*, vinda de Genova no vapor *Chili*, descarregada em 5 de setembro de 1911, consignação ignorada.

Lote n. 33

CFHC: Uma caixa sem numero, com um kilo, peso liquido, de obras de cobre; não classificadas, vinda de Southampton na

vapor *Asturias*, descarregada em 18 de setembro de 1911, consignação ignorada.

Lote n. 34

Camargo & Comp.: Tres caixas sem numero, com cinco kilos, peso bruto, de bijouteria de cobre, vindas de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregadas em 4 de setembro de 1911, consignadas a Camargo & Comp.

Lote n. 35

João Borges & Filho: Um pacote sem numero, com dois pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros, vindo de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregado em 5 de setembro de 1911, consignado a João Borges & Filho.

Lote n. 36

Francisco Lucena: Um pacote sem numero, com um kilo e novecentas grammas, peso liquido, de obras de papelão, não classificadas, *ad-valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Salamanca*, descarregado em 26 de setembro de 1911, consignado a Francisco Lucena.

Lote n. 37

Faculdade de Medicina: Um pacote sem numero, com um kilo e quatrocentas grammas, peso liquido, de objectos de vidro, para laboratorio, vindo de Hamburgo, no vapor *Petropolis*, descarregado em 20 de setembro de 1911, consignado a Faculdade de Medicina.

Lote n. 38

MJPC: Duas caixas ns. 122 e 122 bis, com cinco duzias de camisas de flanela. Seis kilos, peso liquido, de toalhas de algodão felpudo.

Idem: Uma caixa n. 121, com tres kilos, peso liquido, de roupa feita de tecido de algodão, da base 10x10, de mais de 40 até 49 grammas, por metro quadrado, *ad-valorem*.

Tres kilos e quinhentas grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de algodão aberto, vinda de Liverpool, no vapor *Oriana*, descarregado em 28 de setembro de 1911, consignadas á ordem.

Lote n. 39

F. Gner: Uma caixa sem numero, com dois kilos, peso liquido, de amostras de ladrilho, sem valor mercantil, vinda de Montevideu, no vapor *Florianopolis*, descarregada em 14 de setembro de 1911, consignada a F. Gner.

Lote n. 40

J. C. Soares ou Triangulo—JSC: Um pacote n. 3/7, com amostras de tecido, em retalhos, sem valor mercantil, vindo de Buenos Aires, no vapor *Orlita*, descarregado em 28 de setembro e consignado a J. C. Soares.

Lote n. 41

Antonio da Silva Pinheiro: Um pacote n. 9.918, com amostras, sem valor mercantil, vindo de Southampton, no vapor *Danube*, descarregado em 27 de setembro de 1911, consignado a Antonio da Silva Pinheiro.

Lote n. 42

Frattini Luglio: Um pacote sem numero, com dois kilos, peso liquido, de reguas de madeira, vindo de Hamburgo, no vapor *Salamanca*, descarregado em 26 de setembro de 1911, consignado a Frattini Luglio.

Lote n. 43

Frattini Luglio: Um pacote sem numero, com quatro kilos, peso liquido, de reguas de borracha, vindo de Hamburgo, no vapor *Salamanca*, descarregado em 26 de setembro de 1911, consignado a Frattini Luglio.

Lote n. 44

MM: Um pacote n. 2.118, com dois kilos, peso bruto, de papel para escripturação, com letreiro, Martins Barboza & Comp.;

Um kilo, peso liquido, de papel em capas para cartas; Enveloppes com letreiro Martins Barboza & Comp, vindo de Southampton no vapor *Asturias*, descarregado em 18 de setembro de 1911 e consignado a J. Martins.

Lote n. 45

Frantz von Veescy: Um pacote sem numero, com um binoculo coberto de couro, vindo de Buenos Ayres no vapor *Orion*, descarregado em 5 de setembro de 1911 e consignado a Frantz von Veescy.

Lote n. 46

P. Goedortti: Um pacote sem numero, com vinte e nove collarinhos usados, para homem, *ad-valorem*, vindo de Buenos Ayres no vapor *Orion*, descarregado em 5 de setembro de 1911 e consignado a P. Goedortti.

Lote n. 47

RBC: Tres caixas ns. 2.918/20, com trinta e um kilos, peso liquido, de tecido de seda e algodão, em partes iguaes, vindas de Genova no vapor *Sardenha*, descarregadas em 12 de setembro de 1911 e consignadas á ordem.

Lote n. 48

LC: Uma caixa n. 4.091, com sessenta grammas, peso liquido, de plumas crespas;

Cento e trinta grammas, peso liquido, de penas de passaros para eifeites.

LC: Duas caixas ns. 4.092/3, com vinte kilos, peso liquido, de pennas miudas de passaros, vindas do Havre no vapor *Malte*, descarregadas em 18 de dezembro de 1911 e consignadas á Mme. Louize Crouzet.

Lote n. 49

LC: Uma caixa n. 891, com dois kilos, peso liquido, de reposteiros de seda e algodão em partes iguaes, *ad-valorem*;

Um kilo, peso bruto, de amostras sem valor mercantil, vinda do Havre no vapor *Wigner*, descarregada em 26 de dezembro de 1911 e consignada a Lucas & Comp.

Lote n. 50

Breno Glater: Uma caixa com um kilo, peso liquido, molduras de madeira envernizada vinda de Hamburgo no vapor *Arabia*, descarregada em 20 de dezembro de 1911 e consignada a Breno Glater.

Lote n. 51

J. Avila: Duas caixas com um kilo setecentas e setenta e cinco grammas, peso liquido, de productos chimicos não classificados, *ad-valorem*, vindas de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregadas em 5 de dezembro de 1911 e consignadas a J. Avila.

Lote n. 52

CR: Parker: Um pacote com um kilo e trezentas grammas, peso liquido, de amostras de louça de barro, *ad-valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Titian*, descarregado em 26 de dezembro de 1911 e consignado a C. R. Parker.

Lote n. 53

ABC: Um encapado n. 2, com quatorze kilos, peso liquido, de obras não classificadas, de papelão, *ad-valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregado em 18 de dezembro de 1911 e consignado á ordem.

Lote n. 54

Lion Lisbon: Um pacote com diversas roupas usadas, *ad-valorem*, vindo de Buenos Ayres no vapor *Amazon*, descarregado em 1 de dezembro de 1911 e consignado a Lion Lisbon.

Lote n. 55

Triangulo V contramarca TA: Um pacote n. 105/7, com um kilo, peso bruto, de amostras de rendas em retalhos, sem valor mercantil, vindo de Liverpool no vapor *Titian*, descarregado em 26 de dezembro de 1911 e consignado á ordem.

Lote n. 56

Jornal do Brazil: Um pacote com seis kilos, peso liquido, de chapas de cobre assentadas sobre madeira, vindo de Nova York no vapor *Vazari*, descarregado em 11 de dezembro de 1911, consignado ao *Jornal do Brazil*.

Lote n. 57

O Spirer: Dois pacotes, com seis kilos e quinhentas grammas, peso liquido, de pilulas medicinaes, vindos de Bremen no vapor *Bonn*, descarregados em 19 de dezembro de 1911 e consignados a O Spirer.

Lote n. 58

Elias Selles: Dois pacotes, com quatro kilos e quinhentas grammas, peso liquido, de tinteiros de vidro n. 1, vindos de Bremen no vapor *Bonn*, descarregados em 19 de dezembro de 1911 e consignados a Elias Selles.

Lote n. 59

KB: Um pacote n. 3.816, com novecentas grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de algodão, *ad-valorem*, vindo de Southampton, no vapor *Aragon*, descarregado em 27 de dezembro de 1911 e consignado a Clarice Magalhães Castro.

Lote n. 60

KB: Um pacote n. 3.737, com um kilo, peso liquido, de tecido de linho adamascado.

Trez camizas de algodão lisas, vindo de Southampton, no vapor *Thames*, descarregado em 21 de dezembro de 1911 e consignado a Leonel Porto.

Lote n. 61

KB: Uma caixa n. 3.649, com uma duzia de pares de meias compridas de mais de 20 cm de comprimento no pé.

Um kilo e duzentas grammas, peso liquido, de tecido de borra de seda tinto.

Seis camizas de algodão simples.

Novecentas grammas, peso liquido, de tecido de algodão bordado, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado.

Seiscentas grammas, peso liquido, de roupas feitas de tecido de seda simples.

Cento e setenta grammas, peso liquido, de tecido de seda pura.

Duzentas grammas, peso liquido, de flores artificiaes de panno, vinda de Southampton no vapor *Avon*, descarregada em 14 de dezembro de 1911 e consignada a Cavaleante.

Lote n. 62

Braga Carneiro: Um pacote, com dezesseis kilos peso bruto, de amostras de tecido em retalhos sem valor mercantil, vindo de Calláu no vapor *Ortega*, descarregado em 22 de dezembro de 1911 e consignado a Braga Carneiro & Comp.

Lote n. 63

Directores da Casa Colombo: Um pacote sem numero, com uma duzia de collarinhos de linho, vindo de Southampton no vapor *Clyde*, descarregado em 5 de dezembro de 1911 e consignado aos directores da Casa Colombo.

Lote n. 64

Mattos Maia: Um pacote vazio, sem valor mercantil, vindo de Southampton no vapor *Clyde*, descarregado em 5 de dezembro de 1911 e consignado a Mattos Maia & Comp.

Lote n. 65

Braga Carneiro: Um pacote, com sete kilos, peso liquido, de amostras de tecidos em retalhos, sem valor mercantil, vindo de Liverpool, no vapor *Titian*, descarregado em 26 de dezembro de 1911 e consignado a Braga Carneiro & Comp.

Lote n. 66

Nagib David: Um pacote, com trez kilos e setecentas grammas, peso liquido, de tecido de seda pura não especificada, vindo de Southampton no vapor *Thames*, descarregado em 21 de dezembro de 1911 e consignado a Nagib David.

Lote n. 67

SABF: Dous encapados, ns. 12.524 e 25, com dez kilos e quatrocentas grammas, peso liquido, de bolças de couro sem preparo.

Seis kilos, peso bruto, de carteiras de couro.

Quatrocentas grammas, peso bruto, de bonecas de arminho para pó de arroz.

Seis kilos e quatrocentas grammas, peso bruto, de obras de cobre, não classificadas, vindos de Hamburgo, no vapor *Habsburg*, descarregados em 18 de dezembro de 1911 e consignados á ordem.

Lote n. 68

ABF: Uma caixa n. 1, com quatro kilos, peso bruto, de pinçeis para barba, com cabo de madeira.

Tres kilos e quinhentas grammas, peso bruto, de pentes de osso.

Quarenta afiadores de duas faces, para navalha, vindos de Bordeaux, no vapor *Amazon*, descarregada em 5 de dezembro de 1911 e consignada ao Bazar Francez.

Lote n. 69

GM: Uma caixa n. 2.878, com onze kilos e equatrocentas grammas, peso bruto, de obras de passamanheiro, vinda de Hamburgo, no vapor *Petropolis*, descarregada em 29 de dezembro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 70

J. R. Zeizing: Uma caixa com dous kilos e novecentas grammas, peso liquido, de unguento medicinal, vindo de Nova York, no vapor *Narvare*, descarregada em 11 de dezembro de 1911 e consignada a J. R. Zeireng.

Lote n. 71

CC: Seis caixas ns. 6.405/10, com sessenta e oito kilos, peso liquido, de algodão tinto estampado da base de 10X10, pesando mais de 40 até 75 grammas por metro quadrado, vindas de Hamburgo, no vapor *Petropolis*, descarregadas em 29 de dezembro de 1911 e consignadas á ordem.

Lote n. 72

Triangulo 1/296 — contra marca CC: Duas caixas com cinco kilos e quatrocentas grammas, peso liquido, de seda pura, não especificada.

Dezesseis kilos e oitocentas grammas, peso liquido, de tecido de seda e algodão, em partes iguaes, vindas de Hamburgo, no vapor *Arabia*, descarregadas em 20 de dezembro de 1911 e consignadas a J. P. Bischoff.

Lote n. 73

CC: Uma caixa n. 234, com seis kilos, peso liquido, de tecido de seda e algodão, em partes iguaes, vinda de Southampton, no vapor *Aragon*, descarregada em 27 de dezembro de 1911, consignada a Costa Carvalho & Comp.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 74

Triangulo Z — FF: Uma caixa n. 5, contendo cadaço de seda e borracha, pesando trinta kilos; cadaço de algodão, pesando sessenta e seis kilos; dez kilos e oitocentas grammas de ligas e cadaços; vinte e dous kilos e oitocentas grammas de bolões de madreperola com furos; quatorze kilos e quatrocentas grammas de bolões de madreperola com pés; setenta e quatro duzias de escovas para dentes, com cabo de osso; dezesseis kilos de bolsas de couro, de mão, vasiaas, e cinco kilos de porta moedas de couro; varelas de barbatana, para espartilhos, pesando dezenove kilos; obras de osso, pesando quatro kilos e setecentas e cincoenta grammas; pentes de osso, pesando sessenta e seis kilos; caixas vasiaas de palelão, pesando tres kilos; fitas de seda, pesando quatorze kilos e setecentas grammas de pentes de marfim, vinda de Buenos Aires, no vapor *Atlantique*, descarregada em 30 de agosto de 1911.

GUARDANORIA

[(Apprehensão)]

Lote n. 75

Dous volumes, contendo: roupa feita de tecido de algodão e borracha, pesando bruto um kilo e setecentas grammas; cintos e suspensorios de algodão e borracha, pesando bruto sete kilos e oitocentas grammas; mantas de retroz de seda, pesando liquido um kilo; bolões de madreperola com furos, pesando bruto seis kilos; bolões de osso com pés, pesando bruto cinco kilos; seis relógios de metal ordinario, sem complicação; lenços de tecido de seda, pesando liquido nove kilos e quatrocentas grammas e canivetes para aparar pennas, com cabo ordinario; duzentas e quarenta e seis duzias apprehendidas no dia 29 de junho de 1912 a bordo do vapor *Sabiá* em um compartimento, escondidos em coleções pertencentes a fogueistas arabes do referido vapor, pelo ajudante de guarda-mór Sr. Manoel de Castro Lima, auxiliado pelo sargento de guardas Luiz Gonzaga de Brito, do guarda Amadeu de Araujo Lopes e remador Thomaz Bispo Vieira, conforme o despacho e sentença do Sr. inspector de 31 de outubro de 1912.

Lote n. 76

Mala n. 1, contendo: roupas de uso e onze kilos de fitas de seda; cincoenta e quatro relógios de albigueira de qualquer metal sem complicação; vindos de Hamburgo no vapor *König, Friedrich August*, entrado em 1 de outubro de 1912, pertencente ao passageiro Emil Raguse; multa de direitos dobrados para o ajudante de guarda-mór Sr. Manoel de Castro Lima.

Lote n. 77

Mala n. 2, contendo: mil grammas de folhas e botões de panno para fabricação de flores artificiaes; duas mil cento e cinquenta grammas de flores de panno artificiaes, vindas de Hamburgo no vapor *Konig Friedrich August*, entrado em 1 de outubro de 1912, pertencente ao passageiro de nome Emil Raguse; multa de direitos dobrados para o ajudante de guarda-mór Sr. Manoel de Castro Lima.

Lote n. 78

Mala n. 4, contendo: tres mil e cem grammas de flores de panno artificiaes, vindas de Hamburgo no vapor *Konig Friedrich August*, entrado em 1 de outubro de 1912, pertencente ao passageiro Sr. Emil Raguse; multa de direitos dobrados para o ajudante de guarda-mór Sr. Manoel de Castro Lima.

Lote n. 79

Mala n. 5, contendo: duas mil grammas de flores de panno artificiaes, vinda de Hamburgo no vapor *Konig Friedrich August*, entrado em 1 de outubro de 1912, pertencente ao passageiro Emil Raguse; multa de direitos dobrados para o ajudante de guarda-mór Sr. Manoel de Castro Lima.

Lote n. 80

Mala n. 6, contendo: duas mil e cinquenta grammas de flores de panno artificiaes; duas mil grammas de pennas de gallo pombo ou semelhantes para enfeites; novecentas grammas de plumas crespas, vinda de Hamburgo no vapor *Konig Friedrich August*, entrado em 1 de outubro de 1912, pertencente ao passageiro Emil Raguse; multa de direitos dobrados para o ajudante de guarda-mór Sr. Manoel de Castro Lima.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escriptão da praça o signal de 20 olo em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912.—O ajudante do inspector, *Antonio Dias S. do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Em obediencia ao disposto no art. 385 da Consolidação das Leis das Alfandegas, faço publico para conhecimento dos interessados que tendo sido descarregados em más condições e vasando os volumes abaixo mencionados, devem os respectivos consignatarios providenciar como lhes for mais conveniente no prazo de oito dias.

Outrosim declaro que, findo esse prazo se taes providencias não tiverem sido tomadas, serão os ditos volumes vendidos em hasta publica como abandonados nos termos do art. 255 da mesma Consolidação.

Vapor *Canada*, entrado em dezembro de 1912:

Caes do Porto — Armazem n. 4 — SCC: 1 caixa n. 5, vasando, consignada a London Brazilian Bank; Idem: 1 dita n. 46, idem, idem; Idem: 1 dita n. 40, idem, idem; Idem: 1 dita n. 42, idem, idem; Idem: 1 dita n. 19, idem, idem.

Vapor allemão *Franconia*, entrado em dezembro de 1912:

Caes do Porto — Armazem n. 4 — JJA: 1 caixa n. 2, vasando, consignada a José J. Amila.

Vapor inglez *Spenser*, entrado em dezembro de 1912:

Caes do Porto — Armazem n. 6 — AP: 1 engradado n. 58/2, vasando, consignado a Antonio Pinto; GU: 1 engradado n. 9/1, vasando, idem; ON: 1 engradado n. 6/2, idem.

Vapor *Canning*, entrado em dezembro de 1912:

Caes do Porto — Armazem n. 5 — CM: 1 barril n. 457, vasando; PC: 1 dito n. 3.404, idem.

Vapor allemão *Rugia*, entrado em dezembro de 1912:

Caes do Porto — Armazem n. 3 — CT: 1 caixa n. 495/24, vasando, consignada a Corvejaria Brahma.

Vapor allemão *Salamanca*, entrado em dezembro de 1912:

Vapor *Ville du Havre*, entrado em novembro de 1912: Caes do Porto — Armazem n. 44 — PI: 2 barricas ns. 3.319 a 3.315, vasando, á Companhia Progresso Industrial do Brazil; idem: 2 ditos ns. 3.325 e 3.327, idem idem; idem: 1 dita n. 3.328, idem idem; idem: 2 saccos ns. 3.548 e 3.350, idem idem; idem: 1 sacco n. 3.352, idem idem.

Vapor inglez *Dryden*, entrado em novembro de 1912:

Armazem n. 4 — Macam: 1 engradado n. 7, vasando, á Camara Municipal de Barbacena.

Vapor *Jockay*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 14 — LC: 3 caixas ns. 100, 233 e 173, vasando, á Luiz Camuyrano & Comp.; idem: 3 ditos ns. 310, 486 e 234, idem idem.

Vapor inglez *Devonshire*, entrado em dezembro de 1912:

IG—IC: 4 caixas ns. 53, 76, 100 e 96, vasando; HP: 4 ditos numeros 71, 68, 77 e 98, idem; idem: 4 ditos ns. 87, 44, 75 e 86, idem; idem: 4 ditos ns. 80, 79, 88 e 97, idem; idem: 4 ditos ns. 98, 92, 82 e 93, idem; idem: 4 ditos ns. 83, 74, 70 e 78, idem; idem: 4 ditos numeros 69, 91, 74 e 43, idem; idem: 4 ditos ns. 94, 41, 58 e 70, idem; idem: 4 ditos ns. 42, 54, 57 e 73, idem.

Vapor *Ebbe*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 2 — WG: 1 caixa n. 248, vasando, á Companhia Fiat-Lux.

Vapor *St. Johann*, entrado em novembro de 1912:

Armazem n. 5 — Sem marca: 1 barril sem numero, vasando.

Vapor *Jokay*, entrado em novembro de 1912:

Armazem n. 16 — LBC: 4 caixas sem numero, vasando; idem: 1 dita sem numero, idem.

Vapor *Lord Devonshire*, entrado em dezembro de 1912:

Caes do Porto — Armazem n. 1 — IC: 3 caixas ns. 65, 83 e 101, vasando, consignadas a Isuard & Companhia; IPR: 2 barris ns. 1 e 3, idem, consignados a Inspectoria Federal de Portos e Rios; JB: 2 caixas ns. 71, 890, 7.438, idem, consignadas a Guille & Comp.

Vapor allemão *Rugia*, entrado em dezembro de 1912:

Esterno A — JQM: 2 quintos sem numero, vasando; JMR: 2 ditos idem, idem, PTC: 1 decimo idem, idem.

Vapor *Jokai*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 16 — BJP: 3 caixas ns. 17, 12 e 14, vasando, consignado á ordem.

Vapor *Lord Devonshire*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 1 — FHW: 20 barris sem numero, vasando, consignados a F. H. Hatter & Comp.; FPR—C: 3 ditos idem, idem, consignados a Inspectoria Federal de Portos e Rios; COW: 2 ditos idem.

Vapor allemão *Santa Thereza*, entrado em novembro de 1912:

Trapiche da ilha do Cajá — JRC: 100 caixas sem numero, vasando; Vapor allemão *Cap Verdi*, entrado em novembro de 1913:

JCR—2 034: 7 barris n. 1/80, vasando.

Vapor *Jokai*, entrado em novembro de 1912:

Caes do Porto — Armazem n. 16 — LC: 2 caixas ns. 4 e 15, vasando, consignadas a L. Pento Goa & Comp.; Sua Ranha: 2 ditos ns. 133 e 136, idem.

Vapor francez *Bacchus*, entrado em novembro de 1912:

Armazem n. 10 — EIP: 3 barris sem numero, vasando; GZC: 1 dito idem, idem, consignado a Goucalves Zenha & Comp.; VB: 1 dito idem, idem; Silva Neves: 1 dito idem, idem, consignado a Silva Nunes; Thome & Comp.: 1 dito idem, idem, consignado a Thomé & Comp.

Vapor allemão *Salamanca*, entrado em dezembro de 1912:

Caes do Porto — Armazem n. 9 — RAC: 1 barril sem numero, vasando, consignado a Rodrigues Azevedo & Comp.

Vapor allemão *Etruria*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem externo A — PC: 2 barris sem numero, vasando, consignado a Prista & Comp.; VMC: 4 ditos idem, idem, consignados a Vieira Monteiro & Comp.; JAR: 1 dito idem, idem, consignado á Gralerenzo Chitino; Pereira Sueral: 1 dito idem, idem, consignado á Pereira Sueral; Marques Velloso: 2 ditos idem, idem, consignados á Marques Velloso; JFC: 1 dito idem, idem, consignado á Joaquim Fernandes & Comp.; Figueiredo Marinho: 1 dito idem, idem, consignado á Figueiredo Marinho; MRPS: 1 dito idem, idem, consignado á Manoel Rodrigues Pinheiro Filho; Bernardo Santos: 1 dito idem, idem, consignado á Bernardo Santos.

Vapor inglez *Lord Devonshire*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 1 — RHWC: 1 barril n. 8.817, vasando, consignado T. H. Walter & Comp.; Idem: 1 dito n. 9.533, idem, idem; Idem: 1 dito n. 9.532, idem, idem; Idem: 1 dito n. 9.547, idem, idem; Idem: 1 dito n. 9.530, idem, idem.

Vapor allemão *Etruria*, entrado em dezembro de 1912:

JFC: 1 barril sem numero, vasando, consignado á Joaquim Fernandes & Comp.; JAR: 1 dito idem, idem, consignado á Gralerenzo Chitino; PC: 2 ditos idem, idem, consignados á Prista & Comp.; Bernardo Santos: 2 ditos idem, idem, consignados á Bernardo Santos; Marques Velloso: 3 ditos idem, idem, consignados á Marques Velloso; JAP: 1 dito idem, idem, consignado á Angelo Braga.

Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de janeiro do 1913.—O chefe, *M. B. Barros*.

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

Edital de intimação de sentença a Salim Buchaim e Harib Mattar, como abaixo se declara

Pela 3ª secção desta Alfandega intima-se a Salim Buchaim e Harib Mattar, cujas pessoas não foram encontradas nesta cidade e nem aqui conhecidas as suas residencias, que, por

despacho do Sr. inspector, de 23 de dezembro proximo findo, ficarão solidariamente, com Miguel Carmo, Wadil Oscar e Miguel Oscar, que já foram pessoalmente notificados, condemnados á perda total e mais a multa de metade do respectivo valor, de mercadorias e volumes que trouxeram como passageiros do vapor inglez «Avon», e que em processo regular, lhes foram apprehendidos e julgados, conforme a seguinte sentença :

Vistos e examinados estes autos e :

Considerando que no dia 18 de agosto do corrente anno, ás 7 horas da noite, o ajudante de guarda-mór Manoel de Castro Lima, quando assistia á sahida dos passageiros, a bordo do vapor inglez «Avon», apprehendeu, auxiliado pelo sargento Francisco Agrippino de Medeiros e guardas Virgilio Andronico de Negreiros e Amadeu de Araujo Lopes 19 volumes que se achavam no convéz do navio, perto da escada de sahida, os quaes Wadil Ascar e Miguel do Carmo pretendiam contrabandear, peitando o ajudante de guarda-mór e o sargento, entregando-lhes dinheiro; o que ficou comprovado com testemunhas;

Considerando que foram igualmente apprehendidos artigos de prata e de ouro que aquelles individuos tinham occultos nos bolsos internos dos paletots;

Considerando que foi lavrado o competente auto de apprehensão em flagrante e de tentativa de suborno, tendo Wadil Ascar e Miguel do Carmo sido detidos e depois remettidos á Policia;

Considerando que, comquanto os referidos individuos não tenham sido passageiros do supracitado paquete, o contrabando foi tentado por elles de commum accordo com Miguel Ascar, Salim Buchaim e Hasib Mattar, passageiros, e que se apresentaram, mais tarde, requerendo a entrega dos volumes, sendo pelo primeiro, 8; pelo segundo, 7 e pelo terceiro, 4 e mediante o pagamento dos direitos devidos;

Considerando que dentro de um dos volumes foram encontradas diversas facturas referentes a mercadorias contidas em alguns delles, com a declaração de serem por conta de Wadil Ascar e importadas por Michel Ascar, o que demonstra a ligação deste com aquelles para a execução do plano frustrado;

Considerando que a allegação feita por Salim Buchaim e Hasib Mattar nos requerimentos juntos, de serem passageiros para Santos não os exime da suspeita de participação do delicto, porquanto não tem explicação o facto de permanecerem ao lado da escada de sahida bagagens destinadas ao porto de Santos;

Considerando que sómente por determinação dos donos das bagagens é que os empregados de bordo retiram dos respectivos porões para o desembarque em um porto, volumes endereçados para outros;

Considerando que as allegações apresentadas pelo advogado de Wadil Ascar e Miguel do Carmo não tiram a estes a culpabilidade do acto que praticaram em combinação com os seus patrícos e amigos, sendo de notar que nos interrogatorios declararam não conhecer os que se acham envolvidos com elles na tentativa de contrabando e que haviam ido a bordo em visita a outras pessoas;

Considerando que foram classificadas as mercadorias e avaliadas em 21:040\$359;

Considerando que, tendo o Dr. Flores da Cunha, na qualidade de procurador de Salim Buchaim e Hasib Mattar, requerido inoportunamente vista deste processo lhe foi, entretanto, concedida, como se vê do despacho na petição junta, sem que, porém, se houvesse aproveitado da permissão;

Considerando que no processo foram observadas as formalidades legais;

Julgo procedente a apprehensão das mercadorias encontradas em poder de Wadil Ascar e Miguel do Carmo e das existentes nos volumes que estavam perto da escada de sahida, visto estar reconhecida a pretendida subtracção dos direitos respectivos (Decisão n. 498, de 5 de agosto de 1878) e condemnno Wadil Ascar, Miguel do Carmo, Miguel Ascar, Salim Buchaim e Hasib Mattar, como solidariamente responsaveis, á perda total das mercadorias e mais á multa de metade de seu valor.

Passada em julgada esta decisão, proceda-se á venda de taes mercadorias em hasta publica e de seu producto adjudique-se setenta por cento ao apprehensor e auxiliares, sendo: dous terços ao ajudante de guarda-mór Manoel de Castro Lima e um terço ao sargento Francisco Agrippino de Medeiros e guardas Virgilio Andronico de Negreiros e Amadeu de Araujo Lopes em partes iguaes.

Extraia-se cópia authentica do processo e envie-se á autoridade competente. Intime-se e publique-se.

Alfandega, 23 de dezembro de 1912. — *Didimo da Veiga*.
E assim, tornando-se irrevogavel a sentença, no prazo legal serão as mercadorias vendidas em hasta publica, ficando por tal forma cumprida e satisfeita a mesma sentença como nella se contém.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 4 de janeiro de 1913. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito :

(Continuado do n. 3)

Vapor allemão *Habsburgo*, entrado em dezembro :

Armazem n. 9—GD: 1 caixa n. 2.264, repregadas.

Despacho sobre agua—C—M—C: 1 caixa sem numero, repregada e avariada; CRC: 6 ditos sem numero, idem, idem; EMC: 1 dita sem numero idem, idem; VMC: 2 ditos sem numero, idem; JFC: 6 ditos sem numero, idem, idem; FE: 1 dita n. 197/198, idem, idem; CB: 1 caixa n. 6.650/A, repregada e avariada; idem 1 dita n. 6.650/3, repregada; EPEE: 1 dita n. 52.510, idem; MSC—24.074: 2 engradados ns. 1 e 6, rôtos: PZ: 1 caixa n. 199, repregada; TP: 1 dita n. 2, idem.

Armazem da Estiva—NM&C: 1 dita n. 6, repregada; ATC: 1 dita sem numero, idem; TC: 1 dita sem numero, idem; FMC: 3 ditos sem numero, idem; CDC: 1 dita sem numero, idem.

Vapor francez *Seguana*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 4—AHP: 1 caixa n. 14, repregada e avariada; MHC: 1 dita n. 5.646, idem idem; LDC: 1 dita n. 77, idem idem; LS: 1 dita n. 636, idem idem; LC: 5 ditos ns. 1/5, idem idem; idem: 5 barris ns. 1/5, idem idem.

Vapo: francez *Champagne*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem da bagagem—Sem marca: 2 caixas avariadas; F. F. Martins: 1 mala; E. F. Morioni: 1 chapleira n. 7, aborta; Sem marca: 1 mala, aborta; idem: 1 dita, idem; L. F. Olue: 1 gaiola, vazia; Sem marca: 3 malas, abortas; idem; 1 encapado, idem; CLR: 1 caixa n. 2.437, repregada e avariada; FS: 1 dita n. 23.916, idem; LSC: 2 ditos ns. 21 e 22, idem; MC: 1 dita n. 15, idem; O Malho: 1 dita n. 29, idem; PP: 1 dita n. 101, idem; Werner Hibbert: 4 ditos L, G, H e F, idem; idem: 4 ditos B, A, D e C, idem.

Vapor austriaco *Francesca* entrado em dezembro :

Armazem n. 3—V—C—V—C—L: 1 caixa n. 1, avariada; GA: 3 barris ns. 38/40, avariados; R—C—R: 5 caixas ns. 2.416/20, idem; MA: 1 dita n. 196, avariada e repregada; CIF: 5 fardos, avariados; V—E—V—C—L: 40 caixas, idem; CT—MI: 10 ditos, idem; FR: 5 fardos, idem; GA: 1 caixa n. 37, avariada e repregada; CB—C—100—A 5336 P: 20 ditos, avariadas; idem: 30 ditos, idem.

Vapor inglez *Eastern Prince*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 3 — M—222—L—DFC: 1 barrica n. 11, repregada; C—C—8: 1 caixa n. 4.630, idem; X: 1 dita n. 800, idem; JFEC—VUC: 1 dita n. 2, avariada; S 270: 3 barricas ns. 8, 6 e 7, repregadas; 147—JBO: 1 caixa n. 1, idem; Usina Lima: 1 caixa n. 1, avariada.

Vapor allemão *Petropolis*, entrado em 24 de dezembro:

Armazem da bagagem—Souza Reis: 2 caixas, avariadas; TJ: 1 dita n. 10.226, idem.

Armazem n. 9—III: 1 dita n. 927, repregada.

Armazem da bagagem—Souza Reis: 2 ditos ns. 2, avariadas.

Vapor belga *Maximier*, entrado em dezembro:

Armazem n. 9—BF: 2 barricas ns. 5.163 e 6.672; avariadas; idem: 2 ditos ns. 6.671 e 6.161, idem; idem: 1 dita n. 6.676, idem; EM: 1 caixa n. 976, repregada; GCC: 36 ditos sem numero; avariadas; JAP: 1 dita n. 1, idem; MPFS: 1 dita n. 252, idem; RII: 2 barricas ns. 3.851 e 3.845, idem; RGR: 4 ditos ns. 31, 27, 29 e 30, idem; V: 4 caixas ns. 4, 8, 7 e 3, repregadas e avariadas; idem: 2 ditos ns. 5 e 6, avariada.

Vapor inglez *Vazari*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 8—Roberto Sons & Comp.—Correio Geral — 455: 2 caixas sem numero, repregadas.

Vpor inglez *Cavour*, entrado em dezembro:

Armazem da bagagem—Sem marca: 2 caixas, abertas.

Vapor hollandez *Keremmerland*, entrado em dezembro:

Armazem n. 9—FHC—EII: 1 caixa n. 50.355, repregada e avariada.

Vapor inglez *Tronto*, entrado em dezembro:

Armazem n. 10—ADS—BP: 1 caixa n. 555, repregada; HJPC: 1 dita n. 1.516, idem.

Vapor italiano *Princeza Mafalda*, entrado em dezembro:

Armazem da bagagem—E. Braccui: 1 mala, sem numero, aborta; CK: 1 caixa n. 101, repregada e avariada; Francisco Januro: 1 dita sem numero, idem idem; JOW: 1 dita n. 1, idem idem.

Vapor allemão *Habsburg*, entrado em dezembro:

Armazem n. 11—ACC: 1 caixa n. 1, repregada; Dia: 1 dita n. 178, idem; GD: 1 dita n. 2.263, idem; 85: 1 dita n. 2, idem; K. M. Welge: 2 ditos sem numero, idem; IC: 3 ditos ns. 5.031, 5.030 e 3.032, idem; SC: 2 ditos ns. 8.627 e 8.723, idem; VUC: 1 dita n. 35.331, repregada e avariada.

Armazem n. 5—CT: 5 ditos ns. 1/6, avariadas; CBF: 1 dita n. 2.359, idem; Idem: 1 dita n. 23.596, idem; O—J—7.590: 1 engradado n. 11.181, avariado; VUC: 1 caixa n. 35.324, avariada.

Armazem n. 11—FS: 1 caixas n. 4, repregada; GS: dita

1. 2.387, idem; HE: 2 ditas ns. 10.076 e 10.975, idem; Huber: 1 pacote n. 10.200, avariado; JIN: 1 caixa n. 782, avariada; IG&C: 1 dita n. 2.094, idem; KPSH: 2 ditas ns. 205 e 203, idem; 907: 1 dita n. 338, idem; SC: 1 dita n. 730, idem; MC: 1 dita n. 9.978, idem; FS: 1 dita n. 2.204, idem.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em dezembro de 1912:

AMG—183: 1 caixa n. 1, repregada; BFL: 3 ditas ns. 200, 203 e 192, avariadas; Idem: 3 ditas ns. 210, 223 e 224, idem; Idem: 3 ditas ns. 186, 190 e 219, idem; Idem: 1 dita n. 182, idem; JCBC: 1 dita n. 4.151, repregada; GC: 1 dita n. 30.940, avariada; MSC: 1 dita n. 23.436/1, repregada; PS: 1 dita n. 3.410, repregada e avariada; RSC: 1 dita n. 984, repregada; VBC: 1 dita n. 8.487, idem; SM: 1 dita n. 375, idem; SPC: 1 dita n. 3.158, repregada e avariada.

Vapor francez *Formosa*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem da bagagem—S marca: 1 mala, aberta; A. Lucas: 1 caixa, idem; EII: 1 cesta, idem.

Vapor francez *La Champagne*, entrado em 22 de dezembro de 1912:

Armazem n. 9—LM: 2 caixas ns. 71 e 72, repregadas e avariadas.

Vapor austriaco *Francisca*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 3—A: 1 engradado n. 2.106, repregado e avariado; Idem: 1 dito n. 2.107, idem idem; Idem: 1 dita n. 2.109, idem idem; R—M: 2 caixas ns. 687 e 688, idem idem.

Vapor inglez *Avon*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 11—AMC: 1 caixa n. 641, avariada; CRC: 1 dita n. 656, repregada; Giffoni: 1 dita n. 46, avariada; Orgel: 1 dita n. 42, repregada; 712: 1 dita n. 43 idem; QGG: 1 dita n. 353, avariada; S: 1 dita n. 11.193, repregada; A—J—N—385: 1 dita n. 18a, C—MC: 1 dita n. 405, idem; ASC: 1 dita n. 203, idem; CPC: 1 dito n. 3.671, idem.

Vapor allemão *Habsburg*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem da estiva — VM C: 2 caixas sem numero, repregadas.

Vapor inglez *Eastern Prince*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 3—A. Rohe: 1 caixa n. 376, repregada; AAP—KIHIC: 1 dita n. 1, idem; Prista—BL: 1 dita n. 1, idem; CIV: 1 dita n. 3, idem; VUC—F&C: 1 dita n. 4.360, idem.

Vapor belga *Morteneck*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 9 — C&T: 3 caixas ns. 160, 168 e 164, avariadas; Idem: 3 ditas ns. 157, 161 e 153, idem; Fontes: 1 dita n. 2161, idem; JS: 1 dita n. 222, idem; MADC: 1 dita n. 1.581, idem; RII: 30 barricas sem numero, idem; idem 5 ditas idem, idem; V: 35 pedras quebradas; V: 3 idem, idem; L: 38 idem, idem; AGP: 3 caixas ns. 3, 4 e 1, avariadas; BP: 1 barrica n. 115, avariada; Idem: 1 dita n. 123, idem; Idem: 1 dita n. 113, repregada; idem: 8 ditas avariadas; Casa Edson: 2 ditas ns. 1.217 e 5.720, idem; idem: 3 ditas ns. 5.718, 1.218 e 5.729, idem; idem: 2 ditas ns. 1.222 e 1.209, idem; Idem: 1 dita n. 1.237, idem e repregada; CPC: 1 dita n. 45, idem; C—T—C: 2 ditas ns. 156 e 3.624, idem.

Vapor allemão *Namantia*, entrado em 16 de dezembro de 1912.

Armazem n. 8 — 1.207: 2 caixas ns. 730 e 1.179, repregadas; idem: 1 dita n. 1.177, idem; idem: 1 amarrado n. 207, repregado e avariado; idem: 1 dito n. 296, idem, idem; idem: 2 ditos ns. 201 e 205 idem, idem; idem: 2 ditas ns. 202 e 203 idem, idem; idem: 1 dito n. 204, idem, idem; idem: 2 ditos ns. 1.178 e 1.180, idem idem; MRP: 2 ditos ns. 1 e 2, idem, idem; Buarque de Almeida: 1 dito idem; Cirio: 3 ditos ns. 21, 24 e 25, idem; idem: 3 ditos ns. 22, 23 e 24, idem.

Armazem n. 1—CPC: 1 caixa n. 1.648, repregada; CPC—D: 1 dita n. 3.609, idem; Idem: 1 dita n. 3.610, idem; Casa Sucena: 1 dita n. 562, idem; CPC: 1 dita n. 2.743, idem; Idem: 1 dita n. 2.742, idem; Idem: 1 dita n. 9.978, avariada; Idem: 1 dita n. 9.582, idem; Idem: 1 dita n. 9.933, idem; Idem: 1 dita n. 1.033, idem; Idem: 1 dita n. 9.583, idem; Idem: 1 dita n. 1.650, repregada; EMC: 1 dita n. 1.188, avariada; ED: 1 dita n. 4.294, repregada; Idem: 1 dita n. 4.290, idem; Idem: 1 dita n. 4.299, idem; Idem: 1 dita n. 4.285, idem; Idem: 1 dita n. 4.289, idem; Idem: 1 dita n. 4.296, idem; Idem: 1 dita n. 4.287, idem; PSQ: 1 dita n. 709, avariada; Roial Italiano — Emkawy: 1 dita n. 1, repregada; RAC: 1 dita n. 535, repregada e avariada; SCC: 1 dita n. 2.746, repregada; SAC: 1 dita n. 97, avariada; S: 1 dita n. 1.473, repregada e avariada; Cirio: 2 caixas ns. 58 e 26, repregadas; CO: 4 engradados sem numeros, avariados; Contrille—DTC: 1 caixa n. 511.975, repregada; Contrille—DTC: 1 dita n. 511.203, idem; EB: 15 ditas sem numeros, avariadas; JB—7481: 9 ditas sem numeros, repregadas; TJB—7407: 1 dita n. 1, idem; JB—7.407: 1 dita n. 2, idem; R: 1 dita sem numero, idem; 7.602 SCC: 2 ditas ns. 6 e 901, idem; 7.602 SCC: 2 ditas ns. 320 e 322, 2 ditas, idem; 7.602 SCC: 1 dita n. 3.203, idem; 7.602 SCC: 1 engradado n. 970, avariado; 7.602 SCC: 2 caixas ns. 1.187 e 5, 2 ditas, idem; 7.602 SCC: 1 dita n. 1.186, idem, idem; sem marca: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Orcona*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 1 — ACC: 1 caixa n. 303, repregada e avariada; AV: 1 dita n. 197, idem, idem; AV: 1 dita n. 1.328, idem idem; AV: 1 dita n. 1327, idem, idem; AP: 1 dita n. 10.160, idem, idem;

C—C: 1 fardo n. 298, avariado; CPC: 1 caixa n. 10.030, repregada; CPC: 1 dita n. 10.033, idem; CPC: 1 dita n. 10.031, idem; G1: 1 dita n. 410, avariada; Idem: 1 dita n. 424, idem; Idem: 1 dita n. 423, idem; MHC: 1 dita n. 6.169, idem; EL: 1 dita n. 4.292, repregada; FRR: 1 dita n. 1.181, avariada; AM: 1 dita n. 10.161, idem; E—E: 1 dita n. 4.253, repregada; Idem: 1 dita n. 229, idem; Idem: 1 dita n. 228, idem; Idem: 1 dita n. 510, idem; Idem: 1 dita n. 136, idem; Idem: 1 dita n. 133, idem; Idem: 1 dita n. 137, idem; MAC: 1 dita n. 6.162, avariada; Idem: 1 dita n. 6.168, idem; CCP—Ingleza: 1 dita n. 3.924, repregada; AM: 1 dita n. 10.157, avariada; RGC: 1 dita n. 528, idem.

Vapor inglez *Oron*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 11 — ML: 1 caixa n. 927, repregada.

1ª Seção da Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1912. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor norueguez *Chr Knudsen*, entrado em dezembro de 1912:

Caes do Porto—Armazem n. 9—CBEE: 2 caixas ns. 94.424 e 94.416, repregadas; DIR—A: 1 dita n. 5.893, idem; Idem: 1 dita n. 5.797, avariada; P. Garcia: 1 dita n. 23, repregada; TJPR—C: 1 barril n. 4, avariado; G&C: 2 caixas ns. 17.401 e 17.402, idem; Idem: 2 barris ns. 20.051 e 20.52, idem; Grand & C: 2 barricas sem numero, idem.

Vapor inglez *North Britain*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 10—C—8: 3 caixas ns. 137, 137 e 125, repregadas e avariadas; LC—2: 1 dita n. 1, idem, idem; Edificadora: 2 trucks ns. 1.053 e 1.543, quebrados; ZK, 2 caixas ns. 68 e 56, quebradas.

Vapor francez *Ville du Havre*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 16—7.620: 476 volumes de ferro sem numero, avariados.

Vapor inglez *Lincolnshire*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 18—BMA: 1 caixa n. 4, repregada; Idem: 1 dita n. 2, idem; Idem: 1 dita n. 1, idem; Idem: 1 dita n. 3, idem; CB: 1 dita n. 12.308, idem.

Vapor allemão *Etruria*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 3—Caes do Porto—BC: 2 caixas ns. 1.328 e 7.067, repregadas e avariadas; Idem: 2 ditas ns. 1.321 e 7.086, idem idem; Idem: 1 dita n. 7.084, idem idem, Casa Garibaldi: 1 dita sem numero, avariada; LGC: 1 barrica n. 697, repregada; R&G—VSL: 1 dita n. 1, idem; H&C: 1 caixa n. 31.485, avariada; S: 1 dita n. 8838, repregada e avariada.

Vapor inglez *Archimedes*, entrado em outubro de 1912:

Trapiche da ilha do Cajú—SAC: 2 caixas ns. 8/9, repregadas e avariadas.

Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em novembro de 1912:

Trapiche da ilha do Cajú—JRC: 2 caixas ns. 2.095 1/2, avariadas; CJJ: 5 barricas ns. 352/6, idem.

Vapor inglez *Canning*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 5—Caes do Porto—RFM: 1 barrica n. 414, repregada e avariada; TPS: 1 caixa n. 446, repregada; Idem: 1 dita n. 533, idem; D—Brazil—V: 1 barrica n. 93, idem; Idem: 1 dita n. 2, idem; Idem: 1 dita n. 6, idem; Idem: 1 barril n. 23, repregada e avariada; C: 1 caixa n. 4.817, repregada; Idem: 1 dita n. 4.811, idem idem; Idem: 1 dita n. 4.819, idem; Idem: 1 dita n. 4810, idem; C&C: 1 fardo sem numero, avariado; Dia: 1 barrica n. 862, repregada; EFG: 1 caixa n. 15, repregada;

Vapor allemão *Elbe*, entrado em dezembro de 1912:

Caes do Porto—armazem n. 2—F: 1 caixa n. 6.568 repregada e avariada; PDF—TA: 1 dita n. 18.522 idem, idem; idem: 1 dita n. 18.526 idem, idem; BC: 2 ditas ns. 7, 8 idem, idem.

Vapor allemão *Etruria*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem de estiva—Alvaro: 1 caixa sem numero repregada; AM: 1/5 barril idem com falta; AAC: 2 ditos idem, idem; ATC: 1 barril idem, idem; Bernardo Santos & C.: 1 dito idem, idem; GAC—Rio: 3 ditos idem, idem; JFC: 1 dito idem, idem; JAR: 1 dito idem, idem; Marques Velloso & C.: 1 dito idem, idem; M. A. Pereira: 1 dito idem, idem; MRPS: 1 dito idem, idem; P & C: 1 dito idem, idem; RGC: 1 dito idem, idem; VMC: 2 ditos idem, idem; idem: 21 caixas idem manchadas; idem: 4 ditas idem repregadas; idem: 4 ditas idem, idem; idem: 4 ditas idem, idem; idem: 4 ditas idem, idem; JAR: 1/4 barril idem vazio; RAC: 1 dito idem, idem; ARP & C: 2 caixas ns. 3.835-3.842, avariadas.

Armazem n. 3—Idem: 1 dita n. 3.839 repregada e avariada.

Vapor inglez *Canning*, entrado em dezembro de 1912:

Caes do porto—Armazem n. 5—EFG: 1 caixa n. 16, repregada; HSC: 1 dita n. 473, idem; JRC: 1 dita n. 7, idem; Idem: 1 dita n. 1, idem; JFC: 1 dita n. 41, idem; JRCC: 1 dita n. 699, idem; Idem: 1 dita n. 700, idem; PT: 1 barrica n. 3.298, idem; R21: 1 caixa n. 1.907, idem.

Vapor inglês *Spencer*, entrado em dezembro de 1912.

Armazem n. 6—Brasil: 43 amarrados de pás, sem números, avariados; CC: 75 tubos idem idem; H: 12 amarrados de pás, idem, idem; JB: 1 caixa n. 8, idem idem; MP—M: 1 dita n. 3, repregada e avariada; Idem: 1 dita n. 6, idem idem.

Vapor inglês *Lincolnshire*, entrado em dezembro de 1912.

Armazem n. 18—F&C: 1 caixa n. 52, repregada e avariada; Idem: 1 dita n. 51, idem idem; GRIFF: 1 dita n. 61, idem idem; GCC—CR Huff: 1 dita n. 376, idem idem; J. H. Lowndes & Comp.: 1 dita n. 1, repregada; LHC: 1 dita n. 75, idem; idem: 1 dita n. 74, idem; LHC: 1 dita n. 220, idem; M. Vilemanu: 1 dita n. 2, idem; Idem: 1 dita n. 3, idem; Idem: 1 dita n. 1, idem; OTC: 1 dita n. 47, idem; PVB—N&C—LD—JS&C—LD: 1 dita sem numero, idem; RSC: 1 dita n. 351, idem; RFM: 1 barrica n. 425, idem; WG—LB—EC: 1 caixa n. 310, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1912. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglês *Cutour*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 9 — CCCT: 2 engradados ns. 118 e 117, avariados; CC: 1 caixa n. 2, idem; DCJ: 3 engradados ns. 5, 6 e 4, idem; FNSP: 2 caixas ns. 102 e 103, idem; PDC: 2 ditas ns. 408 e 409, idem; CCR—100: 1 barrica n. 28, repregado; Leiteiro Lixa: 1 caixa sem numero, idem; PC: 4 ditas idem, idem; Macedo Junior: 4 ditas idem, idem; Pereira Carvalho: 1 dita idem, idem; AV: 1 latrina idem, quebrada; APHHC—G: 2 amarrados ns. 696 e 629, avariados; APC: 1 gigo n. 7, idem; AGDES: 3 engradados ns. 16, 18 e 17, idem; idem: 3 ditas ns. 20, 24 e 23, idem; idem: 2 ditos ns. 24 e 25, idem; CC: 1 caixa n. 8, repregada e avariada; idem: 3 ditas ns. 7, 5 e 2, idem idem; TD—CCCL: 2 ditas ns. 120 e 121, idem; idem: 3 ditas ns. 123, 124 e 122, idem idem; DG: 1 dita n. 951, idem; JPL: 1 dita sem numero, repregada; AGDES: 1 engradado n. 22, avariado; Idem: 1 dito n. 15, idem; Brigada Policial: 1 barrica n. 628, repregado; LZ: 1 fardo sem numero, avariado; Idem: 1 dito n. 142, idem; Macedo Junior: 6 caixas idem, repregadas; OLSC: 1 dita idem, idem; FCC: 1 dita idem, idem.

Vapor alemão *Petropolis*, entrado em dezembro de 1912.

Armazem n. 12—AC: 2 caixas ns. 176 e 161, repregadas; AEG: 2 ditas ns. 171.369 e 172.269, idem; Idem: 1 dita n. 172.583, idem; Idem: 1 dita n. 172.311, avariada; G de III—TA: 1 dita n. 18.237, repregada; GAZ—853: 2 ditas ns. 3.367 e 3.340, idem; WE&C: 2 ditas ns. 34.059 e 34.062, idem; Idem: 1 dita n. 34.051, idem.

Vapor alemão *Cap Roca*, entrado em dezembro de 1912.

Armazem n. 1—BA—R: 20 barricas ns. 41.60, repregadas e avariadas; R—4: 2 ditas ns. 6.183 e 6.186, avariadas; Idem: 2 ditas ns. 6.188 e 6.190, idem; GG: 1 dita n. 5.396, repregada e avariada.

Vapor inglês *Tronta*, entrado em dezembro de 1912.

Armazem n. 10—CLB: 2 caixas ns. 3.722 e 3.731, repregadas e avariadas; C: 1 dita n. 3.723, idem, idem; DM: 2 ditas ns. 372 e 409 avariadas.

D & C: 1 caixa n. 3.724, repregada; ECL: 2 ditas sem numero, avariadas; FM: 1 dita idem, avariada e repregada; Japoneza: 3 saccos avariados; FRJ: 1 engradado n. 3, idem; 37.378 — MTC: 1 caixa n. 3, avariada e repregada.

Vapor hollandes *Hollandia*, entrado em dezembro de 1912.

Armazem n. 9 — AC — 7.524 — T: 1 fardo n. 3, avariado; CHHC: 2 caixas ns. 5.372 e 5.433, repregadas; idem: 2 ditas ns. 5.380 e 5.359, idem; idem: 2 ditas ns. 5.522 e 5.340, idem; idem: 2 ditas ns. 5.495 e 5.398, idem; idem: 2 ditas ns. 5.308 e 5.408, idem; idem: 2 ditas ns. 5.506 e 5.374, idem; idem: 2 ditas ns. 5.356 e 5.539, idem; idem: 2 ditas ns. 5.391 e 5.494, idem; idem: 2 ditas ns. 5.421 e 5.383, idem; idem: 2 ditas ns. 5.457 e 5.339, idem; idem: 2 ditas ns. 5.441 e 5.432, idem; idem: 2 ditas ns. 5.475 e 5.488, idem; idem: 2 ditas ns. 5.549 e 5.407, idem; Idem: 1 dita n. 5.511, repregada e avariada; Casa Lucas: 2 barricas ns. 6.747 e 7.377, avariadas; idem: 2 ditas ns. 6.812 e 6.841, idem; idem: 2 ditas ns. 7.379 e 7.010, idem; idem: 2 ditas ns. 7.009 e 6.746, idem; idem: 1 dita n. 7.378, idem; Casa Lucas: 100 pacotes sem numeros, avariados; idem: 61 ditos idem, idem; PBC — 55: 20 caixas idem, repregadas; RR: 1 dita n. 1.201, idem; Theodor Wille: 2 ditas sem numeros, idem; DC: 1 pacote idem, avariado; PIMC — Especial: 1 dito idem, idem; FEB: 1 dito idem, idem; G: 1 caixa n. 387, avariada e repregada; HD: 3 engradados ns. 12, 9 e 14, avariados; idem: 3 ditos ns. 1, 10 e 13, idem; idem: 3 ditos ns. 1, 8 e 2, idem; idem: 2 ditos ns. 1 e 7, idem; idem: 2 ditos ns. 16 e 5, idem; idem: 1 dito n. 11, idem; JHL: 1 caixa n. 5, repregada; idem: 1 dita n. 6, idem; JB: 1 dita n. 250, idem; III HHC—ARC: 2 ditas ns. 469 e 460, idem; idem: 2 ditas ns. 1.716 e 1.718, idem; idem: 1 dita n. 1.717, idem; idem: 1 dita

n. 1.719, idem; idem: 1 dita n. 650, idem; idem: 1 dita n. 713; idem; NSU: 1 dita n. 296.039, idem; PDD: 1 dita n. 2.813, idem; 1 dita n. 2.814, idem.

S—217: 73 pacotes sem numero, avariados; JRO: 2 caixas ns. 5352, 5301, repregados; idem: 1 dita n. 5425, idem; Casa Lucas 2 barricas ns. 7380, 7520, avariadas; idem: 2 ditas ns. 7381, 7145, idem; idem: 1 dita n. 7519, idem; EA: 1 caixa n. 249, repregada; HHL: 2 ditas ns. 2509, 2508, avariadas; idem: 1 dita n. 2510 idem; NMC—LE: 1 dita n. 5502, repregada; III—ALP: 1 dita n. 1170, avariada; LOC: 1 dita n. 9810, idem.

Vapor austriaco *Francisco* entrado em Dezembro de 1912.

Armazem n. 3—DG: 1 caixa n. 1, repregada e avariada; FSC: 1 dita n. 2250, idem, idem; GA: 1 dita n. 35, idem, idem; R—M: 2 ditas ns. 685, 686, idem, idem; idem: 1 dita n. 686, idem, idem.

Vapor alemão *Tijuca* entrado em Dezembro de 1912.

Armazem n. 10—APC: 1 caixa n. 50, repregada; ANC: 1 dita n. 7329, idem; AMC—H 183: 1 dita n. 3 A, idem; AVC: 1 dita n. 3161, idem; BM: 2 ditas ns. 10924, 7391, idem; idem: 2 ditas ns. 10921, 7396, idem; BRJ: 1 dita n. 3178, idem; BC—Casa Palmeira: 1 dita ns. 31010, idem.

CFL: 1 caixa n. 193, repregada; idem: 2 ditas ns. 206 e 198, avariadas; idem: 3 ditas ns. 204, 205 e 197, idem; idem: 3 ditas ns. 195, 199 e 193, idem; Casa Guarany: 1 dita n. 3.717, repregada; III—C—C: 1 dita n. 5.538, idem; CBH: 2 ditas ns. 582 e 585, idem; CSC—R: 1 dita n. 12.244, idem; CF: 1 dita n. 32, idem; CPC: 1 dita n. 1.655, idem; AC: 1 dita n. 1, idem; EJI—HB: 1 dita n. 3.440, idem; FSC: 1 dita n. 101, idem; GC: 1 barrica n. 30.951, idem; GCC: 1 caixa n. 982, idem; idem: 1 dita n. 982, idem; AMC: 1 dita n. 7.109, avariada; JPL: 1 dita numero 31.140, avariada; JRC: 1 dita n. 224, repregada; KC: 1 dita numero 7.230, idem; HFT: 2 caixas ns. 6.524 e 6.522, idem; idem: 1 caixa n. 6.520, idem; HMC: 1 dita n. 8.012, idem; PS: 2 caixas ns. 3.195 e 3.193, idem; P — 224 — H: 1 dita n. 1, idem; SP: 1 dita n. 46.411, avariada; idem: 1 dita n. 46.417, avariada; OA: 1 caixa n. 127, avariada; Idem: 1 dita n. 126, repregada; VC: 1 dita n. 2.796, idem.

Vapor italiano *Italia*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem da bagagem—Moreira: 1 caixa sem numero, repregada e avariada; Aug Viette 1 dita idem, idem; Idem: 1 dita n. 105, idem; Idem: 3 ditas ns. 104, 102 e 103, idem; Idem: 1 engradado n. 106, idem; LM: 1 caixa n. 1, idem; Molino: 1 dita sem numero, idem; Idem: 1 dita idem, idem; Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor alemão *Halle*, entrado em 28 de dezembro de 1912:

A Lopes: 1 caixa sem numero, avariada; A Nunes: 1 babú idem, ab.ro; A. A. Trindade 2 malas; idem, idem.

Vapor inglês *Tranto*, entrado em dezembro de 1912:

Estiva—Fetta: 4 caixas sem numero, repregadas e avariadas; ECC: 3 ditas idem, idem; JCC: 3 ditas idem, idem; Fernandes: 3 ditas idem idem; AC: 4 ditas idem, idem; H: 1 dita idem, idem; CHAC: 12 ditas idem idem; MVC: 1 dita idem, idem; AC 1 dita idem, idem; MSC: 2 ditas sem numero, repregadas e avariadas; PT: 1 dita n. 1, idem idem; NC: 2 ditas, uma n. 1 e outra sem numero; idem idem.

Vapor alemão *Habsburgo*, entrado em dezembro de 1912.

Armazem da Estiva — VMC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada; FMC: 2 ditas idem idem; GAC—Rio: 3 ditas idem, idem idem; TC: 1 dita idem, idem idem; ASC: 1 dita idem, idem idem; AIC: 1 dita idem, idem idem; Idem: 5 ditas idem, idem idem; LHC: 5 ditas idem, idem idem; FMC: 6 ditas idem, idem idem; BA: 3 ditas idem, idem idem; CDC: 4 ditas idem idem; TC: 5 ditas idem, idem idem; GAC: 2 ditas idem, idem; FMC: 2 ditas idem, idem idem; ASC: 1 dita idem, idem idem; OSS: 1 dita idem, idem idem.

Vapor belga *Monneri*, entrado em dezembro de 1912.

Armazem n. 9 — Fontes: 2 caixas ns. 249 e 121, avariadas; Idem: 2 ditas ns. 102 e 118, idem; Idem: 2 ditas ns. 106 e 1250, avariadas e repregadas; Idem: 2 ditas ns. 0262 e 126, idem idem; Idem: 2 ditas ns. 122 e 128, idem; Idem: 2 ditas ns. 0172 e 0178, idem; HIC: 2 ditas ns. 0174 e 0180, avariadas; Idem: 2 ditas ns. 026 e 0182, idem; Idem: 1 dita n. 0108, idem e repregada; Idem: 2 ditas ns. 0180 e 0181, idem, idem; Idem: 1 dita n. 0.173, idem; MAIA: 2 ditas numeros 1.367 e 1.354, idem; Idem: 2 ditas ns. 1.364 e 1.361, idem; Idem: 2 ditas ns. 1.366 e 1.562, idem; Idem: 1 dita n. 1.365, idem e repregada; ACC: 1 dita n. 400, idem; G—FAK—H: 1 dita n. 13, idem; Fontes: 2 ditas ns. 101 e 104, idem; Idem: 3 ditas ns. 129, 110 e 132, idem; Idem: 3 ditas ns. 115, 134 e 113, idem; Idem: 2 ditas ns. 9.255 e 135, idem; Idem: 2 ditas ns. 131 e 0263, idem; Lino: 1 dita n. 8.861, idem; MF: 1 dita n. 255, idem; PLC: 2 ditas ns. 8.803 1/3 e 8.803 1/6, idem; Idem: 1 dita n. 8.803 1/5, idem; Idem: 1 dita n. 8.803 1/1, SAC—17.239: 1 dita n. 37, idem; Idem — 17.238: 1 dita n. 38, idem; Idem — 17.247: 1 dita n. 39, idem; SAC: 1 dita n. 40, idem; Edison: 2 ditas ns. 5.733 e 1.231, idem; Idem: 1 dita n. 1.223, idem.

Vapor belga *Morimer*, entrado em dezembro de 1912.

Armazem n. 9—Casa Edison: 2 caixas ns. 1.233 e 1.215, repregadas e avariadas; idem: 2 ditas ns. 1.212 e 1.227, idem, idem; idem—C—C: 2 ditas ns. 1.201 e 1.240, idem, idem; T: 3 ditas ns. 163, 169 e 159, avariadas; idem: 3 ditas ns. 162, 158 e 166, idem; Costa: 1 dita n. 407, repregada; DIA: 2 ditas ns. 040 e 042, avariadas; idem: 2 ditas ns. 037 e 053, idem; idem: 2 ditas

ns. 1.357 e 1.360, idem; BP: 1 dita n. 100, repregada; idem: 1 dita n. 126, avariada; idem: 4 ditas, idem; BC: 1 dita n. 406, idem; BP: 18 ditas, idem; idem: 3 ditas ns. 160, 101 e 166, repregadas e avariadas; RF: 2 barricas ns. 6.164 e 6.157, avariadas; Casa Edison: 2 caixas ns. 1.223 e 1.241, idem; idem: 2 ditas ns. 1.230 e 1.216, idem; idem: 2 ditas ns. 5.799 e 5.744, idem; idem: 2 ditas ns. 1.203 e 5.748, idem.

Vapor inglez *Tronto*, entrado em dezembro.

Armazem da Estiva — D: 10 caixas sem numero, repregadas e avariadas; Fernando: 7 ditas, idem, idem; CRAC: 2 ditas, idem, idem; MSC: 13 ditas, idem, idem; MVC: 2 ditas, idem, idem; JCC: 2 ditas, idem, idem.

Home & Comp.: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor inglez *Orcana*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 1 — AR: 1 caixa n. 32, avariada; Idem: 1 dita ri. 34, avariada e repregada; CPC: 2 ditas ns. 5.143 e 9.167, avariadas; Idem: 1 dita n. 2.697, avariada e repregada; Idem: 1 dita n. 1.2.696, idem idem; Idem: 1 dita n. 1.147, avariada; Idem: n. ita n. 2.744, idem; CAPA: 1 dita n. 100, idem; CPC: 1 dita n. 2.038 A, repregada; Idem: 1 dita n. 3.607, avariada; 66—IJ: Casitas ns. 989 e 99, idem; Idem: 2 ditas ns. 991 e 992, idem; nu. a Sucena: 1 dita n. 563, avariada e repregada; EMC: 1 fardo n. 2.376, avariado; ESC: 1 caixa n. 1.239, idem; Idem: 1 dita n. 1.242, idem; Idem: 1 dita n. 1.240, idem; Idem: 1 dita n. 1.241, idem; Idem: 1 dita n. 1.243, idem; EMC: 1 dita n. 573 n. m; FO: 1 dita n. 202, avariada e repregada; H: 1 dita n. 7.892, avariada, Idem: 1 dita n. 7.896, idem; Idem: n dita n. 7.992, idem; Idem: 1 dita n. 7.988, idem; A: 1 dita n. 7891 idem, idem; F: 1 dita n. 9230 idem e repregada; L: 1 dita n. 9.170 idem, idem; Idem: 1 dita n. 2.258 idem, Idem: 1 dita n. 9.172 idem, idem e repregada; MJSC: 1 dita n. 873 idem, repregada, idem; ME: 2 ditas ns. 511 e 493 idem idem, idem; Idem: 2 ditas ns. 223 e 406 idem idem, idem; Idem: 2 ditas ns. 425 e 39 idem idem, idem; Idem: 1 dita n. 4254 idem, idem; MTG: 1 dita n. 102 idem, idem; MF: 1 dita n. 623 idem, idem; OPC: 1 dita n. 4.062 idem idem, idem; Hom: 1 dita n. 4.064 idem, idem; Idem: 1 dita n. 4.037 idem, idem; Idem: 1 dita n. 4.039 idem, idem; Idem: 1 dita n. 4.034 idem, idem; Idem: 1 dita n. 4.066 idem, idem; ASRCE: 1 dita n. 6.771 idem, idem; Idem: 1 dita n. 6.770 idem, idem; SCC: 1 dita n. 2.746 idem, idem; SAC: 1 dita n. 97 idem, idem; S: 1 dita n. 1.473 idem idem, idem; CI: 2 ditas n. 410 e 423 idem, idem; Idem: 1 dita n. 423 idem, idem; T: 2 ditas ns. 1.187 e 1.185 idem, idem; Idem: 1 dita n. 1.189 idem, idem; MAC: 1 dita n. 6.198 idem, idem idem; IDEM: 1 dita n. 6.204 idem, idem idem; Idem: 1 dita n. 6.206 idem idem, idem; Idem: 1 dita n. 6.196 idem idem, idem; Idem: 1 dita n. 6.192 idem, idem; Idem: 1 dita n. 6.203 idem, idem; Idem: 1 dita n. 6.213 idem, idem; Idem: 1 dita n. 6.138 idem idem, idem; Idem: 1 dita n. 6.214 idem, idem; Idem: 1 dita n. 6.200 idem, idem.

1ª seção da Alfandega do Rio de Janeiro em 30 de dezembro de 1912 — O adjudante do inspector, Antonio Dias do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor allemão *Etruria*, entrado em dezembro de 1912:

Caes do Porto—Armazem n. 3—O—136—K: 1 caixa n. 8, repregada e avariada; 28—C—W: 2 ditas ns. 15 e 19, idem idem; SAC: 1 dita n. 32, idem idem; Voitas: 3 ditas sem numero, idem idem; idem: 2 ditas idem idem idem.

Vapor inglez *Canning*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 5—S. Pedro: 3 tornos sem numero, avariados; LAM&C: 3 caixas sem numero, repregadas; Idem: 2 ditas idem idem idem; A: 1 dita n. 793, idem; AJ: 1 amarrado de torrador n. 367, avariado; D—Brazil—U: 1 barrica n. 147, repregada; CC: 1 caixa n. 3.815, idem; Idem: 1 dita n. 4.816, idem; Idem: 1 dita n. 4.813, idem; Dia: 1 barrica n. 1.631, idem; idem: 1 dita n. 1.610, idem; FG&C—IJCH: 1 caixa n. 602, idem; L—H—B: 1 dita n. 2, repregada e avariada; JF&C: 1 engradado n. 34, avariado; idem: 1 dito n. 37, repregado e avariado.

Vapor inglez *Spenser*, entrado em dezembro de 1912:

Caes do Porto—Armazem n. 6—CN: 1 lota sem numero, vasia; idem: uma dita idem, idem; CTI: 1 fardo n. 422, avariado; JILL: 1 caixa n. 4, repregada e avariada; CEL: 1 barrica n. 485 repregada.

Vapor norueguez, *Chr Knudsem*, entrado em dezembro de 1912:

Caes do Porto—Armazem n. 9—C: 1 caixa n. n. 73701, avariada; SC: 4 caixas ns. 2, 19, 16, 11, repregadas.

Vapor inglez, *North Britain*, entrado em dezembro de 1912:

Caes do Porto—Armazem n. 10—AFC: 1 caixa n. 0.655, repregada e avariada; CL2: 1 dita n. 1 idem idem; C-8: 3 ditas ns. 138,

135, 136, idem idem; idem: 3 ditas ns. 134, 133, 132, idem idem; idem: 15 ditas sem numero avariadas; JAC: 1 dita n. 6.906, repregada e avariada; ZK: 1 dita n. 48, idem idem.

Vapor francez, *Ville du Havre*, entrado em novembro de 1912:

Caes do Porto—Armazem n. 16—MIL: 63 amarrados da aço sem numero, avariados; 7.620: 224 gigos de ferro sem numero, idem.

Vapor inglez, *Lincolnshire*, entrado em dezembro de 1912:

Caes do Porto—Armazem n. 18—Barcellos: 1 caixa n. 4, repregada; CB: 1 dita n. 12.303, idem; C&C-5^a-WFS&C: 1 dita n. 102, idem; C&C: 1 dita n. 4.963, idem; CBI: 1 barrica n. 574, idem; DIA: 1 caixa n. 771, idem; idem: n. 768, idem.

Vapor inglez *Canning*, entrado em dezembro de 1912:

Caes do Porto, armazem n. 5—JF&C: 1 engradado n. 35, avariado; KFC: 1 caixa n. 7.873, idem; 30 MAIA: 1 amarrado de torrador n. 214, desatado; 222: 1 caixa n. 1.174, repregada; OTC: 1 dita n. 2.032, idem; PARC: 1 dita n. 4.408, idem; HCI: 1 sacco sem numero, roto; Vianna: 1 gigo n. 207, avariado; idem: 1 dito n. 212, idem.

Vapor inglez *Spencer*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 6—CCCCEAROVVC: 1 caixa n. 413, repregada; CG: 1 dita n. 61, idem; idem: 1 dita n. 54, idem; CN: 1 lata n. 312, com falta; idem: 1 dita sem numero, idem; idem: 1 dita n. 313, idem; idem: 1 dita n. 334, idem; idem: 1 dita n. 341, idem; idem: 1 dita n. 329, idem; idem: 1 dita n. 330, idem; idem: 1 dita sem numero, idem; idem: 1 dita idem, idem; idem: 1 dita idem, idem; idem: 1 dita n. 332, idem; idem: 1 dita sem numero, idem; idem: 1 dita n. 338, idem; idem: 1 dita sem numero idem; idem: 1 dita idem, vasia.

Vapor inglez *Elbe*, entrado em dezembro de 1912:

Caes do Porto—Armazem n. 2—CBC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada; idem: 1 dita n. 76, idem idem; idem: 1 dita numero 73, idem, idem; CF: 1 dita n. 1.811, avariada; ESC: 1 dita n. 22.252, repregada; idem: 1 dita n. 298, repregada e avariada; idem: 1 dita n. 22.251, repregada; idem: 1 dita n. 1.863, repregada e avariada; F: 1 dita n. 6.569, repregada; J—C—H—W: 1 dita n. 23.192 4, idem; idem: 1 dita n. 23.192/3, idem; idem: 1 dita n. 9.408 1, repregada e avariada; Martins: 1 barrica n. 322, avariada; NAVIO: 1 caixa n. 4.361, idem; idem: 1 dita n. 4.359, idem; S: 1 dita n. 105, repregada; PSF: 1 dita n. 2.514, avariada; VW: 1 dita n. 767, idem.

Vapor italiano *Etruria*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem da Estiva—AM: 1 caixa sem numero, repregada; WMC: 1 dita idem, idem; idem: 2 ditas idem, manchadas; Alvaro: 1 dita idem, vasia; IOC: 1 barrica idem, idem.

Armazem n. 3—AS: 1 caixa n. 353, avariada; BC: 2 ditas numeros 7.065 e 1.348, idem; idem: 2 ditas ns. 7.087 e 7.093, idem; R—F—S—G: 1 dita n. 32, repregada e avariada.

(Continúa).

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NO 1º SEMESTRE DE 1913

De ordem do Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no gabinete da directoria deste estabelecimento se recebem propostas para fornecimento durante o 1º semestre de 1913 de material e objectos de consumo constantes da relação, que pôde ser procurada nesta secretaria, onde, diariamente, das 10 horas ás 3 da tarde, serão prestados esclarecimentos de que precisarem, a contar da presente data até o dia 10 de janeiro proximo vindouro, em que serão abertas as propostas na presença dos Srs. concurrentes.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e sem rasuras.

Os concurrentes deverão depositar na thesouraria desta repartição a quantia de 300\$, para garantir a assignatura do contracto, perdendo essa caução o proponente escolhido si o não assignar cinco dias depois de avisado para fazel-o.

Deverão ainda os concurrentes enviar ao almoxarifado desta repartição amostra dos objectos a fornecer, afim de que sejam examinados devidamente.

As amostras, dos objectos destinados ao expediente que forem preferidos, ficarão conservadas na secção central durante todo o prazo do contracto, afim de servirem de padrão. A restituição dessas amostras terá lugar findo o referido prazo, si não forem adquiridos.

O proponente escolhido depositará na thesouraria geral do The-souro Nacional, antes de assignado o contracto, a quantia de 500\$, para garantia da execução desta.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

c) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

d) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

e) é licito ao Governo estipular uma segunda condição que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito a melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Secção Central da Imprensa Nacional, 26 de dezembro de 1912.
—O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho.

Directoria de Estatística Commercial

Ministerio da Fazenda

De ordem do Sr. director, faço publico que, em virtude de se ter apresentado apenas um concorrente, fica prorogado até 10 do corrente o recebimento nesta directoria da propostas para fornecimento durante o anno de 1913, de objectos de consumo, livros e impressos cujos modelos e exemplares se acham á disposição dos Srs. concorrentes nesta directoria, á rua Primeiro de Março n. 42, 2º pavimento.

Directoria de Estatística Commercial, 2 de janeiro de 1913. —
Guilherme Costa, sub-director interino.

Ministerio da Marinha

Almirantado Brasileiro

SUPERINTENDENCIA DO PESSOAL

CONCURSO PARA SUB-COMMISSARIOS DA ARMADA

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, chefe do corpo de commissarios da Armada, presidente da mesa examinadora, faço sciante aos interessados que no dia 7 do corrente, terça-feira, ás 11 horas da manhã, na Superintendencia do Pessoal, continuarão os exames oraes para os candidatos que ainda não foram chamados.

Quarta secção da Superintendencia do Pessoal, 6 de janeiro de 1913. — Wellington de Lemos Vilar, 2º tenente, commissario secretario.

Ministerio da Guerra

Collegio Militar do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. coronel director commandante, presidente do Conselho Economico deste collegio, faço publico que, no dia 10 de janeiro, ao meio dia, se recebem propostas para o fornecimento dos seguintes generos alimenticios durante o 1º semestre de 1913: Em kilogrammas: batatas nacionaes, café em grão (tipo velho e superior), chá verde, lenha em arcos, massa amarella para sopa, peçoga fina, presunto estrangeiro; Em latas: pó de F. Canaud; Em milheiro: lenha em tocos; Em unidades: gallinhas, perús, lingua fresca; Em litros: leite de vacca.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação prévia do proponente (letra a do art. 51 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909), mediante apresentação até o dia 9 do corrente, documentos que provem ter pago o imposto de industrias e profissões e a licença da Prefeitura para negociar com os generos que pretende fornecer e depositar a caução de 500\$, que será restituída após a abertura das propostas ou ficará como garantia da assignatura do contracto.

As propostas serão em duas vias e constituidas pelas relações impressas fornecidas por este estabelecimento ambas assignadas, sendo a 1ª via sellada.

Tanto as assignaturas como os preços devem ser escriptos de modo claro, sem emendas ou rasuras.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que nessa occasião rubricarão todas as outras apresentadas pelos demais concorrentes.

Os proponentes devem em suas propostas declarar que se sujeitam a renovação do seu contrato para o 2º semestre caso isso convier a este collegio.

Os concorrentes preferidos para o fornecimento ficarão sujeitos ás seguintes obrigações:

a), vender os generos, pelos mesmos preços e condições do contracto que assignarem, aos officiaes e demais empregados do collegio, fazendo entrega dos ditos generos na residencia dos que morarem nas immedições deste estabelecimento;

b), sujeitar-se a todas as disposições do regulamento para o fornecimento de generos aos corpos do exercito, approved pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896;

c), depositar como caução 5% da importancia total do fornecimento durante o semestre, tomando-se para base do calculo o fornecimento do semestre anterior;

d), apresentar as contas do fornecimento para serem conferidas até o dia 5 de cada mez;

e), comparecer ou se fazer legalmente representar no dia do pagamento para receber a importancia do que houver fornecido.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1913. — 2º tenente, Raymundo Fernandes Monteiro, sub-secretario. (.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. coronel director commandante presidente do Conselho Economico, faço publico que no dia 12 de janeiro, ao meio dia, recebem-se propostas para o fornecimento dos seguintes artigos: botinas de couro amarelo, botinas do kangarú preto e chinellos de couro amarelo.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação prévia do proponente (letra a do art. 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909), mediante apresentação, até o dia 11 do corrente, de documentos que provem ter pago o imposto de industrias e profissões e a licença da Prefeitura para negociar com os artigos que pretendem fornecer, e depositar a caução de 500\$, que será restituída após a abertura das propostas, ou ficará como garantia da assignatura do contracto.

As propostas serão em duas vias e constituidas pelas relações impressas, fornecidas por este estabelecimento, ambas assignadas, sendo a 1ª via sellada.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados, que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Tanto as assignaturas como os preços devem ser escriptos de modo claro, sem emendas ou rasuras.

O concorrente preferido para o fornecimento fica sujeito a dar um pé a maior em cada pedido de 100 pares de botinas ou chinellos, para substituir o que for inutilizado pela respectiva comissão.

Todo o material empregado na confecção deve ser de tipo e qualidade conforme as amostras que se acham na sub-secretaria.

Os concorrentes preferidos deverão, no acto da assignatura do contracto, depositar como garantia do mesmo 10% sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o anno.

O pagamento das contas será feito no Thesouro.

Secretaria Collegio Militar do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1913. — Raymundo Fernandes Monteiro, 2º tenente sub-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA ABERTA PARA O FORNECIMENTO DE DUAS MIL E SETECENTAS TONELADAS DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO E OITENTA VALVULAS DE PARADA, DESTINADAS Á CANALIZAÇÃO DE AGUA.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, até o dia 28 de fevereiro do anno proximo vindouro, ao meio dia, na sede desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, se receberão propostas para o fornecimento de duas mil e setecentas toneladas de mil kilogrammas de tubos de ferro fundido e oitenta valvulas de parada, destinadas á canalização de agua, nas condições seguintes:

Primeira

O material a fornecer constará de:

Quatrocentas toneladas de tubos de 0m,250 (duzentos e cincoenta millimetros) de diametro interno, 4m,00 (quatro metros) de comprimento util e 0m,014 (quatorze millimetros) de espessura corrente;

Seiscentas toneladas de tubos de 0m,150, (cento e cincoenta millimetros) de diametro interno, 4m,00 (quatro metros) de comprimento util e 0m,011 (onze millimetros) de espessura corrente;

Mil e duzentas toneladas de tubos de 0m,100 (cem millimetros) de diametro interno, 3m,00 ou 4m,00 (tres ou quatro metros) de comprimento util, e 0m,010 (dez millimetros) de espessura corrente;

Dez valvulas de parada, com 0m,400 (quatrocentos millimetros) de diametro interno;

Dez válvulas de parada, com 0m,300 (trezentos millímetros) de diametro interno;

Dez válvulas de parada, com 0m,250 (duzentos e cincoenta millímetros) de diametro interno;

Vinte válvulas de parada, com 0m,150 (cento e cincoenta millímetros) de diametro interno;

Vinte válvulas de parada, com 0m,100 (cem millímetros) de diametro interno.

Segunda

Os tubos serão de ferro fundido, rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão de arestas muito vivas. O metal, de segunda fusão, deverá ser homogêneo, sem falhas nem impurezas, mostrando, na fractura, cor acizentada característica de sua boa qualidade e uma grã fina, que possa permitir o trabalho facil da lima e do bádame. A fundição será feita verticalmente, estando na parte inferior a bolsa, onde ficarão fundidas ou gravadas as letras R. A. C. P. As válvulas de parada de ferro fundido, serão do typo de corredeira e completas, tráfão todas as peças de manobra manual, inclusive chaves desmontaveis, provida, cada uma, de um volante com 0m,40 de diametro; a cada válvula corresponderá uma chave cujo comprimento será de 1m,00. As peças centraes das válvulas terão as extremidades em flange torneados, filetados e providos dos orificios, parafuzos, porcas e arruelas indispensaveis á montagem das peças additionaes de flange e bolsa e flange e ponta, que deverão acompanhar as mesmas válvulas; as hastes de commando, as partes das comportas em que penetra o parafuzo dessas hastes, bem como as superficies de attricto, deverão ser de bronze e cuidadosamente executadas; os parafuzos para a montagem das sobrepostas e das peças additionaes serão de ferro forjado, bem como as respectivas porcas e arruelas. Das válvulas de 0m,400 de diametro interno, cinco deverão ter *nourrice*, fazendo esta, corpo, em uma só peça, com a válvula a que servir, de modo que não possa haver jogo prejudicial á estabilidade do conjunto. As peças additionaes terão: as de flange e ponta, 0m,400 de extensão longitudinal, medida entre o plano do flange e o da ponta; as de flange e bolsa, 0m,300 de extensão longitudinal util, medida entre o plano do flange e o do rebordo mais interno da bolça. As *nourrices* terão o diametro interno de 0m,100. O desenho n. 485, que será fornecido aos interessados pelo escriptorio tecnico desta repartição, indica o typo dos tubos, bem como a disposição das válvulas de parada, com o conjunto das peças que, com estas, deverão ser fornecidas. Todos os tubos e válvulas serão coalterizados interna e externamente com a solução do Dr. Angus Smith, em banho quente

Terceira

As propostas deverão ser entregues dentro de envolveros fechados, e lacrados, em duas vias, ambas sem rasuras, em todas ambiguidades, outro qualquer defeito ou senão que possa dar logar á duvidas. As duas vias das quaes a primeira será sellada na forma da lei, terão a rubrica ou a assignatura do concorrente em cada folha e virão dentro de um só e mesmo envolvero, no qual se conterá o conhecimento do deposito de rs. 2:000\$ (dous contos de réis), feito em moeda corrente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta Secretaria. Tal quantia servirá como caução garantidora da proposta a que acompanhar. O concorrente preferido terá, outrosim, de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução correspondente a 10 % (dez por cento) do valor total da encomenda, para garantia da fiel execução desse contracto, bem como para o pagamento das multas que acaso lhe sejam impostas. Será, igualmente, esta ultima caução feita em moeda corrente. Cada concorrente reunirá, em envolvero distincto do da proposta, mas igualmente fechado e lacrado, todos os documentos que puder apresentar probantes de sua idoneidade, assim como de estar elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago o imposto de industrias e profissões. Esse envolvero será entregue a esta repartição juntamente com o da proposta, até o dia 28 de fevereiro do anno proximo vindouro, ao meio dia.

Quarta

O envolvero que contiver os documentos comprobatorios da idoneidade e quitação de cada concorrente será aberto em publico, na sede desta repartição, no dia fixado para o encerramento da concorrência, ao meio dia; a idoneidade será julgada immediatamente pela commissão de funcionarios que o director geral para tal fim houver nomeado. Nesse mesmo dia e em seguida áquelle julgamento, serão abertas e lidas, tam-

bem em publico, pela mesma commissão e no local, as propostas dos concorrentes tidos como idoneos, assignando cada um destes, em pessoa ou representado pelo seu preposto, as propostas de todos os outros, em cada folha. Fica entendido que a ausencia de algum dos concorrentes ou prepostos, ou, ainda, a de todos elles, não invalidará a concorrência; neste ultimo caso, isto é, o de ausencia completa, cada uma das propostas será rubricada, folha a folha, por todos os membros da commissão. Só serão tomadas em consideração as reclamações ou protestos dos interessados, quando feitas no acto da abertura e leitura das propostas. Abertas e lidas estas, como ficou estabelecido, serão as segundas vias enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas. Não serão abertas as propostas dos concorrentes que a commissão considere não idoneos; a estes serão taes propostas restituídas, sem demora, quando o solicitem.

Quinta

A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento. O proponente indicará, por extenso e em algarismo, os preços dos tubos fornecidos e aceitos, nas condições do presente edital, especificando-os para cada diametro e sempre por tonelada de mil kilogrammas. Igualmente, descreminará por extenso e em algarismo, o preço de cada válvula completa de cada diametro, obedecido rigorosamente o que este edital impõe. Não serão tomadas em consideração as propostas que só se refiram a uma parte do fornecimento do material, nem as que offereçam qualquer vantagem não prevista no presente edital, como, por exemplo, a de uma redução sobre o preço estabelecido na mais barata das outras propostas.

Sexta

Os preços, de que trata a condição quinta, não comprehendirão os impostos aduaneiros nem taxas de expediente mas incluirão toda e qualquer despesa de transporte até á ponte de descarga da repartição designada pelo director geral, qualquer que seja a estadia sobre agua; o fornecedor não poderá allegar, para a obtenção de qualquer bonificação nos preços estabelecidos em sua proposta e consequente contracto, augmentos de fretes, de taxas de seguros ou outros acrescimos imprevistos. A comparação das propostas será feita, para os preços, expressos em moeda estrangeira (libra esterlina, franco, marco, dollar e suas fracções), tomando-se por base a taxa official de conversão.

Setima

As propostas só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, inscrevendo-se nellas apenas a indicação dos preços que os concorrentes offerecerem de accordo com o estabelecido na condição quinta.

Oitava

A preferencia caberá ao concorrente, cuja proposta corresponda ao preço total mais reduzido, considerado o fornecimento integral, por minima que seja a differença entre esse preço e o da proposta immediata na ordem crescente. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, em publico e no dia determinado opportunamente pela commissão julgadora da concorrência e anunciado no *Diário Official*, for sorteado dentre os classificados na igualdade.

Nona

No caso de se não apresentar para assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias contados da publicação do despacho de preferencia no *Diário Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia depositada como caução garantidora de sua proposta. Os depositos de caução feitos pelos concorrentes preteridos ser-lhes-hão devolvidos, uma vez julgada a concorrência, cumprindo que cada um dos interessados requeira ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, a restituição a que tiver direito.

Decima

O fornecedor deverá entregar todo o material até á data em que se completarem cento e cincoenta dias, contados a partir do da assignatura do contracto de fornecimento, incorrendo caso não de cumprimento a esta obrigação, na multa correspondente á perda da caução garantidora do mesmo contracto. Neste caso que será de rescisão a caducidade do referido

contracto, só poderá ser relevada a falta existindo motivo de força maior, legal e devidamente documentado.

Decima primeira

O material será todo entregue nas pontes de descarga da repartição, situadas na ponta do Cajú e na Penha, reservando-se ao director geral a faculdade de designar, para cada desembarque, qual dessas pontes servirá, de accordo com a conveniencia dos trabalhos. A repartição cumprirá dar a lingada nas pontes e accomodar os tubos e valvulas nos terrenos de sua propriedade, proximos ás prensas de experiencia.

Decima segunda

Só serão aceitos os tubos e as valvulas, depois de submettidos ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução e materia prima, bem como á experiencia, nas prensas da repartição, sob pressão interna, que para os tubos attingirá quinze atmosferas e para as valvulas vinte. Os tubos e valvulas, que apresentarem fendas, falhas, deformações, manchas de ferrugem, differenças inaceitaveis de diametro e espessura ou outros defeitos, bem como os que não resistirem á prova de pressão, serão rejeitados e descontados, para o effeito de processo das contas. O fornecedor se fará representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção dos tubos e nas experiencias de pressão, assignando esse procurador a acta que, logo após cada experiencia diaria ou vistoria, será lavrada, em duas vias, para registro e documentação dos resultados obtidos. Para quebras nas prensas, será admittido um coeeficiente de tolerancia de 1/2 % (meio por cento) sobre o numero total dos tubos de cada diametro, considerados perfectos nas vistorias. Como differença inaceitavel na espessura dos tubos, entende-se aquella que ultrapassar 0m,003 (tres millimetros), entre o maximo e o minimo verificado, em torno do valor fixado á espessura corrente no presente edital. Como differenças inaceitaveis nos diametros, entende-se: a que ultrapassar 0m,003 (tres millimetros) para as differenças a mais no diametro interno da bolsa, e a menos no externo da ponta; a que ultrapassar 0m,0015 (um millimetro e meio) para as differenças a menos no diametro interno da bolsa e a mais no externo da ponta. Fica estabelecido que ao director geral se reserva o direito de: ou mandar proceder á experiencia de pressão na totalidade dos tubos considerados bons nas vistorias de recepção ou limitar essa experiencia, para cada diametro; a um certo numero proporcional, que opportunamente a referida autoridade determinará, attribuindo-se, neste ultimo caso, a toda a quantidade dos tubos de cada diametro, a porcentagem de quebras verificada pelos resultados da experiencia parcial. Quanto ás valvulas, serão todas experimentadas, recusando-se as que não resistam á pressão de prova e só haverá tolerancia para as differenças acceptaveis no diametro e na espessura.

Decima terceira

O fornecedor obrigar-se-ha a fazer acompanhar todas as operações de descarga e transporte dos tubos até ás pontes do Cajú ou da Penha por empregados de sua confiança, ficando estabelecido que a repartição, alheia a essas operações, não caberá responsabilidade alguma pelas quebras, accidentes, extrativos ou outros danos, que occorram até á data das vistorias.

Decima quarta

O fornecedor comprometter-se-ha a entregar em um só e mesmo desembarque todas as peças constituintes de cada uma das valvulas completas, não sendo recebidas absolutamente as peças avulsas que se não combinem com as demais para o cumprimento da presente condição.

Decima quinta

Todo o material virá consignado á Repartição de Aguas e Obras Publicas, assim constando nos documentos para o despacho (conhecimento e factura consular) que o fornecedor deverá entregar á repartição com uma antecedencia de, pelo menos, dous dias, em relação ao da chegada de cada partida á ponte de descarga.

Decima sexta

O fornecedor deverá retirar o material recusado nas vistorias e nas experiencias, desoccupando os terrenos da repartição, dentro do prazo maximo de trinta dias, contados a partir da data que se realize a ultima das mesmas experiencias; fica reservado á repartição o direito de recolher o mesmo material

á Directoria do Patrimonio, se aquella obrigação não fôr cumprida, correndo as respectivas despesas por conta do fornecedor. Poderá, entretanto, o director geral, considerada a conveniencia dos serviços mediante proposta escripta do fornecedor, adquirir o material recusado, por preço razoavel. Fica bem entendido que esta ultima disposição não estabelece absolutamente um compromisso, sendo, apenas, a indicação de uma faculdade, que poderá entender com a totalidade ou com uma parte só do referido material.

Decima setima

O deposito de caução garantidora de contracto será considerado, para todos os effeitos, destinada tambem ao pagamento das multas impostas ao fornecedor, a quem se reserva o direito de effectuar o referido pagamento, directamente e em moeda corrente, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas a partir do momento em que lhe chegue ás mãos a nota de imposição de cada multa. Quando, entretanto, a caução fôr desfalçada para o effeito de pagamento de qualquer multa, ou o fornecedor deverá reintegrar o deposito, dentro do prazo de cinco dias, contados a partir do da imposição da referida multa.

Decima oitava

São casos de imposição de multa de 100\$ a 200\$ (cem a duzentos mil réis) e do dobro na reincidencia, os seguintes: 1º) inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, excepção feita da baseada na condição decima do presente edital; 2º) ausencia do fornecedor nas operações de desembarque, vistoria e experiencia do material; 3º) ausencia do fornecedor na repartição, nos dias e horas fixados pelo director geral, em convite feito por carta ou por publicação no *Diario Official*. As multas serão relevadas unicamente, quando provada a existencia de um impedimento de força maior, segundo a lei.

Decima nona

As duvidas que se suscitarem entre a fiscalização e o fornecedor serão resolvidas, em grão de recurso, pelo director geral.

Vigesima.

O contracto de fornecimento só se tornará effectivo, depois de aprovado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Vigesima primeira

Os pagamentos serão feitos á medida que o material fôr sendo aceito pela repartição, mediante contas que o fornecedor apresentará, em tres vias, e que, devidamente verificados pelo escriptorio tecnico, terão processo na mesma repartição.

Vigesima segunda

O fornecedor notificará, por escripto, a repartição do dia e da hora, em que o material de cada desembarque chegará á ponte designada pelo director geral; tal notificação deverá ser feita com uma antecedencia de, pelo menos, quarenta e oito horas.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 31 do dezembro de 1912. — F. J. da Fonseca Braga, secretario. (2)

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DO PORTO DE JARAGUÁ, ESTADO DE ALAGOAS

Tendo sido annullada a concorrência publicada pelo edital de 28 de agosto de 1911, por despacho do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, de ordem do mesmo Sr. ministro, faço publico que no dia 16 de janeiro de 1912, ao meio-dia, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construção do porto de Jaraguá, Estado de Alagoas, de conformidade com o projecto aprovado pelo decreto n. 8.785, de 14 de julho de 1911 e de accordo com as condições seguintes:

I

As obras a executar são as seguintes:

1.º Um molhe commercial, enraizado nos recifes, com 90 metros de largura, tendo, de um lado, 170 metros para cães de nove metros de agua sob baixa-mar de aguas vivas e do outro 220 metros, para cães de oito metros de agua, e no topo 90 metros, para cães de dous metros. As muralhas dos cães

são de alvenaria ordinária de pedra e construídas dentro da ensecadeira amovível de ferro, presa aos caixões de fundação e tem 12 ou 13 metros de altura total, quando os cães tem oito ou nove metros de água.

Os caixões de fundação são de base quadrada de oito metros de lado e um metro de altura, cheios de concreto, assentados sobre um embasamento de pedra jogada, respaldado, conforme os cães, às cotas 9m,0 ou 10m,0.

Após a retirada de ensecadeira o bloco da muralha é levantado até a cota 4,0 e ligado ao bloco precedente; o parapeito exterior desta parte da muralha e o capeamento são de cantaria; o enrocamento das fundações é levantado do lado da água a cota 8m,0 ou 9m,0, segundo os cães, a zero do lado posterior.

2.º Um quebramar enraizado, na Ponta do Picão, extremidade sul do recife, de cota 6m,0 a 10m,0, composto de monólitos de cerca de 1.100 toneladas de peso, cada um, construídos em caixões fluctuantes de secção quadrada de oito metros de lado e de sete metros de altura, e assentados sobre um embasamento de pedra jogada, respaldado a cota 6m,0. O cabeço de quebramar é formado por um monólito de base quadrada de 10 metros de lado, pesando cerca de 1.700 toneladas.

Sobre os monólitos é levantada, a cota 4,0, a superestrutura de alvenaria, dentro de ensecadeiras presas aos caixões. Do lado do mar, esta muralha é coroada por um parapeito de 1m,8 de espessura e 2m,0 de altura. A superestrutura do cabeço do quebramar está disposta para receber um pharoleto.

Do lado do mar o quebramar é protegido por blocos naturais de 2.ª ou 3.ª categoria; do lado de terra por enrocamento de 1.ª categoria ou blocos de 3.ª categoria.

A extensão total do quebramar construído de monólitos é de cerca de 370 metros.

3.º Sobre os recifes, um massiço formado por duas linhas de blocos artificiais de 12 toneladas de peso cada um, e pelo aterro collocado entre elles, sendo os blocos fundados a cota 0 ou engastados em rocha coralina, ou assentes sobre enrocamento de pedra jogada, e attingindo a cota 4,0. Do lado opposto ao porto, é construído um parapeito de alvenaria de 1,0 de alto por 1,0 de espessura.

Esta construção liga-se à terra na Ponta da Capitania ao molhe commercial e ao quebramar.

4.º Uma ponte de treliça de 100 metros de comprimento para ligação com a terra, construída em cinco vãos de 20 metros, sobre dous encontros de alvenaria e quatro pilares; cada um desses pilares será formado de duas columnas de ferro de 1,0 de diametro; o acesso de ambos os lados é effectuado em sobre o plano de referencia adoptado. A ponte terá dous passadeiras de 6m,01, por metro; ficando o taboleiro na cota 6m,0, seios lateraes de 1m,50 de largura e deverá dar passagem por uma linha singela aos trens da via ferrea e por outra aos carros do ferro carril urbano.

5.º Junto à Ponta da Capitania, uma esplanada feita com areia das dunas, respaldada na cota 4m,0 com 51.450 metros quadrados de superficie e protegida por um empedramento armado na extensão de cerca de 700 metros; esse empedramento será revestido no talude posterior por uma camada de argila batida ou de taipa com um metro de espessura pelo menos.

6.º Entre a ponte e o molhe commercial, o massiço de ligação terá 13 metros de largura; o molhe commercial será a elle ligado por duas series de blocos artificiais de 12 toneladas, identicos aos precedentes; o intervallo de 90 metros entre as arestas exteriores desses blocos será cheio de aterro feito com areia das dunas e levará um revestimento posterior de argila batida.

Entre o molhe commercial e quebramar, a muralha sobre os recifes tem cinco metros de largura e quatro metros de altura; na ligação desta muralha com o quebramar, assentará ella sobre largos enrocamentos, attingindo a cota de 6m,0 abaixo do baixa-mar de aguas vivas e tendo do lado do mar os taludes de 3:2 e 2:1, revestidos de blocos naturais de 1.ª ou de 2.ª categorias, e do lado do porto taludes 1:1 revestidos de enrocamento de 1.ª categoria.

A extensão total do massiço de ligação será de cerca de 1.090 metros, entre o encontro sul da ponte e o primeiro monólito do quebramar.

7.º Dragagem em lodo e areia.

8.º Construção de dous armazens aparelhados com guindastes e com a área coberta total de 3.200 metros quadrados.

Edificio para administração do porto.

Armazem para inflammaveis.

Edificio para a usina electrogena.

9.º Aparelhamento do cães e seus accessos com linhas de bitola de um metro, que se venham ligar ás da via ferrea; com seis guindastes de uma e meia tonelada cada um e um guindaste fixo de 30 toneladas sobre o cães da extremidade do molhe.

Estes trabalhos serão executados segundo as especificações do projecto e estão avaliados em 11.700.171\$, de con-

formidade com o orçamento geral e os volumes de obras annexas a este edital.

III

As obras serão pagas em moedas nacional e os pagamentos effectuados mensalmente, por medição de obra concluída, á vista dos certificados passados pela Fiscalização do Porto.

Para esse fim o Governo poderá emitir títulos da divida publica do juro annual de 4 % ouro, ou 5 % papel, conforme autorização legal.

IV

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Nacional, antes da apresentação da proposta, uma caução de quarenta contos de réis (40.000\$) em moeda corrente, que reverterá para a Caixa Especial de Portos, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 40 dias, contados da data em que pelo *Diário Official*, lhe fôr feita a notificação da acceptação da sua proposta.

Esta caução poderá ser feita tambem na Delegacia do Thesouro em Londres e aqui comprovada por telegramma da mesma delegacia ao Ministro da Fazenda.

V

A caução de que trata a clausula anterior será elevada a 80.000\$ (oitenta contos de réis) para garantia do contracto, antes da assignatura do mesmo, em apolices da divida publica federal, ou em dinheiro, neste caso sem juros, sendo além disso reforçada mensalmente com uma quota igual a 5 %, do respectivo pagamento até completar a importancia de 200.000\$ (duzentos contos de réis).

VI

Fica reservado ao Governo o direito de alterar o projecto como entender, mantendo apenas nas especies de obras constantes da tabella, a sua importancia total approximada.

O contractante poderá propor ao Governo qualquer modificação nas obras, comtanto que não seja excedido o custo das mesmas, modificação que poderá ou não ser por esta accepta.

VII

O Governo entregará ao contractante, depois de a propo-riados e com a devida antecedencia, os terrenos necessarios á execução dos trabalhos, podendo fazel-o ou em globo ou á proporção que forem sendo precisos.

VIII

O prazo para a terminação das obras contractadas será de quatro annos a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, incluído o tempo necessario ás installações, tempo esse que não poderá exceder de seis mezes.

IX

Serão considerados propriedades da União os mineraes, fosséis e quaesquer outros, objectos de valor artistico, scientifico, intrinseco, que forem encontrados nas excavações ou dragagens.

X

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da Fiscalização do Porto de Jaraguá, repartição dependente da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Com essa fiscalização deverá o contractante entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á execução das obras.

Das decisões do chefe da fiscalização poderá o contractante recorrer para o inspector federal e deste para o Ministro da Viação e Obras Publicas, que resolverá em ultima instancia.

A administração dos trabalhos de construção caberá ao contractante, que, uma vez respeitados o plano approved, as especificações e as demais condições do contracto, a juizo do Governo, terá liberdade no emprego deapparelhos e processos para a execução das obras.

XI

O contractante, si residir fóra do paiz ou organizar empresa ou companhia estrangeira para exploração do contracto, obriga-se a ter na Republica um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante os poderes executivo ou judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação judicial e outras, em que, por direito, se exija citação pessoal.

XII

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, sendo os conhecimentos consignados á Fiscalização do Porto de Jaraguá.

XIII

A concorrência versará sobre:
a) a idoneidade do concorrente, que deverá apresentar documentos que provem já haver executado ou dirigido obras de vulto ou estar associado a empresa que já o tenha feito e, bem

assim, ter a capacidade administrativa, industrial e financeira para emprehimentos dessa natureza;

b- a importância total do custo das obras, obtida pela aplicação dos preços de unidade propostos pelos concorrentes às quantidades de obra constantes da tabella annexa ao presente edital.

XIV

As propostas em duas vias deverão limitar-se a indicar na relação impressa que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação os preços de unidade em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas. As propostas não deverão conter condição alguma fóra do edital, com o qual deverão declarar conformar-se.

XV

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, em vista dos documentos de que trata a letra a, da clausula anterior, e poderá igualmente annullar a presente concorrência si os preços não estiverem dentro das condições estabelecidas neste edital, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

XVI

A preferencia será dada ao concorrente cuja proposta maiores vantagens offerecer, sendo que o preço referido em b, da clausula XIII, será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figuram na relação impressa de que trata a clausula XIV, pelos preços de unidades apresentadas em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço das obras para o effeito da comparação das propostas.

XVII

Todos os documentos referentes ao projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados, quer nesta directoria geral, quer no escriptorio da Secção Technica da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, estabelecido á avenida Rio-Branco n. 52, 3º andar, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

XVIII

A relação impressa, a que se allude na clausula XIV, com os preços de unidades devidamente declarados, a saber: escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, escripto por extenso e sem condição alguma fóra deste edital, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de....., (nome do proponente.).

A este envelope reunirá as provas que puder apresentar da sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula IV.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas propriamente ditas, fechadas como se acharem, em um mesmo involucre, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Obras e Viação.

Dentro de oito dias serão publicados pelo *Diario Official*, os nomes dos proponentes julgados idoneos e annunciados o dia e hora para a abertura das respectivas propostas, sendo neste dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

XIX

Não será tomada em consideração proposta com preço superior ao determinado na clausula II.

Directoria Geral de Obras Publicas, 18 de outubro de 1912.
—Leandro A. R. da Costa, director geral.

Tabella das quantidades de obras a que se refere o presente edital abrindo concorrência para a construção das obras do porto de Jaraguá no Estado de Alagoas

Numeros — Especificações — Unidades — Quantidades

I — Quebra-mar

1. Tipo II fundado ás cotas — 7 ^m ,0 a — 10 ^m ,0 :		
Blocos naturais de 2ª categoria do peso de 3.500 a 6.000 kg. (média 4.500 kg.).....	M ³	4.312
Blocos naturais de 3ª categoria do peso de 1.000 a 3.500 kg. (média 2.000 kg.).....	M ³	4.312
Enrocamento de 2ª categoria com pedras até 100 kg. de peso.....	M ³	22.806
Monolitho de 8 ^m × 8 ^m × 7 ^m	M ³	364
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M ³	20.356
Concreto magro com argamassa de 300 kg. de cimento por 1,46 ^m ³ de areia e 0,9 ^m ³ de ma- cadam.....	M ³	16.104

Blocos de alvenaria até 12 tons. peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M ³	620
Enrocamento de 2ª categoria.....	M ³	2.109
Blocos naturais de 1ª categoria.....	M ³	304
Blocos naturais de 2ª categoria.....	M ³	560
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M ³	266
10. Atterro.....	M ³	118.160
11. Passeio.....	M ²	1.923
12. Calçamento de paralelepipedos.....	M ²	6.440

III — Molhe commercial

1. Cães de atracação de 9 ^m ,0 de agua:		
Cantaria de 1ª categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m ³ de areia.....	M ³	85
Cantaria de 2ª categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m ³ de areia.....	M ³	535
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M ³	8.029
Enrocamento de 2ª categoria.....	M ³	21.050
Regularização do enrocamento.....	M ²	1.360
Caixa de fundação.....	M ³	170
Junção dos blocos.....	M ³	402
Bollards, arganeis, escadas.....	ML	170
2. Cães de atracação de 8 ^m ,0 de agua:		
Cantaria de 1ª categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m ³ de areia.....	M ³	110
Cantaria de 2ª categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m ³ de areia.....	M ³	715
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M ³	10.804
Enrocamento de 2ª categoria.....	M ³	23.380
Regularização do enrocamento.....	M ²	1.760
Caixa de fundação.....	ML	220
Ensecadeira.....	ML	220
Junção dos blocos.....	M ³	540
Bollards, arganeis, escadas.....	ML	220
Extremidade do molle :		
3. Tipo I fundado á cota 2 ^m ,0 :		
Blocos de alvenaria até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M ³	724
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M ³	86
Enrocamento de 1ª categoria.....	M ³	13.26
Enrocamento de 2ª categoria.....	M ³	12.272

IV—Viaducto

Ferro, incluindo montagem.....	Kg.	495.850
Cantaria de 2ª categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m ³ de areia.....	M ³	124
Alvenaria de pedra com argamassa de 450 kg. de cimento por 1,4 ^m ³ de areia.....	M ³	1.750
Tubos de aço de 1 ^m , diametro c 5/8" espessura.....	Kg.	44.016
Montagem dos tubos.....	1	8
Concreto com argamassa de 450 kg. de cimento por 1,4 ^m ³ de areia e 0,9 ^m ³ de ma- cadam.....	M ³	83
Gradil de ferro.....	M	200
Passeios de madeira de lei.....	M ³	24
Ensecadeira :		
Estacas de madeira de lei.....	M ³	157
Pranchões de pinho.....	M ³	250
Collocação das estacas.....	1	50

V — Revestimento na ponta da capitania

Aterro.....	M ³	214.452
Enrocamento de 2ª categoria.....	M ³	45.661
Argilla.....	M ³	4.270

VI — Dragagem

Dragagem em lodo e areia com transporte de material a cerca de quatro milhas.....	M ³	906.236
Dous armazens de 25 ^m × 80 ^m	M ²	3.200
Edificio para administração.....	M ²	300
Edificio para usina electrogena.....	M ²	300

VII — Apparelhamento de cães

Linhas ferreas de 1 ^m ,0 com desvios.....	ML	2.800
Linhas ferreas de 2 ^m ,0 para guindastes.....	ML	200
Locomotivas tender.....	1	1
Vagões.....	1	28

Regularização do enrocamento.....	M ²	2.912
Montagem de enrocadeira.....	—	50
Desmontagem de enrocadeira.....	—	50
2. Cabeço do quebra-mar :		
Blocos naturais de 2ª categoria.....	M ³	356.0
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M ³	497.0
Enrocamento de 2ª categoria.....	M ³	1.513.0
Bloco monolítico de 10 ^m ×10 ^m ×7 ^m	1	1
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M ³	327.5
Concreto magro com argamassa de 300 kg. de cimento por 1,16 ^m ³ de areia e 0,9 ^m ³ de ma-cadam.....	M ³	218.0
Regularização do enrocamento.....	M ²	100.0
Montagem de enrocadeira.....	1	1
Desmontagem da enrocadeira.....	1	1

II — Molho de ligação

1. Tipo A fundado á cota — 1^m,0 :		
Blocos artificiaes até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M ³	5.458
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M ³	842
Enrocamento de 2ª categoria.....	M ³	3.960
2. Tipo B fundado á cota — 1^m,0:		
Blocos artificiaes até 12 tons. de peso, com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M ³	2.416
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M ³	644
Enrocamento de 2ª categoria.....	M ³	2.210
3. Tipo C fundado á cota — 0^m,00:		
Blocos, artificiaes, até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M ³	3.743
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M ²	422
Excavação em rocha sobre os recifes no nível de baixa-mar.....	M ³	497
4. Tipo D fundado á cota — 1^m,0 e 2^m,0:		
Blocos artificiaes até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M ³	4.601
Alvenaria de pedras com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M ³	519
Enrocamento de 2ª categoria.....	M ³	7.911
5. Tipo E fundado á cota — 0^m,00:		
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M ³	322
Blocos de alvenaria até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M ³	5.713
Excavação em rocha sobre os recifes no nível de baixa-mar.....	M ³	362
6. Tipo F fundado á cota — 1^m,0 e 2^m,0:		
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M ³	123
Blocos de alvenaria até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M ³	2.170
Enrocamento de 1ª categoria com pedras de 100 a 1.000 de peso (média de 300 kg.).....	M ²	216
Enrocamento de 2ª categoria.....	M ³	1.312
Blocos naturais de 2ª categoria.....	M ³	804
7. Tipo F fundado ás cotas — 4^m,0 e — 6^m,0:		
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M ³	61
Blocos artificiaes até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M ³	1.258
Enrocamento de 1ª categoria.....	M ³	482
Enrocamento de 2ª categoria.....	M ³	4.461
Blocos naturais de 2ª categoria.....	M ³	471
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M ³	508
8. Tipo G fundado á cota — 3^m,0:		
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M ³	10
Blocos de alvenaria até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M ³	210
Enrocamento de 2ª categoria.....	M ³	165
Blocos naturais de 1ª categoria.....	M ³	168
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M ³	31
9. Tipo G fundado á cota — 5^m,0:		
Alvenaria de pedra com argamassa de 50 k. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M ²	31

Guindastes rodantes electricos para 1 1/2 toneladas.....	1	6
Guindaste fixo para 30 toneladas.....	1	1

Observação — Nos pregos de unidade devem ser incluídas as parcelas correspondentes a «Eventuais», beneficio da construção e as despesas de fiscalização.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, 18 de outubro de 1912
— *Leandro A. R. da Costa*, director geral.

Secretaria de Estado dos Negocios das Obras Publicas do Rio Grande do Sul

DIRECTORIA CENTRAL

De ordem do Sr. Dr. secretario de Estado dos Negocios das Obras Publicas, faço publico que até á 1 hora da tarde do dia 20 de janeiro de 1913 serão recebidas, nesta directoria, propostas em carta fechada para a execução das obras do porto da cidade de Porto Alegre e dos trabalhos de dragagem para permitir o accesso do mesmo porto á navegação oceanica de 17 pés de calado, conjuntamente com as obras de defesa dos canaes a dragar.

As propostas serão datadas e assignadas pelo proponente com a firma reconhecida; deverão declarar o logar de sua residencia.

Os proponentes depositarão no Thesouro do Estado a caução de cinco contos de réis, e juntarão ás propostas os conhecimentos respectivos.

A caução será de metade da importancia acima para as propostas que interessarem sómente a construção do porto ou o melhoramento da navegação.

As propostas serão abertas e lidas, no dia e hora acima indicados, perante a comissão instituida de accordo com o regulamento da secretaria, e os proponentes ou seus procuradores.

O contractante ou contractantes ficam sujeitos ás condições gerais do regulamento approved pelo decreto n. 1.018 de 5 de janeiro de 1907.

Perderá a caução o proponente acceto que no prazo legal não se apresentar para assignar o contracto.

As obras do porto, orçadas em 11.660 contos, comprehendem a construção do muro de caes e armazens, o aterro e o calçamento da rua do porto, e todas as installações de um porto maritimo perfeitamente aparelhado.

A dragagem, avaliada approximadamente em 13.475.000 metros cubicos, foi calculada á razão de 630 réis o m. c., medido no perfil, comprehendido neste preço o transporte do producto da excavação ao local conveniente, indicado pelo fiscal do governo, e todas as despesas com material.

O orçamento destes trabalhos, acrescuido de 20 % para eventuais e beneficio, eleva-se a 13.902 contos.

As obras de defesa consistem em dous diques parallelos na Feitoria, dous na Setia, espigões transversaes no Itapuan e um dique proximo á ilha de Junco.

Todas estas obras serão de pedra jogada, e representam o emprego de cerca de 460.000 toneladas de pedra, estando a despesa, com o acrescuido de 20 %, orçada em 4.200 contos.

Os trabalhos serão pagos por unidade de obra mediante medições trimestraes.

Na medição das obras de pedra jogada ter-se-ha em vista o numero de toneladas de pedra transportada e o seu emprego feito convenientemente.

De cada pagamento se fará a retenção de 10 % para garantia da execução do contracto.

Os projectos de todos os trabalhos que fazem o objecto do presente edital de concorrência acham-se á disposição dos interessados para seu conhecimento na Directoria da Viação.

Todavia é-lhes permitido offerrecer as modificações que julgarem uteis, ou apresentar trabalho proprio.

Em suas propostas devem os concorrentes declarar, por extenso e em algarismos, os pregos de unidade pelos quaes se propõem executar as obras; e os prazos para começo e conclusão das mesmas.

Directoria Central, em Porto Alegre, 6 de maio de 1912. — *A. Virissimo de Mattos*, director.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam convidados os devedores abaixo declarados a comparecerem na thesouraria de ta repartição á rua do Riachuelo n. 287 dentro do prazo de 30 dias, afim de effectuarem o pagamento de contas de diversos trabalhos feitos em proveito dos mesmos:

Engenheiro Affonso V. Aiello, os proprietarios dos predios n.º 266 da rua do Hospicio, 1 da rua das Laranjeiras, 58 da rua do Matto

so, 234 da rua Souza Franco, 30 da rua do Cattete, 302 a 324 da rua Iguassú, 6 da rua da Lapa, 154 da rua da Misericórdia, predio junto ao 618 da rua Barão de Mesquita, 12 da rua Silveira Martins, 419 do Boulevard 28 de Setembro, 184 da rua Benedito Hippolito, 38 da rua Santa Luiza, 52 da Praia do Russell, 329 da rua Francisco Eugenio, 21 da rua do Cattete, 153 da rua Jardim Botânico, 110 da rua da Saude, 97 da rua Dias Ferreira, 381 da rua do Riachuelo, 90 da rua Mariz e Barros, 84 da rua Jorge Rudge, 383 da rua Frei Caneca, 153 da rua José dos Reis, 129 da rua do Barrozo, 365 da rua do Riachuelo, 196 da rua Senador Pompeu, 274 da rua do Cattete, 99 da rua Elias da Silva, 178 da rua Cupertino, 365 da rua Voluntarios da Patria, 109 da rua Mariz e Barros, 21 da rua da Conceição, 79 da Praça da Republica, 232 da rua Santa Luzia, 58 da rua General Polidoro, 31 antigo da rua Senador Dantas, 10 da rua Senador Nabuco, 83 da rua Visconde de Sapucahy, 524 da rua Senador Euzabio, 171 da rua de Santo Christo, 130 da rua do Mattoso, 367 da rua de São Christovão, 2 da Praça Quinze de Novembro, 280 da rua do Hospicio, 182 da rua Senhor dos Passos, 99 da rua da Lapa, 300 da rua São Christovão, 65 da rua do Rezende, 1 da travessa Moreira, 9 da rua Corrêa Dutra, 185 da rua dos Invalidos, 17 da rua Visconde de Maranguape, 2 da rua Senador Dantas, 108 da rua General Gomes Carneiro, 148 da rua Dr. Dias Ferreira, 1.036 da rua Nossa Senhora de Copacabana, 392 da rua Frei Caneca, 69 da rua Gonçalves Dias, 192 da rua Marquez de Abrantes, 80 da Avenida Mem de Sá, 91 da rua Visconde de Sapucahy, 64 da rua Dr. João Ricardo e bem assim a Companhia de Kiosques do Rio de Janeiro, como proprietaria dos kiosques ns. 43 do largo do Matadouro, 108 da rua da Gloria, 93 da rua Francisco Eugenio e 14 da rua Visconde de Sapucahy.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 28 de dezembro de 1912. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO À SECRETARIA DE ESTADO E DEMAIS REPARTIÇÕES DO MINISTERIO, QUE SE ABASTECEM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nos dias 3, 8, 11, 17 e 28 de janeiro futuro, à 1 hora da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1913, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Dia 3 de janeiro:

- Grupo 2 — Adubos, insecticidas e fungicidas.
- Grupo 3 — Forrageas.

Dia 8:

- Grupo 5 — Ferragens e utensilios.
- Grupo 6 — Tintas e vernizes.

Dia 11:

- Grupo 7 — Drogas e medicamentos.
- Grupo 8 — Material cirurgico.
- Grupo 9 — Vasilhame e utensilios para laboratorios.

Dia 17:

- Grupo 10 — Instrumentos de engenharia.
- Grupo 11 — Material photographico.

Dia 28:

- Grupo 4 — Machinas e instrumentos agricolas.

Condições da concorrência

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta directoria, afim de receberem guia para depositarem previamente no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$ em moeda corrente ou apolice da divida publica ao portador, para garantia de cada proposta.

II

As guias para deposito de garantia de proposta serão dadas até a vesperta do dia designado para a concorrência e sómente aos negociantes que paguem impostos relativos aos artigos que pretenderem fornecer.

III

As propostas, em duplicata, serão feitas em listas impressas fornecidas por esta directoria, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos propostos.

IV

As propostas, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envoltorios lacrados, com a assignatura do proponente e indicação da sede da casa commercial.

Em outro envoltorio serão fechados os documentos de quitação de impostos federaes e municipaes e o conhecimento de deposito a que se refere a clausula I.

V

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistirem a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offereça. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado não serão tomadas em consideração na parte relativa a esses preços.

IX

A preferencia para o fornecimento de cada objecto caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será preferida a do concorrente que offerecer maior porcentagem de abatimento nos respectivos preços. Essas offertas serão feitas em documento sellado, como additamento às propostas primitivas, e serão recebidas de accordo com a condição 6ª, no terceiro dia a contar da publicação das propostas. Em caso de novo empate, a sorte decidirá.

XI

O proponente preferido para qualquer fornecimento que não vier assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação do edital de chamada, feito por esta directoria, perderá o direito à caução.

XII

Para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o deposito a que se refere a condição I será elevado a 3:000\$ para os fornecimentos dos grupos 1, 5 e 10; e a 5:000\$ para os do grupo 4; mantendo-se para garantia dos restantes o mesmo deposito de 1:000\$000.

XIII

Os depositos dos concurrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-hão restituídos, depois da assignatura dos contractos, e a caução dos contractantes depois de finda a execução do contracto, mediante guias expedidas pela Directoria Geral de Contabilidade, à vista de requerimentos dos interessados.

Clausulas do contracto

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações das propostas, sendo rejeitados os que não estiverem nessas condições.

2.ª Os artigos serão entregues à custa do contractante nas repartições que os tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem à Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores, os quaes serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ao caes, nesta cidade, em hora e dia designados previamente, e os que se destinarem às repartições situadas fora da parte urbana do Districto Federal, os quaes serão entregues nas proprias casas fornecedoras, cabendo-lhes, todavia, a obrigação de acondiciona-los convenientemente e transporta-los por sua propria conta até as estações em que tiverem de ser despachados.

3.ª Os pedidos feitos pelas repartições serão satisfeitos dentro do prazo das 24 horas que se seguirem ao seu recebimento pelo contractante e das prorrogações feitas pelos directores ou chefes das repartições.

tições, conforme as circunstâncias aconselharem, cabendo recurso para o ministro quando os fornecedores julgarem insuficientes os prazos concedidos.

Tratando-se de artigos de consumo, não poderão as repartições pedir de uma vez quantidades que excedam às necessidades de um trimestre.

4.ª Quando os fornecimentos não se realizarem nos prazos marcados na clausula 3.ª, será o fornecedor multado pelos chefes das repartições em 20 % sobre o valor dos pedidos, repetindo-se a multa a cada prazo igual decorrido, assistindo-lhe o direito de recurso para o ministro.

5.ª Si pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimento de artigos em casos em que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiver que comprá-los em outro fornecedor, o contractante pagará, além da multa de 20 %, a diferença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

6.ª A diferença de preços a que se refere a clausula 5.ª e as multas impostas pelos chefes de repartições serão immediatamente comunicadas á Directoria Geral de Contabilidade e deduzidas da primeira conta do contractante que haja de ser processada, ou da caução do contracto, não havendo conta do contractante a processar; devendo neste caso, ser completada a caução, no prazo de 48 horas.

7.ª Para o fornecimento de artigos que não constem da proposta, mas referentes ao mesmo ramo de negocio, será preferido o contractante desde que os forneça pelos menores preços por que esses artigos forem encontrados no mercado.

8.ª Para garantia do disposto na clausula 7.ª, as repartições que adquirirem objectos não compreendidos nos contractos ficam obrigadas a fazer acompanhar as respectivas contas das propostas dos preços que tiverem obtido.

9.ª As contas, devidamente selladas e documentadas, serão processadas nas repartições dentro de 15 dias da sua apresentação, que deverão ter logar até o quinto dia útil de cada mez.

10. O contractante será preferido, sob as condições do presente contracto, para o fornecimento no futuro exercicio enquanto não for escolhido o concorrente para esse periodo, ao qual caberá então a preferencia, de accordo com a sua proposta.

11. Será rescindido o contracto, com perda da caução, em favor da Fazenda Nacional, sem direito algum a qualquer indemnização, seja qual for o motivo:

a) a pedido do contractante;

b) quando se recusar formalmente, por tres vezes, a fornecer os artigos pedidos;

c) quando deixar de integralizar a caução dentro do prazo determinado;

d) quando houver reincidido, por mais de tres vezes, em faltas que tiverem dado logar a imposições de multa;

12. Quando posteriormente ao inicio da execução do contracto, subir no mercado o preço de um dos artigos, o ministro, a requerimento do contractante, rescindir o contracto quanto ao fornecimento desse artigo, sem perda da caução e mandará abrir nova concorrência, á qual não será admittido o contractante.

Directoria Geral de Contabilidade, 17 de dezembro de 1912.—O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Superintendencia da Defeza da Borracha

CONCURRENCIA PARA O ESTABELECIMENTO DE FABRICAS DE ARTEFACTOS DE BORRACHA E USINAS DE REFINAÇÃO

Para conhecimento dos interessados, faço publico que o Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o decreto n. 9.917, de 7 do corrente, determinou fosse modificado o edital de concorrência para o estabelecimento de fabricas de artefactos e de usinas de refinação de borracha, substituindo o disposto no art. 23 (clausula 1.ª) letras b, n. 1 e e, n. II, pelo seguinte:

«b), isenção de impostos de importação inclusive os de expediente, na forma e pelos processos descriptos nos arts. 3.º e 91, combinadamente, conforme o caso, para todos os materiaes, machinismos, utensilios e ferramentas necessarios á construcção e completa montagem da fabrica, durante o prazo de 25 annos, exceptuados os productos que tiverem similares no paiz, em perfeitas condições de identidade e em quantidade sufficiente para abastecer o mercado.»

A letra e, n. II, fica substituida pelo seguinte:

«Paragrapho unico. O Governo Federal intervirá junto aos dos Estados no sentido de ser concedida ás fabricas e suas dependencias a isenção de impostos estaduais e municipaes pelo prazo mencionado na letra b.»

Communico, outrossim, que fica prorogado até 20 de janeiro de 1913, o prazo para recebimento das propostas de execução desses serviços.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1912.—*Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Patentes de invenção

- N. 7.401, de Heinrich Zoelly;
- N. 7.402, de Antonio Cinelli;
- N. 7.403, de Jacob Simon;
- N. 7.404, de Bonaglia & Comp.;
- N. 7.405, de Stefano Roma e Frederico Roma;
- N. 7.406, de Frederico Bayer & Comp.
- N. 7.407, de Lucio Ferreira Soares;
- N. 7.408, de Wilhelm Wiedemann;
- N. 7.409, de Isaac Shone;
- N. 7.410, de Chaimsonovitz Prosper Eliason;
- N. 7.411, de Harold Rowntree;
- N. 7.412, da General Dehydrator Company;
- N. 7.413, da United Shoe Machinery Company of South America.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta directoria geral na proxima terça-feira, 7, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envolveros que conteem os relatorios e desenhos das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 4 de janeiro de 1913.—O director geral interino, *Gonçalo Marinho*.

ANNUNCIOS

Companhia Commercio e Navegação

Avenida Rio Branco n. 37

Havendo sido desdobrado o capital social, de accordo com o que foi deliberado na assembléa geral extraordinaria de 9 de setembro deste anno, são convidados os Srs. acionistas a virom substituir por novas as antigas cautelas de suas acções.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912.—A directoria.

Lei orçamentaria de 1912

Acha-se exposta á venda na thesouraria da Imprensa Nacional, a 12800 o exemplar.

Apolices mineiras

Levo ao conhecimento dos interessados que, a partir do dia 7 do corrente mez, serão pagos, nesta recebedoria, em todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, os juros das apolices mineiras aqui inscriptas, sendo: aos possuidores das letras A a E, ás segundas-feiras; F a I, ás terças-feiras; J a L, ás quartas-feiras; M a P, ás quintas-feiras; Q a Z e Bancos, ás sextas-feiras; aos sabbados, casas commerciaes.

Recebedoria de Minas, 3 de janeiro de 1913.—O director, *Joaquim Libanio Gomes Ferreira*.

Companhia Edificadora

Juros de debentures a pagar

Do dia 6 de janeiro proximo futuro, em diante, paga-se-hao, no escriptorio desta companhia á rua da Alfandega n. 84, sobrado, os juros relativos ao segundo semestre do anno de 1912.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912.—A directoria.

Companhia Edificadora

Resgate de 670 debentures no valor de rs. 134:000\$ para amortização do emprestimo de 4.000:000\$ de 31 de janeiro de 1912.

Em observancia da clausula da escriptura do emprestimo acima referido, foram resgatados e cancelados, por compra na Bolsa, 670 debentures no valor nominal de 200\$ cada um, constantes das seguintes cautelas, a saber:

200 debentures de ns. 7.371 a 7.570—cautela n. 79.

100 ditos de ns. 7.571 a 7.670 — cautela n. 80.

200 ditos de ns. 7.671 a 7.870 — cautela n. 81.

170 ditos de ns. 7.901 a 8.070 — cautela n. 126.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912.—Pela Companhia Edificadora, *F. Casemiro Alberto da Costa*, presidente.

CLUBS

DA CASA

RIO TRIUMPHAL

LISTA OFFICIAL DOS SORTEIOS

- 11º CLUB—Foi sorteado o n. 50.
- 12º CLUB—Foram sorteados os ns. 50, 06, 17, 74 e 75.
- 13º CLUB—Foram sorteados os ns. 50, 06, 17, 74 e 75.
- 14º CLUB—Foram sorteados os ns. 50, 06, 17, 74 e 75.
- 15º CLUB—Foram sorteados os ns. 50, 06, 17, 74 e 75.
- 16º CLUB—Foram sorteados os ns. 50, 06, 17, 74 e 75.
- 17º CLUB—Foram sorteados os ns. 50, 06, 17, 73 e 74.
- 18º CLUB—Foram sorteados os ns. 50, 06, 17, 73 e 74.

Rio, 6 de janeiro de 1912.

Adjuncto Ferreira.

O fiscal do Governo,

Cyrillo Brilhante.

Imprensa Nacional

Publicações no "Diário Oficial"

De ordem do Sr. Dr. director geral, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o regulamento vigente, o expediente desta repartição termina, diariamente, ás 3 horas da tarde, e como o recebimento dos originaes, apresentados pelos particulares, destinados á publicação no «Diário Oficial», constitue serviço que faz parte do alludido expediente, não serão recebidos dos particulares os originaes apresentados depois de 3 horas da tarde, qualquer que seja a natureza da publicação.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Pará. Linha do norte. Sahirá hoje, 7 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Maranhão. Linha do norte. Sahirá no dia 12 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Matão.

Jupiter. Linha do sul. Sahirá no dia 9 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Saturno. Linha do sul. Sahirá no dia 17 do corrente, ao meio-dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

BRAZIL

Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos

Tendo se extraviado a cautela n. 20, de 10 acções averbadas em nome do Sr. Antonio Alves Monteiro, faz-se publico que será extrahida nova cautela em substituição áquella, si dentro de 30 dias, a contar desta data, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1913. — A directoria.

LOTÉRIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extrações publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

HOJE

NOVO PLANO

252 — 1º

20:000\$000

Por 3\$200

Sabbado, 11 do corrente

NOVO PLANO

252 — 1º

40:000\$000

Por 9\$000—Só jogam 20.000 bilhetes

Sabbado, 18 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

258 — 1º

100:000\$000

Por 8\$000, em quintos

Importante plano em que só jogam 16.000 bilhetes

Sabbado, 15 de fevereiro

A'S 3 HORAS DA TARDE

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

260 — 1º

200:000\$000

Esta loteria é composta de 6.000 bilhetes, divididos em inteiros a 110\$, quintos a 22\$ e quadregesimos a 28\$00, inclusive o sello de consumo, e será extrahida pelo systema de urnas e espheras. Para essa loteria recebe desde já a agencia geral dos Srs. NAZARETH & C. pedidos de qualquer numero certo, só accetando, porém, a encomenda para bilhetes inteiros.

Os pedidos do bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

CLUBS PATEK-PHILIPPE

Venda, sem augmento de preço, do melhor relógio do mundo a prestações
semanaes de DEZ FRANCOS, ao cambio do dia

AUTORIZADO PELA CARTA-PATENTE N. 1, DE 23 DE MAIO DE 1911

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal
nas segundas-feiras,
às 11 horas, na sede do estabelecimento

PARTE OFFICIAL

Amortizações do dia 6 de janeiro de 1913

Club XCV — 79ª semana — N. 70 —
Ilmo. Sr. Eduardo Gil Figueira, Confeiteira Soares e Souza, rua Marechal Floriano Peixoto n. 128, Capital Federal.

Club XCVI — 74ª semana — N. 77 —
Ilmo. Sr. Alexandre Gonçalves Vieira, rua Marechal Deodoro n. 752, em Pelotas, Rio Grande do Sul.

Club XCVII — 71ª semana — N. 107 —
Ilmo. Sr. Dr. João da Silva Pereira, Sanatório Naval de Nova Friburgo, Estado do Rio.

Club XCVIII — 63ª semana — N. 123 —
Exma. Sra. D. Laura de Araujo, rua Visconde do Rio Aranco n. 109, Capital Federal.

Club XCIX — 61ª semana — N. 175 —
O. M. H., pediu anonymato.

Club C — 55ª semana — N. 96 — Ilmo.
Sr. major José Luiz da Cunha e Costa, Estrada Real de Santa Cruz n. 222, Capital Federal.

Club CI — 48ª semana — N. 44 — Ilmo.
Sr. João Monteiro da Luz, rua da Candelaria n. 81, Capital Federal.

Club CII — 47ª semana — N. 119 — Ilmo.
Sr. Martiniano Motta de Andrade, rua Municipal n. 82, Manaus, Estado de Amazonas.

Club CIII — 40ª semana — N. 13 — Ilmo.
Sr. Francisco Bittencourt, rua Canabarro n. 476, Capital Federal.

Club CIV — 33ª semana — N. 39 — Ilmo.
Sr. Augusto Braga, rua General Menna Barreto n. 159, Capital Federal.

Club CV — 40ª semana — N. 26 — Ilmo.
Sr. Joaquim Paulino Carvalho, avenida Joaquim Nabuco n. 347, em Manaus, Estado de Amazonas.

Club CVI — 29ª semana — N. 113 — Ilmo.
Sr. Joaquim Socio, electricista, rua Ewbank n. 11, Cidade do Rio Grande do Sul.

Club CVII — 34ª semana — N. 75 — Ilmo.
Sr. Dr. Manoel Barros Loureiro Brandão, em Viçosa, Estado de Alagoas.

Club CVIII — 23ª semana — N. 79 —
Sr. Argemiro Camboim, rua Marechal Floriano n. 299, Cidade do Rio Grande do Sul.

Club CIX — 17ª semana — N. 166 — Exma.
Sra. D. Maria Villas Boas Ferraz, rua Marquez de S. Vicente n. 309, Capital Federal.

Club CX — 10ª semana — N. 82 — Ilmo.
Sr. Edson Vieira, travessa Muratori n. 35, Capital Federal.

Club CXI — 12ª semana — N. 83 —
Ilmo. Sr. Estevam Gomes da Costa, empregado do commercio em Prusse-Manáos, Estado de Amazonas.

Club CXII — 2ª semana — N. 20 —
Anonymo.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1913. — O
fiscal do Governo, Luiz da Silva Pinto.

PARTE OFFICIOSA

Plano dos CLUBS PATEK-PHILIPPE

Os Clubs Patek-Philippe são compostos de 180 socios, pagando cada um, por semana, a quantia de DEZ FRANCOS, ao cambio do dia. Este pagamento é feito durante 79 semanas, ficando, porém, o socio remido nesta primeira semana si o seu numero de inscripção for amortizado, recebendo incontinente um relógio de 22 linhas, PATEK-PHILIPPE & C., da marca distico CHRONOMETRO GONDOLO, 1ª qualidade, com rodas de ouro massiço.

Na segunda semana, verificado o pagamento dos socios restantes, haverá nova extracção, sempre em presença de todos os socios, o socio amortizado receberá immediatamente um relógio igual, que só lhe terá custado VINTE FRANCOS, e assim por diante, até completar 79 prestações. Nesta ultima todos os socios quites restantes receberão um relógio CHRONOMETRO GONDOLO de 22 linhas.

Club XCV — Teve hoje lugar a ultima função do Club PATEK-PHILIPPE XCV.

Conforme a praxe estabelecida, o socio QUITE cuja inscripção for amortizada na ultima semana tem direito a receber, além do chronometro PATEK-PHILIPPE de 22 linhas, com rodas de ouro massiço, um outro chronometro igual ou a devolução das prestações pagas.

Esta vantagem coube hoje ao Sr. Eduardo Gil Figueira, morador á rua Marechal Floriano Peixoto n. 128.

O pagamento do chronometro deve ser effectuado no prazo maximo de 79 semanas, nas datas estipuladas em cada recibo.

E' facultado ao comprador o direito de anticipar os pagamentos e, os completando, receberá o Chronometro Patek-Philippe; no caso de amortização da sua inscripção, ser-lhe-hão devolvidas as demais prestações não vencidas.

Todos os recibos devem ser entregues no acto do recebimento do chronometro.

Os direitos dos prestamistas faltosos em tres prestações successivas poderão ser declarados pelo estabelecimento caducos em seu beneficio. (Art. 9º do decreto n. 8.598, de 8 de março de 1911.)

Club CXIII — Aceitamos inscripções para o Club PATEK-PHILIPPE CXIII.

GONDOLO & LABOURIAU

(RELOJOEIROS)

N. 81 — RUA DA QUITANDA — N. 81